



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 10

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 1943

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 5.179 — DE 11 DE JANEIRO DE 1943

Regula o aproveitamento de oficiais das forças armadas e de funcionários públicos civis na Companhia Vale do Rio Doce S.A.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, e

Considerando que os trabalhos da Companhia Vale do Rio Doce S.A. constituem empreendimento de excepcional influência no desenvolvimento da economia brasileira, decreta:

Art. 1.º Os oficiais das forças armadas e os funcionários públicos civis da União, dos Estados e dos Municípios podem servir na Companhia Vale do Rio Doce S.A. em funções de nomeação ou efetivas, mediante licença do Presidente da República, perdendo apenas o vencimento ou remuneração do posto ou cargo efetivo, salvo se eleitos para o Conselho Fiscal, hipótese em que lhes ficam também asseguradas essas vantagens.

Art. 2.º O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

A. de Souza Costa.

Eurico G. Dutra.

Henrique A. Guilhem.

João de Mendonça Lima.

Oswaldo Aranha

Apolonio Salles.

Gustavo Capanema.

J. P. Salgado Filho.

DECRETO-LEI N. 5.180 — DE 11 DE JANEIRO DE 1943

Suspende, no mês de janeiro deste ano, a cobrança da multa de mora a que se refere o § 3.º do art. 5.º do decreto-lei n. 4.789, de 5 de outubro de 1942

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica suspensa, no mês de janeiro deste ano, a cobrança da multa de mora a que se refere o § 3.º do art. 5.º do decreto-lei n. 4.789, de 5 de outubro de 1942, relativa a cotas de subscrição compulsória das Obrigações de Guerra.

Art. 2.º O presente decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 5.181 — DE 11 DE JANEIRO DE 1943

Dispõe sobre o transporte de artrópodes vivos por aeronaves, e dá outras providências

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Toda aeronave, que tenha escalado qualquer zona do continente africano, deverá, chegando ao Brasil, estar livre de artrópode vivo.

Art. 2.º A autoridade sanitária deverá ser avisada, com a antecedência por ela estabelecida, da chegada de aeronave procedente da África.

Parágrafo único. O Departamento Nacional de Saúde indicará, sempre que parecer necessário, à Diretoria de Aeronáutica Civil, os casos em que a chegada de aeronaves de outra procedência deva igualmente ser notificada.

Art. 3.º A aeronave que chegar ao Brasil, e tenha escalado qualquer zona do continente africano, ou outra em que, a juízo do Departamento Nacional de Saúde, haja doença transmissível por artrópode, deverá ser rigorosamente desinfestada por substância química eficiente, antes que dela desembarque pessoas ou se retirem objetos.

§ 1.º A desinfestação será feita por ordem da autoridade sanitária.

§ 2.º A aeronave deverá ser rigorosamente fechada, antes de pousar, suspendendo-se o funcionamento dos aparelhos de renovação de ar, e assim será mantida durante o trabalho de desinfestação.

§ 3.º Antes da desinfestação, far-se-á verificação da existência de artrópodes vivos.

§ 4.º Nos documentos sanitários de bordo, deverá ser feita, pela autoridade que realizar o expurgo, anotação do seguinte: a) hora de fechamento da aeronave e dos aparelhos de renovação de ar; b) hora da chegada; c) hora do início da desinfestação; d) hora do término da desinfestação; e) hora da abertura da aeronave; f) inseticida usado; g) quantidade empregada; h) tipo do aparelho usado na desinfestação; i) artrópodes capturados antes da desinfestação; j) artrópodes capturados após a desinfestação; k) nome da autoridade responsável pela desinfestação e dos encarregados da sua realização.

Art. 4.º No exercício de suas atribuições, a autoridade sanitária terá livre ingresso nos pátios de manobra dos aeroportos e em quaisquer aeronaves.

Art. 5.º Pela violação do disposto no art. 1.º deste decreto-lei, comprovada na ocasião da desinfestação da aeronave, serão impostas as seguintes penalidades:

a) ao explorador ou proprietário, se se tratar de aeronave de propriedade privada: multa de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), cobrada em dobro nas reincidências;

b) ao comandante ou piloto, se a aeronave for oficial: multa de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros), cobrada em dobro nas reincidências.

Parágrafo único. As mesmas penalidades serão impostas no caso de não ser dado o aviso de que trata o art. 2.º, e bem assim no caso de infração do disposto no § 2.º do art. 3.º, deste decreto-lei.

Art. 6.º Impor-se-á a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), cobrada em dobro nas reincidências, contra quem de qualquer modo embarçar a ação da autoridade sanitária, na execução deste decreto-lei.

Art. 7.º A autoridade sanitária recorrerá à autoridade policial sempre que a ação desta se tornar necessária à execução de qualquer providência indicada no presente decreto-lei.

Continua na pág. 451

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redação

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO I**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 13 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e Particulares:**

Capital e Interior	Cr\$ 70,00
Exterior	Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior	Cr\$ 56,00
Exterior	Cr\$ 88,00

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI n. 5.179, de 11 de janeiro de 1943.....	449
DECRETO-LEI n. 5.180, de 11 de janeiro de 1943.....	449
DECRETO-LEI n. 5.181, de 11 de janeiro de 1943.....	449
DECRETO-LEI n. 5.182, de 11 de janeiro de 1943.....	451
DECRETO-LEI n. 5.183, de 11 de janeiro de 1943.....	451
DECRETO n. 10.772, de 4 de novembro de 1942.....	451
DECRETO n. 10.939, de 25 de novembro de 1942.....	451
DECRETO n. 11.027, de 7 de dezembro de 1942.....	451
DECRETO n. 11.185, de 30 de dezembro de 1942.....	452
DECRETO n. 11.203, de 4 de janeiro de 1943.....	452
DECRETO n. 11.216, de 4 de janeiro de 1943.....	452
DECRETO n. 11.243, de 6 de janeiro de 1943.....	452
DECRETO n. 11.268, de 7 de janeiro de 1943.....	458
DECRETO n. 11.269, de 7 de janeiro de 1943.....	458
DECRETO n. 11.270, de 7 de janeiro de 1943.....	459
DECRETO n. 11.271, de 7 de janeiro de 1943.....	459
DECRETO n. 11.272, de 7 de janeiro de 1943.....	459
DECRETO n. 11.275, de 8 de janeiro de 1943.....	459
DECRETO n. 11.276, de 8 de janeiro de 1943.....	460
DECRETO n. 11.280, de 8 de janeiro de 1943.....	460
DECRETO n. 11.281, de 8 de janeiro de 1943.....	460
DECRETO n. 11.283, de 8 de janeiro de 1943.....	460
DECRETO n. 11.284, de 8 de janeiro de 1943.....	460
DECRETO n. 11.285, de 8 de janeiro de 1943.....	461
DECRETO n. 11.286, de 8 de janeiro de 1943.....	461
DECRETO n. 11.287, de 8 de janeiro de 1943.....	461
DECRETO n. 11.288, de 8 de janeiro de 1943.....	461
DECRETO n. 11.289, de 8 de janeiro de 1943.....	461
DECRETO n. 11.290, de 8 de janeiro de 1943.....	462
DECRETO n. 11.291, de 8 de janeiro de 1943.....	462
DECRETO n. 11.292, de 8 de janeiro de 1943.....	462
MINISTÉRIO DA AERONAUTICA — Decretos de 11 de janeiro de 1943	462
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 31 de dezembro de 1942 e 11 de janeiro de 1943.....	462
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 11 de janeiro de 1943	466
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Decretos de 11 de janeiro de 1943	466
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 31 de dezembro de 1942 e 11 de janeiro de 1943.....	466
PRESIDENCIA DA REPÚBLICA — Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica — Portarias ns. 36 e 37.....	467
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos. Expediente do Sr. presidente do D.A.S.P. da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e da Divisão de Seleção	467
MINISTÉRIO DA AERONAUTICA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro; da Escola de Especialistas de Aeronáutica.....	470
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, e do Departamento Nacional da Produção Mineral	471
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal; do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Superior, Divisão do Ensino Secundário, e do Departamento Nacional de Saúde: Serviço Federal de Águas e Esgotos.....	472
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Internas, Serviço de Comunicações e da Diretoria do Tesouro: Caixa de Amortização, Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal	476
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, e da Secretaria Geral	482
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente: da Diretoria da Justiça e do Interior	483
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente: da Comissão de Metalurgia	484
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	485
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente: do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações; da Comissão do Imposto Sindical; do Departamento Nacional do Trabalho; Serviço de Identificação Profissional, do Serviço Atuarial e do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho	485
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Material, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações	491
RENDAS PÚBLICAS	493
PARTE COMERCIAL	495
EDITAIS E AVISOS	496
SOCIEDADES	501
ANÚNCIOS	510

(Continuação da 1.ª página).

Art. 8.º As disposições do presente decreto-lei se aplicarão plenamente às aeronaves que transitam de um ponto para outro do território nacional, sempre que, a juízo do Departamento Nacional de Saúde, o transporte de artrópodes vivos possa ocasionar grave perigo à saúde pública.

Art. 9.º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO-LEI N. 5.182 — DE 11 DE JANEIRO DE 1943

Concede gratificação ao Governador do Território do Acre

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica concedida, ao Governador do Território do Acre, uma gratificação, a título de representação, na importância de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), anuais.

Art. 2.º A despesa decorrente do disposto neste decreto-lei correrá à conta da dotação consignada à Administração do Território do Acre, na Verba 1 — Pessoal, Consignação V — Outras despesas com Pessoal, Subconsignação 27 — Outras despesas, do anexo correspondente ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores do Orçamento Geral da República, para o exercício de 1943.

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1943, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

DECRETO-LEI N. 5.183 — DE 11 DE JANEIRO DE 1943

Dispõe sobre pagamento de diferença de vencimento a ocupantes de cargos da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os ocupantes de cargos da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, criada por força do decreto-lei n. 3.042, de 11 de fevereiro de 1941, perceberão, ao atingir à classe 24, da mesma carreira, a diferença mensal de Cr\$ 100,00, correspondente ao vencimento dessa classe e o do posto de tenente-coronel que lhes competiria na forma da legislação anterior.

Parágrafo único. O disposto neste artigo será extensivo aos atuais ocupantes de cargos dessa classe, promovidos depois da vigência daquele decreto-lei.

Art. 2.º O Ministério da Guerra promoverá o expediente necessário à concessão de recursos para o custeio da despesa com o pagamento da diferença de vencimento de que se trata.

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 10.772 — DE 4 DE NOVEMBRO DE 1942

Autoriza os cidadãos brasileiros Manoel Luiz da Costa Melo e José Raimundo de Melo a pesquisar molibdenita e associados no município de Itapeçerica, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Ficam autorizados os cidadãos brasileiros Manoel Luiz da Costa Melo e José Raimundo de Melo a pesquisar molibdenita e associados em terrenos de propriedade de Geraldo Ferreira e Antonio Pereira, situados no lugar denominado Cachoeira dos Lemos, no distrito Indaiá, do município de Itapeçerica, do Estado de Minas Gerais, numa área de trinta hectares (30 Ha), delimitada por um retângulo que tem um dos seus vértices situado à distância de trezentos metros (300 m), rumo magnético oitenta e cinco graus e trinta minutos nordeste (85°30' NE) do cruzamento da estrada de rodagem Brejos-Indaiá com o córrego das Cachoeiras e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: quinhentos metros (500 m), e setenta e seis graus nordeste (76° NE), seiscentos metros (600 m) e quatorze graus noroeste (14° NW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 190 — 8-1-43 — Cr\$ 77,50).

DECRETO N. 10.939 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1942

Autoriza a cidadã brasileira Olivia Agra a pesquisar minério de ferro no município de Santa Bárbara, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Olivia Agra a pesquisar minério de ferro numa área de cento e oitenta hectares (180 Ha), situada no lugar denominado "Água Limpa", município de Santa Bárbara, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um retângulo tendo um vértice a seiscentos e cinquenta metros (650 m), na direção sessenta graus noroeste (60° NW), magnético da confluência dos córregos "Tanque" e "Monjolo" e os lados adjacentes a esse vértice mil e quinhentos metros (1.500 m), rumo oitenta graus nordeste (80° NE) magnético; mil e duzentos metros (1.200 m) e rumo dez graus noroeste (10° NW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 1.800,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 307 — 8-1-43 — Cr\$ 67,30).

DECRETO N. 11.027 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1942

Autoriza o cidadão brasileiro Moacyr de Souza Araujo a pesquisar quartzo e associados no município de Aimorés, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Moacyr de Souza Araujo a pesquisar quartzo e associados em terrenos devolutos ocupados por Antenor de Oliveira Patrocínio, Antonio Assbú, Francisco André, João Porto, e em terrenos de propriedade de Osires, de Lourival Madeira e Gilson Madeira, situados no lugar denominado "Baixio da Lorena", no distrito e município de Aimorés, do Estado de Minas Gerais, numa área de cento e dezenove hectares e oitenta e cinco ares (119,85 Ha), delimitada por um paralelogramo que tem um dos vértices situado a trezentos e noventa metros (390 m), rumo magnético onze graus nordeste (11° NE), do centro da ponte sobre o córrego dos Prates, na estrada de Lorena para Aimorés e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e duzentos e cinquenta metros (1.250 m), trinta e um graus e trinta minutos nordeste (31°30' NE); mil metros (1.000 m), quarenta e dois graus sudeste (42° SE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 198 — 8-1-43 — Cr\$ 75,50).

DECRETO N. 11.185 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1942

Concede reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginásial do Ginásio Afonso Arinos, com sede em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos do artigo 72 da lei orgânica do ensino secundário, decreta:

Art. 1.º E' concedido reconhecimento, sob regime de inspeção permanente, ao curso ginásial do Ginásio Afonso Arinos, com sede em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 320 — 11-1-43 — Cr\$ 36,70)

DECRETO N. 11.203 — DE 4 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza que o Colégio Plínio Leite, com sede em Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Colégio Plínio Leite, com sede em Petrópolis, no Estado do Rio de Janeiro, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior continua a ser Colégio Plínio Leite.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Plínio Leite, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 326 — 11-1-43 — Cr\$ 46,90)

DECRETO N. 11.216 — DE 4 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza que o Colégio Plínio Leite, com sede em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, funcione como colégio

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e nos termos da lei orgânica do ensino secundário e do decreto-lei n. 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Colégio Plínio Leite, com sede em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior continua a ser Colégio Plínio Leite.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente decreto é concedido ao Colégio Plínio Leite, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(N. 325 — 11-1-43 — Cr\$ 46,90)

DECRETO N. 11.243 — DE 6 DE JANEIRO DE 1943

Concede à Rio de Janeiro Companhia Nacional de Seguros Gerais autorização para funcionar e aprova os seus estatutos

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a funcionar em operações de seguros e resseguros dos ramos elementares, a que se refere o art. 40 do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940, a Rio de Janeiro Companhia Nacional de Seguros Gerais, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, bem como ficam aprovados os estatutos adotados pelos subscritores do seu capital e constantes da escritura pública de constituição, lavrada em notas do tabelião do 11.º Ofício desta cidade a 16 de julho de 1942.

Art. 2.º A aprovação dos estatutos a que alude o art. 1.º é concedida mediante alteração do parágrafo único do art. 28 dos estatutos, que passará a ter a seguinte redação:

“Reverterão a favor da sociedade e serão levados ao fundo a que alude a alínea e deste artigo, os dividendos prescritos na forma da lei”.

Art. 3.º A sociedade ficará integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização de que trata o presente decreto.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

Estatutos da Rio de Janeiro — Companhia Nacional de Seguros Gerais

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1.º Rio de Janeiro — Companhia Nacional de Seguros Gerais, é uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2.º A sociedade tem sede nesta cidade do Rio de Janeiro, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do país.

Art. 3.º A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, isto é, dos que tenham por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas ou coisas, podendo exercer a administração de bens.

Art. 4.º O prazo de sua duração é de 30 (trinta) anos, a contar do decreto de autorização para o seu funcionamento e prorrogável por deliberação da assembléia geral, mediante aprovação do Governo.

CAPÍTULO II

CAPITAL

Art. 5.º O capital social é de 3.000:000\$000 (três mil contos de réis), dividido em 6.000 (seis mil) ações comuns nominativas, do valor nominal de 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma.

Parágrafo único. A realização total será feita no prazo da lei, mediante chamada a critério da Diretoria ou quando e pela forma exigida pelo Governo.

Art. 6.º No caso de aumento do capital social, terão preferência para subscrição do aumento, na proporção das ações que possuírem, os acionistas que reunirem os requisitos exigidos pela lei para a aquisição de ações.

Art. 7.º As ações não poderão pertencer senão a pessoas físicas de nacionalidade brasileira, observadas as restrições legais.

CAPÍTULO III

DIRETORIA

Art. 8.º A Diretoria, composta de quatro membros, sendo: um diretor presidente, um diretor vice-presidente, um diretor superintendente e um diretor secretário, será eleita pela assembléia geral entre os acionistas, pelo prazo de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os seus membros serão de nacionalidade brasileira e residentes no país.

Art. 9.º Como garantia de sua responsabilidade, cada diretor, efetivo ou provisório, caucionará 50 (cinquenta) ações da sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela assembléia geral. Sua investidura constará de termo em livro competente.

Art. 10. O diretor-presidente, diretor-vice-presidente e diretor-secretário perceberão o vencimento mensal de 1:500\$000 (um cont e quinhentos mil réis), cada um e o diretor superintendente, o vencimento mensal de 3:000\$000 (três contos de réis), além da percentagem a que se refere o artigo 28, alínea d.

Art. 11. À Diretoria compete:

- a) praticar todos os atos da administração da sociedade;
- b) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais;
- c) deliberar sobre a criação ou extinção de agências, filiais ou representações da sociedade no país.

§ 1.º Os documentos relativos aos atos de atribuição da diretoria que importem em obrigações para a sociedade serão assinados, pelo menos, por dois diretores, exceto as apólices de seguros, que serão assinadas pelo diretor superintendente.

§ 2.º A representação da sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos diretores.

Art. 12. Ao diretor-presidente compete:

- a) convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- b) assinar, juntamente com os outros diretores, as ações da sociedade;
- c) instalar as assembléias gerais ordinárias e extraordinárias de acordo com as prescrições legais;
- d) executar, dentro das suas atribuições, os presentes estatutos e as deliberações da Diretoria e das assembléias gerais;
- e) representar a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, sem prejuízo do disposto no § 2.º do artigo anterior.

Art. 13. Ao diretor vice-presidente compete:

- a) substituir o diretor presidente nos seus impedimentos ocasionais;
- b) auxiliar e cooperar com os outros diretores para a boa marcha dos negócios sociais;
- c) assinar juntamente com os outros diretores, as ações da sociedade.

Art. 14. Ao diretor superintendente compete, no geral, a gestão dos negócios sociais. Nos seus poderes se incluem:

- a) nomear e demitir os funcionários e representantes, fixando-lhes os vencimentos e gratificações;
- b) ter sob sua guarda os arquivos da sociedade;
- c) superintender os serviços de contabilidade;
- d) arrecadar a receita, assinando os respectivos recibos, ter sob sua guarda e responsabilidade o numerário em Caixa, valores e títulos da sociedade;
- e) ordenar o pagamento dos compromissos e despesas normais da sociedade;
- f) assinar as apólices de seguros;
- g) assinar, juntamente com os outros diretores as ações da sociedade.

Art. 15. Ao diretor secretário compete:

- a) auxiliar e cooperar os demais diretores, em especial, com o diretor superintendente para a boa marcha dos negócios sociais;
- b) assinar, juntamente com os outros diretores, as ações da sociedade.

Art. 16. No caso de vaga no cargo de diretor, os restantes nomearão um substituto que servirá até a primeira assembléia geral à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, até a terminação do mandato do substituído.

Parágrafo único. No caso de impedimento de qualquer diretor por mais de trinta (30) dias, os restantes escolherão o substituto provisório.

CAPÍTULO IV

CONSELHO FISCAL

Art. 17. O Conselho Fiscal é composto de cinco membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária entre os acionistas, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. Os seus membros serão de nacionalidade brasileira e residentes no país.

Art. 18. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela assembléia geral que os elegeu.

Art. 19. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal, por ordem de votação e, no caso de igualdade desta, o desempate será, sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V

ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20. A assembléia geral ordinária reunir-se-á, anualmente, até o dia 31 de março, sob a presidência do acionista que for por ela indicado.

Parágrafo único. O presidente da assembléia convidará dois dos acionistas presentes para secretários da mesa, distribuindo os trabalhos entre eles.

Art. 21. As assembléias gerais extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior.

Art. 22. Os anúncios de primeira convocação das assembléias serão publicados, pelo menos, três vezes no jornal oficial da sede da sociedade e em outro de grande circulação, também da sede, com a antecedência mínima de 15 dias, para as reuniões das assembléias ordinárias e de oito dias, para as extraordinárias.

Parágrafo único. As demais convocações das assembléias gerais processar-se-ão pela forma prevista neste artigo, com a antecedência de oito dias.

Art. 23. Uma vez convocada a assembléia geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a assembléia ou fique sem efeito a convocação.

Art. 24. As deliberações das assembléias serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único. A cada ação correspondem um voto.

Art. 25. Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comércio, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condô-

minos designarem para figurar como representante junto à sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 26. Os acionistas poderão se fazer representar nas reuniões da assembléia geral por mandatários que sejam acionistas, brasileiros e não pertençam a órgãos da administração ou do Conselho Fiscal.

Art. 27. Para que possam comparecer às assembléias gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na sede da sociedade, até a véspera das reuniões.

CAPÍTULO VI

LUCROS

Art. 28. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos pela seguinte forma:

a) 5 % para constituição do fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital;

b) o exigido em lei para constituição do Fundo de Garantia de Retrocessões;

c) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da assembléia geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal;

d) 6 %, respectivamente, aos diretores superintendente e secretário 4 %, a cada um dos dois outros diretores, não lhes cabendo, porém, percentagem alguma, sempre que se não distribua aos acionistas um dividendo de pelo menos 6 % ao ano;

e) 15 % para a Reserva de Previdência, destinado a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros;

f) o restante será levado à Reserva Suplementar, destinada a atender a eventuais prejuízos, a amortizar verbas do ativo e a conceder bonificações aos acionistas, a critério da assembléia geral.

Parágrafo único. Revertem a favor da sociedade e serão levados ao fundo a que alude a alínea e deste artigo, os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O exercício da sociedade compreende o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1942. — *Manoel Mendes Baptista da Silva*. — *Francisco de Leonardo Truda*. — *Dr. Joaquim da Silva Peixoto*. — *José da Silva Peixoto*. — *Carlos Cabral*. — *Bartholomeu Anacleto Nascimento*. — *Osmar Radler de Aquino*. — *Mario Guimarães Reis*. — *Frederico Radler de Aquino Junior*. — *Jael Pinheiro de Oliveira Lima*. — *Adelaide Salazar de Carvalho Mello*. — *Dr. Francisco Elysio Pinheiro Guimarães*. — *Luiz Pinto Thomaz*. — *Amarilio Rocha Souza*. — *José A. de Cerqueira Lima*. — *doutor Ary Pinheiro de Oliveira Lima*. — *José Gonçalves Sá*. — *Jorge Kingston*. — *Carlos Kingston*. — *Alvaro Ribeiro de Araujo*. — *Manoel Alves da Silva Braga*. — *Renata Rocha Aragão da Silveira*. — *Antonio Lacerda de Menezes*. — *Luiz Severiano Ribeiro*. — *Francisco de Magalhães Castro*. — *Virginio Vellozo Borges*. — *Virginio Vellozo Borges*, p.p. de Claudino Vellozo Borges. — *Joaquim Lima de Castro*. — *José Raphael Cavalcanti*. — *Francisco Santos Lima*. — *Mariana L. M. Bastos*. — *Nelson de Magalhães Porto*. — *Fernando Pessoa de Queiroz*, p.p. de José Pessoa de Queiroz. — *Fernando Pessoa de Queiroz*. — *Nelson de Magalhães Porto*, p.p. de Arnaldo da Silva Almeida, de Antonio Ferreira da Costa Azevedo, de José Albino Pimentel, de João Pessoa de Queiroz, de Samuel Hardman Cavalcanti de Albuquerque, de Jorge Farah, de Silverio Anacleto do Nascimento. — *Bartholomeu Anacleto Nascimento*, p.p. de Dr. Atilano Chrisostomo de Oliveira. — *F. C. A. de Barros Barreto*. — *Helvecio Xavier Lopes*. — *Christovão Xavier Lopes*. — *Coaracy de Medeiros*. — *Lauro Pinheiro Guimarães*. — *Alfredo Aurelio de Figueiredo Caldas*. — *Eitel Pinheiro de Oliveira Lima*. — *Marcello Agostini*. — *Francisco Radler de Aquino*. — *Amarilio Rocha Souza*, p.p. de Thomaz Marinho de Andrade. — *Marco Aurelio de Viçoso Jardim*. — *Gastão Vidigal*. — *Alberto Jorge Gruenewald da Cunha*. — *Antonio Carlos de Souza Salazar*.

Devidamente selado com Cr\$ 6,00 de estampilhas federais e Cr\$ 0,20 de selo de educação e saúde. Todas as folhas contêm rubricas.

Confere com o original de fls. 19 a 24 do processo n. D.N.S.P.C. 5.825-42.

Em 16 de dezembro de 1942. — *Edir Dias Vieira*, oficial administrativo H. Visto. Em 18-12-42. — *A. Leimgruber*, secretário geral.

LISTA DE SUBSCRIÇÃO DO CAPITAL DE 3.000.000\$000 (TRES MIL CONTOS DE REIS), DIVIDIDO EM 6.000 (SEIS MIL) AÇÕES DE 500\$000 (QUINHENTOS MIL REIS), CADA UMA, DA "RIO DE JANEIRO — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS"

Número de ordem	Nome	Nacionalidade	Sexo	Estado civil	Profissão	Residência	Número de ações	Importância	Total das entradas
1	Manoel Mendes Baptista da Silva	Brasileira	Masculino	Casado	Industrial	Rua Honório de Barros, 41	600	300:000\$000	60:000\$000
2	Francisco de Leonardo Truda	Brasileira	Masculino	Casado	Banqueiro	Rua Marechal Cantuária, 182	100	50:000\$000	10:000\$000
3	Dr. Joaquim da Silva Peixoto	Brasileira	Masculino	Casado	Médico	Rua Turumã, 34	200	100:000\$000	20:000\$000
4	José da Silva Peixoto	Brasileira	Masculino	Casado	Industrial	Praia do Flamengo, 186	200	100:000\$000	20:000\$000
5	Carlos Cabral	Brasileira	Masculino	Casado	Comércio	Rua Miguel Couto, 109, 1.º andar	20	10:000\$000	2:000\$000
6	Bartholomeu Anacleto do Nascimento	Brasileira	Masculino	Casado	Advogado	Rua Figueiredo Magalhães, 3	250	125:000\$000	25:000\$000
7	Osmar Radler de Aquino	Brasileira	Masculino	Casado	Comércio	Praia do Flamengo, 344	400	200:000\$000	40:000\$000
8	Mario Guimarães Reis	Brasileira	Masculino	Solteiro	Comércio	Avenida Atlântica, 210, apt. 701	200	100:000\$000	20:000\$000
9	Frederico Radler de Aquino Junior	Brasileira	Masculino	Casado	Comércio	Rua Senador Vergueiro, 92	440	220:000\$000	44:000\$000
10	Jael Pinheiro de Oliveira Lima	Brasileira	Masculino	Casado	Engenheiro	Rua das Laranjeiras, 144, apt. 1.001	400	200:000\$000	40:000\$000
11	José A. de Cerqueira Lima	Brasileira	Masculino	Casado	Comércio	Rua Souza Lima, 96	100	50:000\$000	10:000\$000
12	Dr. Francisco Elyzio Pinheiro Guimarães	Brasileira	Masculino	Solteiro	Médico	Rua Senador Vergueiro, 92	50	25:000\$000	5:000\$000
13	Luiz Pinto Thomaz	Brasileira	Masculino	Casado	Industrial	Rua 15 de Novembro, 244 — São Paulo	100	50:000\$000	10:000\$000
14	Amarílio Rocha Souza	Brasileira	Masculino	Casado	Comércio	Rua Senador Vergueiro, 92, 10.º	100	50:000\$000	10:000\$000
15	Adelaide Salazar de Carvalho Mello	Brasileira	Feminino	Viúva	Doméstica	Largo do Machado, 30	200	100:000\$000	20:000\$000
16	Dr. Ary Pinheiro de Oliveira Lima	Brasileira	Masculino	Casado	Médico	Avenida Atlântica, 156, apt. 61	200	100:000\$000	20:000\$000
17	José Gonçalves Sá	Brasileira	Masculino	Casado	Eng. civil	Avenida Atlântica, 1.026, apt. 1.201	400	200:000\$000	40:000\$000
18	Jorge Kingston	Brasileira	Masculino	Casado	Eng. civil	Rua Itú, 16	60	30:000\$000	6:000\$000
19	Carlos Kingston	Brasileira	Masculino	Casado	Advogado	Rua Lopes Trovão, 44 — Niterói	180	90:000\$000	18:000\$000
20	Alvaro Ribeiro de Araujo	Brasileira	Masculino	Casado	Bancário	Rua Garcia d'Ávila, 53	50	25:000\$000	5:000\$000
21	Manoel Alves da Silva Braga	Brasileira	Masculino	Casado	Bancário	Rua Fernando Mendes, 45, 11.º andar	100	50:000\$000	10:000\$000
22	Renata Rocha Aragão da Silveira	Brasileira	Feminino	Casado	Doméstica	Avenida Atlântica, 156, apt. 31	100	50:000\$000	10:000\$000
23	Antonio Lacerda de Menezes	Brasileira	Masculino	Casado	Industrial	Rua Raul Pompéia, 94	60	30:000\$000	6:000\$000
24	Luiz Severiano Ribeiro	Brasileira	Masculino	Casado	Industrial	Praia do Flamengo, 140	200	100:000\$000	20:000\$000
25	Francisco de Magalhães Castro	Brasileira	Masculino	Casado	Eng. civil	Rua Fonte da Saudade, 77	100	50:000\$000	10:000\$000
26	Virgínio Vellozo Borges	Brasileira	Masculino	Casado	Industrial	Rua Visconde de Pirajá, 8	50	25:000\$000	5:000\$000
27	Claudino Vellozo Borges p. p. de:	Brasileira	Masculino	Casado	Industrial	Avenida Rainha Elizabeth	50	25:000\$000	5:000\$000
28	Joaquim Lima Castro	Brasileira	Masculino	Casado	Industrial	Rua Buenos Aires, 100 — Rua Mario Pederneras, 41	20	10:000\$000	2:000\$000
29	José Raphael Cavalcanti	Brasileira	Masculino	Casado	Médico	Rua Figueiredo de Magalhães, 3	20	10:000\$000	2:000\$000
30	Francisco Santos Lima	Brasileira	Masculino	Casado	Proprietário	Rua Cândido Gaffrêe, 192	20	10:000\$000	2:000\$000
31	Mariana L. M. Bastos	Brasileira	Feminino	Solteira	Func. federal	Rua Conde de Bonfim, 67, casa IV	20	10:000\$000	2:000\$000
32	Nelson de Magalhães Porto	Brasileira	Masculino	Casado	Advogado	Rua Joaquim Caetano, 60	20	10:000\$000	2:000\$000
33	Fernando Pessoa de Queiroz, p. p. de:	Brasileira	Masculino	Casado	Industrial	Rua da Alfândega, 41, 5.º andar	60	30:000\$000	6:000\$000
34	José Pessoa de Queiroz	Brasileira	Masculino	Casado	Industrial	Rua da Alfândega, 41, 5.º andar	40	20:000\$000	4:000\$000
35	Fernando Pessoa de Queiroz	Brasileira	Masculino	Casado	Comerciante	Avenida Ruy Barbosa, 779 — Recife	20	10:000\$000	2:000\$000
36	Arnaldo Almeida Alves de Brito	Brasileira	Masculino	Casado	Industrial	Avenida Rosa e Silva — Recife	100	50:000\$000	10:000\$000
37	de: Antonio Ferreira da Costa	Brasileira	Masculino	Casado	Industrial	Avenida Rosa e Silva, 347 — Recife	100	50:000\$000	10:000\$000
38	de: José Albino Pimentel	Brasileira	Masculino	Casado	Industrial	Avenida Visc. Suassuna, 393 — Recife	20	10:000\$000	2:000\$000
39	de: João Pessoa de Queiroz	Brasileira	Masculino	Casado	Industrial	Rua do Hospício, 875 — Recife	20	10:000\$000	2:000\$000
40	de: Samuel Hardman Cavalcanti de Albuquerque	Brasileira	Masculino	Solteiro	Industrial	Rua Santo André, 43 — São Paulo	60	30:000\$000	6:000\$000

Número de ordem	Nome	Nacionalidade	Sexo	Estado civil	Profissão	Residência	Número de ações	Importância	Total das entradas
41	de: Silverio Anacleto do Nascimento	Brasileira	Masculino	Casado	Comerciante	Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 3.421 — São Paulo	20	10:000\$000	2:000\$000
42	Bartholomeu Anacleto do Nascimento, p.r. de: Dr. Atilano Christostomo de Oliveira	Brasileira	Masculino	Casado	Industrial	Rua 15 de Novembro, 703 — Campos	200	100:000\$000	20:000\$000
43	F. C. A. de Barros Barreto	Brasileira	Masculino	Casado	Industrial	Rua Figueiredo de Magalhães, 77	20	10:000\$000	2:000\$000
44	Christovão Xavier Lopes	Brasileira	Masculino	Casado	Médico	Avenida Ataulpho de Paiva, 218	20	10:000\$000	2:000\$000
45	Helvecio Xavier Lopes	Brasileira	Masculino	Casado	Advogado	Rua Copacabana, 166, apt. 61	30	15:000\$000	3:000\$000
46	Coaracy de Medeiros	Brasileira	Masculino	Casado	Advogado	Rua Redentor, 59	10	5:000\$000	1:000\$000
47	Lauro Pinheiro Guimarães	Brasileira	Masculino	Casado	Comércio	Palace Hotel	10	5:000\$000	1:000\$000
48	Alfredo Aurelio de Figueiredo Caldas	Brasileira	Masculino	Desquitado	Comércio	Rua Honório de Barros, 41, apt. 702	10	5:000\$000	1:000\$000
49	Eitel Pinheiro de Oliveira Lima	Brasileira	Masculino	Casado	Médico	Rua Conde de Bonfim, 555	100	50:000\$000	10:000\$000
50	Marcello Agostin	Brasileira	Masculino	Casado	Comércio	Rua Frei Velloso, 154	10	5:000\$000	1:000\$000
51	Francisco Radler de Aquino	Brasileira	Masculino	Casado	Of. da Marinha	Rua Raul Pompéia, 133	10	5:000\$000	1:000\$000
52	Amarílio Rocha Souza p. p. de: Thomaz Marinho de Andrade	Brasileira	Masculino	Casado	Engenheiro	Rua Christovão Colombo, 3, 5.º andar — São Paulo	50	25:000\$000	5:000\$000
53	Marco Aurelio de Viçoso Jardim	Brasileira	Masculino	Casado	Comércio	Rua Barão da Torre, 438	10	5:000\$000	1:000\$000
54	Gastão Vidigal	Brasileira	Masculino	Casado	Comércio	Rua Guadalupe, 757, — S. Paulo	20	10:000\$000	2:000\$000
55	Alberto Jorge Grinewald da Cunha	Brasileira	Masculino	Desquitado	Comércio	Rua Mattos Rodrigues, 32	10	5:000\$000	1:000\$000
56	Antonio Carlos de Souza Salazar	Brasileira	Masculino	Solteiro	Eng. civil	Rua Senador Verqueiro, 193, apt. 7	10	5:000\$000	1:000\$000

Firmas reconhecidas pelo tabelião Fernando de Azevedo Milanez. Devida mente selado com Cr\$ 75,70 de estampilhas federais e Cr\$ 0,60 de selos de educação e saúde. Confere com o original de fls. 16 a 18 do processo n. D.N.S.P.C. 5.825-42. — Em 16-12-1942. — Zoloth Dias Vieira, of. administrativo, classe H. — Visto. Em 18-12-1942. — A. Leimgruber, secretário geral.

CERTIDÃO

Fernando de Azevedo Milanez, bacharel em ciências jurídicas e sociais, tabelião do 11.º Ofício de Notas da Capital Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, certifica:

Que revendo em seu cartório o livro de notas sob o número trezentos e noventa e três (393), nele, a folhas uma (1), encontrou a escritura que lhe foi pedida por certidão, a qual é do teor seguinte:

Prot. n. 2 — Número de ordem geral 11.255 — Número por espécie 1.231.

Escritura de constituição da sociedade anônima "Rio de Janeiro — Companhia Nacional de Seguros Gerais", entre as partes, nos termos e condições adiante mencionados:

Saibam quantos esta virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta e dois, aos dezesseis (16) dias do mês de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, à rua Buenos Aires, número quarenta e sete, em virtude de distribuição que me foi feita, conforme bilhete que fica arquivado, perante mim, tabelião, Fernando de Azevedo Milanez, compareceram partes entre si contratantes, outorgantes e outorgados reciprocamente, a saber: 1.º) Manoel Mendes Baptista da Silva, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Honório de Barros, quarenta e um; 2.º) Francisco de Leonardo Truda, brasileiro, casado, banqueiro, residente à rua Marechal Cantuária, número cento e oitenta e dois, representado neste ato pelo senhor Lauro Pinheiro Guimarães, nos termos da procuração particular que vai ser registrada e arquivada em cartório; 3.º) doutor Joaquim da Silva Peixoto, brasileiro, casado, médico, residente à rua Tarumã, trinta e quatro; 4.º) José da Silva Peixoto, brasileiro, casado, industrial, residente à praia do Flamengo, cento e oitenta e seis; 5.º) Carlos Cabral, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Miguel Couto, cento e nove, primeiro, representado por seu procurador doutor Joaquim da Silva Peixoto, nos termos da procuração de próprio punho, que vai ser registrada em cartório; 6.º) doutor Bartholomeu Anacleto do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Figueiredo Magalhães, três; 7.º) Osmar Radler de Aquino, brasileiro, casado, do comércio, residente à praia do Flamengo, trezentos e quarenta e quatro; 8.º) Mario Guimarães Reis, brasileiro, solteiro ao tempo de sua subscrição de capital da sociedade e hoje casado, do comércio, residente à avenida Atlântica, duzentos e dez, apartamento setecentos e um; 9.º) Frederico Radler de Aquino Junior, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Senador Vergueiro, noventa e dois; 10) doutor Jael Pinheiro de Oliveira Lima, brasileiro, casado, engenheiro, residente à rua das Laranjeiras, cento e quarenta e quatro, apartamento mil e um; 11) José Ayres de Cerqueira Lima, que se assina José A. de Cerqueira Lima, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Souza Lima, noventa e seis; 12) doutor Francisco Elysio Pinheiro Guimarães, brasileiro, solteiro ao tempo de sua subscrição de capital da sociedade e hoje casado, médico, residente à rua Senador Vergueiro, número noventa e dois; 13) Luiz Pinto Thomaz, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Quinze de Novembro, duzentos e quarenta e quatro, na Capital do Estado de São Paulo, representado neste ato por seu bastante procurador, o referido Lauro Pinheiro Guimarães, conforme procuração de próprio punho, assinada em quinze de julho corrente, que vai ser registrada e arquivada em cartório; 14) Amarílio Rocha Souza, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Senador Vergueiro, noventa e dois, décimo andar; 15) Adelaide Salazar de Carvalho e Mello, brasileira, viúva, doméstica, residente no Largo do Machado, número trinta, representada neste ato por seu bastante procurador, o já mencionado Lauro Pinheiro Guimarães, nos termos da procuração exibida, assinada nesta cidade em quinze de julho corrente, que vai ser registrada e arquivada em cartório; 16) doutor Ary Pinheiro de Oliveira Lima, brasileiro, casado, médico, residente à avenida Atlântica, cento e cinquenta, apartamento sessenta e um; 17) doutor José Gonçalves Sá, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à avenida Atlântica, mil e vinte e cinco, apartamento mil duzentos e um, representado neste ato por seu bastante procurador, Marcos Aurelio Jardim, nos termos da procuração exibida que vai ser registrada e arquivada em cartório; 18) doutor Jorge Kingston, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à rua Itú, dezesseis; 19) doutor Carlos Kingston, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Lopes Trovão, quarenta e quatro, em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, de passagem nesta cidade; 20) Alvaro Ribeiro de Araujo, brasileiro, casado, bancário, residente à rua Garcia d'Avila, cinquenta e três; 21) Manoel Alves da Silva Braga, brasileiro, casado, bancário, residente à rua Fernando Mendes, quarenta e cinco, décimo primeiro andar; 22) Renata Rocha Aragão da Silveira, brasileira, doméstica, casada, residente à avenida Atlântica, cento e cinquenta e seis, apartamento trinta e um; 23) Antonio Lacerda de Menezes, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Raul Pompéia, número noventa e quatro; 24) Luiz Severiano Ribeiro, brasileiro, casado, industrial, residente à praia do Flamengo, cento e quarenta; 25) Francisco de Magalhães Castro, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à rua Fonte da Saudade, setenta e sete; 26) Virginio Vellozo Borges, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Visconde de Pirajá, oito; 27) Claudino Vellozo Borges, brasileiro, casado, industrial, residente à avenida Rainha Elizabeth, número cento e oitenta e cinco, representado neste ato por seu bastante procurador, o referido Virginio Vellozo Borges, nos termos da procuração exibida, que vai ser registrada e fica arquivada em cartório; 28) Joaquim Lima Castro, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Buenos Aires, número cem; 29) doutor José Raphael Cavalcanti, brasileiro, casado, médico, residente à rua Figueiredo Magalhães, três; 30) Francisco Santos Lima, brasileiro, casado, proprietário, residente à rua Candido Gaffrée, cento e noventa e dois; 31) Mariana de Lorena Moreira Bastos, que se assina Mariana L. M. Bastos, brasileira, solteira, funcionária federal, residente à rua Conde de Bonfim, sessenta e sete, casa quatro; 32) doutor Nelson de Magalhães Porto, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Joaquim Caetano, sessenta; 33) José Pessoa de Queiroz, brasileiro, casado, industrial, residente à rua da Alfândega, quarenta e um, quinto andar, representado neste ato por seu bastante procurador Fernando Pessoa de Queiroz, nos termos da procuração exibida, que fica registrada e vai ser arquivada em

cartório; 34) Fernando Pessoa de Queiroz, brasileiro, casado, industrial, residente à rua da Alfândega, quarenta e um, quinto andar; 35) Arnando Almeida Alves de Brito, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à avenida Rui Barbosa, setecentos e setenta e nove, Recife, Estado de Pernambuco, representado neste ato por seu bastante procurador, o doutor Nelson de Magalhães Porto, brasileiro, casado, advogado, nos termos da procuração lavrada em notas do tabelião Severino Tavares Pragana, do primeiro (1.º) Ofício de Recife, a folhas quarenta e um do livro quatrocentos e oitenta e cinco, que vai ser registrada e arquivada em cartório; 36) Antonio Ferreira da Costa Azevedo, brasileiro, casado, industrial, residente à avenida Rosa e Silva, sem número, em Recife, Estado de Pernambuco, representado neste ato pelo referido doutor Nelson de Magalhães Porto, nos termos da procuração lavrada em notas do tabelião Francisco Archias da Gama, da cidade de Cipó, comarca de Inhambupe, Estado da Bahia, que vai ser registrada e arquivada em cartório; 37) José Albino Pimentel, brasileiro, casado, industrial, residente à avenida Rosa e Silva, trezentos e quarenta e três, Recife, Estado de Pernambuco, representado neste ato pelo já mencionado doutor Nelson de Magalhães Porto, nos termos da procuração particular feita na cidade de Recife, em trinta de junho de mil novecentos e quarenta e dois, que vai ser registrada e arquivada em cartório; 38) João Pessoa de Queiroz, brasileiro, casado, industrial, residente à rua digo à avenida Visconde de Suassuna, trezentos e noventa e três, Recife, Estado de Pernambuco, representado, também, pelo doutor Nelson de Magalhães Porto, na conformidade da procuração outorgada em notas do quarto Ofício de Recife, Pernambuco, tabelião Gastão da França Marinho, a folhas doze verso do livro trezentos e setenta e um, que fica registrada e vai ser arquivada em cartório; 39) Samuel Hardman Cavalcanti de Albuquerque, brasileiro, casado, industrial, residente à rua do Hospício, oitocentos e setenta e cinco, em Recife, no Estado de Pernambuco, representado pelo doutor Nelson de Magalhães Porto, nos termos da procuração de próprio punho, assinada em Pernambuco, no dia três de julho corrente, que vai ser registrada e arquivada em cartório; 40) Jorge Farah, brasileiro, solteiro, industrial, residente à rua Santo André, número quarenta e três, em São Paulo, representado neste ato pelo doutor Nelson de Magalhães Porto, nos termos da procuração lavrada em notas do sexto Ofício de São Paulo, a folhas cento e cinquenta e duas do livro quatrocentos e quarenta e um, tabelião Campos Toledo, que vai ser registrada e arquivada em cartório; 41) Silverio Anacleto do Nascimento, brasileiro, casado, comerciante, residente à avenida Brigadeiro Luiz Antonio, três mil quatrocentos e vinte e um, no Estado de São Paulo, representado neste ato pelo já referido doutor Nelson de Magalhães Porto, nos termos da procuração particular assinada nesta cidade, em dois de julho de mil novecentos e quarenta e dois, que vai ser registrada e arquivada em cartório; 42) doutor Atilano Chrysostomo de Oliveira, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Quinze de Novembro, setecentos e trêz, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, representado neste ato por seu bastante procurador, o doutor Bartholomeu Anacleto do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, nos termos da procuração lavrada em notas do primeiro Ofício da cidade de Campos, a folhas dezenove do livro cento e setenta e oito, que vai ser registrada e arquivada em cartório; 43) Francisco Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Figueiredo Magalhães, setenta e sete; 44) doutor Christovão Xavier Lopes, brasileiro, casado, médico, residente à avenida da Copa digo avenida Ataulpho de Paiva, duzentos e dezoito; 45) doutor Helvecio Xavier Lopes, brasileiro, solteiro, advogado, residente à avenida Capacabana, cento e sessenta e seis, apartamento sessenta e um; 46) doutor Coaracy de Medeiros, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Redentor, cinquenta e nove; 47) Lauro Pinheiro Guimarães, brasileiro, desquitado; do comércio, residente no Palace Hotel; 48) Alfredo Aurelio de Figueiredo Caldas, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Honório de Barros, quarenta e um; 49) Eitel Pinheiro de Oliveira Lima, brasileiro, casado, médico, residente à rua Conde Bonfim, quinhentos e cinquenta e cinco; 50) Marcello Agostini, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Frei Vellozo, cento e cinquenta e um; 51) Francisco Radler de Aquino, brasileiro, casado, oficial de marinha, residente à rua Raul Pompéia, cento e trinta e três; 52) doutor Thomaz Marinho de Andrade, brasileiro, casado, engenheiro, residente à rua Cristovão Colombo, três, em São Paulo, representado neste ato por seu bastante procurador doutor Amarilio Rocha Souza, nos termos da procuração particular que vai ser registrada e arquivada em cartório; 53) Marco Aurelio de Viçoso Jardim, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Baão da Torre, quatrocentos e trinta e oito; 54) Gastão Vidigal, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Guadalupe, setecentos e cinquenta e sete, na Capital do Estado de São Paulo, representado neste ato por seu bastante procurador, Osmar Radler de Aquino, brasileiro, casado, banqueiro, nos termos da procuração lavrada em notas do décimo oitavo tabelião digo oitavo Ofício desta cidade, a folhas cento e quarenta e sete do livro cento e trinta e cinco, que vai ser registrada e arquivada em cartório; 55) Alberto Jorge Grunewald da Cunha, brasileiro, desquitado, do comércio, residente à rua Mattos Rodrigues, trinta e dois; 56) doutor Antonio Carlos de Souza Salazar, brasileiro, solteiro, engenheiro arquiteto, residente à rua Senador Vergueiro, cento e noventa e três, apartamento sete; todos meus conhecidos e das testemunhas mediante nomeadas e assinadas, que também conheço, do que dou fé. E, pelos mesmos outorgantes e reciprocamente outorgados, em presença das aludidas testemunhas, foi dito, cada um de sua vez, que haviam entre si ajustado e convenção de comum e mútuo acordo: a) constituir uma sociedade anônima que se denominará "Rio de Janeiro — Companhia Nacional de Seguros Gerais", com sede, foro jurídico e administração nesta cidade, tendo por objeto a exploração das operações de seguro dos ramos elementares; b) dita sociedade terá o prazo de duração de trinta (30) anos e o capital de 3.000.000\$000 (três mil contos de réis), dividido em 6.000 (seis mil) ações comuns e nominativas, do valor nominal de 500\$000 (quinhentos mil réis), cada uma, de que os outorgantes e reciprocamente outorgados já realizaram vinte por cento (20 %), conforme documento abaixo transcrito de depósito da respectiva importância no Banco do Brasil; c) a mesma sociedade se regerá pelas leis que disciplinam as sociedades anônimas e de seguros, na conformidade dos decretos-leis números dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro

de mil novecentos e quarenta, e dois mil e sessenta e três, de sete de março de mil novecentos e quarenta, ressalvado o que dispõe a parte final do artigo terceiro do segundo dos citados decretos-leis, no que concerne à legislação especial a que estão sujeitas as sociedades de seguros, e pelos estatutos que abaixo se veem, em os quais estatutos, os contratantes e reciprocamente outorgados se acordaram, conforme mo declararam, e que me foram apresentados em seis folhas, datilografadas e devidamente rubricadas e assinadas, que ficam arquivadas neste meu cartório, compondo-se de seis (6) capítulos, vinte e nove (29) artigos, sendo o último, de vinte e cinco de número vinte e nove (29), concernindo a Disposições Gerais; d) a subscrição do capital social, no subscrito valor de 3.000.000\$000 (três mil contos de réis), em seis (6.000) ações nominativas e comuns, do valor nominal de 500\$000 (quinhentos mil réis), cada uma, foi feita conforme a relação que abaixo se transcreve, sendo brasileiros todos os subscritores, observado não só quanto à subscrição, e, também, aos estatutos e presente ato de constituição o que prescrevem os citados decretos-leis; e) na conformidade do que é exigido no artigo sexto do citado decreto-lei dois mil e sessenta e três, outorgantes e reciprocamente outorgados, tomadores do capital da sociedade que ora se constitui, depositaram no Banco do Brasil e mínimo legal de 20 % (vinte por cento) do valor nominal das ações de capital social, conforme respectivo documento, firmado por aquele Banco, que abaixo se transcreve, depósito este feito pelos fundadores: Bartholomeu Anacleto do Nascimento e Frederico Radler de Aquino Junior. Destes modo preenchidas as formalidades legais necessárias, teem eles outorgantes e outorgados, por constituída a mesma sociedade anônima, respondendo os seus fundadores pelas responsabilidades mencionadas no artigo quarenta e nove do citado decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete. Disseram, finalmente, que entre si, de comum e reciproco acordo, resolveram nomear desde logo a primeira Diretoria, cujo mandato terá o prazo de quatro anos, previsto no artigo sexto de seus estatutos, bem assim os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes, como se segue: para diretor presidente, doutor Manoel Mendes Baptista da Silva, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Honório de Barros, número quarenta e um, nesta cidade; para diretor vice-presidente, doutor Bartholomeu Anacleto do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Figueiredo Magalhães, número três, nesta cidade; para diretor superintendente, doutor Frederico Radler de Aquino Junior, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Senador Vergueiro, número noventa e dois, nesta cidade; para diretor secretário, Mario Guimarães Reis, brasileiro, solteiro ao tempo de sua subscrição de capital da sociedade e hoje casado, do comércio, residente à praia do Flamengo, número duzentos e oitenta e seis, nesta cidade. Conselho Fiscal — Membros efetivos: doutor Francisco de Leonardo Truda, doutor Joaquim da Silva Peixoto, doutor Gastão Vidigal, Virgínio Vellozo Borges e Fernando Pessoa de Queiroz; suplentes: Luiz Severiano Ribeiro, doutor Francisco de Magalhães Castro, doutor Helvecio Xavier Lopes, doutor Jael Pinheiro de Oliveira Lima e doutor José Raphael Cavalcanti; todos os eleitos, conselheiros e suplentes, acima individuados. A remuneração de cada membro efetivo do Conselho Fiscal será de 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis) anualmente. Declaram, finalmente, que os nomeados prestarão oportunamente sua caução e o compromisso, por termo no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, na forma do disposto nos estatutos, ficando o diretor superintendente nomeado encarregado ou investido dos poderes gerais e especiais para realizar todos os atos necessários afim de obter a competente autorização do Governo para funcionamento da Companhia, nos termos do artigo trinta e quatro e seguintes do citado decreto-lei, número dois mil e sessenta e três, bem assim os demais atos, inclusive o de arquivamento no Departamento Nacional de Indústria e Comércio da presente escritura de constituição. Transcrições — Lista de subscrição do capital de 3.000.000\$000 (três mil contos de réis) dividido em 6.000 (seis mil) ações de 500\$000 (quinhentos mil réis), cada uma. Rio de Janeiro — Companhia Nacional de Seguros Gerais. Número de ordem — Nomes — Nacionalidade — sexo — estado civil — profissão — residência — número de ações — importância — Total das entradas: 1) Manoel Mendes Baptista da Silva, brasileiro, masculino, casado, industrial, rua Honório de Barros, quarenta e um — seiscentos e trezentos contos de réis — sessenta contos de réis. 2) Francisco de Leonardo Truda, brasileiro, masculino, casado, banqueiro, rua Marechal Cnatuária digo Marechal Cantuária, cento e oitenta e dois — cem — cinquenta contos de réis — dez contos de réis. 3) doutor Joaquim da Silva Peixoto, brasileiro, masculino, casado, médico, rua Tarumã, trinta e quatro — duzentas — cem contos de réis — vinte contos de réis. 4) José da Silva Peixoto, brasileiro, masculino, casado, industrial, praia do Flamengo, cento e oitenta e seis — duzentos — cem contos de réis — vinte contos de réis. 5) Carlos Cabral, brasileiro, masculino, casado, comércio, Miguel Couto, cento e nove, primeiro — vinte — dez contos de réis — dois contos de réis. 6) Bartholomeu Anacleto do Nascimento, brasileiro, masculino, casado, advogado, rua Figueiredo Magalhães, três — duzentos e cinquenta — cento e vinte contos de réis — vinte e cinco contos de réis e vinte e cinco contos de réis — vinte e cinco contos de réis. 7) Osmar Radler de Aquino, brasileiro, masculino, casado, comércio, praia do Flamengo, trezentos e quarenta e quatro — quatrocentas — duzentos contos de réis — quarenta contos de réis. 8) Mario Guimarães Reis, brasileiro, masculino, solteiro, comércio, avenida Atlântica, duzentos e dez, apartamento setecentos e um — duzentas — cem contos de réis — vinte contos de réis. 9) Frederico Radler de Aquino Junior, brasileiro, masculino, casado, comércio, rua Senador Vergueiro, noventa e dois — quatrocentas e quarenta — duzentos e vinte contos de réis — quarenta e quatro contos de réis. 10) Jael Pinheiro de Oliveira Lima, brasileiro, masculino, casado, engenheiro, Laranjeiras, cento e quarenta e quatro, apartamento mil e um — quatrocentas — duzentos contos de réis — quarenta contos de réis. 11) José A. de Cerqueira Lima, brasileiro, masculino, casado, comércio, rua Souza Lima, noventa e seis — cem — cinquenta contos de réis — dez contos de réis. 12) doutor Francisco Elysio Pinheiro Guimarães, brasileiro, masculino, solteiro, médico, Senador Vergueiro, noventa e dois — cinquenta — vinte e cinco contos de réis — cinco contos de réis. 13) Luiz Pinto Thomaz, brasileiro, masculino, casado, industrial, rua Quinze de Novembro, duzentos e quarenta e quatro, S. Paulo — cem — cinquenta contos de réis — dez

contos de réis. 14) Amarílio Rocha Souza, brasileiro, masculino, casado, comércio, Senador Vergueiro, noventa e dois, décimo — cem — cinquenta contos de réis — dez contos de réis. 15) Adelaide Salazar de Carvalho e Mello, brasileira, feminino, funcionária, doméstica, Largo do Machado, trinta — duzentas — cem contos de réis — vinte contos de réis. 16) Dr. Ary Pinheiro de Oliveira Lima, brasileiro, masculino, casado, médico, avenida Atlântica, cento e cinquenta, apartamento cinquenta e um — duzentas — cem contos de réis — vinte contos de réis. 17) José Gonçalves de Sá, brasileiro, masculino, casado, engenheiro civil, avenida Atlântica, mil e vinte e seis, apartamento mil duzentos e um — quatrocentas — duzentos contos de réis — quarenta contos de réis. 18) Jorge Kingston, brasileiro, masculino, casado, engenheiro civil, rua Itú, dezesseis — sessenta — trinta contos de réis — seis contos de réis. 19) Carlos Kingston, brasileiro, masculino, casado, advogado, rua Lopes Trovão, quarenta e quatro, Niterói — cento e oitenta — noventa contos de réis — dezoito contos de réis. 20) Alvaro Ribeiro de Araujo, brasileiro, masculino, casado, bancário, rua Garcia d'Avila, cinquenta e três — cinquenta — vinte e cinco contos de réis — cinco contos de réis. 21) Manoel Alves da Silva Braga, brasileiro, masculino, casado, bancário, rua Fernando Mendes, quarenta e cinco, décimo primeiro — cem — cinquenta contos de réis — dez contos de réis. 22) Renata Rocha Aragão da Silveira, brasileira, feminino, casada, doméstica, avenida Atlântica, cento e cinquenta e seis, apartamento trinta e um — cem — cinquenta contos de réis — dez contos de réis. 23) Antonio Lacerda de Menezes, brasileiro, masculino, casado, industrial, rua Raul Pompéia, noventa e quatro — sessenta — trinta contos de réis — seis contos de réis. 24) Luiz Severiano Ribeiro, brasileiro, masculino, casado, industrial, Praia do Flamengo, cento e quarenta — duzentas — cem contos de réis — vinte contos de réis. 25) Francisco de Magalhães Castro, brasileiro, masculino, casado, engenheiro civil, rua Fonte da Saudade, setenta e sete — cem — cinquenta contos de réis — dez contos de réis. 26) Virginio Velloso Borges, brasileiro, masculino, casado, industrial, Visconde de Pirajá, oito — cinquenta — vinte e cinco contos de réis — cinco contos de réis. 27) Virginio Velloso Borges, por procuração de Claudino Velloso Borges, brasileiro, masculino, casado, industrial, avenida Rainha Elizabeth, cento e oitenta e cinco — cinquenta e cinco contos de réis — cinco contos de réis. 28) Joaquim Lima Castro, brasileiro, masculino, casado, industrial, Buenos Aires, cem (Mario Pederneiras) — vinte — dez contos de réis — dois contos de réis. 29) José Raphael Cavalcanti, brasileiro, masculino, casado, médico, Figueiredo de Magalhães, três — cinquenta — vinte e cinco contos de réis — cinco contos de réis. 30) Francisco Santos Lima, brasileiro, masculino, casado, proprietário, Cândido Gaffrêe, cento e noventa e dois — vinte — dez contos de réis — dois contos de réis. 31) Mariana L. M. Bastos, brasileira, feminino, solteira, funcionária federal, Conde de Bonfim, sessenta e sete, casa VI — vinte — dez contos de réis — dois contos de réis. 32) Nelson de Magalhães Porto, brasileiro, masculino, casado, advogado, Joaquim Caetano, sessenta — vinte — dez contos de réis — dois contos de réis. 33) Fernando Pessoa de Queiroz, p.p. de José Pessoa de Queiroz, brasileiro, masculino, casado, industrial, rua da Alfândega, quarenta e um, quinto — quarenta — vinte contos de réis — quatro contos de réis. 35) Nelson de Magalhães Porto, p.p. de Arnaldo Almeida Alves de Brito, brasileiro, masculino, casado, comerciante, avenida Rui Barbosa, setecentos e setenta e nove, Recife — vinte — dez contos de réis — dois contos de réis. 36) de Antonio Ferreira da Costa Azevedo, brasileiro, masculino, casado, industrial, avenida Rosa e Silva, sem número, Recife — cem — cinquenta contos de réis — dez contos de réis. 37) de José Albino Pimentel, brasileiro, masculino, casado, industrial, avenida Rosa e Silva, número trezentos e quarenta e sete, Recife — cem — cinquenta contos de réis — dez contos de réis. 38) de João Pessoa de Queiroz, brasileiro, masculino, casado, industrial, avenida Visconde de Suassuna, trezentos e noventa e três, Recife — vinte — dez contos de réis — dois contos de réis. 39) de Samuel Hardman Cavalcanti de Albuquerque, brasileiro, masculino, casado, industrial, rua do Hospício, número oitocentos e setenta e cinco, Recife — vinte — dez contos de réis — dois contos de réis. 40) de Jorge Farah, brasileiro, masculino, solteiro, industrial, rua Santo André, número quarenta e três, São Paulo — sessenta — trinta contos de réis — seis contos de réis. 41) de Silverio Anacleto do Nascimento, brasileiro, masculino — casado, comerciante, avenida Brigadeiro Luiz Antonio, três mil quatrocentos e vinte e um, S. Paulo — vinte — dez contos de réis — dois contos de réis. 42) Bartholomeu Anacleto do Nascimento por procuração de Atilano Chrysostomo de Oliveira, brasileiro, masculino, casado, industrial, rua Quinze de Novembro, número setecentos e três, Campos — duzentas — cem contos de réis — vinte contos de réis. 43) F. C. A. de Barros Brereto, brasileiro, masculino, casado, industrial, rua Figueiredo Magalhães, setenta e sete — vinte — dez contos de réis — dois contos de réis. 44) Christovam Xavier Lopes, brasileiro, masculino, casado, médico, avenida Aatualpho de Paiva, duzentos e dezoito, Leblon — vinte — dez contos de réis — dois contos de réis. 45) Helvecio Xavier Lopes, brasileiro, masculino, solteiro, advogado, avenida Copacabana, cento e sessenta e seis, apartamento sessenta e um — trinta — quinze contos de réis — três contos de réis. 46) Coaracy de Medeiros, brasileiro, masculino, casado, advogado, rua Redentor, cinquenta e nove — dez — cinco contos de réis — um conto de réis. 47) Lauro Pinheiro Guimarães, brasileiro, masculino, desquitado, comércio, Pálace Hotel — dez — cinco contos de réis — um conto de réis. 48) Alfredo Aurelio de Figueiredo Caldas, brasileiro, masculino, comerciante, rua Honório de Barros, quarenta e um, apartamento setenta e dois — dez — cinco contos de réis — um conto de réis. 49) Eitel Pinheiro de Oliveira Lima, brasileiro, masculino, casado, médico, rua Conde de Bonfim, quinhentos e cinquenta e cinco — cem — cinquenta contos de réis — dez contos de réis. 50) Marcello Agostini, brasileiro, masculino, casado, comércio, rua Frei Vellozo, cento e cinquenta e quatro — dez — cinco contos de réis — um conto de réis. 51) Francisco Radler de Aquino, brasileiro, masculino, casado, oficial de Marinha, rua Raul Pompéia, cento e trinta e três — dez — cinco contos de réis — um conto de réis. 52) Amerílio R. Souza, p.p. de Thomaz Marinho de Andrade, brasileiro, masculino, casado, engenheiro, rua Cristovão Colombo, três, São Paulo — cinquenta — vinte e cinco contos de

réis — cinco contos de réis. 53) Marco Aurelio de Viçoso Jardim, brasileiro, masculino, casado, comércio, Barão da Torre, quatrocentos e trinta e oito — dez — cinco contos de réis — um conto de réis. 54) Gastão Vidigal, brasileiro, masculino, casado, comércio, rua Guadalupe, setecentos e cinquenta e sete, São Paulo — vinte — dez contos de réis — dois contos de réis. 55) Alberto Jorge Grunewald da Cunha, brasileiro, masculino, desquitado, comércio — Matos Rodrigues, número trinta e dois — dez — cinco contos de réis — um conto de réis. 56) Antonio Carlos de Souza Salazar, brasileiro, masculino, solteiro, engenheiro arquiteto, Senador Vergueiro, cento e noventa e três, apartamento sete — dez — cinco contos de réis — um conto de réis. Fica encerrada a presente lista de subscrição do capital da "Rio de Janeiro — Companhia Nacional de Seguros Gerais", a que concorreram 56 (cinquenta e seis) subscritores, coberto todo o capital, de três mil contos de réis (3.000:000\$000), dividido em seis mil (6.000) ações comuns e nominativas, do valor nominal de quinhentos mil réis (500\$000), cada uma. Rio de Janeiro, dezesseis de julho de mil novecentos e quarenta e dois. (a.) Manoel Mendes Baptista da Silva — Bartholomeu Anacleto do Nascimento — Frederico Radler de Aquino Junior — Mario Guimarães Reis". — "Estatutos da "Rio de Janeiro — Companhia Nacional de Seguros Gerais" — Capítulo I — Denominação, sede, objeto e duração — Art. 1.º "Rio de Janeiro — Companhia Nacional de Seguros Gerais" é uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e legislação que lhe for aplicável. — Art. 2.º A sociedade tem sede nesta cidade do Rio de Janeiro, podendo criar agências, sucursais e filiais em qualquer localidade do país. — Art. 3.º A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguro dos ramos elementares, isto é, dos que tenham por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas ou coisas, podendo exercer a administração de bens. — Art. 4.º O prazo de sua duração é de trinta (30) anos, a contar do decreto de autorização para o seu funcionamento e prorrogável por deliberação da assembleia geral, mediante aprovação do Governo. — Capítulo II — Capital — Art. 5.º O capital social é de 3.000:000\$000 (três mil contos de réis), dividido em 6.000 (seis mil) ações comuns e nominativas, do valor nominal de 500\$000 (quinhentos mil réis) cada uma. — Parágrafo único. A realização total será feita no prazo da lei, mediante chamada a critério da Diretoria ou quando e pela forma exigida pelo Governo. — Art. 6.º No caso de aumento do capital social, terão preferência para subscrição de aumento, na proporção das ações que possuírem, os acionistas que reunirem os requisitos exigidos pela lei para a aquisição de ações. — Art. 7.º As ações não poderão pertencer senão a pessoas físicas de nacionalidade brasileira, observadas as restrições legais. — Capítulo III — Diretoria — Art. 8.º A Diretoria, composta de quatro membros, sendo: um diretor presidente, um diretor vice-presidente, um diretor superintendente e um diretor secretário, será eleita pela assembleia geral, entre os acionistas pelo prazo de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição. — Parágrafo único. Os seus membros serão de nacionalidade brasileira e residentes no país. — Art. 9.º Como garantia de sua responsabilidade, cada diretor, efetivo ou provisório, cautionará 50 (cinquenta) ações da sociedade, não podendo levantar a caução, antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela assembleia geral. Sua investidura constará de termo em livro competente. — Art. 10.º O diretor presidente, o diretor vice-presidente e o diretor secretário perceberão o vencimento mensal de 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis) cada um e o diretor superintendente o vencimento mensal de 3:000\$000 (três contos de réis), além da percentagem a que se refere o artigo vinte e oito, alínea d. — Art. 11.º A Diretoria compete: a) praticar todos os atos de administração da sociedade; b) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transigir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas as restrições legais; c) deliberar sobre a criação ou extinção de agências, filiais ou representações da sociedade no país. — Parágrafo primeiro. Os documentos relativos aos atos de atribuição da Diretoria que importem em obrigação para a sociedade, serão assinados, pelo menos, por dois diretores, exceto as apólices de seguros, que serão assinadas pelo diretor superintendente. — Parágrafo segundo. A representação da sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer dos diretores. — Art. 12.º Ao diretor presidente compete: a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; b) assinar, juntamente com os outros diretores as ações da sociedade; c) instalar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias de acordo com as prescrições legais; d) executar, dentro das suas atribuições, os presentes estatutos e as deliberações da Diretoria e das assembleias gerais; e) representar a sociedade, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, sem prejuízo do disposto no parágrafo segundo do artigo anterior. — Art. 13.º Ao diretor vice-presidente compete: a) substituir o diretor presidente nos impedimentos ocasionais; b) auxiliar e cooperar com os outros diretores para a boa marcha dos negócios sociais; c) assinar, juntamente com os outros diretores as ações da sociedade. — Art. 14.º Ao diretor superintendente compete, em geral, a gestão dos negócios sociais. Nos seus poderes se incluem: a) nomear e demitir os funcionários e representantes fixando-lhes os vencimentos e gratificações; b) ter sob sua guarda os arquivos da sociedade; c) superintender os serviços de contabilidade; d) arrecadar a receita, assinando os respectivos recibos, ter sob sua guarda e responsabilidade o numerário em caixa, valores e títulos da sociedade; e) ordenar o pagamento dos compromissos e despesas normais da sociedade; f) assinar as apólices de seguros; g) assinar juntamente com os outros diretores as ações da sociedade. — Art. 15.º Ao diretor secretário compete: a) auxiliar e cooperar com os demais diretores, em especial com o diretor superintendente, para boa marcha dos negócios sociais; b) assinar juntamente com os outros diretores as ações da sociedade. — Art. 16.º No caso de vaga no cargo de diretor, os restantes nomearão um substituto que servirá até a primeira assembleia geral, à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, até a terminação do mandato do substituído. Parágrafo único. No caso de impedimento de qualquer diretor por mais de trinta (30) dias, os restantes escolherão o substituto provisório. — Capítulo IV — Conselho Fiscal — Art. 17.º O Conselho Fiscal é composto de cinco membros efetivos e de igual número

do suplentes, eleitos anualmente pela assembléa geral ordinária, entre os acionistas, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição. — Parágrafo único. Os seus membros serão de nacionalidade brasileira e residentes no país. — Art. 18. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela assembléa geral que os eleger. — Art. 19. Os suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal, por ordem de votação, e, no caso de igualdade desta, o desempate será, sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo, no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente, o qual será substituído pelo respectivo suplente. — Capítulo V — Assembléa Geral — Art. 20. A assembléa geral ordinária reunir-se-á anualmente até o dia trinta e um de março, sob a presidência do acionista que for por ela indicado. — Parágrafo único. O presidente da assembléa convidará dois acionistas presentes para secretários da mesa, distribuindo os trabalhos entre eles. — Art. 21. As assembléas gerais extraordinárias reunir-se-ão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior. — Art. 22. Os anúncios da primeira convocação das assembléas serão publicados, pelo menos, três vezes no jornal oficial da sede da sociedade e em outro de grande circulação, também na sede, com a antecedência mínima de quinze dias, para as reuniões das assembléas ordinárias e de oito dias, para as extraordinárias. — Parágrafo único. As demais convocações das assembléas processar-se-ão pela forma prescrita neste artigo, com a antecedência de oito (8) dias. — Art. 23. Uma vez convocada a assembléa geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a assembléa ou fique sem efeito a convocação. — Art. 24. As deliberações das assembléas serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos. — Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto. — Art. 25. Verificar-se-á o caso de existência de ações como objeto de comunhão, o exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à Sociedade, ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação. — Art. 26. Os acionistas poderão se fazer representar nas reuniões da assembléa geral por mandatários que sejam acionistas, brasileiros e não pertençam a órgãos da administração ou do Conselho Fiscal. — Art. 27. Para que possam comparecer às assembléas gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios, na sede da sociedade, até a véspera das reuniões. — Capítulo VI — Lucros — Art. 28. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela legislação de seguros, serão distribuídos pela seguinte forma: a) cinco por cento para constituição do fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital; b) o exigido em lei para constituição de Fundo de Garantia de Retrocessões; c) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da assembléa geral, mediante proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal; d) seis por cento, respectivamente, aos diretores superintendente e secretário e quatro por cento a cada um dos dois outros diretores, não lhes cabendo, porém, percentagem alguma, sempre que se não distribua aos acionistas um dividendo de, pelo menos, seis por cento ao ano; e) quinze por cento (15 %) para a Reserva de Previdência, destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela legislação de seguros; f) o restante será levado à Reserva Suplementar, destinada a atender eventuais prejuízos, a amortizar verbas do ativo e a conceder bonificações aos acionistas, a critério da assembléa geral. — Parágrafo único. Revertem a favor da sociedade e serão levados ao fundo a que alude a alínea e deste artigo, os dividendos não reclamados no prazo de cinco anos. — Disposição gerais — Art. 29. O exercício da sociedade compreende o período de um de janeiro a trinta e um de dezembro. — "Banco do Brasil — Agência Central do Rio de Janeiro, dezesseis de julho de mil novecentos e quarenta e dois. Recebemos dos senhores Bartholomeu Anacleto do Nascimento e Frederico Radler de Aquino Junior, que se dizem fundadores da "Rio de Janeiro — Companhia Nacional de Seguros Gerais", em organização, a importância de 600:000\$000 (seiscentos contos de réis), que dizem corresponder à exigência legal de vinte por cento (20 %) do valor nominal das ações de capital subscrito da mesma sociedade, de três mil contos de réis (3.000:000\$000). Firmamos a presente em duas vias para um só efeito. Pelo Banco do Brasil — Agência Central — Rio de Janeiro, dezesseis de julho de mil novecentos e quarenta e dois. (assinados) Carlos de Carvalho Palmer e Mario Alves de Miranda. (Inutilizando vinte mil e duzentos réis de selo federal, sendo uma delas de educação e saúde). Selo com vinte mil e duzentos réis. Reconheço as firmas Carlos de Carvalho Palmer e Mario Alves de Miranda. Rio, dezesseis de julho de mil novecentos e quarenta e dois. Em testemunho (sinal público) da verdade, Fernando de Azevedo Milanez. (Carimbo respectivo). (Estão coladas e inutilizadas estampilhas federais, no valor de três mil e duzentos réis, sendo uma delas de educação e saúde)." O selo devido pela presente, na importância de doze contos de réis (12:000\$000), foi pago por verba, conforme se verifica das anotações feitas na guia expedida por este cartório, as quais são do teor seguinte: "Verba n. 131 — 12:000\$000. Pagou de selo doze contos de réis. Recebedoria do Distrito Federal, 16 de julho de 1942. O ajudante de tesoureiro (assinado) ilegivelmente. O escrivão do selo (assinado) ilegível." Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam, pedindo-me que lavrasse em minhas notas esta escritura, que sendo lida às partes e às testemunhas, e achada conforme, aceitaram e assinam, com as mesmas testemunhas, a tudo presentes, Newton Ribeiro Barbosa e Apriego Ferreira dos Santos. Eu, Seraphim Gonçalves Pinto, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Fernando de Azevedo Milanez, tabelião, a subscrevo. (assinados) Manoel Mendes Baptista da Silva — P.p. Dr. Francisco de Leonardo Truda, Lauro Pinheiro Guimarães — Dr. Joaquim da Silva Peixoto — José da Silva Peixoto — P.p. Carlos Cabral, Dr. Joaquim da Silva Peixoto — Bartholomeu Anacleto do Nascimento — Osmar Radler de Aquino — Mario Guimarães Reis — Frederico Radler de Aquino Junior — Jael Pinheiro de Oliveira Lima — José A. de Cerqueira Lima — Dr. Francisco Elycio Pinheiro Guimarães — P.p. Luiz Pinto Thomaz, Lauro Pinheiro Guimarães — Amarílio Rocha Souza — P.p. Adelaide Salazar de Carvalho

• Mello, Lauro Pinheiro Guimarães — Dr. Ary Pinheiro de Oliveira Lima — P.p. José Gonçalves Sá, Marco Aurelio Jardim — Jorge Kingston — Carlos Kingston — Alvaro Ribeiro de Araujo — Renata Rocha Aragão da Silveira — Antonio Lacerda de Menezes — Manoel Alves da Silva Braga — Luiz Severiano Ribeiro — Francisco de Magalhães Castro — Virgínio Velloso Borges — P.p. Claudino Velloso Borges, Virgínio Velloso Borges — Joaquim Lima Castro — José Raphael Cavalcanti — Francisco Santos Lima — Mariana L. M. Bastos — Nelson de Magalhães Porto — P.p. José Pessoa de Queiroz, Fernando Pessoa de Queiroz — Fernando Pessoa de Queiroz — P.p. Arnaldo Almeida Alves de Brito, Nelson de Magalhães Porto — P.p. Antonio Ferreira da Costa Azevedo, Nelson de Magalhães Porto — P.p. José Albino Pimentel, Nelson de Magalhães Porto — Por procuração de João Pessoa de Queiroz, Nelson de Magalhães Porto — Por procuração de Samuel Hardman Cavalcanti de Albuquerque, Nelson de Magalhães Porto — P.p. Jorge Farah, Nelson de Magalhães Porto — Por procuração de Silverio Anacleto do Nascimento, Nelson de Magalhães Porto — P.p. Dr. Atilano Chrysostomo de Oliveira, Bartholomeu Anacleto do Nascimento — Francisco Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto — Christovão Xavier Lopes — Helvecio Xavier Lopes — Coaracy de Medeiros — Lauro Pinheiro Guimarães — Alfredo Aurelio de Figueiredo Caldas — Eitel Pinheiro de Oliveira Lima — Marcello Agostini — Francisco Radler de Aquino — P.p. Thomaz Marinho de Andrade, Amarílio Rocha Souza — Marco Aurelio de Viçoso Jardim — P.p. Gastão Vidigal, Osmar Radler de Aquino — Alberto Jorge Grunewald da Cunha — Antonio Carlos de Souza Salazar — Newton Ribeiro Barbosa — Apriego Ferreira dos Santos. — Nada mais se continha em a transcrita escritura, que, para aqui, bem e fielmente, fiz passar por certidão, do próprio livro, ao qual me reporto, em meu poder e cartório. Rio de Janeiro, dezesseis de julho de mil novecentos e quarenta e dois. Eu, João Nobrega de Almeida, escrevente juramentado, a datilografei. E eu, Seraphim Gonçalves Pinto, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do tabelião, a subscrevo e assino. — Seraphim Gonçalves Pinto.

Confere com o original constante de fls. 4 a 14 do processo D.N.S.P. (5.825-42), o qual está devidamente selado com onze cruzeiros (Cr\$ 11,00) de estampilhas federais e vinte centavos (Cr\$ 0,20) de selo de educação e Saúde. Em 16-12-42 — Edith Dias Vieira, of. adm. H. — Visto. Em 18 de dezembro de 1942. — A. Leimgruber, secretário geral. (N. 319 — 11-1-43 — Cr\$ 2.371,50)

DECRETO N. 11.268 — DE 7 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Alberto de Azevedo a pesquisar mica e associados no município de São Sebastião do Alto, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Alberto de Azevedo a pesquisar mica e associados em terrenos situados no lugar denominado "Boqueirão", no município de São Sebastião do Alto, do Estado do Rio de Janeiro, numa área de nove hectares, sessenta e quatro ares e setenta centiares (9,6470 Ha), delimitada por um polígono tendo um dos vértices situado à distância de trezentos metros (300 m), rumo quinze graus noroeste (15° NW) do cruzamento das estradas Ponte de Faria e de Barra e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos: duzentos e sete metros (207 m), oitenta e um graus sudoeste (81° SW); sessenta e sete metros (67 m), setenta e dois graus e trinta minutos noroeste (72°30' NW); setenta metros e setenta centímetros (70,70 m), vinte e um graus e quarenta e cinco minutos noroeste (21°45' NW); cento e setenta e nove metros (179 m), quarenta e quatro graus nordeste (44° NE); setenta metros (70 m), vinte e dois graus nordeste (22° NE); duzentos e quarenta e dois metros (242 m), sessenta e cinco graus e trinta minutos nordeste (65°30' NE); cento e vinte e seis metros e cinquenta centímetros (126,50 m), quarenta e dois graus sudeste (42° SE); setenta e três metros e setenta centímetros (73,70 m), trinta e sete graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (37°45' SW); cento e trinta e um metros e oitenta centímetros (131,80 m), vinte e um graus e quarenta e cinco minutos sudoeste (21°45' SW); cem metros (100 m), quarenta e dois graus sudoeste (42° SW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolônio Salles.

(N. 1.498 — 31-12-42 — Cr\$ 61,20).

DECRETO N. 11.269 — DE 7 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Nelson da Conceição a fazer lavra da jazida de argila, no município de Barra Mansa, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Nelson da Conceição a lavrar jazida de argila no distrito de Pinheiro, município de Barra Mansa, do Estado do Rio de Janeiro, numa área de cem hectares (100 Ha), delimitada por um

quadrado de mil metros (1.000 m) de lado que tem um vértice a novecentos metros (900 m), rumo cinquenta e sete graus noroeste (57° NW), da Estação de Pinheiro da Estrada de Ferro Central do Brasil e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes rumos: quarenta e cinco graus noroeste (45° NW) e quarenta e cinco graus sudoeste (45° SW). Esta autorização é outorgada mediante as condições do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos arts. 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º O concessionário da autorização fica obrigado a recolher aos cofres federais, na forma da lei e em duas prestações semestrais, vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, um e meio por cento (1,5 %) do valor da produção efetiva da mina, em cumprimento do disposto no § 3.º do art. 31 do Código de Minas.

Art. 3.º Se o concessionário da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos arts. 37 e 38 do citado Código.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º O concessionário da autorização será fiscalizado pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização de lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.766 — 23-12-42 — Cr\$ 61,20).

DECRETO N. 11.270 — DE 7 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Antonio Sainati a pesquisar ouro no município de Piedade, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antonio Sainati a pesquisar ouro em terrenos de propriedade de Luiz Mariosa situados na fazenda Rio Verde, no distrito de Prainha, do município de Piedade, do Estado de São Paulo, numa área de cem hectares (100 Ha), delimitada por um retângulo que tem um dos seus vértices situado à distância de duzentos metros (200 m), rumo magnético trinta graus sudoeste (30° SW) da confluência do córrego Ouro Fino, no rio Ouro Preto e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: dois mil e quinhentos metros (2.500 m), quinze graus sudeste (15° SE) e quatrocentos metros (400 m), setenta e cinco graus nordeste (75° NE), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles

(N. 1.497 — 21-12-42 — Cr\$ 42,80).

DECRETO N. 11.271 — DE 7 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Antonio Soares de Vasconcellos a pesquisar mica e associados no município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antonio Soares de Vasconcellos a pesquisar mica e associados numa área de quarenta e oito hectares (48 Ha), situada no lugar denominado Laranjinha do Rapa, distrito de Pena do Norte do município de Conselheiro Pena, do Estado de Minas Gerais e delimitada por um paralelogramo tendo um vértice a trezentos e noventa metros (390 m) na direção oitenta e seis graus sudoeste (86° SW) magnético da confluência do córrego Laranjinha do Rapa e José Adão e os lados adjacentes a esse vértice oitocentos metros (800 m) e rumo quarenta e sete graus sudoeste (47° SW) magnético, seiscentos metros (600 m) e vinte e nove graus sudeste (29° SE), magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 480,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS

Apolonio Salles.

(N. 1.639 — 22-12-42 — Cr\$ 43,90).

DECRETO N. 11.272 — DE 7 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Antonio Martins a pesquisar quartzo no município de Paraopeba, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Antonio Martins a pesquisar quartzo em terrenos de sua propriedade situados no lugar denominado Lagoinha, no distrito e município de Paraopeba, do Estado de Minas Gerais, numa área de dezoito hectares (18 Ha), delimitada por um trapézio que tem um dos seus vértices situado à distância de novecentos e setenta metros (970 m), rumo magnético sessenta e três graus e vinte e cinco minutos noroeste (63°25' NW) do canto noroeste (NW) da casa sede da fazenda ou retiro da "Manga Grande" e cujos lados, a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos e setenta e quatro metros (874 m) norte (N), duzentos e três metros (203 m) oeste (W), novecentos metros (900 m) sul (S), duzentos e nove metros (209 m) oitenta e dois graus e cinquenta e dois minutos nordeste (82°52' NE), respectivamente até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e oitenta cruzeiros (Cr\$ 180,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.712 — 21-12-42 — Cr\$ 43,00).

DECRETO N. 11.275 — DE 8 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza a Sociedade de Mineração Rio Doce Ltda. a fazer a lavra de jazida de mica e associados no município de Peçanha, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a Sociedade de Mineração Rio Doce Ltda., a fazer a lavra da jazida de mica e associados existente em terrenos devolutos situados no lugar denominado "Lavra da Oficina", na Serra dos Lourenços, distrito de Ramalheira, município de Peçanha, do Estado de Minas Gerais, numa área de sessenta hectares (60 Ha), delimitada por um retângulo tendo um vértice a cento e sessenta metros (160 m), no rumo onze graus e trinta minutos nordeste (11°30' NE) da confluência dos córregos Amavel e Bebedouro e cujos lados convergentes no vértice considerado tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: mil e duzentos metros (1.200 m), vinte e oito graus sudoeste (28° SW), quinhentos metros (500 m), sessenta e dois graus sudeste (62° SE). Esta autorização é outorgada mediante as condições do parágrafo único do art. 28 do Código de Minas e dos arts. 32, 33, 34 e suas alíneas, além das seguintes e de outras constantes do mesmo Código, não expressamente mencionadas neste decreto.

Art. 2.º A concessionária da autorização fica obrigada a recolher aos cofres federais, na forma da lei e em duas prestações semestrais, vencíveis em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, um e meio por cento (1,5 %) do valor da produção efetiva da mina, em cumprimento do disposto no § 3.º do art. 31 do Código de Minas.

Art. 3.º Se a concessionária da autorização não cumprir qualquer das obrigações que lhe incumbem, a autorização de lavra será declarada caduca ou nula, na forma dos arts. 37 e 38 do Código de Minas.

Art. 4.º As propriedades vizinhas estão sujeitas às servidões de solo e subsolo para os fins da lavra, na forma dos arts. 39 e 40 do Código de Minas.

Art. 5.º A concessionária da autorização será fiscalizada pelo Departamento Nacional da Produção Mineral e gozará dos favores discriminados no art. 71 do mesmo Código.

Art. 6.º A autorização da lavra terá por título este decreto, que será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura, após o pagamento da taxa de mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 1.200,00).

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.614 — 19-12-42 — Cr\$ 71,40).

DECRETO N. 11.276 — DE 8 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Domingos Ferola a pesquisar pirita e associados no município de Senador Firmino, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Domingos Ferola a pesquisar pirita e associados em terrenos de propriedade sua, de Achilles Benedito e de José Calderani, situados no imóvel denominado "Pastinho", no distrito e município de Senador Firmino, do Estado de Minas Gerais, numa área de doze hectares (12 Ha), delimitada por um retângulo que tem um dos seus vértices situado à distância de duzentos metros (200 m), rumo magnético quinze graus nordeste (15º NE) da confluência do córrego do Calderani com o Rio Turvo e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e orientações magnéticas: trezentos metros (300 m), oitenta e um graus nordeste (81º NE); e quatrocentos metros (400 m), nove graus noroeste (9º NW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cento e vinte cruzeiros (Cr\$ 120,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.457 — 18-12-42 — Cr\$ 46,90).

DECRETO N. 11.280 — DE 8 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza a cidadã brasileira Donatila França Abreu a pesquisar mármore no município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Donatila França Abreu a pesquisar mármore em terrenos de sua propriedade no imóvel denominado "Fazenda do Paredão", distrito e município de Sete Lagoas, do Estado de Minas Gerais, numa área de nove hectares e noventa e seis ares (9,96 Ha), delimitada por um contorno poligonal que tem um vértice a quinhentos metros (500 m), rumo magnético onze graus e quinze minutos nordeste (11º15' NE), da confluência dos córregos "Paredão" e "Coqueiros" e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos metros (500 m), norte (N); duzentos metros (200 m), oeste (W); cento e sessenta e quatro metros (164 m), sul (S); quarenta metros (40 m), trinta e um graus e quarenta e cinco minutos sudeste (31º45' SE); vinte e oito metros (28 m), cinquenta e seis graus e quinze minutos sudoeste (56º15' SW); duzentos e oitenta e quatro metros (284 m), sul (S); e duzentos metros (200 m), leste (E).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.825 — 28-12-42 — Cr\$ 45,90).

DECRETO N. 11.281 — DE 8 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Carlos Cathringer Junior a pesquisar quartzo e mica no município de Manhumirim, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Carlos Cathringer Junior a pesquisar quartzo e mica em terrenos de sua propriedade denominados "Pouso Alegre", no local "Córrego dos Teixeiras", distrito e município de Manhumirim, do Estado de Minas Gerais, numa área de dez hectares (10 Ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice a cento e setenta e seis metros (176 m), rumo cinquenta graus noroeste (50º NW) do entroncamento das estradas Bonfim-Pouso Alegre-Boa-Vista, e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos: trezentos e cinquenta metros (350 m), cinco graus sudoeste (5º SW) e duzentos e oitenta e cinco metros e setenta e um centímetros (285,71 m), oitenta e cinco graus sudeste (85º SE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.640 — 22-12-42 — Cr\$ 44,90).

DECRETO N. 11.283 — DE 8 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza a cidadã brasileira Sebastiana Maria Barbosa a pesquisar mica e associados no município de São João Nepomuceno, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a cidadã brasileira Sebastiana Maria Barbosa a pesquisar mica e associados em terrenos da "Fazenda Boa Esperança", distrito de Descoberto, município de São João Nepomuceno, do Estado de Minas Gerais, numa área de cinco hectares, noventa ares e nove centiares (5,9049 Ha), delimitada por um quadrado com duzentos e quarenta e três metros (243 m) de lado, que tem um vértice a noventa e três metros (93 m), rumo magnético trinta e sete graus sudeste (37º SE) do entroncamento das estradas de rodagem Descoberto-Itamarati-São João Nepomuceno e cujos lados, a partir desse vértice, tem os rumos magnéticos: cinquenta e nove graus e trinta minutos sudoeste (59º30' SW) e trinta graus e trinta minutos noroeste (30º30' NW).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.795 — 26-12-42 — Cr\$ 49,00).

DECRETO N. 11.284 — DE 8 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro José da Costa Carvalho Filho a pesquisar ouro e associados no município de Ouro Preto, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro José da Costa Carvalho Filho a pesquisar ouro e associados em terrenos do imóvel denominado "Venda Nova", nas proximidades da Estação de Tripuí da Estrada de Ferro Central do Brasil, distrito e município de Ouro Preto, do Estado de Minas Gerais, numa área de sessenta hectares (60 Ha), delimitada por um retângulo que tem um vértice a trezentos metros (300 m), rumo sessenta graus e quinze minutos sudoeste (60º15' SW) da ponte de pedra existente na estrada de rodagem para Ouro Preto sobre o ribeirão Bocaina ou Tripuí, e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos: mil metros (1.000 m), vinte e nove graus e quarenta e cinco minutos sudeste (29º45' SE); seiscentos metros (600 m), sessenta graus e quinze minutos nordeste (60º15' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.619 — 19-12-42 — Cr\$ 45,90).

DECRETO N. 11.285 — DE 8 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Claudio Mendonça de Albuquerque a pesquisar mica, quartzo, argila, caolim e associados no município, de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Claudio Mendonça de Albuquerque a pesquisar quartzo, mica, argila, caolim e associados em terrenos do imóvel denominado Granja Betania, no lugar "Alto do Bandú", no sexto (6.º) distrito de Pendotiba, do município de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro, numa área de trinta e um hectares (31 Ha), e delimitada por um triângulo tendo um vértice situado à distância de trezentos e cinco metros (305 m), rumo magnético trinta e oito graus nordeste (38º NE) da sede da granja Betania e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quinhentos e dez metros (510 m), dois graus sudeste (2º SE); novecentos e dez metros (910 m), oitenta e quatro graus sudoeste (84º SW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e dez cruzeiros (Cr\$ 310,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.600 — 18-12-42 — Cr\$ 49,00).

DECRETO N. 11.286 — DE 8 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Geraldo Catharina a pesquisar mica e associados no município de Santa Maria do Suassuí, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Geraldo Catharina a pesquisar mica e associados em terrenos situados no lugar denominado "Zumbi", distrito de Maranhão, município de Santa Maria do Suassuí, do Estado de Minas Gerais, numa área de cinquenta hectares (50 Ha) delimitada por um retângulo que tem um vértice a quarenta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros (42,55 m) rumo magnético cinquenta graus e trinta minutos sudeste (50º30' SE) da confluência dos córregos "Cedro" e "Jacutinga" e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: oitocentos metros (800 m), cinquenta graus e trinta minutos sudeste (50º30' SE) e seiscentos e vinte e cinco metros (625 m), trinta e nove graus e trinta minutos nordeste (39º30' NE).

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.658 — 22-12-42 — Cr\$ 44,90).

DECRETO N. 11.287 — DE 8 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Lauriston Job Lane Junior a pesquisar minério de ouro no município de Piedade, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Lauriston Job Lane Junior a pesquisar minério de ouro na fazenda Rio Verde, no município de Piedade, do Estado de São Paulo, numa área de cem hectares (100 Ha), delimitada por

um retângulo que tem um dos seus vértices situado à distância de quatrocentos e cinquenta e sete metros e setenta centímetros (457,70 m), rumo trinta e um graus e cinquenta e sete minutos sudeste (31º57' SE) da confluência do rio Verde com o rio Pedro Vaz e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos: dois mil e quinhentos metros (2.500 m), sul (S) e quatrocentos metros (400 m), oeste (W), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.496 — 21-12-42 — Cr\$ 42,80).

DECRETO N. 11.288 — DE 8 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco Guimarães Simões a pesquisar quartzo e associados no município de Paraopeba, do Estado de Minas Gerais

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco Guimarães Simões a pesquisar quartzo e associados numa área de trinta e quatro hectares (34 Ha), situada no lugar denominado "Comum do Retiro", do distrito e município de Paraopeba, do Estado de Minas Gerais, e delimitada por um retângulo tendo um vértice a trezentos e trinta e nove metros e cinquenta centímetros (339,50 m) na direção setenta e nove graus e vinte minutos sudoeste (79º20' SW) magnético do ponto em que a estrada que vai de Paraopeba para o povoado do Retiro atravessa o córrego Aguada, e cujos lados adjacentes a esse vértice tem respectivamente: oitocentos e cinquenta metros (850 m) e rumo doze graus noroeste (12º NW) magnético, quatrocentos metros (400 m) e rumo setenta e oito graus sudoeste (78º SW) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de trezentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 340,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.645 — 22-12-42 — Cr\$ 44,90).

DECRETO N. 11.289 — DE 8 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Leonidas de Toledo Piza a pesquisar calcita e associados no município de Apiaí, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Leonidas de Toledo Piza a pesquisar calcita e associados em terrenos situados no lugar denominado Serpinha, no distrito de Itaoca do município de Apiaí, do Estado de São Paulo, numa área de quarenta e cinco hectares (45 Ha), delimitada por um retângulo que tem um dos seus vértices situado à distância de duzentos e cinquenta metros (250 m), rumo magnético trinta graus nordeste (30º NE) da confluência do córrego da Água Quente com o rio Palmital e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: setecentos e cinquenta metros (750 m), trinta graus nordeste (30º NE) e seiscentos metros (600 m), sessenta graus noroeste (60º NW), respectivamente.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 450,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.697 — 24-12-42 — Cr\$ 46,90).

DECRETO N. 11.290 — DE 8 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro naturalizado Nasri Zeido a pesquisar água mineral no município de Indaiatuba, do Estado de São Paulo

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 14, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro naturalizado Nasri Zeido a pesquisar água mineral numa área de seis hectares (6 Ha), situada na fazenda "Santa Elisa", no município de Indaiatuba, do Estado de São Paulo, e delimitada por um retângulo tendo um vértice a duzentos metros (200 m), na direção dezoito graus nordeste (18º NE) magnético do canto leste (E) da fachada norte (N) da capela existente na referida fazenda "Santa Elisa" e cujos lados adjacentes a esse vértice tem: trezentos metros (300 m), rumo setenta cinco graus sudoeste (75º SW) magnético, duzentos metros (200 m), rumo quinze graus sudeste (15º SE) magnético.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.194 — 10-12-42 — Cr\$ 42,80).

DECRETO N. 11.291 — DE 8 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Francisco Barbosa de Almeida a pesquisar mica e associados nos municípios de Sabinópolis e Rio Vermelho, do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Francisco Barbosa de Almeida a pesquisar mica e associados em terrenos situados na fazenda da Ponte Nova, no distrito de Paulistas do município de Sabinópolis e no distrito e município de Rio Vermelho, do Estado de Minas Gerais, numa área de sessenta hectares (60 Ha), delimitada por um trapézio retângulo que tem um dos seus vértices situado a distância de setecentos e trinta e cinco metros (735 m), rumo magnético oitenta e sete graus sudoeste (87º SW) da barra do córrego dos Paulistas, afluente da margem direita do rio Suassuí Grande e cujos lados a partir desse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: quatrocentos e dez metros (410 m), vinte graus nordeste (20º NE); mil quatrocentos e sessenta metros (1.460 m), setenta e oito graus sudeste (78º

SE); quatrocentos e três metros (403 m), doze graus sudoeste (12º SW) mil quinhentos e dezesseis metros (1.516 m), setenta e oito graus noroeste (78º NW); respectivamente, até o vértice de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.646 — 22-12-42 — Cr\$ 44,90).

DECRETO N. 11.292 — DE 8 DE JANEIRO DE 1943

Autoriza o cidadão brasileiro Ramiro Rivera Miranda a pesquisar carvão mineral no município de Tomazina, do Estado do Paraná

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica autorizado o cidadão brasileiro Ramiro Rivera Miranda a pesquisar carvão mineral em terrenos situados na fazenda Maribondo ou Jaboticabal, no município de Tomazina, do Estado do Paraná, numa área de trezentos e cinquenta e dois hectares, cinquenta e um ares e quarenta centieiros (352,5140 Ha), delimitada por um polígono mistilíneo tendo um vértice situado à distância de mil duzentos e quinze metros (1.215 m) rumo oitenta e três graus sudeste (83º SE) da confluência do ribeirão Figueira com o rio do Peixe e cujos lados adjacentes a esse vértice tem os seguintes comprimentos e rumos: mil metros (1.000 m), leste (E); dois mil seiscentos e cinquenta e cinco metros (2.655 m), norte (N); dois mil e duzentos metros (2.200 m), oeste (W); até atingir a margem esquerda do rio do Peixe. Daí a montante do referido rio até atingir o vértice, ponto de partida.

Art. 2.º Esta autorização é outorgada nos termos estabelecidos no Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa, que será uma via autêntica deste decreto, pagará a taxa de mil setecentos e sessenta e cinco cruzeiros (Cr\$ 1.765,00) e será transcrito no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943, 122.º da Independência e 55.ª da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 1.647 — 22-12-42 — Cr\$ 44,90).

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

DECRETOS DE 11 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER:

No Quadro de Oficiais Aviadores, categoria de extennumário, a Coronel Aviador, o Tenente Coronel Aviador — Dante de Mattos — (Ext.).

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 13.643, do Ministério da Aeronáutica:

O decreto de 13 de novembro de 1942, que nomeou Hermelindo de Gusmão Castelo Branco Neto, ocupante do cargo da classe E da carreira de Datilógrafo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de João Vilela de Albuquerque.

O decreto de 13 de novembro de 1942, que nomeou Otacilio Moreira de Siqueira Amazonas para exercer o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, vago em virtude da exoneração de George Rego Cavalcanti Silva.

REFORMAR:

De acordo com a letra d do parágrafo 1.º do artigo 153 do decreto-lei n. 2.864 de 24 de novembro de 1941, combinado com a letra c do artigo 258 do decreto-lei número 4.162 de 9 de março de 1942:

O CB-Q-MR — Antonio Barbosa de Moura.
O CB-Q-IG-FI — José Cardoso.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Henrique Militão de Souza Campos, do cargo da classe 26 da carreira de Estatístico do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 31 dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Oscar da Graça Fagundes.

Inácio de Lóiola Chaves, do cargo da classe 23 da carreira de Estatístico do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 26 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Henrique Militão de Souza Campos.

Maria José Cunha de Amorim, do cargo da classe 19 da carreira de Estatístico do Quadro Suple-

mentar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 23 dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Eugênio Carvalho Duarte.

Maria Lidia Brasileiro de Almeida, do cargo da classe 12 da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 16 dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Darclée Bion Garcia.

Lúcia Marinho Pirajá, do cargo da classe 12 da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 16 dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Juvellino Tavares de Almeida.

Maria Magalhães Torres Homem, do cargo da classe 12 da carreira de Estatístico-auxiliar do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 16 dessa carreira, vago em virtude da nomeação de Marieta Justo de Aguiar Cavalcanti.

Luiz Menezes Machado, do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Manoel de Paula Alvarenga.

Francisco Agepito da Veiga, do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe L dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José de Moraes.

João Batista de Moraes Henriques, do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Menezes Machado.

Anfrísio Teófilo Serpa, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Raul Fernandes de Oliveira.

Clovis Fontes Cardoso, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Batista de Moraes Henriques.

Paulo Sales Anhaia, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Aluizio Porto Ribello.

Aurea de Carvalho Maia, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alexandrino Pedro dos Santos Silva.

Maria de Lourdes Melo Cesar do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Luiz Barbosa Garcia.

Cecilio Arnaldo da Silva do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Miguel Luiz dos Santos.

Rubem Dário de Lima Lisboa do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da transferência de Atila Bezerra Nunes.

Leon Strauch do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da transferência de Julio Lira Neiva.

Oscar Abraham do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da transferência de Moacir Ferreira Rozo.

Abel Feitosa Torres Ventura do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da transferência de Moacir Reis de Azevedo.

Enodina Nogueira Lima do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da transferência de Nei da Costa Palmeira.

Waldemar Abilio de Figueiredo do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da transferência de Raimundo de Freitas Uchôa.

Erni Martins Nunes do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago em virtude da transferência de René Padilha.

Manoel José do Nascimento do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Walter Claudio Coimbra Tabosa do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Germana Augusta Abiai Carneiro da Cunha do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Mozart Maia Machado do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Julio da Costa Braga do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Ernani Serejo Cavalcanti de Melo, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Antônio Borges de Barros, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Raul Vieira de Araujo, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Odete Carmen Becker, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Demoar Lício Albuquerque, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Celina Vasques Moreira Sampaio, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Corina Pereira Gotelipe, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Otávio Borba de Vasconcelos, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Artidoro Wenceslau Carneiro, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Maria Coll, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Carlos de Paula Couto, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Cícero de Carvalho e Silva, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Eloá Kroeff Bettiol, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Mário Camargos, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Walter Camargos, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira,

vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Humberto da Silveira Espírito Santo, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

José Lopes Filho, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Gertrudes Archer de Brito Manso, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Joaquim Sebastião Silva, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Ernesto Frederico Roler, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

José Pompeu de Campos, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Maria Arminda Botelho Mourão, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Rita da Costa Montenegro, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Carlos Ferreira de Oliveira Neto, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Aquiles Coelho de Melo, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Alberto Francisco Vieira, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

João de Souza Melo Junior, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Adolfo Muniz Pereira, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Alfredo Lopes Mesquita, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

João Rodrigues da Costa, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Virgínia de Moraes Vieira Perilo, do cargo da classe F da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

José Augusto Vieira Neto, do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Huri Gondim de Oliveira Rodrigues, do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Paulo Cavalcanti de Rezende, do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Nair Aguirre Moreira, do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Elza Moreira de Sá Peixoto Pereira, do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Ariston Brandão, do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Creso do Lago Albuquerque, do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Ivano Craveiro de Sá, do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

José Rebelo de Albuquerque, do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Alan Kardec Valdez, do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Suherda Faria de Miranda, do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Nelson Silva Job do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Ernesto Adolfo de Vasconcelos Chaves Neto do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Norival Barbosa da Silva do cargo da classe F da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe G dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Raimundo Guimarães Nogueira do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Neusa Marques Madruga.

Maria José Lopes Cidrack do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente

do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Arnaldo Ferreira Ouro.

Adalberto de Matos do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Jaci da Veiga Menezes.

Alberto de Barros Falcão de Lacerda do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da transferência de Francisco Amaral de Albuquerque.

Renato Cesar de Carvalho do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da transferência de Sebastião Venceslau dos Reis.

Otávio Monteiro Artiaga do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Oscar Abraham.

Léa Silvia de Barros Reis do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Enodina Nogueira Lima.

Carmen Tavares dos Santos Lima do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Erni Martins Nunes.

Mauro Roiffé do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Manoel José do Nascimento.

Telmo Greco Muniz do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Germana Augusta Abiaí Carneiro da Cunha.

Domingos Alberto do Nascimento do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Julio da Costa Braga.

João Batista de Gois, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Antonio Borges de Barros.

Saurú Batista Milburne, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Odete Carmen Becker.

Nazir de Gusmão Acioli Lobato, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Celina Vasques Moreira Sampaio.

Irene Dantas Rebelo, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Otávio Borba de Vasconcelos.

Pedro Monteiro de Almeida Neto, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Maria Coll.

José Alves de Souza Brasil, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Cicero de Carvalho e Silva.

Antonio Siqueira Horta, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mario Camargos.

Domingos Januário Ferreira, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F

dessa carreira, vago em virtude da promoção de Humberto da Silveira Espírito Santo.

Oscar Veiga Araujo, do cargo da classe E da carreira de de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Gertrudes Archer de Brito Manso.

Zenaide Mac Dowell, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ernesto Frederico Roler.

Ilza Borba, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Maria Arminda Botelho Moura.

Estela Garbogini de Paiva, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos Ferreira de Oliveira Neto.

Manoel Augusto Abreu de Vasconcelos, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alberto Francisco Vieira.

Maria Carmelita Lins Leitão, do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Adolfo Muniz Pereira.

Rossini Gonçalves Maranhão do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Rodrigues da Costa.

Dirceu Pereira Gondim do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Augusto Vieira Neto.

Maria Mercedes Coutinho do Nascimento do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Paulo Cavalcanti de Rezende.

Alfredo Silveira Corrêa do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Elza Moreira de Sá Peixoto Pereira.

Irene de Toledo Caldas do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Creso do Lago Albuquerque.

Guido Mazzarolo do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Rebelo de Albuquerque.

Maria das Dores Macedo do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Suherda Faria de Miranda.

José Abieser Dantas Pinheiro do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ernesto Adolfo de Vasconcelos Chaves Neto.

Hermar Wanderley do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Iracema Ferreira de Melo do cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Daisy da Silva Paula do cargo de classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

José Carlos Nunes Pimenta de Laet do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o artigo 46 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Angelita Pontes Lago da classe 19 da carreira de Estatístico do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe 23 dessa carreira, vago em virtude da promoção de Inacio de Loiola Chaves.

Francisco Carlos Lopes Lima, do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Agapito da Veiga.

Alexandrino Pedro dos Santos Silva, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude do falecimento de Tancredo Gomes.

Luiz Barbosa Garcia, do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Francisco Carlos Lopes Lima.

Vitor Duarte Lisboa Filho, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Anfriso Teófilo Serpa.

Clovis Jordão de Andrade, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Clovis Fontes Cardoso.

João Severino de Alencar, do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Paulo Sales Anhaia.

Raul José de Carvalho, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude do falecimento de José Maria Pestana Júnior.

Aloisio Gadelha e Melo, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Cecilio Arnaldo da Silva.

Olavo Estelita Cavalcanti Pessoa, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da exoneração de Carlos Alberto de Oliveira Leite.

Benedita Mascarenhas, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da transferência de Paulo Amorim Goulart de Andrade.

Eumar da Fonseca Vieira, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rubem Dario de Lima Lisboa.

Antonio Farias Filho, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Leon Strauch.

Francisco Frois, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Abel Feitosa Torres Ventura.

Benedito Coelho Brozado, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Waldemar Abilio de Figueiredo.

Archibal Estelita Cavalcanti Pessoa do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da transferência de Araminta da Silva Alves.

Maria Lucia Abreu Pereira da Silva do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Walter Claudio Coimbra Tabosa.

Nancy Barros Teixeira Nunes do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mozart Maia Machado.

Nelson da Costa Leite do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ernani Serejo Cavalcanti de Melo.

Aloisio Paula Fonseca do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Raul Vieira de Araujo.

Carivaldo Sales do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Demoar Licio Albuquerque.

Avelino Teixeira dos Reis do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Corina Pereira Gotelipe.

Olavo Câmara de Castro do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Artidoro Wenceslau Carneiro.

Cesar Vasconcelos da Silva do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Carlos de Paula Couto.

Emiliano Cavalcanti Sidrim do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Elcá Kroeff Bettiol.

Aldenora da Camara do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Walter Camargos.

Magnolia Martins Pereira do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Lopes Filho.

Fortunato Benchimol do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Sebastião Silva.

Ielva Lady Fernandes Dantas do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de José Pompeu de Campos.

Altair de Azevedo, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Rita da Costa Montenegro.

Alvaro de Paiva Dias, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Aquiles Coelho de Melo.

Adolfo Barbosa Lima, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do

Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de João de Souza Melo Junior.

Silvio Marques de Oliveira, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alfredo Lopes Mesquita.

Davino Ferreira de Aquino, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Virginia de Moraes Vieira Perilo.

Artur Godinho, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Huri Gondim de Oliveira Rodrigues.

Augusto Sampaio Pereira, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nair Aguirre Moreira.

Vulperio Leite Moreira, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ariston Brandão.

José Carneiro Fernandes, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Ivano Craveiro de Sá.

Evandro Marques da Silva, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Alan Kardec Valdez.

Tamires dos Reis Melo, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nelson Silva Job.

João Corrêa Brasil, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago em virtude da promoção de Norival Barbosa da Silva.

Nicanor dos Santos Araujo, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Carlos de Oliveira Brigido, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Admar Hugo Skroeder, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Silvio Gonçalves Pena, do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

DECRETOS DE 11 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

Nos termos do art. 15 dos Estatutos aprovados pelo decreto-lei n. 4.352, de 1 de julho de 1942:

Israel Pinheiro da Silva, para exercer o cargo de Presidente da Companhia Vale do Rio Doce Sociedade Anônima.

De acordo com o art. 14, item III, letra "b", combinado com o art. 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Ivona Barroso, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do

Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Maria de Lourdes Cardoso, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Marieta Gomes Ramagem, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

Neusa Garcez de Farias, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 3.707, de 14 de outubro de 1941.

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o art. 95, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Humberto Burlamaqui Simões, ocupante do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da função de Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas, do mesmo Quadro e Ministério.

A Esron Wolff de Souza, ocupante do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da função de Assistente do Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, do mesmo Quadro e Ministério.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Esron Wolff de Souza, ocupante do cargo da classe K da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas, do mesmo Quadro e Ministério.

Humberto Burlamaqui Simões, ocupante do cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer a função de Assistente do Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo, do mesmo Quadro e Ministério.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 11 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

Nos termos do art. 11 do decreto-lei número 1.202, de 8 de abril de 1938,

Artur Cesar Berenguer, para exercer, interinamente, as funções de Interventor Federal no Estado da Bahia, durante os impedimentos do General Renato Onofre Pinto Aleixo.

CONCEDER A NATURALIZAÇÃO:

Na conformidade da letra f do art. 1.º do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938,

A Francisco Pignatari, natural da Itália, nascido a 11 de fevereiro de 1917, filho de Giulio Pignatari e de Lydia Matarazzo Pignatari, casado, residente no Estado de São Paulo, afim de que possa gozar dos direitos outorgados pela Constituição e leis do Brasil

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 11 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Cyro de Freitas Valle, ocupante do cargo da classe N da carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, da Embaixada na Alemanha para a Secretaria de Estado, preenchendo o claro existente na lotação.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 86, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Edmundo Machado Junior, ocupante do cargo da classe L da carreira de Diplomata, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer a função de Membro da Comissão de Eficiência do mesmo Ministério.

TRANSFERIR, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o § 2.º, do art. 45, do decreto-lei n. 791, de 14 de outubro de 1938, combinado com os arts. 64, item II e 63, item III, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Orlando Leite Ribeiro, do cargo de Conselheiro Comercial, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para o cargo da classe M, da carreira de Diplomata, do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da aposentadoria de James Philip Mee.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Oswaldo Orico, ocupante do cargo de Fiscal Geral (Inspetoria Geral do Ensino Comercial), padrão K, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo de Conselheiro Comercial, padrão M, do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, vago em virtude da transferência de Orlando Leite Ribeiro.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Eduardo Victor Cabral, do cargo da classe I da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Luiz de Almeida Freitas.

Mario Martins, do cargo da classe I da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Abelardo Pardal.

Antonio Joaquim Ribas, do cargo da classe H da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Eduardo Victor Cabral.

Elias de Freitas Almeida, do cargo da classe H da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Mario Martins.

Hugo Pedro da Cunha, do cargo da classe H da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de João Antonio Nepomuceno Junior.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Joaquim Roque do Amaral Caldeira, do cargo da classe J da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe K dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Leopoldo Baptista de Macedo.

Nelson de Almeida Cardoso, do cargo da classe I da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da promoção de Joaquim Roque do Amaral Caldeira.

João Antonio Nepomuceno Junior, do cargo da classe I da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe J dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Alberto Belfort.

Nelson da Silva Ribeiro, do cargo da classe H da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Arlindo Candido Barbosa.

Godofredo Vidal de Mattos, do cargo da classe H da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da promoção de Nelson de Almeida Cardoso.

Ozorio Melo de Castro, do cargo da classe H da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de José Freire Telles.

Abilio Ramos Barbosa, do cargo da classe H da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao cargo da classe I dessa carreira, vago em virtude da aposentadoria de Cicero Barbosa Filho.

DECRETOS DE 11 DE JANEIRO DE 1943

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei número 145 de 29 de dezembro de 1937:

Estela Licheski, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro — Parte Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de René Alba Cordovil, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

Maria de Abreu Assunção, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriurário (decreto-lei n. 145, de 1937), do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro — Parte Permanente, do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Rodolfo Rocha Ribeiro, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 34.234, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas: Agnello Mallio Carneiro, no cargo da classe J da carreira de Oficial Administrativo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea "a", do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 33.934, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas: A Agostinho de Oliveira Guarim, do cargo da classe F da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 34.476, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Osmar Sardenberg, do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 34.310, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Raymundo Pinheiro Bogéa, do cargo da classe J da carreira de Engenheiro, do Quadro V do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

DEMITIR:

De acordo com o art. 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 31.792, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Mario Marmo, do cargo da classe B da carreira de Carteiro do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 239, item VI, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 32.446, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Maria da Conceição Aguiar de Lima, do cargo da classe D da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Departamento Administrativo do Serviço Público**DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA****EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

N. 4.288 — 31-12-42 — O M.M. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28 de outubro de 1941, a aposentadoria de Jaime Miguel Antônio, extranumerário-diarista, operário, do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea d do art. 2.º do referido decreto-lei.

O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.M.

Despacho: Autorizado. Em 4-1-43. — G. VARGAS.

N. 4.290 — 31-12-42 — O M.V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Lucidônio Cardoso de Oliveira, extranumerário-tarefeiro, condutor de malas, da D.R. de Santa Catarina.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea b do art. 2.º do referido decreto-lei.

O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.V.

Despacho: Autorizado. Em 5-1-43. — G. VARGAS.

N. 4.291 — 31-12-42 — O M.A. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Epaminondas de Carvalho Brandão, extranumerário-mensalista, auxiliar de escritório, referência IX, da Escola Agrícola de Barbacena.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea d do art. 2.º do referido decreto-lei.

O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, restituindo-se o processo, para os devidos fins, ao M.A.

Despacho: Autorizado. Em 4-1-43. — G. VARGAS.

N. 4.292 — 31-12-42 — O M.V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Guaraci Lontra, extranumerário-mensalista, auxiliar de escritório VII, do D.N.P.N.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto no artigo 2.º item d, do referido decreto-lei.

O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.V.

Despacho: Autorizado. Em 4-1-43. — G. VARGAS.

N. 4.294 — 31-12-42 — O M.V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Bárbara Maciel Landim, extranumerário-mensalista, telegrafista, referência VII, da D.R. do Ceará.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Gabinete do Coordenador da Mobilização Econômica**

PORTARIA N. 36 DE 8 DE JANEIRO DE 1943.

Fixa os limites máximos de preços de utilidades e eleva o valor dos salários mínimos.

O coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942,

Considerando que as condições impostas pelo conflito mundial e pelo esforço de guerra que o Brasil está realizando refletem na vida econômica do país, provocando a rutura do equilíbrio de valores entre preços de utilidades e pagamento de serviços, e,

Considerando que cabe ao coordenador, por delegação expressa do Sr. Presidente da República, e nos termos do decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, fixar os limites de preços pelos quais as mercadorias ou materiais devem ser vendidos ou os serviços devem ser pagos;

Resolve:

I — Ficam considerados como máximos permitíveis a quaisquer vendedores, os preços internos, correntes na data de 1 de dezembro de 1942, fixados dentro de 10 dias por Comissões paritárias de interessados, presididas pelos prefeitos municipais, de todas as mercadorias, produtos e transportes até que o coordenador da Mobilização Econômica proceda ao reajustamento dos mesmos nos seus justos níveis, atendidas as variações do comércio externo, e de acordo com os estudos que se estão realizando.

II — Ficam acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) para as capitais dos Estados, Distrito Federal e Território do Acre e de 30% (trinta por cento) para as demais localidades do país os valores dos salários mínimos fixados pelo art. 1.º e tabelas que acompanham o decreto-lei n. 2.162, de 1 de maio de 1940;

III — A execução e fiscalização das medidas determinadas na presente portaria, incumbirão, sob o controle do coordenador e de acordo com as instruções que expedir:

a) em relação aos preços de mercadorias e produtos, aos prefeitos municipais, assistidos

por representantes de interessados, na forma das instruções;

b) em relação a transportes, aos órgãos federais, estaduais ou municipais competentes;

c) em relação aos salários aos órgãos, fiscalizadores em matéria de salário mínimo.

IV — Aquele que, por qualquer forma, desalender as determinações constantes da presente portaria ou criar embaraços à sua execução ficará sujeito à penalidade que para esses atos prevêem o art. 6.º e seu parágrafo único do decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942.

V — A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos salários, cuja majoração será devida a partir de 1 de janeiro corrente.

O coordenador interino, João Carlos Vital.

PORTARIA N. 37 DE 12 DE JANEIRO DE 43

O coordenador da Mobilização Econômica, usando das atribuições que lhe confere o decreto-lei n. 4.750, de 28 de setembro de 1942, e nos termos da Portaria n. 36 desta Coordenação,

Resolve:

Designar as seguintes pessoas para constituírem a Comissão Federal de Preços:

Presidente — Professor Jorge Felipe Kafuri,

Vice-presidente — Dr. Oswaldo da Costa Miranda.

Representantes dos vendedores — Dr. Mario Leão Ludolf, Ernani Coelho Duarte, Enio Rego Jardim, José Alves de Souza, Milton de Carvalho e Bartholomeu Rabelo.

Representantes dos consumidores — Romeu José Fiori, Luiz Augusto da França, Dr. Arisio de Viana, Dr. Manoel Bastos Tigre, Dona Lia Amaral e Dr. João Gualberto de Marques Porto.

Assessores técnicos — Dr. Alberto de Cerqueira Lima, João de Lourenço, Otávio Bulhões Dr. Antonio Garcia de Miranda Neto, Mario de Souza Martins, Dr. Americo Pacheco de Carvalho, Dr. Petronio Barcelos, Dr. Fernando Rodrigues da Silveira, capitão de corveta Mario de Oliveira Pena e Dr. Roberto Ribeiro Meira. — João Carlos Vital.

disposto na alínea *a* do art. 2.º do referido decreto-lei.

O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho: Autorizado. Em 4-1-43. — G. VARGAS.

N. 4.295 — 31-12-42 — O M.A. solicitou autorização para que fosse posto à disposição da Comissão de Controle dos Acordos de Washington, afim de incumbir-se do serviço de expediente de sua Secretaria, Creso Braga, Oficial Administrativo.

O D.A.S.P. opina por que seja dada a autorização solicitada até 31-12-43 e por que seja o presente restituído ao M.A. para os devidos fins.

Despacho: Autorizado. Em 4-1-43. — G. VARGAS.

N. 4.296 — 31-12-42 — O M.G. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Sílvia Artur Bechtluft, extranumerário-diarista, do Arsenal de Guerra do Rio.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea *d* do art. 2.º do referido decreto-lei.

O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M.G.

Despacho: Autorizado. — Em 4-1-43. — G. VARGAS.

N. 4.297 — 31-12-42 — O M. M. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de João Abel da Silva, extranumerário-diarista, operário-mecânico, do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea *b* do art. 2.º do referido decreto-lei.

O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, restituindo-se o processo, para os devidos fins, ao M. M.

Despacho: Autorizado. — Em 4-1-43. — G. VARGAS.

N. 4.298 — 31-12-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei 3.768, de 28 de outubro de 1941, a aposentadoria de José Dias Batista extranumerário-mensalista, agente-auxiliar, referência II, da D. R., de São Paulo.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea *a* do art. 2.º do referido decreto-lei.

O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho: Autorizado. — Em 2-1-43. — G. VARGAS.

N. 4.299 — 31-12-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei 3.768, de 28 de outubro de 1941, a aposentadoria de Durval Ramos dos Santos, extranumerário-mensalista, agente-auxiliar, referência V, da D. R., de Ribeirão Preto.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea *a* do art. 2.º do referido decreto-lei.

O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho: Autorizado. — Em 2-1-43. — G. VARGAS.

N. 4.300 — 31-12-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Emerenciara Antonina da Câmara, extranumerário-mensalista, agente-auxiliar, referência II, da D. R., de Juiz de Fora.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea *b* do art. 2.º do referido decreto-lei.

O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins ao M. V.

Despacho: Autorizado. — Em 2-1-43. — G. VARGAS.

N. 4.301 — 31-12-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de José Maria de Andrade, extranumerário-diarista, coadjuvante do tráfego postal, da D. R. de Botucatu.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea *a* do art. 2.º do referido decreto-lei.

O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho: Autorizado. — Em 2-1-43. — G. VARGAS.

N. 4.302 — 31-12-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei número 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Carolina Augusta Soares, extranumerário-mensalista, agente-auxiliar, referência III, da D.R. de Campanha.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea *b* do art. 2.º do referido decreto-lei. O D.A.S.P. opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho: Autorizado. Em 2-1-43. — G. VARGAS.

N. 4.303 — 31-12-42 — Manuel Francelino do Amaral, aposentado, por decreto de 1-9-41, no cargo da classe E da carreira de Escriturário do Quadro III — P. P. — do M. V., nos termos do item II do art. 196 do E.F., solicitou revisão do processo de sua aposentadoria, afim de que esta seja decretada de conformidade com o item IV do citado artigo.

2. Alegou o interessado:

a) que a sua situação é a mesma do ajudante de tesoureiro, padrão 9, Rita Teles de Pinho;

b) que esse funcionário foi aposentado com provento integral;

c) que o seu caso, também, é de paralisia, à vista do que diagnosticou a junta médica;

d) que, por isso, a sua aposentadoria só poderia processar-se de acordo com o art. 201 do referido Estatuto.

3. O M. V., manifestando-se a respeito, esclareceu:

a) que, do exame a que se submeteu o interessado, verificou-se sofrer o mesmo de "Tabes dorsalis";

b) que na nova inspeção a que se procedeu, para fins de revisão da aposentadoria, verificou-se ainda que o requerente é, realmente, portador de uma forma grave de "Tabes", com acentuada marcha progressiva, já necessitando apoiar-se em outra pessoa para se locomover;

c) que lhe parece, assim, ser atendível a pretensão do suplicante; e

d) que, para esse fim, encaminhava à consideração e assinatura de V. Excia. o anexo decreto, onde se declara que a aposentadoria em causa teve fundamento no n. IV do mencionado art. 196.

4. O D.A.S.P., examinando o assunto, verificou:

a) que a aposentadoria do interessado, à vista do diagnóstico da Comissão Médica, foi decretada com fundamento no item II do art. 196, citado;

"II — Quando verificada a sua invalidez para o exercício da função";

b) que o mesmo vem pleiteando a revisão de sua aposentadoria, afim de enquadrá-la no item IV do aludido artigo, o que lhe asseguraria provento integral;

c) que a D. P. V., apreciando as ponderações feitas pelo peticionário, esclareceu que o referido diagnóstico era insuficiente para caracterizar a hipótese prevista no art. 201 do E. F.;

d) que a situação do pleiteante não lhe parece idêntica a do ajudante de tesoureiro, visto que aquela se firmou no seguinte diagnóstico:

"Paralisias generalizadas produzidas por lesões tipo Tabéticas, que a impossibilitam de locomover-se e com grande diminuição da visão e audição";

e) que o interessado foi submetido a nova inspeção de saúde, para o fim que pleiteou;

f) que o novo laudo também não autoriza a se concluir satisfatoriamente, atendendo-se a divergências verificadas nos pareceres dos peritos;

g) que, nesses termos, entendeu este Departamento que, sobre o assunto, fosse ouvido o I. N. E. P. e, ainda, que esse órgão se manifestasse

"sobre se é justificável responsabilizar-se o Estado, para rever aposentadoria, pela agraviação do estado de saúde do funcionário, após a sua decretação";

h) que esse Instituto, depois de várias considerações, concluiu:

I — por que não cabia a aposentadoria com base no art. 201; e

II — por que

"não lhe parece lícito que ao Estado caiba a responsabilidade da progressão das doenças de que forem atacados os funcionários aposentados, pois que se assim fosse a revisão de um sem número de aposentadorias traria pesadíssimo encargo ao Estado".

5. O D.A.S.P. assim, e à vista de tudo quanto ficou exposto, é de parecer:

a) que não seja retificado o decreto de aposentadoria do interessado, não devendo, pois, ser expedido o decreto junto;

b) que não sejam apreciados os pedidos de revisão de aposentadoria, motivados pela agraviação do estado de saúde do funcionário, após a sua decretação, visto que a retificação desses atos tem como único objetivo atribuir melhoria de provento aos aposentados, o que virá sobrecarregar os cofres públicos; e

c) que só deverão ser revistas as aposentadorias quando tiver havido erro no seu processamento, cabendo, nesse caso, aos interessados, como lhes faculta a lei, pedir reconsideração dos aludidos atos.

6. Nessas condições, o D.A.S.P. tem a honra de restituir a V. Excia. o anexo processo e de opinar:

a) pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal;

b) por que sejam mandadas observar as sugestões constantes das alíneas *b* e *c* do item anterior, expedindo-se circular, nesse sentido, pela Secretaria da Presidência da República, aos Ministérios e órgãos diretamente subordinados a V. Excia; e

c) por que o anexo processo seja encaminhado ao M. V. para os devidos fins. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Despacho: Aprovado. Em 2-1-43. — G. VARGAS.

N. 4.304 — 31-12-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, a aposentadoria de Emília Ferreira Dantas, extranumerário-mensalista, agente-auxiliar, referência I, da D. R. do Piauí.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea *d* do art. 2.º do referido decreto-lei.

O DASP opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho — Autorizado. — Em 2-1-43. G. VARGAS.

N. 4.305 — 31-12-42 — O M. F. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Júlio Manuel Lopes Teixeira, extranumerário-mensalista, servente, referência VI, da Diretoria do Domínio da União.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea *d* do art. 2.º do referido decreto-lei.

O DASP opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. F.

Despacho — Autorizado. Em 2-1-43. — G. VARGAS.

N. 4.306 — 31-12-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Ana Lina de Carvalho, extranumerário-mensalista, agente-auxiliar, referência II, da D. R. do Piauí.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea *b* do art. 2.º do referido decreto-lei.

O DASP opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho — Autorizado. Em 2-1-43. — G. VARGAS.

N. 4.307 — 3-12-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei n. 3.768, de 28 de outubro de 1941, a aposentadoria de José Bastos Freire, extranumerário-mensalista, agente-auxiliar, referência II, da D. R. de Juiz de Fora.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea *a* do art. 2.º do referido decreto-lei.

O DASP opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho — Autorizado. Em 2-1-43. — G. VARGAS.

N. 4.309 — 31-12-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Faustina Quartim de Albuquerque Pacini, extranumerário-mensalista, agente-auxiliar, referência III, da D. R. de São Paulo.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea *a* do art. 2.º do referido decreto-lei.

O DASP opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho — Autorizado. Em 2-1-43. — G. VARGAS.

N. 4.310 — 31-12-42 — O M. V. solicitou fosse autorizada, na forma do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-41, a aposentadoria de Jovino Crescêncio de Moraes, extranumerário-tarefeiro, condutor de malas, da D. R. de Juiz de Fora.

Parecer

O processo está devidamente instruído, enquadrando-se a aposentadoria em apreço no disposto na alínea *b* do art. 2.º do referido decreto-lei.

O DASP opina por que seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo, para os devidos fins, ao M. V.

Despacho — Autorizado. Em 2-1-43. — G. VARGAS.

4.390 — Em 31 de dezembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu V. Ex. à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores solicita seja concedida uma gratificação, a título de representação, ao Governador do Território do Acre.

2. Justificando a proposta, alega aquele Ministério:

a) que pelo decreto n. 14.383, de 1 de outubro de 1920, foi atribuído àquele cargo o vencimento anual de Cr\$ 48.000,00, o qual, em aumentos sucessivos, atingiu, em 1929, a Cr\$ 72.000,00, além de gratificação de representação;

b) que, contudo, após a revolução de 1930, foi suprimida a verba de representação e o vencimento do cargo em causa reduzido a Cr\$ 48.000,00, o qual foi elevado a cruzeiros 60.000,00, pelo decreto-lei n. 3.620, de 17 de setembro de 1941;

c) que tal vencimento, entretanto, não corresponde às responsabilidades e representação atribuídas ao cargo de Governador, cujos encargos são acrescidos, ainda, em virtude das condições climáticas do Território do Acre; e

d) que, assim, afim de compensar as despesas e responsabilidades decorrentes daquele cargo, poderá ser concedida, ao seu ocupante, uma gratificação anual de Cr\$ 24.000,00, a título de representação, a qual correrá por conta do crédito destinado à administração do Território do Acre.

3. Examinando a situação dos chefes do Executivo dos Estados, de acordo com os orçamentos para 1942, verificou este Departamento que, com raríssimas exceções, aos mesmos são atribuídas, além dos respectivos subsídios, gratificações.

4. Sucede, porém, que tais gratificações variam de conformidade com as condições estaduais.

5. Assim, em face do *quantum* das mesmas, entende este Departamento que a gratificação a ser atribuída ao Governador do Território do Acre poderá ser fixada em Cr\$ 12.000,00, anuais, a exemplo do concedido aos dos Estados do Amazonas, Rio Grande do Sul, Piauí, Paraíba e Sergipe.

6. E' de acentuar, ainda, que, se adicionada a gratificação de Cr\$ 12.000,00 ao vencimento do Governador em causa, ficará este em igualdade com os chefes do Executivo dos Estados de Goiás, Paraíba, Paraná, Pernambuco, e com remuneração superior aos dos Estados do Amazonas, Espírito Santo, Alagoas, Piauí, Mato Grosso, Sergipe e Santa Catarina.

7. Nestas condições, este Departamento tem a honra de submeter à consideração e assinatura de V. Ex. o anexo projeto de decreto-lei, que, pelo exposto, apresenta em substituição ao do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

(Assinado decreto-lei n. 5.182, em 11 de janeiro de 1943).

4.405 — Em 31 de dezembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Pela exposição de motivos n. 126, de 31 de janeiro de 1941, este Departamento, visando regularizar a situação dos antigos oficiais honorários e graduados da antiga Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, que passaram a ter exercício no Serviço de Fundos do Exército, quando da criação desse Serviço

e extinção daquela Diretoria, propôs a V. Ex. a expedição de um decreto-lei, cujo projeto apresentou, concretizando as providências que o assunto reclamava, com o que V. Ex. houve por bem concordar, assinando o decreto-lei n. 3.042, de 11-2-41.

2. Por esse decreto-lei foi incluída no Quadro Suplementar do pessoal civil do Ministério da Guerra uma carreira de Oficial Administrativo, com cargos correspondentes, em vencimentos e atribuições, aos que, àquela época, ocupavam os aludidos servidores, e em os quais foram os mesmos providos, levando-se em conta a coincidência ou aproximação do vencimento que percebiam, com o do padrão fixado para cada classe.

3. À esse pessoal foi, também, assegurado o pagamento da diferença entre o vencimento que, então, percebia e o vencimento que lhe foi atribuído por força daquele decreto-lei.

4. Evidenciou-se, assim, a intenção do Governo em assegurar ao mesmo pessoal a percepção de vencimento equivalente ao que, pela lei anterior, fazia jus.

5. Acontece, porém, que o referido decreto-lei previu, apenas, o pagamento da diferença de vencimento para os que passassem a ocupar, desde logo, cargos cujo vencimento correspondesse ao do posto militar respectivo, deixando, assim, de prever a situação dos que providos, por força do mesmo decreto-lei, em cargos de vencimento igual ao do posto militar de então, fossem promovidos, depois, a cargo da classe superior cujo vencimento não correspondesse ao do posto militar que lhe caberia, na forma da legislação anterior.

6. E' o caso dos que providos em cargos das classes 14, 19 e 22 fossem promovidos à classe 24, cujo vencimento — Cr\$ 2.900,00, é inferior ao do posto de tenente-coronel — Cr\$ 3.000,00.

7. A vista disso, e atendendo-se a que o intuito do legislador foi o de, regularizando a situação dos servidores referidos, não lhes causar qualquer prejuízo pecuniário, considera justo este Departamento que aos antigos oficiais honorários da antiga Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra, incluídos, por força do decreto-lei n. 3.042, citado, nas classes 14, 19 e 22 do mencionado Quadro Suplementar, quando promovidos à classe 24, percebam a diferença de Cr\$ 100,00, correspondente ao vencimento dessa classe e o do posto de tenente-coronel.

Nestas condições, e por tudo quanto ficou exposto, este Departamento tem a honra de submeter à consideração e assinatura de V. Ex. o projeto de decreto-lei anexo, que consubstancia aquela medida.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Moacyr Briggs, presidente substituto.

Assinado decreto-lei n. 5.183, em 11 de janeiro de 1943).

EXPEDIENTE DO PRESIDENTE DO D. A. S. P

Processo 235-43 — Requerimento da Santa Casa de Misericórdia de São Simeão, sobre subvensão. Despacho: A consideração do D. A. do M. da Educação. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 12.903-42 — Pedido de nomeação — Despacho: Restituo o processo ao Sr. S. G. do M. G., esclarecendo que poderão ser feitas nomeações, em caráter interino, de vez que já foram nomeados todos os candidatos habilitados no concurso para Escriturário.

Em 11 de janeiro de 1943 — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 8.586-42 — Renovação do contrato — Despacho: A D. P. A., para que se promova a renovação do contrato, na forma da legislação.

Distrito Federal, 9 de janeiro de 1943. — Paulo Lima, D. D.

Processo n. 11.288-42 — Tiago Lago Pacheco — Pedido de transferência. — Despacho: Não tendo o interessado comparecido às provas, está prejudicada a transferência. Restitua-se o processo ao Sr. S. G. do M. da Guerra.

Distrito Federal, 11 de janeiro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 12.325-42 — Pedido de indicação de candidatos. — Despacho: Restituo o processo à D. P. T. esclarecendo:

a) que não existem vagas no S. C., no C. N. T., no C. R. T. 1.ª Região e no D. N. F.;
b) que não existe candidato habilitado em prova para servente, no Estado do Espírito Santo, podendo assim, ser processada a admissão na forma da circular DF-53-42;

c) que para as vagas existentes na D. P. T., no C. R. T. 4.ª R., no G. R. T. 7.ª R., na D. R. Rio G. do Norte, na D. R. T. M. — Amazonas, na D. R. T. M. — Piauí, no D. P. I. e no S. E. P. T., o D. A. S. P. propôs a admissão de candidatos habilitados em prova, os quais, antes de entrar em exercício, deverão apresentar os documentos exigidos para sua admissões; e

d) que as demais vagas constantes da relação anexada ao processo foram registadas nesta D. P., para serem preenchidas oportunamente.

Distrito Federal, 9 de janeiro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 12.565-42 — Pedido de indicação de candidatos. — Despacho: Registrado o pedido. Oportunamente será feita pelo D. A. S. P. a proposta de candidatos habilitados em prova para as vagas de Laboratoristas, referência VI, existentes no I. E. A. — A D. P. A.

Distrito Federal, 11 de janeiro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 13.373-42 — Arael Campos Ribeiro. Pedido de nova nomeação. Despacho: A interessada foi exonerada e nomeada para o M. E. S., conforme decretos publicados no Diário Oficial de 8-1-43.

A D. P. E. para que promova o expediente necessário e consequente e examine a lotação da F. M. de Porto Alegre.

D. F., 11-1-43. Paulo Lira, D. D.

Processo n. 13.466-42 — Pedido de nomeação. Despacho:

Restitua-se à D. P. J. esclarecendo que foi proposta, apenas, o provimento de 3 cargos

da carreira de Datiloscopista por não existir mais candidatos habilitados para essa carreira.

D. F., 9-1-43. Paulo Lira, D. D.

Processo n. 13.508-42 — Renovação de contrato. Despacho:

A D. P. A. para promover a renovação na forma da legislação.

D. F., 9-1-43. Paulo Lira, D. D.

Processo n. 13.510-42 — Renovação de contratos. Despacho:

A D. P. A. para que se promova a renovação dos contratos, na forma da legislação.

D. F., 9-1-43. Paulo Lira, D. D.

Processo n. 13.511-42 — Renovação de contrato. Despacho:

A D. P. A. para que se promova a renovação do contrato.

D. F., 9-1-43. Paulo Lira, D. D.

Processo n. 164-43 — Sobre a retificação da E. M. n. 4.103-42. Despacho:

Foi feita a retificação, conforme publicação no Diário Oficial de 8-1-43, pág. 250.

Arquive-se no SRP-2.

D. F., 11-1-43. Paulo Lira, D. D.

Processo n. 173-43 — Renovação de contratos. Despacho:

Ao S. P. F. para promover, na forma da legislação, a renovação dos contratos.

D. F., 11-1-43. Paulo Lira, D. D.

Processo n. 183-43 — Sobre posse de convocado. Despacho:

A circular DF-73 (Diário Oficial 5-1-43) resolve a situação. A D. P. J.

D. F., 9-1-43. Paulo Lira, D. D.

Divisão de Seleção

Processo n. 215-43 e 213-43 — Maria de Lourdes de Amorim Garcia e Discóla Edite Caldas, candidatas inscritas no concurso para Escriturário de qualquer Ministério, em Natal e Recife, respectivamente, solicitam revisão de suas provas de Português.

Despacho: Indeferido. Os pedidos deram entrada fora do prazo.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de janeiro de 1943. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

rão atendidas pela Diretoria de Pessoal, bem como os militares que se movimentarem em casos normais e que a ela tenham que se apresentar.

Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1943. — Salgado Filho.

Dia 31 de dezembro de 1942

Requerimento:

Joffre Nelson de Mello e Silva, pedindo reconsideração de despacho em sua petição de 20 de novembro de 1942: — Concedo 32 diárias suplementares, que excederam das fixadas em virtude de força maior, decorrente de ter de aguardar a recuperação do aparelho.

Escola de Especialistas de Aeronáutica

Relação de despachos dados, em 11 de janeiro de 1943, pelo Sr Comandante da Escola de Especialistas, em requerimentos para o concurso de admissão (Fevereiro de 1943), ao Curso de Especialistas.

Distrito Federal:

Deferidos:

Abilio Alves da Rocha.
Aderito de Souza Ribeiro.
Affonso Rodrigues Passante.
Agostinho Benedito Alvarenga.
Alcid da Silveira Monteiro
Antenor König da Silva.
Antonio Amorim.
Arnaldo Emilio da Paz.
Claudio Jacometti Xavier.
Coracy de Lacerda Miranda.
Demilio Marques da Silveira.
Ernesto Pinto de Souza.
Geraldo de Oliveira e Souza.
Guy Ferreira de Mello.
Helio Xavier.
Jonathas Simas Pinto Dias.
José Gabriel Pereira.
Manoel Lino da Silva.
Nelson de Campos.
Nelson Gonçalves do Prado.
Newton Swinerd.
Nordon Mendes.
Ozéas Alves da Costa.
Pedro Paulo Silveiras da Silveira
Rui Carvalho de Araujo.
Sylvio Monteiro Guedes
Thales Geraldo da Silva
Walter Continho.

Indeferidos, por falta de Certidão de idade:

Ary Tavares de Oliveira.
Alfriso Carlos Trindade Filho.

Indeferidos, por falta de prova de situação militar:

Ayrton Sá dos Santos.
Alencar Domingos do Nascimento.
Jorge Martins Fontes.

Petrópolis (Estado do Rio de Janeiro):

José Sanches Pedroso. — Indeferido, por falta de prova de situação militar.

Nova Iguaçu (Estado do Rio de Janeiro):

Arnaldo Hermont. — Deferido.
Angra dos Reis (Estado do Rio de Janeiro).
José Maria Esteves Tristão — Indeferido, por falta de certidão de idade.

Belo Horizonte (Estado de Minas Gerais):

Valdemar Pereira da Silva. — Deferido.

São Paulo (Estado de São Paulo):

Juan Romero Sanson — Deferido.
José da Fonseca e Moraes Filho. — Deferido, devendo apresentar o certificado de reservista, caso mereça ser matriculado.

Laiz de Almeida Saldanha. — Indeferido, por falta de prova de situação militar.

Olegário Felix Valladão. — Indeferido, por falta de prova de situação militar.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ao Sr. Chefe do Serviço de Fazenda:

Aviso n. 5 — Tendo em vista o que estabelece o decreto-lei n. 5.159, de 31 de dezembro de 1942, letra a, os oficiais e civis deste Ministério, que tenham pago imposto de Renda no exercício de 1942, devem apresentar até o dia 20 do corrente, à Repartição pagadora competente, o respectivo recibo, afim de ficarem isentos do desconto compulsório de 3% de obrigações de Guerra de que trata o decreto-lei n. 4.789, de 5 de outubro de 1942.

2. Os descontos de Obrigações de Guerra correspondentes à taxa compulsória de 3%, serão procedidos nas Tesourarias das Unidades Administrativas, sob a forma de Descontos Internos, e por estas recolhidas diretamente à Caixa de Amortização. Nos Estados o recolhimento será feito às Delegacias Fiscais. Em qualquer caso as importâncias serão acompanhadas de relações dos contribuintes.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943. — Salgado Filho.

Aviso n. 4 — Ficam autorizados a requisitar passagens nas empresas de transporte que transigem com este Ministério os comandantes, diretores e chefes das seguintes Unidades ou Órgãos Administrativos:

Diretoria de Pessoal.

Diretoria de Material.

Diretoria de Rotas.

Diretoria de Aeronáutica Civil.

Q. G. das Zonas Aéreas.

Serviço de Saúde.

Parque de Aeronáutica de São Paulo.

Escola de Aeronáutica.

Escola de Especialistas de Aeronáutica.

1.º Corpo de Base Aérea.

2.º Corpo de Base Aérea.

3.º Corpo de Base Aérea.

4.º Corpo de Base Aérea.

5.º Corpo de Base Aérea.

6.º Corpo de Base Aérea.

7.º Corpo de Base Aérea.

8.º Corpo de Base Aérea.

9.º Corpo de Base Aérea.

10.º Corpo de Base Aérea.

11.º Corpo de Base Aérea.

12.º Corpo de Base Aérea.

13.º Corpo de Base Aérea.

14.º Corpo de Base Aérea.

2. As contas deverão ser apresentadas às Unidades requisitantes para fins de processamento e ulterior remessa ao Serviço de Fazenda.

3. As despesas realizadas nas empresas particulares que não possuem representantes no Rio poderão ser pagas à conta das Economias Administrativas das Unidades, as quais serão indenizadas pelo Serviço de Fazenda mediante requisição de numerário devidamente justificada.

4. As repartições instaladas no Edifício Pinto Ribeiro exceto o Gabinete do Ministro, se-

Relação de despachos dados em 9 de janeiro de 1943.

Pelo Sr. Comt. da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimento para o concurso de admissão (fevereiro de 1943) ao curso de especialista.

Distrito Federal — Deferido:

Abilio Morenra da Cunha Filho.
Amphilophio Cavalcante dos Santo.
Amilton Sardi.
Ayrton Pinto Fanaia.
Claudio Lopes de Andrade.
Darcy de Souza Guimarães.
Dick Sovat.
Ernesto dos Santos Magalhães.
Edmundo de Oliveira e Silva.
Edison Barreto Feitosa.
Gerson Marques Gódnho.
Horacio Pinheiro.
Herval Martins Arêas.
José Rodrigues Conde Filho.
José Teixeira.
Jurandy Mathias Ricão.
Luiz Raphael Vieira Sou'o Costa.
Luiz José Pinheiro.
Minton José Perretti.
Manoel Fortes da Costa Lopes.
Manoel Martins Rodrigues.
Mario Ferreira Ritter.
Nelson Cardos Fraga.
Nely Paixão de Carvalho.
Nelson Menezes.
Newton Corrêa de Castilho.
Odilor dos Santos Reis.
Orlando Magalhães Ventura.
Oswaldo Pereira.
Renato Paiva Barbosa.
Rubens Mattos Caparica.
Tabajará Athayde.
Walter Monteiro Chaves.
Waldyr Lopes de Andrade.
Wilson Roriz de Mello.

São Paulo — (Capatil) — Deferido:

Alfred dos Santos Romano.
Agenor da Cruz.
Alcides Cielo.
Armando de Magalhães Caldas.
Armando Martins.
Attilio Piacenso.
Carlos de Lima.
Elioty Felizola Machado.
Eliud Harmanson.
Fernando Pacheco.
Henrique Carvalho de Miranda.
Inaldo Lemos.
João Alvaro Becker.
José Manoel da Silva.
José Roberto Neves.
Luiz Gonzaga Corrêa Porto.
Luiz Ribeiro Braga.

Manoel Sanchez.
Mario Bibini.
Mario Francisco das Chagas.
Nilo Ambrosio.
Oswaldo Sanchez.
Paulo de Alvarenga Marias.
Pedro Disimone.
Pedro de Vita.
Rubens Agnello Puzziello.
Rubens Corrêa Gonçalves.
Tulio Cactano Daniel.
Waldemar Eleuterio.
Waldemar Moreira Dias.

Ribeirão Preto — Est. de São Paulo — Deferido:

Antonio Martinez Junior.
Emilo Martinez Moreno.
Fernando Guinerrato.

Taubaté — Est. de São Paulo — Deferido:

Aureliano Pereira dos Santos e José Barroso Junqueira.

Guarulhos — Est. de São Paulo — Deferido:

Geraldo dos Santos Macedo Filho.

Niterói — Est. do Rio de Janeiro — Deferido:

Arron José Chainferber.
Aécio Soares Pareira.
Claudio Luiz Tourinho.
Tuli Caldas Neiva.

Petrópolis — Est. do Rio de Janeiro — Deferidos:

Eduardo Gall e Jamil Miguel Gusin.

São Luiz (Est. do Maranhão) — Deferido:

Bianor Henrique Dias.

Goiânia — Estado de Goiaz — Deferido:

Jair de Melo Alvares.

Canoinhas — Est. de St^a. Catarina — Elio Manoel dos Santos — Indeferido por não possuir a idade exigida. — Armando Pinheiro de Andrade, Cel. Av. Comte. Cofere com o original. — Mario Calmon Eppinghaus, 1.º ten. av., Ch. da 4.ª Secção.

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A diretoria da Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das suas assinaturas dos Órgãos Oficiais, até o dia 30 de março próximo, afim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Anibal Torres de Melo, escrevente, classe G. do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, pedindo transferência. — Indeferido (SG. 51.110-42).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de janeiro de 1943

PÓRTARIA N. 17 DE 11 DE JANEIRO DE 1943

O ministro de Estado, tendo em vista que o Governo do Estado de Minas Gerais, ao solicitar a delegação de competência para a execução, no território do Estado, das leis, regulamento e demais disposições federais sobre caça e pesca, prevista no Regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 1.159, de 15 de março de 1939, deu cumprimento ao art. 2.º do mesmo

regulamento, e que o parecer da Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, emitido na forma do parágrafo único desse artigo, conclue pela concessão da medida pleiteada, outorga, em caráter definitivo, ao Estado de Minas Gerais a delegação de competência a que se refere o artigo 1.º do Regulamento aprovado pelo decreto-lei n. 1.159, de 15 de março de 1939. — Apolonio Salles.

Requerimento de Felipe Ottan, solicitando parecer sobre registro de escritura. — Informação.

Sr. Ministro:

Presente à Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras o requerimento de Felipe Ottan, em que pede a V. Excia. se digne encaminhá-lo à mesma Comissão, substituída de acordo com o decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, para dar parecer sobre o registro da escritura em virtude de ter sido a benfeitoria edificada anteriormente ao decreto supra (sic.), temos a honra de restituir a Vossa Excelência, dito requerimento, que tomou o n. 5.235, em 9 de dezembro corrente, no pro-

colo da Comissão, com a seguinte informação:

A escritura, cujo registro é solicitado pelo requerente, foi passada em 10 de junho de 1935, nas notas do tabelião do 1.º Ofício da Capital Federal e refere-se à venda feita a Felipe Ottan por D. Ana Bernardina Vasques Iriarte dos prédios n. 22, da rua Felipe Cardoso e ns. 5 e 7 da rua Pedro Primeiro, e domínio útil dos terrenos onde estão construídos, faveiros à Fazenda Nacional de Santa Cruz, havidos pela vendedora em pagamento de sua meação no inventário e partilhas a que se procedeu dos bens deixados pelo falecimento de seu marido Batista S. Iriarte e da mesma escritura consta que a venda se fez com o consentimento da União, tendo sido pago o respectivo laudêmio.

A transmissão do domínio útil foi, portanto, feita regularmente.

Ocorre, porém, que o interessado não fez, como estava obrigado, por força do disposto no art. 2.º do decreto-lei n. 893, a apresentação de seu título, dentro do prazo que para isso correu, concedido pela terceira vez, pelo decreto-lei n. 3.771, de 29-10-41, encerrado em 28-1-1942, o que impede a Comissão de tomar conhecimento do documento apresentado visto já ter o requerente incidido no disposto no art. 4.º do referido decreto-lei, *in-verbis*.

Art. 4.º — Não apresentados os títulos ou não reconhecidos como legítimos, a União se investirá *ipso-facto* na posse das terras, ressalvadas as preferências concedidas por esta lei.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1942. — Luciano Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Trávassos. — Henrique Dietrich.

De acordo, publique-se. — Em 5-1-43 — Apolonio Salles.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Secção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de dezembro de 1942

N. 5.048-40 — Januario Henrique de Souza e José de Araujo Melo. Conclusão do parecer do Sr. Consultor Jurídico, 5.048-40. — Seja provido o recurso de José de Araujo Melo, para o efeito de ser revogado o decreto n. 6.987, de 20 de março de 1941, de que é titular Manoel Luiz da Costa Melo, afim de que possa ter andamento o processo DGPM-5.048. Despacho do Sr. ministro:

Aprovo e decido de acordo com este parecer. 30-12-42. — Apolonio Salles.

Dia 26

N. 8.832-42 — Rodrigo Otavio Filho. — Deferido, de acordo com o parecer.

Dia 2 de janeiro de 1943

N. 5.17-42 — Irineu Felisberto. — De acordo, proceda-se dentro destas normas. O parecer do Sr. Consultor Jurídico foi aprovado, de acordo com o despacho supra.

Parecer n. 1.271

Senhor ministro:

Subscrevo o parecer do Sr. diretor geral do D.N.P.M.

Como, porém, o processo oferece certos aspectos que pedem estudo, para que sejam fixadas as soluções a dar-lhes em casos futuros, acrescentarei ao referido parecer o seguinte aditamento, provocado por alguns dos itens do parecer do chefe de Secção P.J.S. de folhas.

Irineu Felisberto, requerente da autorização de pesquisa, antes da solução do pedido, pretendeu desistir a favor da Companhia Itag de seu direito de prioridade como primeiro requerente, pedindo, ao mesmo tempo, que o título de autorização fosse logo expedido em nome daquela Companhia, por essa forma dispensada de apresentar pedido.

Essa desistência, porém, não encontraria nenhum apoio na lei, como muito bem fez ver o

chefe de Secção P.J.S., em seu aludido parecer, pelo que não deveria ser tomado em consideração.

Na concorrência de vários solicitantes, a prioridade deverá obedecer rigorosamente à ordem cronológica verificada na apresentação dos pedidos viáveis, isto é, que tenham satisfeito às condições exigidas pelo art. 14 e seus anexos do Código de Minas. Isto posto, o primeiro não pode ceder o seu lugar a um outro, com preterição do segundo ou de qualquer outro melhor colocado que o cessionário e muito menos a favor de um terceiro que parece pela primeira vez, em virtude da desistência sem nada ter requerido, como é o caso da Companhia Itatig, nem é para dispensar o pedido inicial em qualquer hipótese.

As plantas apresentadas pelos requerentes o são para instrução dos respectivos pedidos, pertencem aos que as apresentam, exclusivamente, enquanto os processos estão em andamento e nessas condições não pode o D.N.P.M. fornecer cópias delas a terceiros. Mesmo depois de ultimados os processos expedidos os decretos de autorização só em casos muito especiais é que deve abrir-se exceção àquela norma, como, *exempli gratia*, no em que as áreas autorizadas interferirem com áreas manifestadas, sem que o manifestante fosse notificado do pedido, para exercer o seu direito de preferência, ou no em que as interferências se dão em áreas que são objeto de decretos de autorização, quando as cópias forem solicitadas pelo manifestante ou pelos titulares dos decretos para a defesa dos seus direitos.

Procedem, portanto, as objeções que sobre o assunto faz ainda o senhor chefe de Secção P.J.S., em seu mencionado parecer.

Estando V. Excia. de acordo com essas considerações, conviria mandar observá-las, como normas, nas instruções dos pedidos de autorização de pesquisa.

Salvo melhor juízo.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1942. — Luciano Pereira da Silva, consultor jurídico.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de janeiro de 1943

N. 8.832-42 — Rodrigo Otavio Filho. — Compareça à S.A. do D.N.P.M. para receber a guia para o pagamento da taxa do decreto, no prazo de sessenta dias.

N. 10.904-42 — Clemildes Teixeira de Siqueira. — Cumpra as seguintes exigências: 1.º — Faça a amarração a um marco quilométrico da ferrovia mais próximo do início da área.

2.º — Declare qual o marco quilométrico se acha mais próximo do término de sua área.

3.º — Faça o levantamento da ferrovia ao qual deve estar ligado o do rio das Mortes (Escala Mínima 1:20.000). O prazo é de sessenta (60) dias.

N. 10.664-42 — Vitor Pereira. — Satisfaça exigências, no prazo de sessenta dias.

N. 10.291-42 — Norberto Audi. — Satisfaça completamente as exigências constantes do ofício n. 4.809, de 3 de dezembro último, no prazo de sessenta dias.

N. 10.942-42 — Julio Medeiros. — Apresente planta contendo: 1.º, o levantamento (escala mínima 1:20.000) do eixo da ferrovia com a marcação dos quilômetros 114, 118, 120 e 121; 2.º, a capela de N.S. da Prainha; 3.º, a área de 500 Ha amarrada à distância menor que a oferecida, no prazo de sessenta dias.

N. 10.327-42 — Nestor Neto de Almeida. — Declare os nomes dos proprietários do solo cu ocupantes do mesmo, assim como confrontantes da área requerida e apresente planta de situação conforme portaria n. 634, de 18-7-42, no prazo de sessenta dias.

N. 10.670-42 — Leontino Alves de Oliveira. — Descreva a amarração de um dos vértices do retângulo figurado na planta apresentada e prove que sua área não interfere com a concedida a Antonio Borges Pires Leal, em sua 3.ª área (decreto n. 11.077, de 10-12-42, *Diário Oficial* de 17-12-42), no prazo de sessenta dias.

N. 10.678-42 — Ottoni Alves Costa. — Apresente planta onde apareça a nova rede da Fazenda de Pacú e a confluência dos córregos

do Pasto com Onça ou ainda: prove por meio de declaração dos Srs. Redelyim Andrade e João Napoleão de Andrade que a área objetivada não colide com as outorgadas aos concessionários supra citados, no prazo de sessenta dias.

N. 10.715-42 — Geraldo Majela dos Santos. — Compareça à S.A. do D.N.P.M. para tomar conhecimento da informação prestada pela Divisão de Fomento deste Departamento.

N. 10.902-42 — Rui Nunes de Campos Rosa. — Cumpra exigências, no prazo de sessenta dias.

N. 9.315-42 — Florindo Antonio Pereira. — Apresente prova de capacidade financeira, de acordo com o que é normalmente exigido, no prazo de sessenta dias.

N. 8.034-42 — Osório Lopes Garcia. — Cumpra as exigências do ofício n. 3.766, de 2-1-42, até 17 de janeiro do corrente ano.

N. 5.670-40 — Lúcia Alves da Cruz e herdeiros de Antonio Maria da Cruz. — Cumprindo a decisão do Sr. ministro da Agricultura, estão convidados a, dentro do prazo de 90 dias, a apresentar planta, definindo com rigor as minas calcáreas manifestadas pelo finado Antonio Maria da Cruz, devendo essa planta trazer claras referências sobre os confrontantes e sobre os acidentes e denominações que permitam identificar os terrenos citados na escritura de divisão da Fazenda Grande, Antonio Maria da Cruz e sua mulher de um lado e Simão da Cruz e sua filha de outro; nessa planta deverão ainda ficar traçadas as minas em exploração e também a divisa com os terrenos e pedreiras arrendados pela Companhia Carburito de Cálcio, visto como estes não podem estar incluídos no manifesto da-queles.

N. 8.011-42 — Sociedade Carbonífera Paulista Ltda. — Compareça à S. A. do D.N.P.M. para tomar conhecimento da informação prestada pela Divisão de Fomento deste Departamento.

N. 11.104-42 — José Coelho de Souza. — Apresente nova planta, contendo não só a casa de Tibério de Souza, como também a confluência dos córregos Vasante do Celestino e Urucum, no prazo de sessenta dias.

N. 11.260-42 — S. A. Indústrias Votorantim. — Compareça à S. A. do D.N.P.M. para tomar conhecimento da informação prestada pela Divisão de Fomento deste Departamento. As exigências contidas na citada informação, devem ser cumpridas no prazo de sessenta dias.

N. 11.356-42 — João Miguel da Fonseca Lobo Filho. — Esclareça quais as características do ponto de amarração da área a pesquisar, para que o mesmo se considere fixo e inconfundível, no prazo de sessenta dias.

N. 11.386-42 — Gisélia Ferreira. — Apresente prova de capacidade financeira com seu pre-nome por extenso Gisélia Ferreira e não a favor da firma G. Ferreira, como consta do processo, no prazo de sessenta dias.

N. 11.424-42 — Luiz Honold Reis. — A área requerida interfere em parte com a constante do pedido da Mineração Mocapir A. A. Norfini, restando apenas 346,28 Ha. Declare se lhe interessa esta parte restante, no prazo de sessenta dias.

N. 11.551-42 — Bader Mattar. — Apresente planta de situação em escala de 1:50.000, na qual esteja figurada a área requerida, no prazo de sessenta dias.

N. 11.671-42 — Prefeito Municipal de Cordisburgo. — Foi-lhe enviada, nesta data, a resposta ao ofício n. 236-42.

N. 2.243-40 — Francisco Pitumbo. — Na planta apresentada notam-se as seguintes deficiências, que devem ser sanadas no prazo de sessenta dias:

1.ª — Compreende área que excede ao campo da pesquisa (50 Ha.);

2.ª — Não está amarrada a figura geométrica de delimitação a ponto inconfundível do local;

3.ª — Os lados da figura geométrica também não estão definidos pelos seus comprimentos e rumos.

N. 8.098-42 — José Araujo Melo. — Satisfaça as exigências do ofício desta Diretoria Geral, n. 4.337, de 5 de novembro de 1942, até o dia 11 do corrente mês.

N. 9.467-42 — José Lino Faria. — Indique qual o distrito do município de Carandá, se acha situada a jazida.

Devem comparecer à S. A. do D.N.P.M. para receber a guia para o pagamento da taxa de decretos, no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

N. 7.342-42 — Mario de Almeida Franco.

N. 7.643-42 — José de Cordova Passos Varella.

N. 7.656-42 — José Sampaio Leite.

N. 7.741-42 — Candinho Zucoloto.

N. 8.828-42 — Roberto Manoel de Oliveira Chagas.

N. 8.831-42 — Rodrigo Otavio Filho.

N. 9.047-42 — Aluizio de Faria Coimbra.

N. 9.660-42 — Julio de Castilhos Penafiel.

N. 9.716-42 — Gilbert Broad.

N. 9.717-42 — Gilberto Broad.

N. 9.935-42 — Julio de Castilhos Penafiel.

N. 10.332-42 — Mansur & Messias

N. 889-42 — José Marques Sobrinho.

N. 1.442-40 — Fernando Souza Melo Vianna.

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A diretoria da Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das suas assinaturas dos Órgãos Oficiais, até o dia 30 de março próximo, afim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de janeiro de 1943

Renato José Pontes, pedindo certidão. — Certifique-se (66.273-42).

Antônio Bruno da Costa, pedindo certidão. — Certifique-se (68.602-42).

Dia 8

Maria Teresa Sá Antunes, pedindo nova prorrogação de prazo para tomar posse do cargo de bibliotecário auxiliar E. — Prorrogo por mais 30 dias, o prazo para a posse (63.542-42).

João Miranda, ex-servidor deste Ministério, pedindo pagamento de salários por exercícios findos. — Dirija-se, querendo, à Diretoria da Despesa Pública (981-42).

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

Dia 8 de janeiro de 1943

Processos deferidos pelo Sr. diretor geral:

N. 65.296-41 — Ester Lopes da Silva.

N. 65.417-41 — Alcídia de Moraes Lacerda.

N. 66.579-41 — Amelia de Albuquerque.

N. 66.580-41 — Iolanda Bertolucci.

N. 66.595-41 — Eugenia Andrade.

N. 67.090-41 — Joanília Sello.

N. 67.098-41 — Bertha Cabral de Lacerda.

N. 67.157-41 — Paulo Neves da Rocha.

N. 342-42 — Ondina Teixeira de Castro

N. 2.110-42 — Cordélia de Carvalho.

N. 13.197-42 — Regina Novaes Chaves.

N. 14.342-42 — Eunice Rheinfrank Ribeiro Costa.

N. 17.396-42 — Cecília B. Courguy de Mendonça.
 N. 20.757-42 — Nair Paiva da Cruz Freitas Abreu.
 N. 21.473-42 — Adyr Barroso de Pinho.
 N. 21.474-42 — Thais Florinda Pinto.
 N. 27.626-42 — Célia Vianna de Mendonça.
 N. 27.879-42 — Luiz Heitor Corrêa de Azevedo.
 N. 28.114-42 — Yolanda Moura Salles.
 N. 28.194-42 — Angela Conde Sanguin.
 N. 30.596-42 — Maria José de Moraes Pestana.
 N. 31.854-42 — Wanda Cerruti.
 N. 35.961-42 — Nympha Cardoso Seixas.
 N. 40.979-42 — Rudolf Landmann.
 N. 41.673-42 — Dinon Ramos Viana.
 N. 43.461-42 — Ascendino Teodoro Nogueira.
 N. 44.357-42 — João Batista Castanho.
 N. 65.321-42 — Natalina Francisca Carriano Ferreira.
 N. 21.065-42 — Angelo Campello, registro. — Registre-se em Ciências Naturais e em Francês (documento de fls. 10). Quanto ao registro em Inglês, cumpra a lei no tocante ao exercício de magistério. 6-10-42.
 N. 26.619-42 — Manoel Martinez Romano, registro. — Não vejo prova de que o requerente tenha curso superior da disciplina, nem de qualquer outro das condições que possam suprir aquela prova, nos termos da portaria ministerial que rege a matéria. 2-12-42.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

N. 3.773-38 — Milton Roselino, registro. — Cumpra (para ser registrado no 2º ciclo, o petiçãoário deverá apresentar atestado de escola superior, onde sejam ministradas as disciplinas requeridas). 11-1-43.
 N. 91-39 — Ismael Simões, registro. — Cumpra (apresentar atestado de conclusão de curso do Instituto Salesiano de Pedagogia e Filosofia, de Lavrinhas). 11-1-43.
 N. 95-39 — Luiz Frás, registro. — Cumpra (apresentar o atestado de conclusão do curso do Instituto Salesiano de P. e F. de Lavrinhas). 9-1-43.
 N. 16.771-40 — Wesker Socrates Nascimento, registro. — Cumpra (deverá apresentar prova do que alega, isto é, de que possui diploma de Escola Superior). 11-1-43.
 N. 8.031-41 — Romero Barbosa, 2ª via de certificado de registro de professor. — Espere 2ª via, pagas as taxas. 8-1-43.
 N. 12.101-41 — Orlando Bastos, registro. — Cumpra (deverá satisfazer a um dos itens da portaria ministerial de 28-1-936). 11-1-43.
 N. 37.026-41 — Emma Cortez, registro. — Cumpra (afim de que a requerente possa manter os registros de Física e Química no 2º ciclo e obter o de Matemática no referido ciclo, deve apresentar a esta Divisão um dos documentos exigidos na Portaria Ministerial de 28-1-936). 11-1-43.
 N. 53.362-41 — Ruth Junqueira, restituição. — Deferido. 5-1-43.
 N. 59.728-41 — Benoit Raymond Marius Lachize, registro. — Cumpra (deverá apresentar atestado de exercício no magistério em História Natural ou Ciências Naturais). 8-1-43.
 N. 66.227-42 — Ginásio Municipal Pombense, Pomba, Minas Gerais, pede funcionamento como "colégio". — Aguarde a concessão da inspeção permanente. 8-1-43.
 N. 68.079-42 — Colégio Centenário, Santa Maria, Rio Grande do Sul, pede funcionamento como "colégio". — Aguarde a concessão da inspeção permanente. 8-1-43.
 N. 68.730-42 — Ginásio da Divina Providência, Curitiba, Paraná, pede funcionamento como "colégio". — Aguarde a concessão da inspeção permanente. 8-1-43.
 N. 69.859-42 — Ginásio Americano de Vitória, Espírito Santo, pede funcionamento como "colégio". — Aguarde a concessão da inspeção permanente. 8-1-43.
 N. 10.237-42 — Leonidas Alves Lorentz, 2ª via de certificado. — Deferido, nos termos da informação. 9-1-43.
 N. 15.558-42 — Antônio Baptista Lopes Chaves, abono de faltas. — Arquite-se. 7-1-43.

N. 18.053-42 — Gioconda Contrucci, restituição. — Deferido. 6-11-42.
 N. 24.679-42 — Antônio Candido de Melo e Souza, registro. — Cumpra (deverá especificar a geografia em que deseja registrar-se). 9-1-43.
 N. 61.121-42 — Waldomiro Benedito de Abreu, registro. — Cumpra. (Em face da portaria ministerial n. 195-42, deve o requerente fazer nova opção entre as disciplinas em que está registrado. Torna-se ainda necessário apresentar a certidão de registro para a devida modificação). 7-1-43.
 N. 65.974-42 — Moise Vorona, retificação de assentamentos relativos à idade e nacionalidade de Froine. — Aguarde a decisão judicial sobre a retificação pretendida. 8-1-43.
 N. 66.290-42 — Eduardo Credidio, 2ª via de certificado. — Informe em que ano prestou os exames da 5ª série nos termos do artigo 100 do decreto n. 21.211, de 4-4-32. 8-1-43.
 N. 67.620-42 — Newman José Barroso Campinhos, registro. — Cumpra (apresentar o currículo e o programa das disciplinas estudadas no curso de Filosofia e Teologia dos Seminários da Congregação da Missão Lazarista). 9-1-43.
 N. 67.690-42 — Fuad Karim Miguel, registro. — Cumpra (deverá apresentar diploma de escola superior, onde sejam ministradas as disciplinas em causa). 9-1-43.
 N. 67.750-42 — Maria José Pinto da Costa, registro. — Cumpra (deverá apresentar provas de identidade e terminação de curso. Torna-se ainda necessário satisfazer um dos itens da portaria ministerial de 28 de janeiro de 1936). 7-1-43.
 N. 67.769-42 — Julia Soares C. de Azevedo, registro. — Cumpra (fazer opção e apresentar a esta Divisão o certificado de registro sob número 8.205). 9-1-43.
 N. 68.337-42 — Djalma Ferreira Mendes, pagamento. — O artigo 8º do decreto-lei número 2.028, de 22-2-40, garante aos professores remuneração no período de férias. 8-1-43.
 N. 68.716-42 — Maria de Lourdes Souza, 2ª época para matemática. — Indeferido. Arquite-se. 8-1-43.
 N. 68.875-42 — Agenor Pereira de Andrade, 2ª via de certificado. — Deferido (provar idade, filiação e naturalidade). 7-1-43.
 N. 68.955-42 — José de Figueiredo, opção, registro. — Cumpra (deverá apresentar o certificado de registro de professor). 9-1-43.
 N. 69.135-42 — Maria Araújo Lopes, registro. — Cumpra (apresentar atestado de identidade, certidão de idade e certificado de aprovação na matéria). 9-1-43.
 N. 69.431-42 — Benedito Maciel Arantes, registro. — Cumpra (deverá apresentar o certificado de registro de professor). 9-1-43.
 N. 69.952-42 — Cecília Duarte Silva, registro. — Aguarde a maioria. 8-1-43.
 N. 70.382-42 — Luiz Ricardo Salazar da Veiga Pessoa, revisão de provas. — Homologo o parecer. Devolvam-se as provas. 6-1-42.
 N. 249-43 — Paulo Trivoli, para Wanda prestar exames orais em 2ª época. — Autorizo o prosseguimento dos exames de admissão prestando a candidata as provas orais em fevereiro próximo, juntamente com as demais candidatas. 9-1-43.
 N. 287-43 — José Donato Pinto, 2ª via de certificado. — Informe em que estabelecimento prestou os exames da 5ª série nos termos do artigo 100 do decreto n. 21.211, de 4-4-32. 9-1-43.
 N. 649-43 — Antônio Lopes Pereira, transferência de Carlos. — Remeta o certificado de exame a esta Divisão para ser revalidado. 8 de janeiro de 1943.
 N. 808-43 — Salvador Mauricio Hazan, revisão de provas. — O alegado não constituiu justificação suficiente. Arquite-se. 8-1-43.
 N. 837-43 — Lúcio Pereira Valadares, promoção para Jason. — Indeferido. 9-1-43.
 N. 859-43 — Claudio da Silva Costa, matrícula de Maria Claudia e Maria Tereza. — Não há o que deferir. Somente o diretor do estabelecimento poderá, se quiser, pleitear o funcionamento de classes mistas, por ser o único estabelecimento fiscalizado na cidade. 9-1-43.
 N. 926-43 — Simão Kampel, abono de faltas. — Dirija-se ao inspetor do estabelecimento, que já recebeu instruções sobre o assunto. 9 de janeiro de 1943.
 N. 996-42 — Hans Christoph Peters, adaptação. — Indeferido. É contrário à lei, bem como

aos interesses do ensino e da própria nacionalidade, o reconhecimento de cursos feitos em território brasileiro, segundo legislações estrangeiras. 9-1-43.
 N. 161-43 — Francisco José de Abreu, promoção para Lênio. — Indeferido. Preste os exames de segunda época a que tem direito. 9-1-43.

Divisão de Ensino Superior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de janeiro de 1943

Químico industrial:

N. 57.711-42 — Manoel Maria Lima Ferreira. — Sim.
 Médico:
 N. 40.515-42 — Luiz Oscar Grassi Bonilha. — Sim.
 N. 40.516-42 — Luiz Cesar Bozzini Netto. — Sim.
 N. 40.517-42 — Decio Braga. — Sim.
 N. 40.574-42 — Oswaldo Mirabello Guariento. — Sim.
 N. 40.579-42 — Lauro Justus. — Sim.
 N. 40.584-42 — Caetano Amelio Liberatori. — Sim.
 N. 40.586-42 — Luiz Losso. — Sim.
 N. 40.589-42 — Alcides de Souza Marques. — Sim.
 N. 40.597-42 — Ciro Pinto de Oliveira. — Sim.
 N. 40.600-42 — Geraldo de Faria Pacheco. — Sim.
 N. 40.611-42 — Antonio La Scaléa Netto. — Sim.
 N. 40.615-42 — Percy George Robert Smith. — Sim.
 N. 40.618-42 — Manoel Ramos Tavares. — Sim.
 N. 40.626-42 — Alexandre Antonio Marchetti Zioni. — Sim.
 N. 65.386-42 — Eraclito Coelho Leal. — Sim.
 N. 68.759-42 — Raul Toscano Barreto. — Sim.
 Cirurgião dentista:
 N. 43.969-42 — Manoel Garcia da Costa. — Sim.
 Bacharel:
 N. 61.373-42 — Francisco de Oliveira. — Sim.
 N. 64.295-42 — Abigail Pinto dos Reis. — Sim.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

N. 12.892-37 — Sylvio Augusto Chaves da Faria. — Especifique os documentos de que pretende a devolução.
 N. 31.010-40 — Agenor de Faria. — Sim, na forma da lei.
 N. 19.420-41 — Luciano Velloso de Almeida. — Justifique-se o extravio do original.
 N. 24.438-42 — Tanus Jorge Bastini. — Dirija-se à sede dos documentos originais.
 N. 40.539-42 — Fuad Al-Assal. — Prove a qualidade de brasileiro naturalizado e a de ser reservista, de 1ª ou de 2ª categoria, do Exército Nacional.
 N. 68.271-42 — José de Arimatéa Lustosa Filho. — Falta o selo Nacional, de autenticidade.
 N. 60.411-42 — Ondraci Dias. — Falta o selo Nacional.
 N. 69.444-42 — Nabor Forster. — Falta o selo Nacional.
 N. 70.239-42 — José Heleno da Veiga Seixas. — Justifique a divergência de nomes.
 N. 1.052-43 — Mario Pinto. — Nos termos do art. 15, do decreto n. 24.439, de 1934, não cabe registro no Ministério da Educação.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Expediente do dia 8 de janeiro de 1943.

N. 7.754-42 — João Martins de Castro. — Indeferido, de acordo com o informado.

N. 7.624-42 — M. Antunes Junior — Mantenho o despacho anterior.
 N. 14.805-42 — José Alfredo da Silva — Não há que atender.
 N. 12.017-42 — Manoel T. Nunes. — Deferido de acordo com o informado.
 N. 14.430-42 e 122-42 — Auto de infração — Antonio de Souza Pereira. — Compareça à Secção de Expediente e Contabilidade.
 N. 14.724-42 — Antonio Francisco de Oliveira Salvador. — Deferido.
 N. 14.649-42 — Icov David Waisman. — Não há que atender.
 N. 9.403-42 — Brazilia Imobiliária S. A. — Compareça à S. de Expediente.
 N. 1.522-42 — Eugenio Simões — Multe-se em cinquenta cruzeiros.
 1-42 — Auto de infração — Sr. proprietário do prédio n. 32 da trav. Jardinópolis. — Multe-se em duzentos cruzeiros, além de responsabilizar pelo custo do aparelho.
 N. 2.705-42 — City Improvements. — Autorizo.
 12.932-42 — Reynalda Alves de Mello — Deferido de acordo com o informado.
 N. 10.689-42 — Angelo de Araujo Jorge Sertorio — Deferido.
 N. 9.381-42 — Antonio Pinto — Anote-se a economia — Multe-se em duzentos cruzeiros.
 N. 9.960-42 — Espólio de Antonio Alves Pinto. — Deferido de acordo com o informado.
 N. 2.694-42 — Ao proprietário. — Compareça à S. Lançamento.
 N. 14.617-42 — José Lobo Alves — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 15.002-42 — Ludovico Farina. — Compareça à Secção de Expediente.
 N. 13.264-42 — José de Lima Cardoso. — Não pode ser atendido, à vista do informado.
 N. 13.856-42 — Isa Imoveis S. A. — Não pode ser atendido, à vista do informado.
 N. 14.407-42 — Jose Antonio Guimarães. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 12.321-42 — Dinhorah Costa de Oliveira. — Compareça à Secção de Expediente.
 N. 15.020-42 — Victor Parâmes Fortes. — Compareça à Secção de Lançamento.
 N. 14.652-42 — Genesio Gouvêa & Cia. Limitada. — De acordo.
 F-2.751-42 — City Improvements. — Autorizo.
 N. 13.829-42 — Benajamin Pires. — Multe-se em cem cruzeiros.
 N. 12.448-42 — Maria José Ribeiro. — Não pode ser atendido à vista do informado.
 N. 10.494-42 — Abaixo assinado, João de Deus e outros. — Em face do informado, não podem ser atendidos.
 F-2.995-42 — City Improvements. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 2.907-42 — City Improvements. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 66-42 — Auto de infração — rua Macapá, 102. — Multe-se em duzentos cruzeiros.
 N. 9.412-42 — Joaquim Ribeiro. — Multe-se em duzentos cruzeiros.
 N. 15.335-42 — Odette Silva — Compareça à Secção de Lançamento.
 N. 14.0901-42 — Alfredo Ferreira Lage. — Deferido.
 N. 12.343-42 — Manoel Cantuaria de Azevedo Junior. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 12.854-42 — Ao proprietário. — Compareça à 1.ª Divisão, querendo.
 N. 14.863-42 — Homero Julio dos Santos Costa. — Não há que atender.
 N. 135-42 — Auto de infração — rua Jardim Botânico n. 159 — proprietário. — Multe-se em cinquenta cruzeiros.
 N. 14.597-42 — Raul Pereira Dias. — Indeferido, à vista do informado.
 N. 14.857-42 — Antonio José Pinto Ozario Junior. — Não há que atender.
 N. 1.760-42 — Joaquim Ribeiro. — Multe-se em duzentos cruzeiros.
 N. 15.073-42 — Luiz Antonio Fernandes. — Deferido.
 N. 30-42 — Auto de infração — rua Glaziou. — Multe-se em duzentos cruzeiros.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. CHEFE DA 3.ª DIVISÃO

N. 8.503-42 — Guilhermina Villela Vieira. — Aguarde oportunidade.
 N. 12.801-42 — José Maria Inácia Duarte — Aguarde oportunidade.
 N. 2.821-42 — Companhia de Seguros "Argos Fluminense". — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 13.306 — Antonio Dias Ladeira — Idem.
 N. 13.585-42 — José Hadad. — Idem.
 N. 13.981-42 — João Jacintho Vieira. — Compareça ao 2.º Distrito.
 N. 14.268-42 — Antonio Meira de Abrantes — Compareça ao 3.º Distrito.
 14.345-42 — Agostinho M. de Oliveira Filho — Compareça ao 1.º Distrito.
 N. 10.684-42 — Izaura Parente de Mello. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 11.184-42 — Regis & Agostini Ltda. — Atendido.
 N. 11.227-42 — Banco Hypothecário Lar Brasileiro. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 11.759-42 — Eliza Paulina Teixeira e outros. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 12.485-42 — José Joaquim Teixeira — Atendido.
 N. 13.274-42 — Heitor da Silva Costa — Deferido, de acordo com o informado.
 13.339-42 — Companhia Lopes Sá Industrial de Fumos. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 13.542-42 — Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Serviços de Traco, luz, Força, e Gás — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 14.574-42 — Alcino Alves Gonçalves — Idem.
 N. 14.579-42 — Francisco Ernesto Isnard — Idem.
 N. 1.483-42 — Manoel da S. A. de Matos. — Aguarde oportunidade.
 N. 7.849-42 — Alexandre Mendes de Oliveira. — Deferido de acordo com o informado.
 N. 9.861-42 — José Mascarenhas Junior — Idem.
 N. 11.679-42 — Antonio Lopes da Cruz — Compareça à S. de Expediente.
 N. 11.697-42 — Antonio Campos. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 13.436-42 — Manoel Soares — Junte na S. de Expediente, a planta referente à construção do prédio, para o qual solicita abastecimento d'água.
 N. 14.241-42 — Fernando Waltes — Deferido de acordo com o informado.
 N. 14.405-42 — João Florencio de Santana. — Idem.
 N. 14.013-42 — Carlos Giannini Sibrinho — Idem.
 N. 14.495-42 — Francisco Soares da Silva — Idem.
 N. 14.574-42 — Cecilia Silva Dias. — Idem.
 N. 14.605-42 — Felisberto Domingos Alves — Compareça ao 3.º Distrito.
 N. 14.618-42 — Cardinale & Dias. — Indeferido.
 N. 14.656-42 — Manoel d'Assumpção Costa. — Deferido.
 N. 7.722-42 — Salomão Assem. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 8.994-42 — Rodrigo Joaquim de Mattos. — Afim de ser regularizado o abastecimento, instale-se uma pena d'água na n. 205, na forma parecer.
 N. 10.674-42 — Carmelitt Azeredo M. Achê. — Aguarde oportunidade.
 N. 13.095-42 — The Leopoldina Railway Company, Ltda. — Substitua-se a pena d'água por um medidor, que abastecerá também o armazem da estação.
 N. 13.115-42 — José Marques de Abrantes. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 13.597-42 — Edmundo Raas. — Idem.
 N. 14.256-42 — José Jorge Belinho — Junte o projeto da reconstrução com indicação das instalações internas, na forma do regulamento em vigor. (Art. 7.º).
 N. 13.434-42 — Adalberto Renaux — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 10.306-42 — Herminio Lopes de Azevedo. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 10.90-42 — Maria da Piedade Monteiro. — Aguarde oportunidade.

N. 11.909-42 — Antonio Cardoso Lopes — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 12.322-42 — Jaime Peixoto de Faria. — Idem.
 N. 12.499-42 — Frederico Schmidt. — Idem.
 N. 12.499-42 — Ana de Araujo Pimenta. — Idem.
 N. 12.565-42 — Sociedade Civil Vila Rio d'Ouro. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 12.581-42 — Alfredo Vasques — Idem.
 N. 12.582-42 — Palmira Gonçalves Gomes — Idem.
 N. 13.120-42 — Henriette Locco. — Idem.
 N. 13.638-42 — Joanna Cacelli Massud — Idem.
 N. 14.473-42 — Delphim P. Corrêa d'Assumpção. — Idem.
 N. 14.474-42 — Joaquim Leite Pereira — Idem.
 N. 14.797-32 — Maria C. B. R. da Silva. — Idem.
 N. 16.227-42 — Manoel dos Santos Oliveira. — Idem.
 N. 14.316-42 — Alberto Henrique. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 14.419-42 — José Maria Machado. — Idem.
 N. 14.410-42 — Maria do Nascimento — Junte, na S. de Expediente, novo esboço em que figure, exatamente, o que existe no local, com respeito à propriedade.
 N. 14.421-42 — Gaspar Ribas. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 14.424-42 — Dercilio Rodrigues de C. Lima. — Idem.
 N. 14.440-42 — Horacio Pinto. — Idem.
 N. 14.525-42 — Ruy Monteiro de Araujo — Idem.
 N. 14.654-42 — Antonio Batista Ribeiro. — Idem.
 N. 13.351-42 — Isa Imóveis S. A. — Idem.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENGENHEIRO CHEFE DA 3.ª DIVISÃO

N. 6.647-42 — Irene de Lemos Castilho. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 8.633-42 — Fabio Esteves de Castro. — Aguarde oportunidade.
 N. 11.330-42 — Anthero Lemos da Cruz. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 12.225-42 — Isabel Constantina dos Santos. — Aguarde oportunidade.
 N. 12.979-42 — Manoel de Menezes. — Junte, no escritório do 2.º Distrito, novo esboço com toda a rede interna e o que exista no local.
 N. 13.076-42 — João Henriques de Sá. — Aguarde oportunidade.
 N. 14.005-42 — Lourival de Souza Moreira. — Requeira concessão d'água juntando os documentos exigidos no parágrafo 1.º do art. 7.º do regulamento em vigor, no prazo de quinze dias.
 N. 14.156-42 — David Ferreira Maia. — Compareça ao escritório do 2.º Distrito, para cumprimento de exigência regulamentares.
 N. 14.339-42 — Renato de Almeida Rego. — Idem.
 N. 14.427-42 — Eutazino Fernandes da Silva. — Idem.
 N. 14.265-42 — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas. — Compareça ao 28.º Distrito.
 N. 1.887-42 — Angelo Ignacio Medonça. — Deferido de acordo com o informado.
 N. 6.537-42 — João Nascimento Perpetuo. — Idem.
 N. 8.100-42 — Franklin Gonçalves de Moraes. — Idem.
 N. 12.068-42 — Lucrecio M. Petrelli. — Idem.
 N. 12.258-42 — Alexandre Martins Gomes de Araujo. — Atendido.
 N. 12.937-42 — Cacilda de Souza Monteiro. — Deferido, de acordo com o informado.
 N. 13.012-42 — Alvaro de Araujo — Idem.
 N. 12.173-42 — Elviro Araujo Gamberoli. — Idem.
 N. 13.203-42 — Bernardino Lopes de Almeida. — Idem.

- N. 13.376-42 — Joseph Dumondin. — Idem.
- N. 13.543-42 — Antonio Luiz Soares. — Junta, na Secção de Expediente, certidão de revisão de numeração.
- N. 13.733-42 — João Reis. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 13.819-42 — Alvaro Vasques. — Idem.
- N. 14.101-42 — Caixa de C. C. do M. da Guerra. — Idem.
- N. 14.161-42 — Antonio Augusto do Cabo. — Idem.
- N. 14.165-42 — Albertina Magalhães dos Santos. — Faça prova de propriedade, na Secção de Expediente, e junte novo esboço, indicando justamente o que existe no local.
- N. 14.332-42 — Custodio Ribeiro da Fonseca. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 14.418-42 — João Clemente Pereira. — Idem.
- N. 14.509-42 — Silvio Fernando Meanda. — Idem.
- N. 534-42 — Antonio José Teixeira. — Idem.
- N. 14.535-42 — Manoel Lourenço. — Idem.
- N. 14.680-42 — Candido José Correia de Araújo. — Idem.
- N. 6.049-42 — José Pinto. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 10.939-42 — Anibal José de Matos. — Apresente os documentos exigidos pelo parágrafo 1.º do art. 7.º do regulamento.
- N. 11.102-42 — Joaquim de Jesus Linhares. — Aguarde oportunidade.
- N. 11.882-42 — Monsenhor Cicero Portela Nunes. — Compareça ao 2.º Distrito.
- N. 12.396-42 — João dos Santos Almeida. — Aguarde oportunidade.
- N. 12.620-42 — João do Nascimento Porral. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 13.062-42 — Geraldino Nascimento. — Aguarde oportunidade.
- N. 13.149-42 — Vera de Mansfeld. — Idem.
- N. 13.150-42 — Manoel da Costa Pereira. — Idem.
- N. 13.199-42 — Randolpho Magano Junior. — Idem.
- N. 13.596-42 — Arthur Saturnio de Souza. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 13.626-42 — João dos Santos Carvalho. — Idem.
- N. 14.302-42 — Alice Braz da Silva. — Idem.
- N. 14.336-42 — Henrique Steiner. — Compareça ao 2.º Distrito.
- N. 14.417-42 — Alberto Ventura. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 14.482-42 — Lindoro Ferreira Barbosa. — Compareça ao 1.º Distrito.
- N. 14.498-42 — Ernestina Maria da Conceição. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 14.500-42 — Emanuel Pedro Pereira. — Idem.
- N. 14.507-42 — Alvaro Francisco da Silva. — Idem.
- N. 14.513-42 — Joaquim Figueiredo. — Idem.
- N. 14.582-42 — Alberto Morgado. — Idem.
- N. 14.650-42 — José Pereira da Silva. — Compareça ao 2.º Distrito.
- N. 14.653-42 — Serafim Fernandes Rodrigues. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 14.655-42 — Manoel Ferreira. — Idem.
- N. 14.679-42 — Victalino F. Silva. — Idem.
- N. 14.686-42 — João Ferreira dos Santos. — Idem.
- N. 14.713-42 — Cidade de Oliveira Fontes. — Idem.
- N. 14.716-42 — José Martins Junior. — Idem.
- N. 14.769-42 — Domingos Ferreira do Amparo. — Idem.
- N. 14.752-42 — Antonio Alves Rocha. — Idem.
- N. 14.770-42 — Ciriaco Silva de Andrade. — Idem.
- N. 14.779-42 — Vicente Ferreira de Lima. — Idem.
- N. 14.947-42 — Rubens da Mota Teixeira. — Idem.
- N. 11.467-42 — Francisco Nogueira Fernandes. — Junta, no 2.º Distrito, certificado de pagamento de imposto predial do último exercício, do imóvel n. 16, da rua Domingos Pires.
- N. 12.266-42 — Francisco Amorim. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 12.634-42 — Alvaro Gomes Romero. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 13.270-42 — José Gomes de Azevedo. — Idem.
- N. 13.593-42 — Hortencio Pereira Gonçalves. — Idem.
- N. 13.685-42 — João Borges de Freitas. — Idem.
- N. 13.760-42 — Samuel Rodrigues Ventura. — Idem.
- N. 14.252-42 — Manoel Domingues. — Idem.
- N. 14.303-42 — Albino Souza Pinheiros. — Junta, na Secção de Expediente, os documentos exigidos no parágrafo 2.º do art. 7.º do regulamento em vigor.
- N. 14.442-42 — Luiz Lopes do Nascimento. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 14.614-42 — Angelo Lopes. — Idem.
- N. 14.751-42 — Antonio Ferreira. — Idem.
- N. 14.946-42 — Antonio Manoel Aguiéiras. — Idem.
- N. 14.991-42 — Antonio Machado. — Idem.
- N. 15.013-42 — Manoel Antonio Gil. — Idem.
- N. 5.996-42 — Maria Joaquina Malta. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 11.267-42 — José Dias Tavares. — Idem.
- N. 11.761-42 — Luiz Villar. — Idem.
- N. 13.034-42 — Sebastião de Almeida Filho. — Idem.
- N. 13.445-42 — Germano Ferreira da Silva. — Compareça à Secção de Expediente.
- N. 13.825-42 — Constantino Rodrigues da Silva. — Aguarde oportunidade.
- N. 14.158-42 — Joanna Coelho Ferreira. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 14.244-42 — Lourenço Santos Ferreira. — Idem.
- N. 14.328-42 — Sigismundo de Oliveira Avila. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 14.410-42 — Maria do Nascimento. — Idem.
- N. 14.481-42 — Haroldo Meira de Vasconcellos. — Idem.
- N. 14.758-42 — João Simão. — Idem.
- N. 14.804-42 — Antonio Vieira Cordeiro Junior. — Idem.
- N. 14.831-42 — João Reis Loureiro. — Idem.
- N. 14.832-42 — Nascimento Soares Cambu. — Idem.
- N. 14.964-42 — Alberto Marques. — Idem.
- N. 15.096-42 — José Moreira da Silva. — Idem.
- N. 14.800-42 — Augusto Francisco Estevão. — Idem.
- N. 15.138-42 — Antonio Praxedes Mendes. — Compareça ao 3.º Distrito.
- N. 14.242-42 — Antonio A. da Silva. — Indeferido, visto tratar-se de prédio com uma só numeração.
- N. 14.404-42 — Francisco da Silva Faria. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 14.931-42 — João Evangelista Lima. — Idem.
- N. 15.254-42 — Mercedes Vilela Ribeiro. — Idem.
- N. 11.004-42 — Manoel Arcos Grande. — Prove, na Secção de Expediente, ser o atual proprietário dos prédios ns. 156, 160, e 162.
- N. 12.510-42 — Maria G. Regis de Oliveira. — Deferido, de acordo com o informado.
- N. 13.393-42 — Nicanor Toledo Mello. — Idem.
- N. 13.625-42 — Convento de Santa Tereza. — Idem.
- N. 14.496-42 — Francisco Ruggiero. — Idem.
- N. 14.803-42 — Raul O. de Carvalho Santana. — Idem.
- N. 14.865-42 — Alberto Ferreira da Silva. — Idem.
- N. 14.888-42 — Brandão Magalhães & Cia. Ltda. — Idem.
- N. 14.933-42 — Ambrosina Lohman da Silva. — Idem.
- N. 14.991-42 — Domingos dos Santos. — Idem.
- N. 15.088-42 — Pegado, Souza & Cia. Ltda. — Idem.
- N. 15.130-42 — Maurice Behar. — Idem.
- N. 15.2323-42 — Carlinda Pim da Silva. — Idem.
- N. 15.225-42 — Lazaro Benedito da Costa. — Idem.
- N. 15.296-42 — Diogo Neves. — Idem.

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A diretoria da Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das suas assinaturas dos Órgãos Oficiais, até o dia 30 de março próximo, afim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de janeiro de 1943

PORTARIA N. 5

Autoriza a incorporação à Companhia Vale do Rio Doce S.A. dos bens a que se refere o § 3.º do art. 6.º do decreto-lei n. 4.352, de 1 de junho de 1942.

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o disposto no § 3.º do art. 6.º do decreto-lei n. 4.352, de 1 de junho de 1942, autoriza o Sr. Procurador Geral da Fazenda Pública, Dr. Francisco Sá Filho, a, na assembléia geral de constituição da Companhia Vale do Rio Doce S. A., transferir a esta as minas de Itabira e todas as suas terras, benfeitorias, matas e aguadas, tal como a União Federal as recebeu da Itabira Iron Ore Co. Ltd., por escritura pública lavrada, em 8 de janeiro deste ano, em notas do Tabelião Fernando A. Millanez, cartório do 11.º Ofício desta Capital, e bem assim a Estrada de Ferro Vitória a Minas com todas as suas linhas, edificações, material rodante e de tração e demais dependências da Estrada, assim como terreno

do Campetire, chacara que foi de Minervino Belônico, e outros imóveis em Presidente Vargas, no Estado de Minas Gerais, anexos às Jazidas do Cauê, adquiridas pela Superintendência da Companhia Vale do Rio Doce S. A., conforme escrituras públicas lavradas naquela cidade, e todos os demais bens que pertenceram às Companhias Brasileiras de Mineração e Siderurgia S. A. e Itabira de Mineração S. A., tudo pelo valor de oitenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 80.000.000,00). — A. de Souza Costa.

Dia 7

Ao Sr. Prefeito do Distrito Federal:

N. 1 — Restitue os processos em que as Companhias de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda., e Ferro Carril do Jardim Botânico pedem autorização para continuar a usar os antigos passes e assinaturas de bondes até que sejam impressos os modelos com os dizeres da nova moeda, e informa que o decreto-lei n. 4.791, de 5 de outubro último, dispõe, expressamente, que "a partir de 1 de novembro de 1942 todos os atos e fatos relativos a dinheiro farão referência à nova moeda". Assim, a circulação dos passes e assinaturas emitidos em mil-réis só poderão ser permitida se nos mesmos se fizer menção, também, do

valor em cruzeiros. Para esse fim poderá ser concedido às empresas interessadas, por extensão, o prazo de que trata a circular deste Ministério n. 45, de 7 de novembro de 1942, publicada no *Diário Oficial* do dia 12. — A. de Souza Costa.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de janeiro de 1943

Sr. Presidente do Banco do Brasil:

Aviso n. 45 — Tendo em vista o disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.792, de 5 de outubro de 1942, comunico-vos, para os devidos fins, que fica autorizada a Carteira de Redescontos desse Banco a realizar empréstimos a bancos, à taxa das operações normais de redesconto, mediante a garantia de valor par de "Letras do Tesouro", emitidas *ex-vi* do decreto-lei n. 4.790, de 5 de outubro de 1942.

Declaro-vos, outrossim, que sobre as operações ora autorizadas não incide o imposto do selo. — A. de Souza Costa.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de janeiro de 1943

N. 81.997-41 — Salim Abras, pedindo pagamento de multa fiscal em prestações mensais. — Indeferido o pedido de pagamento do débito em prestações mensais, à vista do que consta do processo. Prossiga-se, com urgência, na cobrança da dívida. — *Romero Estellita*.

Dia 8

N. 71.313-42 — Banco Comercial e Hipotecário de Campos S. A., com sede em Campos, Estado do Rio de Janeiro, pedindo aprovação de reforma de estatutos sociais. — 1. Aprovo a reforma. 2. Feitas as anotações que se tornarem necessárias, cobre-se o selo que for devido. 3. Concedo ao requerente o prazo de cento e vinte dias, afim de que sejam atendidas as exigências apontadas pela Procuradoria Geral da Fazenda Pública. — *Romero Estellita*.

N. 82.738-42 — Silóca Santos, domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, pedindo autorização para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais. — A requerente, com a simples demora verificada na solução do seu pedido, já foi praticamente atendida. Na conformidade do exposto, indefiro dito requerimento. Prossiga-se na cobrança da dívida. — *Romero Estellita*.

N. 102.617-42 — Alberto Barreto, fabricante de aguardente, estabelecido em Santo Amaro, no Estado da Bahia, pedindo permissão para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais. — Permitto, à vista do informado pelo agente fiscal do imposto de consumo, com exercício na circunscrição, e do que mais consta do processo, que a multa seja solvida em dez (10) prestações mensais, mediante a prévia assinatura de termo de confissão de dívida, com a apresentação de fiador idôneo. — *Romero Estellita*.

N. 103.074-42 — Banco Comercial Mineiro S. A., pedindo autorização para funcionar. — 1. Deferido, à vista dos pareceres e informação. 2. Expeça-se em favor do interessado a necessária carta-patente de autorização, cobrando-se, antes, o selo que for devido. 3. Providencie-se, também, no sentido de ser liberado o depósito efetuado pelo requerente. — *Romero Estellita*.

N. 103.681-42 — Banco Mercantil de Minas Gerais, com sede em Curvelo, Estado de Minas Gerais, pedindo autorização para a abertura de sucursais na Capital Federal e em Belo Horizonte, bem como uma agência na cidade de Cordisburgo, no referido Estado. — 1. Deferido, à vista do informado. 2. Expeçam-se em favor do interessado as necessárias cartas-patentes de autorização, cobrando-se, antes, o selo que for devido. 3. Intime-se, oportunamente, o requerente, a promover a sua adaptação ao regime do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, em face do que esclarece a Diretoria das Rendas Internas. — *Romero Estellita*.

N. 106.075-42 — Carvalho & Silva, firma estabelecida com negócio de padaria à rua Had-dock Lobo n. 110, nesta capital, pedindo autorização para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais. — Indeferido, à vista do informado pelo agente fiscal do imposto de consumo, com exercício na Secção. 2. Prossiga-se, com urgência, na cobrança da dívida. — *Romero Estellita*.

N. 106.869-42 — Antonio Felix Sobrinho, pedindo autorização para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais. — Indeferido, à vista do informado pelo agente fiscal do imposto de consumo, com exercício na Secção. 2. Prossiga-se, com urgência, na cobrança da dívida. — *Romero Estellita*.

N. 107.860-42 — Aparicio Torres de Lima, pedindo autorização para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais. — Indeferido, à vista do informado pelo agente fiscal do imposto de consumo com exercício na Secção. Prossiga-se, com urgência, na cobrança da dívida. — *Romero Estellita*.

N. 107.862-42 — Olivia da Silva Pinto, pedindo permissão para efetuar o pagamento de multa fiscal em prestações mensais. — A requerente, com a simples demora verificada na solução do seu pedido, já foi praticamente atendida. Na conformidade do exposto, indefiro dito requerimento. Prossiga-se, com urgência, na cobrança da dívida. — *Romero Estellita*.

Dia 9

N. 101.303-42 — Casa Bancária Auxiliar de Crédito Limitada — Aprovação de alteração de contrato. — Aprovo a alteração, à vista do informado. 2. Feitas as consequentes anotações no cadastro bancário, cobre-se o selo que for devido. — *Romero Estellita*.

N. 106.789-41 — Friedmann & Filhos, pedindo permissão para pagar multa em prestações mensais. — Permitto, à vista do informado pelo agente fiscal do imposto de consumo, com exercício na circunscrição, que a multa seja solvida em prestações mensais no valor de Cr\$ 500.00, cada uma, mediante a assinatura de termo de confissão da dívida, com a apresentação de fiador idôneo. — *Romero Estellita*.

RETIFICAÇÃO

CIRCULAR N. 1

Na publicação desta circular à página 370 do *Diário Oficial* de 11 do corrente.

No item III, onde se lê:

... até que faça a prova exigida, leia-se:

... até que façam a prova exigida, e no item V, onde se lê:

... imposto de renda a que estiverem sujeitos...

leia-se:

... imposto de renda a que estiveram sujeitos...

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 31 de dezembro de 1942

N. 137 — A Delegacia Fiscal no Piauí, concedendo o crédito de Cr\$ 5.000.00, para pagamento da subvenção concedida à União Artística Operária Florianense, de Florianópolis.

A Delegacia Fiscal em Goiás:

N. 118 — Concedendo crédito para pagamento das gratificações por serviços extranumerários prestados por diversos funcionários da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, nesse Estado.

N. 119 — Concedendo crédito para pagamento do abono familiar a Henrique Silva, professor padrão G, do Ministério da Educação e Saúde.

A Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 162 — Concedendo o crédito de Cr\$ 6.500.00 para o Aprendizado Agrícola "Florianense".

N. 163 — Concedendo crédito para pagamento a Etelvino Flores.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 165 — Concedendo o crédito de Cr\$ 600.000,00 à disposição do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

N. 166 — Concedendo crédito para pagamento a Creso Bezerra de Melo.

A Delegacia Fiscal no Espírito Santo:

N. 168 — Concedendo crédito para pagamento da melhoria de salário de um auxiliar de escritório VII, da Secção de Fomento Agrícola, nesse Estado.

N. 170 — Concedendo crédito para pagamento ao Ginásio São Vicente de Paulo, em Vitória.

A Delegacia Fiscal em Sergipe:

N. 167 — Concedendo o crédito de Cr\$ 9.500.00 para o Aprendizado Agrícola "Benjamim Constant".

N. 168 — Concedendo crédito para pagamento de passagens e transportes de bagagens de servidores da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, nesse Estado.

N. 169 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco Alves de Lima.

A Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 190 — Concedendo crédito para pagamento a Peri de Sá Ribeiro.

N. 191 — Concedendo crédito para pagamento a Manoel Pinto Rodrigues Colares.

N. 193 — Concedendo crédito de Cr\$ 10.500,00, para o Aprendizado Agrícola "Rio Branco".

A Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 194 — Concedendo crédito para pagamento a Sergino Lopes da Silva.

N. 195 — Concedendo crédito para pagamento a José Marques de Carvalho.

N. 197 — Concedendo crédito para pagamento a José Bispo de Barros.

N. 198 — Concedendo o crédito de Cr\$ 42.670,50 como suplementação do já distribuído, a essa Delegacia, por conta da verba 1.ª Pessoal — VII Inativos, 31 — Aposentados, Jubilados, etc., 24 — Diretoria da Despesa Pública, do vigente orçamento deste Ministério.

A Delegacia Fiscal no Pará:

N. 285 — Concedendo o crédito de Cr\$ 750.000,00 para o Instituto Agrônomico do Norte.

N. 286 — Concedendo crédito para pagamento a Antonio da Silva Cruz.

N. 287 — Concedendo crédito para pagamento a Antonio Celso Barbosa.

N. 289 — Concedendo crédito para pagamento a Manoel João Fagundes.

N. 290 — Concedendo crédito para pagamento do abono familiar concedido a Valentin Felix de Souza, patrão classe 4, do Ministério da Educação e Saúde.

N. 291 — Concedendo crédito para pagamento do abono familiar concedido a José Rainha da Costa.

N. 292 — Concedendo crédito para pagamento a Frederico Anibal Mota de Carvalho.

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N. 310 — Concedendo crédito para pagamento do abono familiar concedido a Antonio Pereira Gutierrez, professor interino, padrão G, do Ministério da Educação.

N. 311 — Concedendo o crédito de Cr\$ 17.000,00 para pagamento das subvenções concedidas às diversas instituições assistenciais e culturais com sede nesse Estado.

N. 312 — Concedendo crédito para pagamento de gratificação a que tem direito Maurilio da Costa Coimbra.

N. 313 — Concedendo crédito para pagamento da melhoria de salários de um auxiliar de escritório VII, da Secção de Fomento Agrícola, nesse Estado.

A Delegacia Fiscal na Paraíba:

N. 313 — Concedendo crédito para pagamento a Zulmira Pires Fernandes.

N. 314 — Concedendo crédito para pagamento a Generina Vale.

N. 316 — Concedendo crédito para pagamento a Ana Nunes Leite.

N. 218 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Ana Dias Correia.

N. 317 — Concedendo o crédito de Cr\$ 9.000,00 para o Aprendizado Agrícola "Vidal de Negreiros".

N. 319 — Concedendo crédito para pagamento a Serafim Paiva.

N. 320 — Concedendo crédito para pagamento à firma Dias Galvão & Cia.

N. 312 — Concedendo crédito para pagamento dos salários de um praticante de escritório VI, da Secção de Fomento Agrícola, nesse Estado.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 385 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.000,00 para a Agência do Serviço de Economia Rural.

N. 386 — Concedendo crédito para pagamento a Otilia Kalekman.

N. 387 — Concedendo crédito para pagamento a Julieta Pragana Branco.

N. 388 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Telefônica Brasileira.

N. 389 — Concedendo crédito para pagamento a Thalia Silveira da Mota.

N. 390 — Concedendo crédito para pagamento de gratificação a que tem direito Antônio Caçorjo de Medeiros.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 467 — Concedendo crédito para pagamento de gratificação a que tem direito Renato Barbosa da Fonseca.

N. 468 — Concedendo crédito para pagamento de gratificação a que tem direito Joaquim Pedro Campelo de Souza.

N. 470 — Concedendo crédito para pagamento a Elvira Galvão de Lucena.

N. 471 — Concedendo crédito para atender as despesas com os concertos de que carece uma lancha pertencente ao Serviço de Saúde dos Portos, nesse Estado.

N. 472 — Concedendo crédito para pagamento de gratificação a que tem direito José Demétrio de Paula Mendes.

N. 474 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.000,00 para a Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Recife, nesse Estado.

N. 475 — Concedendo crédito para pagamento de gratificação a que tem direito Alfredo Zacarias dos Santos.

N. 476 — Concedendo o crédito de Cr\$ 16.000,00 para o Aprendizado Agrícola "João Coimbra".

N. 477 — Concedendo o crédito para pagamento a João Matos Pires.

N. 478 — Concedendo crédito para pagamento a Baroneio Guerra.

N. 479 — Concedendo o crédito de Cr\$ 220.000,00 para atender as despesas de estudos do Distrito do Nordeste do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, nesse Estado.

N. 480 — Concedendo o crédito de Cr\$ 6.000.000,00, à disposição do Departamento Nacional de Estradas de Ferro para obras da ligação Palmeira dos Índios à Colégio.

N. 481 — Concedendo crédito de gratificação a que tem direito Antônio Nogueira Vilela.

N. 482 — Concedendo crédito para pagamento a Otacilio Augusto Pereira de Melo.

N. 483 — Concedendo crédito para pagamento a Tertuliano Pereira dos Santos.

A Delegacia Fiscal na Bafa:

N. 537 — Concedendo crédito para pagamento a Inacio Liger.

N. 539 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.600,00 para o Aprendizado Agrícola "Sergio de Carvalho".

N. 542 — Concedendo crédito para pagamento a Gidi & Irmão.

N. 544 — Concedendo crédito para pagamento da melhoria de salários de um auxiliar de escritório VII, da Secção de Fomento Agrícola, nesse Estado.

N. 545 — Concedendo crédito para pagamento a José Vitorino São Paulo.

N. 546 — Concedendo o crédito de Cr\$ 11.000.000,00 à disposição do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, para as obras das ligações Itabá — Mundo Novo e Contendas — Monte Azul.

A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 574 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Telefônica Brasileira.

N. 576 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.500,00 para o Aprendizado Agrícola "Nilo Pessanha".

N. 580 — Concedendo o crédito de Cr\$ 4.000,00 para a Inspetoria Regional em Píñheiro, da Divisão de Fomento da Produção Animal, nesse Estado.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 745 — Concedendo crédito para pagamento a Teodoro Martins Geacopelo.

N. 746 — Concedendo crédito para pagamento a Manoel Inocencio de Campos.

N. 747 — Concedendo crédito para pagamento a José Nogueira de Queiroz.

N. 748 — Concedendo crédito para pagamento a Helitor Anderson.

N. 749 — Concedendo crédito para pagamento a Moacir Inacio Domingues.

N. 750 — Concedendo crédito para pagamento a Antonio Garcia.

N. 751 — Concedendo crédito para pagamento a Anibal da Costa.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 849 — Concedendo crédito para pagamento a Fileto da Silveira Ramos, médico sanitário J, da Delegacia Federal de Saúde.

N. 850 — Concedendo crédito para pagamento de um engenheiro J, da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.

N. 851 — Concedendo crédito para pagamento a Raimundo Colares Cajul.

N. 852 — Concedendo crédito para pagamento à firma J. Torquato & Cia.

N. 854 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.000,00 para a Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, em Fortaleza, nesse Estado.

N. 855 — Concedendo crédito para pagamento à Associação dos Empregados no Comércio de Crato, nesse Estado.

N. 856 — Concedendo crédito para pagamento a Danton Mastos de Oliveira.

N. 857 — Concedendo crédito para pagamento a Crisanto Alves da Silva.

N. 858 — Concedendo crédito para pagamento a Manoel Damiano da Silveira.

N. 859 — Concedendo crédito para pagamento à firma J. Torquato & Cia.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 849 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista Elza Teixeira Coelho e outra.

N. 850 — Concedendo o crédito de Cr\$ 240.000,00, à disposição da Estrada de Ferro Bafa e Minas.

N. 851 — Concedendo o crédito de Cr\$ 120.000,00 para pagamento das subvenções concedidas a diversas instituições culturais e assistenciais com sede nesse Estado.

N. 852 — Concedendo crédito para pagamento a Manoel Tolentino.

N. 853 — Concedendo crédito para pagamento a The Leopoldina Railway Company Limited.

N. 856 — Concedendo crédito para pagamento a Pedro Sampaio Torres.

N. 857 — Concedendo crédito para pagamento a Rede Mineira de Viação.

N. 858 — Concedendo crédito para pagamento a Francisca Baioneta Sobrinho.

N. 859 — Concedendo crédito para pagamento a Rede Mineira de Viação.

N. 862 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.000,00 para a Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belo Horizonte, nesse Estado.

N. 863 — Concedendo crédito para pagamento a Amilear Savassi.

N. 864 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.000,00 para a Escola Agrícola de Barbacena.

N. 865 — Concedendo o crédito de Cr\$ 300.000,00 por conta do decreto-lei n. 4.934, de 6 de novembro último.

N. 866 — Concedendo crédito para pagamento à The Leopoldina Railway Company Limited.

N. 867 — Concedendo crédito para pagamento à Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

N. 868 — Concedendo crédito para pagamento a Nazareth de Souza Horta.

N. 869 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 870 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 871 — Concedendo crédito para pagamento de abono familiar concedido ao inspetor de alunos, classe G, José Moreira Cunningham, da Escola Agrícola de Barbacena.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 952 — Concedendo crédito para pagamento das gratificações por serviços extraordinários prestados por diversos funcionários da Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 953 — Concedendo crédito para pagamento a Alexandre Ortman.

N. 954 — Concedendo crédito para pagamento a José Joaquim de Oliveira Cardoso.

N. 955 — Concedendo crédito para atender as despesas com a realização do concurso para professor de Clínica Cirúrgica Infantil e Ortopédica, do Curso de Medicina, da Faculdade de Porto Alegre.

N. 956 — Concedendo crédito para pagamento a Serafina Rosa da Silva.

N. 957 — Concedendo crédito para pagamento da gratificação a que tem direito Raul de Freitas Bocanera.

N. 958 — Concedendo crédito para atender as despesas com os concertos de que carece uma lancha pertencente ao Serviço de Saúde dos Portos, nesse Estado.

N. 959 — Concedendo crédito para pagamento ao major Nabor Augusto Ribeiro.

N. 960 — Concedendo crédito para pagamento a Alceu Barbedo.

N. 961 — Concedendo crédito para pagamento a Moacir Nogueira.

N. 963 — Concedendo crédito para pagamento a Josefa da Rosa Garcia.

N. 965 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Sul Americana de Serviços Públicos S.A.B.

N. 967 — Concedendo crédito para pagamento a Alcides Moreira de Souza.

N. 968 — Concedendo o crédito de Cr\$ 1.000,00 para o Aprendizado Agrícola "Visconde da Graça".

N. 969 — Concedendo crédito para pagamento do professor catedrático, padrão M. Erwin João Carlos Presser.

N. 970 — Concedendo crédito para pagamento a Mario de Paula.

N. 971 — Concedendo crédito para pagamento das despesas com a realização do concurso para professor catedrático de Química, Fisiologia do Curso de Medicina da Faculdade de Porto Alegre.

N. 972 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Umbelina Torres Andreoli.

N. 973 — Concedendo crédito para pagamento a Eduardo Hipólito de Jesus.

N. 974 — Concedendo crédito para pagamento a Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 977 — Concedendo o crédito de Cr\$ 10.000,00 para pagamento da subvenção concedida à Maternidade Rosinha Santos Pratos, de Quaraí, nesse Estado.

N. 978 — Concedendo crédito para pagamento da gratificação a que tem direito Aristides Dutra Boeira.

N. 979 — Concedendo crédito para pagamento a Anna Pereira Machado.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 1.382 — Concedendo o crédito de Cr\$ 400.000,00 à disposição da Estrada de Ferro Goiaz.

N. 1.285 — Concedendo crédito para pagamento a Mario Coelho.

N. 1.386 — Concedendo crédito para pagamento à São Paulo Railway Company.

N. 1.387 — Concedendo crédito para pagamento de um engenheiro M. do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

N. 1.388 — Concedendo crédito para pagamento à Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

N. 1.390 — Concedendo crédito para pagamento a José Vieira de Moraes.

N. 1.391 — Concedendo o crédito de Cr\$ 3.000,00 para o Parque Nacional de Iguaçu, dependência do Serviço Florestal no Estado do Paraná.

N. 1.392 — Concedendo crédito para pagamento a The São Paulo Tramway Light and Power Ltd.

N. 1.393 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Firestone do Brasil.

N. 1.394 — Concedendo crédito para pagamento a Clarindo de Carvalho Lopes.

N. 1.395 — Concedendo crédito para pagamento a Sebastião Sandreschi.

N. 1.396 — Concedendo crédito para pagamento a Lourival Camargo Matos.

N. 1.389 — Concedendo crédito para pagamento a Augusto Batista do Canto.

N. 1.398 — Concedendo crédito para pagamento a Singer Sewing Machine Company.

N. 1.399 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Lucília Fabrício Gay.

N. 1.403 — Concedendo o crédito de Cr\$ 8.000,00 para o Parque Nacional do Iguaçu, nesse Estado.

N. 1.397 — Concedendo o crédito de Cr\$ 2.000,00 para a Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em S. Paulo.

N. 1.402 — Concedendo crédito para pagamento à Santa Casa de Misericórdia em Santo Amaro, nesse Estado.

N. 1.404 — Concedendo crédito para pagamento a Israel de Santo Elias Afonso da Costa

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 8 de janeiro de 1943

De aposentadoria:

Raimundo Caetano Filho, processo número 106.588-42.

Jorge de Vasconcelos, processo n. 105.244-42.

Benedito de Oliveira, processo n. 21.673-42

Carlos Gomes, processo n. 109.324-42.

Bernardo Augusto de Figueiredo, processo n. 81.477-42.

Alberto Jacobina, processo n. 104.973 de 1942.

Altina Teixeira Pinto, processo n. 101.706 de 1941.

Elvira Pereira de Araujo, processo número 34.959-41.

Oscar Candido Torquato, processo n. 36.667 de 1940.

Aurelino Assis Oliveira, processo n. 109.756 de 1942.

Arlindo da Silva Tinôco, processo número 109.780-42.

Lucio Saraiva da Fonseca, processo número 35.895-42.

Diretoria do Domínio da União

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de dezembro de 1942

N. 69.669-41 — Aforamento de terreno acrescido de marinha na praia de Iracema, Fortaleza, Ceará requerido por Luiz Gonzaga Flavio da Silva. — Aprovo a concessão do aforamento. — *Ulpiano de Barros*

Dia 28

N. 104.561-42 — Aforamento de terreno de marinha na praia de Ponta-Negra, Natal, Rio Grande do Norte, pretendido por Domingos de Miranda da Costa Moreira. — Aprovo a concessão do aforamento. — *Ulpiano de Barros*.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 31 de dezembro de 1942

N. 31.045-26 — Aforamento de terreno em que são interessados R. Borriane & Irmão. Encaminhado o processo ao S. R. em Pernambuco para satisfazer a exigência. — *A. C. Marchand*.

N. 57.362-42 — Aforamento de terreno em que é interessado Izauro Fontenelle. — Resti-

tuido o processo ao S. R. no Ceará para os fins indicados. — *A. C. Marchand*.

N. 91.978-42 — Remessa n. 145, do S. R. no Ceará, referente a terreno para a Secção de Fomento Agrícola. — Devolvido o processo para os fins propostos. — *A. C. Marchand*.

N. 11.627-42 — Aforamento de terreno em que é interessada Orlinda A. M. Rodrigues. — Remetido o processo ao S. R. em Pernambuco para satisfazer exigências. — *A. C. Marchand*.

Diretoria das Rendas Internas

Ato N. 5

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 91.201, de 1942, autoriza Alfeu Paranhos, residente em Goiânia, Estado de Goiás, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 27 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrito o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

(N. 288 — 12-1-43 — Cr\$ 22,40).

ATO N. 7

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido

no processo fichado sob n. 86.312, de 1942, autoriza Geraldo Felix Viana, residente em Corinto, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

(N. 265 — 12-1-43 — Cr\$ 21,40).

ATO N. 9

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob o n. 83.125, de 1942, autoriza Almir Theotonio, residente em Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, a negociar com cristal de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

(N. 273 — 12-1-43 — Cr\$ 18,40).

Serviço de Comunicações

Expediente do Sr. diretor Geral da Fazenda Nacional.

Processo n. 107.514-42 — Requerimento de Anita Loredi, pedindo vista do processo. — Dê-se a vista solicitada, mediante as necessárias cautelas. — *Romero Estelita*.

Diretoria do Tesouro

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo dos valores, importância e quantidade dos notas do Papel-Moeda, existentes em circulação em 31 de dezembro de 1942.

Quantidade de notas	Valores	Cruzeiros	Total — Cruzeiros
		Cr\$	Cr\$
Emissão B. Brasil		187.253.222,00	
2.453.145 ½	Cr\$ 1,00	2.453.145,50	
1.238.986 ½	Cr\$ 2,00	2.477.973,00	
25.309.362 ¼	Cr\$ 5,00	126.516.812,50	
24.268.384	Cr\$ 10,00	242.683.846,00	
17.860.467 ½	Cr\$ 20,00	357.209.350,00	
10.316.684	Cr\$ 50,00	515.834.200,00	
8.272.555	Cr\$ 100,00	827.255.500,00	
7.221.948 ¼	Cr\$ 200,00	1.444.389.700,00	
9.034.282	Cr\$ 500,00	4.517.141.000,00	
6.967	Cr\$ 1.000,00	6.967.000,00	8.230.211.743,00
105.982.782 ½			
Existia em circulação em 30 de novembro de 1942.....			8.294.060.937,00
Diferença para menos.			63.849.194,00

Esta diferença provem:

Importância emitida de acordo com o decreto n. 20.621, de 7 de novembro de 1921, notas da Caixa de Estabilização 478.840,00

Importância resgatada a saber:

Troco por:		
Alumínio	355.533,00	
Níquel	434.500,00	
Resgate efetuado pelo Banco do Brasil da Caixa de Mobilização Banária de acordo com o decreto n. 21.499 de 9 de junho de 1932.....	63.538.000,00	
Remessa da Delegacia Fiscal a liquidar.	1,00	64.328.034,00
		63.849.194,00

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898..... 788.364.614,50

Retirada da circulação até 31 de julho de 1914 188.023.994,00

Circulação em 31 de julho de 1914 600.340.720,50

Emitida de 26 de agosto de 1914 a 30 de dezembro de 1942 11.762.383.018,50

12.362.723.739,00

Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 31 de dezembro de 1942. 4.132.511.996,00

Circulação em 31 de dezembro de 1942. 8.230.211.743,00

2.ª Secção da Caixa de Amortização em 9 de janeiro de 1943. — *F. Eurico dos Santos*, contador seccional. — O escrivão, *Gastão Rinelli de Almeida*, escr. E. Caixa de Estabilização. Cr\$ 7.610.640,00

Diretoria do Imposto de Renda

DELEGACIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Requerimentos despachados

Dia 8 de janeiro de 1943

N. 3.193-42 — Antonio Maria Fernandes Ribeiro. — Proceda-se ao lançamento "ex-officio" em conformidade com o cálculo de fls. 38 acrescido da multa de 30%, referida no artigo 145, letra c do decreto lei n. 4.178 de 13 de março deste ano.

N. 3.196-42 — Antonio Maria Fernandes Ribeiro. — Idem

N. 3.198-42 — Antonio Maria Fernandes Ribeiro. — Idem

N. 5.210-42 — Walter Fraeb & Cia. — Manutenção o lançamento de acordo com a conclusão do parecer retro.

N. 19.188-42 — Jósio Tavares Ferreira de Sales. — De acordo com a informação, retifique-se o lançamento contestado, em conformidade com o cálculo retro.

N. 6.502-42 — Moinho Paranaense Ltda. — De acordo com a informação da Seção de Reclamações e Recursos, mantenho o lançamento contestado, por seus fundamentos legais.

N. 7.061-42 — Frederico Oberlaender. — De acordo. Cancele-se o lançamento reclamado e processa-se a outro, em conformidade com o cálculo retro.

N. 8.274-42 — Máquinas e Ferrovias Ltda. — Manutenção o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 9.599-42 — Epaminondas de Barros Rodrigues. — À vista da prova feita, exclua-se da exigência feita a multa de mora de 70%. Exclua-se, outrossim, a parcela referente ao imposto adicional, visto que o reclamante é casado, menor de 45 anos de idade e possui um filho.

N. 10.932-42 — Oto Sandera. — Indeferido. O reclamante poderia ter requerido prorrogação de prazo para apresentar a sua declaração de rendimentos como preceitua o parágrafo 2.º, do art. 63, do decreto-lei número 4.178, de 13-3-42. Manutenção, pois, o lançamento inclusive da multa de mora de 10 % aplicada em obediência à alínea b do art. 144 do mesmo decreto-lei.

N. 11.805-42 — Antonio Silvestre de Oliveira. — De acordo com a informação, mantenho o lançamento por seus fundamentos legais. Exclua-se, no entretanto, da exigência feita a parcela referente ao adicional, de agosto de 1941, do Ministério da Fazenda.

N. 16.629-42 — Oran Arthur Allman. — De acordo com a informação da Seção de Reclamações e Recursos, retifique-se o lançamento reclamado, em conformidade com o cálculo de fls. 15.

N. 17.832-42 — Avelino Alves de Faria. — De acordo com a informação da Seção de Reclamações e Recursos, anule-se o lançamento impugnado e proceda-se a outro, em conformidade com o cálculo minulado às fls. 13.

N. 18.201-42 — Isaura Ericksen de Oliveira. — Indeferido. O decreto lei n. 4.178, de 13 de março último, não permite a dedução com despesas de aluguel de residência particular. Exclua-se no entretanto, da exigência feita, a parcela referente ao adicional, em face do termo retro e da circular n. 19 de 13-8-41 do Ministério da Fazenda.

N. 18.235-42 — Ezequiel Gomes de Oliveira. — Indeferido. Na constância da sociedade conjugal, os cônjuges deverão fazer declaração conjunta de seus rendimentos, como determina o artigo 67, do decreto lei n. 4.178 de 13-3-42. A faculdade de fazê-las em separado, só é permitida, quando o regime do casamento é o da separação de bens, — (parágrafo único desse mesmo artigo.) Assim, mantenho o cancelamento impugnado, por seus fundamentos legais.

N. 18.363-42 — Otoniel M. Medina. — Indeferido. A dedução de viagem es estada, na forma do preceituado na alínea a do artigo 14, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março úl-

timo, só é permitida quando o contribuinte se locomove de uma para outra cidade, e, não dentro da própria cidade, onde reside. Manutenção, pois, o lançamento contestado, por seus fundamentos legais.

N. 18.654-42 — Luiz Manoel Pardellas. — De acordo com a informação, mantenho o lançamento impugnado, por seus fundamentos legais.

N. 18.662-42 — Afonso Duarte Ribeiro. — Indeferido. Manutenção o lançamento reclamado que decorreu da glosa de encargo de família referente a um filho que, no ano de 1941, já era maior de idade.

N. 18.826-42 — Nicolau Ossaiiffe. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento contestado, por seus fundamentos legais.

N. 18.868-42 — José Maria Carlos Ozo-rio. — De acordo com a informação da Seção de Reclamações e Recursos retifique-se o lançamento reclamado, em conformidade com o cálculo de fls.

N. 19.063-42 — Georgina Gilda Sarmanho. — De acordo com a informação mantenho o lançamento reclamado, por seus fundamentos legais.

N. 19.099-42 — Pedro Raggio. — Indeferido. A equiparação ao pai, de quem tiver permanentemente, sob sua guarda, criando-o e educando-o a suas expensas, menor de 18 anos, de que nos dá notícia a alínea b, do artigo 37 do decreto lei n. 3.200 de 19-1-41, é para a obtenção dos favores do Estado, instituída por esse decreto lei, e nada tem haver com o imposto de renda. É o que já decidiu esta Delegacia no processo n. 9.312-41 (Revista Fiscal de 1941, dec. 432.)

N. 19.100-42 — Joaquim Luiz Pereira. — Retifique-se o lançamento e notifique-se para pagamento em três quotas, de acordo com o cálculo retro.

N. 19.101-42 — Manoel Pereira. — De acordo com a informação, anule-se o lançamento reclamado, e proceda-se a outro, em conformidade com o cálculo minulado.

N. 19.123-42 — Weber Porto. — Indeferido. Os únicos abatimentos permitidos na renda bruta são os de que trata o artigo 20 do decreto lei n. 4.178 de 13 de março do ano em curso. Manutenção, pois o lançamento reclamado, por seus fundamentos legais.

N. 19.136-42 — Pedro Batista de Araújo Pena. — De acordo com a informação, mantenho o lançamento contestado, por seus fundamentos legais.

N. 19.282-42 — Artur Cesar Rios. — Concordo. Cancele-se o lançamento impugnado e proceda-se a outro pela minuta de fls. 10.

N. 19.414-42 — José Paulino da Silva. — Indeferido. A declaração de rendimentos do reclamante foi examinada com os próprios elementos por ele fornecidos, não tenho esta Delegacia feito qualquer alteração ao mesmo. Prosiga-se pois na cobrança.

N. 19.474-42 — Oscar Domingues de Queiroz. — Indeferido. A profissão lucrativa do interessado, consistente da representação de várias firmas sediadas em São Paulo e Santa Catarina, o obriga a classificar os seus proventos na célula D, por força do disposto no art. 16, alínea c, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março último. Por isso, e atendendo a que o lançamento impugnado guarda conformidade com as normas regulamentares, mantenho o lançamento citado.

N. 19.567-42 — Eduardo Studart. — De acordo com a informação tomo conhecimento da reclamação interposta, afim de mandar restabelecer abatimento referente a seus filhos, em tempo solicitado, e em consequência, retificar o lançamento contestado, em conformidade com o cálculo retro.

N. 19.696-42 — Gerardo de Lacerda Rodrigues. — De acordo com o parecer, mantenho o lançamento impugnado, por seus fundamentos legais.

N. 19.786-42 — Ulysses Vianna Amorim da Silva. — Indeferido. A prova existente no processo é de que a declaração foi entregue depois de 30 de abril. A multa de mora é fatal, decorre do simples exgotamento do prazo estipulado em lei.

N. 20.514-42 — S. C. Seabra & Leal Ltda. — Indeferido. Em face do que estabelece o pa-

rágrafo único do art. 52, do decreto-lei número 4.178, de 13 de março do ano em curso, mantenho o lançamento reclamado.

N. 20.654-42 — Panair do Brasil S. A. — De acordo com o parecer da Seção de Reclamações e Recursos, mantenho, por seus fundamentos legais, o lançamento contestado.

N. 21.264-42 — Antonio Celso Vieira. — De acordo com a informação, mantenho o lançamento reclamado, por seus fundamentos legais.

N. 21.353-42 — José da Fonseca Romulo. — Deferido. Proceda-se ao lançamento em conformidade com o cálculo minulado às fls. 7.

N. 21.705-42 — Samuel Zonis & Cia. — De acordo com a informação, indefiro a reclamação interposta, para o fim de manter o lançamento contestado, por seus fundamentos legais.

N. 16.307-42 — Cecilia Silveira Cardoso. — De acordo com a informação, cancele-se o lançamento impugnado.

N. 16.482-42 — Louise Margarete Beck. — De acordo. À vista da circular n. 19, de 13-8 de 1942, do Ministério da Fazenda, cancele-se a taxa adicional.

N. 16.506-42 — Antonio Teixeira Cardoso. — Concordo. Cancele-se o lançamento impugnado.

N. 16.531-42 — Maria de Lourdes Ortigão de Amorim. — De acordo com os pareceres, cancele-se o lançamento contestado.

N. 18.995-42 — Ercilia Braz Peixoto. — De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento contestado.

Repelido por não ter saído publicado.
N. 18.261-42 — Carlos das Neves Moreira. — Retifique-se o lançamento, de acordo com o cálculo retro.

Dia 9 de janeiro de 1943

N. 11.802-42 — Ernesto Gomes da Silva. — Deferido. Exclua-se da exigência feita a parcela referente ao imposto adicional, em face da circular n. 10, de 13-8-41, do Ministério da Fazenda.

N. 15.989-42 — Jomlob Azulay. — Deferido. Exclua-se da exigência feita a parcela referente ao adicional, em face do disposto na circular n. 19, de 13-8-41, do Ministério da Fazenda.

N. 16.375-42 — Maria Luiza de Almeida Chaves. — De acordo com a informação da Seção de Reclamações e Recursos, mantenho, por seus fundamentos legais, o lançamento contestado. Exclua-se, porém, da cobrança feita, a parcela referente ao adicional, em face da circular n. 10, de 13-8-41, do Ministério da Fazenda.

N. 16.745-42 — João da Costa. — De acordo com a informação, defiro o pedido, em parte, para o fim de mandar restabelecer tão somente o abatimento correspondente a juros de dividas pessoais e, em consequência, retificar o lançamento reclamado em conformidade com o cálculo de fls. 15.

N. 16.910-42 — Maria José Xaltron Gaze. — De acordo com a informação da Seção de Reclamações e Recursos, mantenho, o lançamento reclamado, por seus fundamentos legais.

N. 17.072-42 — Jorge Pereira Cardoso. — De acordo com o parecer do Sr. chefe da Seção de Reclamações e Recursos, anule-se o lançamento reclamado e proceda-se a outro, em conformidade com o cálculo de fls.

N. 17.168-42 — Antonio Alves Drumond. — De acordo com a informação mantenho por seus fundamentos legais, o lançamento impugnado.

N. 17.284-42 — Julio Regis Bittencourt. — Deferido. — Exclua-se da exigência feita a parcela referente ao imposto adicional, tendo em vista o disposto na circular n. 19, de 13 de agosto de 1941, do Ministério da Fazenda.

N. 17.466-42 — Mercedes Muniz Fernandes. — Indeferido. Para efeito do imposto adicional criado pelo decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941, a idade do contribuinte não é do ano base, e sim do exercício em que foi

apresentada a declaração de rendimentos, cujo prazo para apresentação termina em 30 de abril de cada ano. Assim, em 30 de abril de 1942, a reclamante era maior de 25 anos, portanto completara essa idade em 31 de janeiro. Mantenho, pois, o lançamento, inclusive a exigência do adicional por seus fundamentos legais.

N. 17.705-42 — Antonio Feijó. — Quando as deduções no imposto de renda, são exageradas em relação à renda declarada, devem ser reduzidas a 40 % embora comprovadas. É o que já resolveu o primeiro Conselho de Contribuintes (acórdão n. 13.510, decisão n. 353, da Revista Fiscal deste ano.). Mantenho, pois, o lançamento contestado, por seus fundamentos legais. Cobre-se também o imposto adicional na importância de Cr\$.

N. 17.720-42 — José Antonio Faria. — De acordo com a informação da Seção de Reclamações e Recursos, retifique-se o lançamento, reclamado, em conformidade com o cálculo minutado a fls. 14.

N. 17.824-42 — Maria do Carmo Viana Guilhon. — A isenção estabelecida pelo artigo 80 do decreto-lei n. 3.864, de 24-11-941, no que se refere ao imposto de renda, foi revogada pelo art. 210, do decreto-lei número 4.178, de 13 de março último, ante a disposição constante do art. 5.º, § 1.º, inciso II, desse mesmo estatuto. — Indeferido, pois, a reclamação.

N. 18.525-42 — Juan Segundo Cuata. — De acordo com o parecer do senhor chefe da Seção de Reclamações e Recursos, anule-se o lançamento contestado e proceda-se a outro em conformidade com o cálculo retro.

N. 18.844-42 — Castódio de Almeida Magalhães. — De acordo com a informação da Seção de Reclamações e Recursos, anule-se o lançamento impugnado e proceda-se a outro, em conformidade com o cálculo minutado a fls. 12.

N. 19.036-42 — Luiz Arthur Lopes. — De acordo com a informação da Seção de Reclamações e Recursos, anule-se o lançamento reclamado e proceda-se a outro em conformidade com o cálculo minutado às fls. 14.

N. 19.066-2 — Laura Porto Moitinho. — Deferido. A vista da decisão ministerial de que trata a circular n. 19, de 13-8-941, exclua-se da exigência feita a parcela referente ao imposto adicional.

N. 19.118-42 — Henrique Barbosa de Assis Martins. — Indeferido. O parágrafo 2.º do art. 16, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março último, fixou em 10 % do rendimento, declarado o *quantum* destinado à dedução correspondente à conservação. Mantenho, pois, o lançamento reclamado, por seus fundamentos legais.

N. 19.121-42 — Admir Albuquerque Moreira. — A reclamação foi interposta fora do prazo legal de que trata o art. 155 do atual diploma do imposto de renda (decreto-lei n. 4.178, de 13-3-942), e, por isso, não se deveria tomar conhecimento do seu mérito. Mas, levando-se em consideração que houve erro de fato ao se glossar o abatimento referente a uma filha, em tempo solicitado, defiro em parte o pedido para o fim tão somente de mandar restabelecer esse abatimento e, consequentemente, retificar o lançamento contestado, em conformidade com o cálculo minutado a fls. 11.

N. 19.280-42 — Percival Godoy Ilha. — Deixo de tomar conhecimento do pedido, por ter sido interposto fora do prazo de que trata o art. 155, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março do ano em curso.

N. 21.100-42 — Colégio Notre Dame de Sion — "Sociedade Brasileira de Ensino". — De acordo com a informação da Seção de Reclamações e Recursos, mantenho, por seus fundamentos legais, o lançamento impugnado.

N. 21.623-42 — Nora & Comp. — De acordo com o parecer, cancele-se o lançamento e proceda-se a novo, de conformidade com a papeleta de fls. 14.

N. 21.828-42 — Mario Moitinho. — De acordo. Retifique-se o lançamento reclamado, em conformidade com o cálculo retro.

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 11 de janeiro de 1943

Notificações:

N. 789-43 — Saul Moussa Mizrali, rua Redentor n. 175. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 100,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 787-42 — J. V. de Souza, rua José Vicente n. 24. — Multa de Cr\$ 520,00, mais a importância de Cr\$ 520,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 784-42 — A. S. Maciel, rua Baltazar Lisboa n. 67. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de 120,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 782-42 — M. Magdalenio, rua Uruguai n. 267. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de 150,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.702-42 — Alfredo Alves & Fernandes, rua Conde de Bonfim n. 942. — Multa de Cr\$ 150,00, mais a importância de Cr\$ 30,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.704-42 — Januario Francisco da Silva, rua Conde de Bonfim n. 948. — Multa de Cr\$ 370,00, mais a importância de Cr\$ 370,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 780-43 — Alberto de Melo, rua Harmonia n. 65. — Multa de Cr\$ 300,00, mais a importância de 300,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 3.703-42 — Vitorino Torres da Cunha, rua Conde de Bonfim n. 934-B. — Multa de Cr\$ 260,00, mais a importância de Cr\$ 260,00, relativa a emolumentos de registro.

N. 2.707-42 — C. Monteiro & Pinto, rua da Harmonia n. 50. — Os argumentos apresentados com o pedido de fls. não elidem a infração arguida, uma vez que a alteração da patente de registro deveria ser feita anteriormente a alteração do capital. Mantenho pois, a decisão anterior por seus fundamentos. Intime-se.

N. 3.104-42 — Severino Silva, rua Maranguá n. 4. — Não procede o alegado no pedido de fls. uma vez que, segundo verificou a fiscalização, a notificação transige habitualmente com revendedores. Assim, e, como tenham sido levados em conta os emolumentos anteriormente pagos, mantenho a decisão anterior por seus fundamentos. Intime-se.

N. 3.249-42 — Rogerio Guerra & Comp., rua Teófilo Otoni n. 64. — Verifica-se, à vista da prova apresentada, que a notificação efetuou o pagamento de diferença devida pelo produto de código n. 29, anteriormente à ação fiscal. Reconsidero, pois, em parte, a anterior decisão para o fim de, mantendo a multa imposta, reduzir a importância dos emolumentos exigidos a Cr\$ 100,00, relativamente aos produtos restantes. Intime-se.

N. 3.253-42 — Rodrigues & Maroun, rua da Harmonia n. 57. — Deixo de apreciar o pedido por interposto fora do prazo regulamentar. Informe a T.N. se foi interposto recurso ou pago o débito.

N. 3.274-42 — Olimpia Máquinas de Escrever Ltda., rua Teófilo Otoni n. 86. — Os argumentos apresentados com o pedido de fls. não elidem a infração arguida. Procede, porém, o alegado quanto à importância devida, uma vez que a que se exige, no processo, é a de Cr\$ 600,00 e não Cr\$ 1.200,00 como figura na portaria de intimação de fls. Mantenho, pois, a decisão anterior, por seus fundamentos, cobrando-se, tão somente, as importâncias ali mencionadas. Intime-se.

Requerimentos:

N. 40.432-42 — Leonor Guedes de Campos. — Consoante a determinação contida na portaria n. 991, de 13 de dezembro de 1938, desta diretoria publicada no D. O. de 14 do mesmo mês, e ano, os prazos previstos na legislação, para os casos da natureza do que se trata, são contados a partir da data constante do documento de compra do negócio ou do que as suas vezes fizer. No caso ora em exame, trata-se de documento de compra firmado em 11 de

maio de 1942 e de pedido de transferência apresentado a esta repartição em 12 de junho seguinte, fora, portanto, do grosso de 15 dias estipulado no art. 23 do decreto n. 5.142, de 27-2-1904. Sendo assim, não há como atender ao pedido da interessada, no sentido de ser anulada a multa contra a qual reclama, imposta pelo despacho de 22-7-42, com fundamento no art. 44 daquele decreto. Em face do exposto, mantendo o referido despacho em toda a sua plenitude e determino se prossiga no feito.

N. 55.401-42 — Elza Gonçalves Ribeiro. — Aprovo. Imponho a Elza Gonçalves Ribeiro a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei e a 30 % sobre os emolumentos de registro.

N. 46.452-42 — Maria Bravo Martins. — Aprovo. Imponho à requerente Maria Bravo Martins, a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 45.541-42 — Eduardo & Francisco Ltd. — Proceda-se como propõe a S. F. Imponho à Osio de Oliveira a multa de Cr\$ 125,00 médio da lei.

N. 54.828-42 — Dr. Raul Faria. — Aprovo. Imponho ao Dr. Raul Faria a multa de Cr\$ 125,00, médio da lei.

N. 77.128-42 — D. Freitas. — Proceda-se nos termos do parecer da S. F., sem prejuízo entretanto do pagamento do imposto referente a todo o exercício de 1941.

N. 60.550-42 — Tchao Yo Ou. — Feita a averbação da mudança de que se trata, imponho a Tchao Yo Ou a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 695-42 — Dr. Francisco Teles. — Aprovo. Imponho ao requerente, Dr. Francisco da Silva Teles, a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 66.384-42 — M. Bernardino. — Aprovo. Imponho à M. Bernardino a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

N. 66.061-42 — Ernest Oliveira Schindhelm. — Aprovo. Imponho à Ernest Alvim Schindhelm a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 84.047-42 — Miguel Salek. — Proceda-se à inscrição, nos termos propostos. Atendendo as razões apresentadas pelo interessado, Dr. Miguel Salek, imponho ao mesmo, apenas, a multa de Cr\$ 100,00, mínimo da lei.

Autos:

N. 2.662-42 — Manufatura de Metais Ltd., rua Frei Caneca n. 36. — Julgado nulo. Anote-se, publique-se e arquite-se.

N. 2.661-42 — Industrial Artefatos de Ferro Ltd., rua Desembargador Izidro n. 121. — Idem.

N. 2.660-42 — Instituto Terapêutico Icil Ltd., rua S. Pedro n. 286. — Idem.

N. 2.659-42 — Prata & Irmão Ltd., rua Visconde da Gávea n. 125. — Idem.

N. 2.655-42 — Vivaldo José de Moura, rua Luiz de Camões n. 87. — Idem.

N. 2.654-42 — Antero A. Silva, rua Sete de Setembro n. 175. — Idem.

N. 2.653-42 — Nicolau Teixeira Rebelo, rua General Câmara n. 261. — Idem.

N. 2.651-42 — Antero da Silva, rua Marquês de Olinda n. 68. — Idem.

N. 2.650-42 — Leser & Comp., rua Senador Furtado n. 50. — Idem.

N. 2.649-42 — Pizarro & Comp., rua Buenos Aires n. 108. — Idem.

N. 2.640-42 — Garcia & Batista, rua Angelina n. 101. — Idem.

N. 4.423-42 — Vito Lombardi. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo do art. 111, § 18, letra "d", combinado com os arts. 61, parágrafo único, 64 e 206, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 5.490-42 — D. J. Souza & Comp., rua da Assembléia n. 91. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

N. 4.870-42 — Julio Quintela & Comp., rua do Acre n. 30. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo do artigo 112, § 1.º, "a", combinado com os artigos 64, 206 e 222, do decreto-lei n. 739 de setembro de 1938.

N. 4.825-42 — A. Montesano & Comp., rua Visconde Parnaíba n. 3.028. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo dos arts. 122, 111, § 1.º, "a" e 88 do decreto-lei n. 739 de 24-9-1938.

N. 5.387-42 — A. Martins Mendes & Comp., rua Farani ns. 63-75. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo dos ar-

tigos 122, 112, § 1.º, "b" e 88, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 5.268-42 — Companhia Industrial Delphos S. A., rua Rodrigues dos Santos n. 324. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 500,00, mínimo do art. 113, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 5.267-42 — Silva Salgado & Cia. — Praia do Cajú n. 4-A. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação vigente.

N. 212-42 — Vital Ribeiro — Rua do Teatro n. 21. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.000,00, máximo do art. 111, § 1.º, letra i, combinado com o art. 222 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 5.524-42 — Banco Federal Brasileiro, S. A. — Rua Visconde Inhauma n. 65. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 576,00, cinco vezes o valor do selo devido, na forma do art. 62, letra c do citado decreto n. 1.137.

N. 348-42 — José Vieira — Rua Lavradio n. 93. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 1.000,00, máximo do art. 111, parágrafo 1.º, letra b, combinado com o art. 222 do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 5.313-42 — Avelino da Costa Gomes — Rua Regente Feijó n. 65. — Julgado procedente e imposta a multa de Cr\$ 200,00, mínimo do art. 111, § 1.º letras b e c, do decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

N. 3.393-41 — Companhia Petrolífera Copeha S. A. — Avenida Rio Branco n. 128, 13.º andar. — Julgado procedente e imposta a revalidação de Cr\$ 188.940,00, duas vezes o valor do selo devido, de acordo com o artigo 62, letra c, *in fine*, combinado com o art. 29, letra d e n. 23 da Tabela A, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7-10-36.

N. 2.871-42 — Albertino Duarte — Rua Gonçalves Dias n. 89. — Julgado nulo. Anote-se, publique-se e archive-se.

N. 3.586-42 — Cia. Mata Cupim S. A. — Travessa Marieta n. 18. — Julgado nulo. Anote-se, publique-se e archive-se.

N. 3.588-42 — Yola Esteves — Rua Assembléia n. 121. — Idem.

N. 3.594-42 — Felipe Naiberger — Rua Ramalho Ortigão n. 9. — Idem.

N. 3.592-42 — M. Grass & Cia. — Avenida Marechal Floriano n. 174. — Idem.

N. 2.638-42 — L. Rolim — Rua 20 de Abril n. 10. — Idem.

N. 4.128-42 — Julião Antonio Souza — Rua do Lavradio n. 17. — Idem.

N. 3.574-42 — Candido de Macedo — Rua Nerval de Gouvêa n. 31. — Idem.

N. 2.735-42 — A. G. da Cruz — Rua São Pedro n. 203. — Idem.

N. 2.736-42 — A. Galvanotécnica Ltda. — Rua Camerino n. 120. — Idem.

N. 2.737-42 — A. Guidi Buffarini S. A. — Rua Bento Lisboa n. 4. — Idem.

N. 3.395-42 — Ceibrasil Representações, Ltda. — Rua General Câmara n. 64. — Idem.

N. 3.402-42 — Cia. de Mineração e Metalurgia Brasil — Rua Barão de Teffé n. 7. — Idem.

N. 3.575-42 — Cravo Irmão & Cia. — Rua Souza Barros n. 166. — Idem.

N. 3.576-42 — Cia. Aga do Brasil S. A. — Rua Antunes Maciel n. 31. — Idem.

N. 3.580-42 — Carlindo Narciso de Almeida — Rua S. João Batista n. 120. — Idem.

N. 3.587-42 — Cia. Marconi Brasileira — Rua da Alfândega n. 81-A. — Idem.

N. 4.074-42 — José Soares & Irmão — Rua Sacadura Cabral n. 331. — Idem.

N. 4.086-42 — J. Brum — Avenida Rio Branco n. 100. — Idem.

N. 4.084-42 — J. C. Miranda & Cia Ltda. — Praça Floriano n. 87. — Idem.

N. 4.083-42 — J. Campos — Rua Senhor dos Passos n. 55. — Idem.

N. 4.082-42 — João Daniel — Rua Buenos Aires n. 304. — Idem.

N. 4.080-42 — José de Almeida — Rua do Senado n. 321. — Idem.

N. 4.077-42 — José Eichler Hansler — Rua Marquês de Valença n. 139. — Idem.

N. 4.120-42 — Justino Gomes da Silva — Rua Desembargador Izidro n. 75. — Idem.

N. 4.117-42 — Joaquim Ferreira de Oliveira — Rua General Polidoro n. 260. — Idem.

N. 4.088-42 — Julio Nunez — Rua Senador Pompeu n. 7. — Idem.

N. 4.087-42 — João Chimentí — Rua Pereira Franco n. 7. — Idem.

N. 4.125-42 — Laboratório Vinatex Ltda. — Avenida Pasteur n. 459. — Idem.

N. 4.724-42 — Helena Benhendorf — Rua Uruguiana n. 47. — Idem.

N. 3.755-42 — A. Rodrigues & Filho — Rua Senador Euzébio n. 546. — Idem.

N. 3.762-42 — João Daniel — Rua Buenos Aires n. 304. — Idem.

N. 3.763-42 — Isaac Brunschtein — Avenida 28 de Setembro n. 305. — Idem.

N. 3.611-42 — Brito Jorge & Comp., rua Cândido Benício n. 294. — Julgado nulo. Anote-se, publique-se e archive-se.

N. 3.612-42 — Boris Rabinovitch, rua Carvalho de Sousa n. 308. — Idem.

N. 3.613-42 — Moisés Ferreira da Silva, rua Frei Caneca n. 420. — Idem.

N. 3.677-42 — Henrique Medina, rua da Passagem n. 93. — Idem.

N. 3.678-42 — Daniel Gilaberti, rua General Câmara n. 206. — Idem.

N. 3.679-42 — Perfumaria Zamora Ltda., rua Teófilo Otoni n. 199. — Idem.

N. 3.682-42 — A. Guedes & Filgueira, rua Visconde de Itauna n. 61. — Idem.

N. 3.690-42 — Ana Bojarkis Sleifers, rua Gustavo Sampaio n. 200. — Idem.

N. 3.692-42 — Ibrahim Dahab, rua Regente Feijó n. 110. — Idem.

N. 3.696-42 — Sepsel Finkelstein, rua de Santana n. 64. — Idem.

N. 3.697-42 — Teixeira Gomes & Comp., rua Visconde de Itauna n. 457. — Idem.

N. 3.698-42 — Jacob Sturn, rua Miguel Couto n. 5. — Idem.

N. 3.699-42 — Soares & Pepe, rua do Ouvidor n. 127. — Idem.

N. 3.704-42 — Ernani Lomba, rua da Universidade n. 74. — Idem.

N. 3.705-42 — França & Comp., rua Gonçalves Dias ns. 32 a 36. — Idem.

N. 3.709-42 — Alberto Portela & Comp. Ltda., praça da República n. 66. — Idem.

N. 3.710-42 — A. C. de Oliveira Ramos, avenida 28 de Setembro n. 365. — Idem.

N. 3.711-42 — Albano, Moreira & Comp., avenida Lauro Muller n. 92. — Idem.

N. 3.717-42 — J. Marques Lima Segundo, rua Senador Dantas n. 44. — Idem.

N. 3.354-42 — Carabador Polícimico Ltda., rua Buenos Aires n. 83. — Idem.

N. 3.359-42 — Araújo Lage & Comp., rua Leandro Martins n. 67. — Idem.

N. 3.602-42 — Carlos Cesarino, ladeira dos Tabajaras n. 1.019. — Julgado nulo. Anote-se, publique-se e archive-se.

N. 3.603-42 — Carlindo Narciso de Almeida, rua São João Batista n. 120. — Idem.

N. 3.605-42 — Companhia Swift do Brasil S. A., rua Antonio Lage n. 30. — Idem.

N. 3.606-42 — Companhia de Seguros Sul América Terrestres, rua S. Pedro n. 136. — Idem.

N. 3.609-42 — Companhia Minéria e Agrícola, rua Luiz Guimarães n. 65. — Idem.

N. 3.610-42 — Bruno & Mandarino, travessa Mosqueira n. 13. — Idem.

N. 2.943-42 — Alix Atala, rua São Luiz Gonzaga n. 55, casa 17. — Idem.

N. 2.942-42 — Augusto Vieira & Comp., rua São Pedro n. 269. — Idem.

N. 2.941-42 — Araújo Lage & Comp., rua Leandro Martins n. 67. — Idem.

N. 2.940-42 — Antal Turcsany, rua do Livramento n. 153. — Idem.

N. 3.386-42 — L. Vasconcelos, rua do Catete n. 242. — Idem.

N. 2.604-42 — Companhia Mata Cupim S. A., travessa Marieta n. 18. — Idem.

N. 2.722-42 — A. Costa & Filho, rua Domingos Lopes n. 221. — Idem.

N. 2.721-42 — A. Costa & Branlão Ltda., rua Bela n. 305. — Idem.

N. 2.720-42 — A. Cordeiro & Comp., rua Coronel Tamarindo n. 596. — Idem.

N. 2.719-42 — A. Cardoso de Oliveira, rua Estácio de Sá n. 23. — Idem.

N. 2.716-42 — A. Paiva & Irmãos, rua São Luiz Gonzaga n. 259. — Idem.

N. 2.714-42 — A. Paulo de Souza Irmão, rua General Pedra n. 98, sobrado. — Idem.

N. 2.711-42 — A. F. da Silva, rua da Constituição n. 28. — Idem.

N. 2.710-42 — A. Queiroz, rua Aristides Caire n. 122. — Idem.

N. 2.709-42 — A. Rodrigues Rosa, rua Sacadura Cabral n. 169-A. — Idem.

N. 3.361-42 — Pereira & Gomes — Rua General Câmara n. 189. — Julgado nulo. Anote-se, publique-se e archive-se.

N. 3.362-42 — Antramik Tachdjian — Rua da Alfândega n. 274. — Idem.

N. 3.363-42 — Horacio Saldanha & Cia. — Rua Aristides Lobo n. 134. — Idem.

N. 3.365-42 — Confeitaria Laval Ltda. — Rua do Catete n. 336. — Idem.

N. 3.366-42 — Constantino Paraskevopoulos & Cia. — Rua do Ouvidor ns. 169 e 175. — Idem.

N. 3.370-42 — Couto Vale & Cia. — Rua da Quitanda n. 25. — Idem.

N. 3.372-42 — C. Andréa. — Ladeira da Saúde n. 27. — Idem.

N. 3.376-42 — Michel Friedhoffer — Rua Gonçalves Dias n. 30. — Idem.

N. 3.377-42 — M. Schachter J. — Rua 7 de Setembro n. 61. — Idem.

N. 3.382-42 — Ramiro Tavares & Cia. — Rua General Canabarro n. 435. — Idem.

N. 3.383-42 — Panificação Modelar Ltda. — Rua Senador Euzébio n. 146. — Idem.

N. 3.384-42 — Blasquez, Rosario & Cia. — Rua do Senado n. 252. — Idem.

N. 3.388-42 — F. Simões — Rua Ronald de Carvalho n. 7. — Idem.

N. 3.389-42 — Consórcio Paulista S. A. — Rua do Catete n. 323-A. — Idem.

N. 3.391-42 — Carvalho & Cia. — Rua S. Pedro ns. 130 e 132. — Idem.

N. 3.595-42 — Felipe Naiberger — Rua Ramalho Ortigão n. 9. — Idem.

N. 3.597-42 — Costa Reis & Ferreira Ltda. — Avenida Tijuca n. 31-B. — Idem.

N. 3.598-42 — Irmãos Reniskoff — Rua Frei Caneca n. 300. — Idem.

N. 3.599-42 — Cardoso & Filhos — Rua Bento Lisboa n. 184. — Idem.

N. 3.600-42 — Carneiro & Cardoso Ltda. — Rua Riachuelo n. 25. — Idem.

N. 3.601-42 — Carlos de Oliveira — Rua Carolina Machado n. 442. — Idem.

N. 2.707-42 — A. Fernandes & Nesti Ltda. — Rua do Senado ns. 285-287. — Idem.

N. 2.706-42 — A. Fernandes & Santos — Rua Lavradio ns. 30-40. — Idem.

N. 2.700-42 — A. S. Gomes — Avenida Rio Branco ns. 135-137. — Idem.

N. 2.697-42 — A. S. Cortez & Cia. — Rua Senador Euzébio n. 208. — Idem.

N. 2.689-42 — A. F. Bastos — Rua Luiz Zanchetta n. 43. — Idem.

N. 2.688-42 — A. Defelice — Rua Gonçalves Dias n. 78. — Idem.

N. 2.687-42 — A. de Araújo & Cia. Ltda. — Rua S. Pedro n. 333. — Idem.

N. 2.682-42 — Oliveira & Moura — Rua Senador Euzébio n. 74. — Idem.

N. 4.126-42 — C. Silva — Rua Acre n. 24. — Idem.

N. 4.123-42 — F. R. Pinto — Avenida Nova York n. 116. — Idem.

N. 4.129-42 — Julio Bertalan — Avenida Maracanã n. 687. — Idem.

Ns. 3.881, 3.882 e 3.394-42 — Castro, Ribeiro & Cia. — Rua da Lapa n. 14. — Idem.

SECÇÃO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA

Dia 11 de janeiro de 1943

DESPACHO DO SR. CHEFE

P. 49.299-41 — Borelli & Cia. Ltda. — Convide-se a interessada a juntar os selos que deseja trocar.

RETIFICAÇÃO

(Diário Oficial de 9 de janeiro de 1943 —
Secção I)

Processos:

Página 310:

2.ª coluna:

N. 58.396-42 — Restituição — Caixa de Aposentadoria e Pensões do S. A. E. D. T. — Restitua-se a quantia de (Cr\$ 27.086,30) vinte e sete mil e oitenta e seis cruzeiros e trinta centavos, conforme parecer.

N. 43.737-42 — Troca de estampilhas — Química Ciron Ltda. — Autorizada.

3.ª coluna:

N. 68.859-40 — Na 2.ª linha onde se lê "... de devida e patente..." leia-se "... de dívida e patente..."

N. 88.296-42 — Restituição — Jacob Zilberman. — Satisfazer a exigência — A T. Co.
N. 56.356-41 — Transferência de firma — Maximiano de Jesus Modesto. — Satisfazer a exigência. A T. Co.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Processos com exigência na T. Co.:

Página 310:

3.ª coluna:

N. 54.244-42 — O interessado é Rocha & Costa Ltda. (Rua do Riachuelo n. 103).

Página 311:

1.ª coluna:

N. 76.369-42 — O interessado é Fiat Brasileira S. A. (Praça 15 de Novembro n. 20, segundo andar).

2.ª coluna:

N. 86.499-42 — O interessado é Souza & Serafim (Rua Jardim Botânico n. 30).

O número do processo de A. Moura & Cia. (Rua General Câmara n. 307) é n. 86.642-42).

Página 312:

1.ª coluna:

N. 88.148-42 — Luiz da Rocha — O endereço é rua do Riachuelo n. 331.

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

Autos

Página 312:

2.ª coluna:

N. 3.513-42 — O interessado é Jean Kolb-boll (Rua Fernando Mendes n. 25, apart. 14).

Página 313:

1.ª coluna:

N. 5.174-42 — O interessado é Pedro Baldassarri & Irmão (Rua das Marrecas n. 42).

N. 2.581-42 — Geminiano Correia e outro — Na 3.ª linha onde se lê cominado no art. 7.º leia-se: cominado no art. 70.º. O n. do 2.º processo de Abreu de Souza & Cia. (rua Alvaro Alvim n. 27 é 2.865-42).

3.ª coluna:

N. 2.613-42 — O interessado é Laurindo dos Santos Aguiar (Rua Figueira de Melo n. 224).

N. 2.792-42 — M. B. Nissenbaum — Rua do Catete n. 252 — Julgado nulo. Anote-se, publique-se e arquite-se.

Faltou:

N. 2.885-42 — Alfredo Sandler — Rua Arquias Cordeiro n. 263 — Julgado nulo. Anote-se, publique-se e arquite-se.

Secção de Administração, 11 de janeiro de 1943. — Maria Lygia de Niemeyer, escriturário E (Q.P.).

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de janeiro de 1943

Despachos

São designados — o Capitão Gilberto Pessanha — para exercer as funções de instrutor na Escola de Moto-Mecanização e o 1.º Tenente Helio Richard — para servir como auxiliar de instrutor de Engenharia na Escola Militar.

São transferidos, por necessidade do serviço, os seguintes capitães:

Durval Campelo de Macedo — do Q. S. G. para o Q. O., sendo classificado no 5.º R. C. D. (Curitiba);

Asperides de Souza França — do 4.º Grupo de Artilharia de Dorso para o Grupo Escola (Deodoro);

Mário Malla — do Q. S. P. para o 1.º Regimento de Artilharia Montada (Vila Militar);

Roberto de Carvalho Martins — do 1.º Regimento de Artilharia Montada — para o 3.º Grupo de Artilharia de Dorso (Campo Grande); e

Joaquim Machado Brito Filho — do 8.º Regimento de Artilharia Montada para o 1.º Grupo Independente de Artilharia (Fernando de Noronha).

São excluídos da reserva do Exército, com transferência para a da Aeronáutica: o 3.º sargento reservista Wilson Wendling, e os reservistas de 2.ª categoria, convocados, Maxwell Clifford Lloyd e Moacyr Alves dos Santos.

Portarias

De 8 de janeiro de 1943

(*) O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar com as portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais e aspirante a oficial:

N. 4.196 — 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe — Arma de Cavalaria — Pollux Victorino Coelho.

N. 4.197 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe — Arma de Artilharia — Heracito Vitoria.

N. 4.198 — 2.º tenente do Exército de 2.ª linha — Arma de Infantaria — Manoel Magalhães Barreto.

N. 4.199 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª classe — Arma de Infantaria — Agenor Alves de Sant'Ana.

N. 4.200 — O Ministro de Estado da Guerra resolve designar o Capitão de Artilharia Augusto Luiz Paulo de Lima, oficial suplementar do Estado Maior do Departamento Misto de Fernando de Noronha.

De 9 de janeiro de 1943

N. 4.201 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe — Arma de Infantaria — Wenceslau Duque dos Reis.

N. 4.202 — 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe — Arma de Infantaria — Joaquim Muniz.

N. 4.203 — Segundos tenentes da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Cavalaria — Arthur Thompson — Silvio da Costa Reis — Murilo de Castro Monte — José Rocha Fontes — Amaro Felicissimo Silveira e Tarquinio José Barbosa de Oliveira.

N. 4.204 — Aspirantes a oficial da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Infantaria — Colmar Petrelli Chinasso, João Otto Escholz e Adjahyr Basselli.

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreção.

De 11 de janeiro de 1943

O ministro de Estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar, com as portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 4.206 — 2.ºs. tenentes da reserva de 2.ª classe — Arma de Cavalaria — Nagib Tannuri, Graccho de Souza Palmeiro e Alvaro Franco Pontes.

N. 4.207 — 2.º tenente da reserva de 2.ª classe — farmacêutico — Otaviano de Aquino Corrêa Maia.

N. 4.208 — 1.ºs. tenentes do Exército de 2.ª linha — médicos — Drs. Julio Estrela Moreira, Saul de Carvalho Chaves, Otavio Novais Junior e os 2.ºs. tenentes da reserva de 2.ª classe — Drs. Cassio Vieira Marques, Pedro Rezende de Andrade e Pantaleão Alcure Neto.

N. 4.209 — 2.ºs. tenentes da reserva de 2.ª classe — Arma de Infantaria — Augusto Xavier de Lima, Sessostis Lima Scoralick e Augusto Teixeira Cardoso.

De 12 de janeiro de 1943

N. 4.213 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar o sub-tenente Joaquim Vitorino Filho no Centro de Preparação de oficiais de Reserva de Belo Horizonte, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 4.214 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar os sub-tenentes Pedro Voltolino e Manuel Anaurelino da Conceição no 7.º Regimento de Infantaria, ficando, assim, alteradas suas classificações anteriores.

N. 4.215 — O ministro de Estado da Guerra resolve designar, por necessidade do serviço:

Tenente-coronel Omar Cavalcanti Barcelos, T. A. — Chefe da 4.ª Secção da Diretoria de Engenharia;

Majores Gerardo de Campos Braga, T. A., e Mário Costa Campos, T. A. — para servirem na Fábrica de Material de Transmissões;

Major Antônio Baliú, T. A., — Adjunto da Diretoria de Engenharia;

Major Anito Magalhães Costa, T. A. — para servir na Comissão Especial de Obras de Piquete, Rezende e Bicas;

Major Nelson Felício dos Santos, T. A. — Adjunto do Serviço de Engenharia da 2.ª Região Militar;

Major Francisco Rodrigues de Castro, T. A. — Adjunto do Serviço de Engenharia da 7.ª Região Militar;

Majores Luiz Neves, T. A., Levergé José da Cruz e capitão Edmond Wadich Curi — Adjuntos do Serviço de Engenharia da 8.ª Região Militar.

N. 4.216 — O ministro de Estado da Guerra resolve classificar os sub-tenentes Alberico Lopes Barbosa e Renato Bittencourt — respectivamente, no III/3.º Regimento de Infantaria e 2.º Batalhão de Carros de Combate, ficando, assim, alteradas suas classificações anteriores.

Requerimentos:

Antônio Teles Neto — 1.º ten. veterinário — pedindo que lhe sejam descontados das férias a que tiver direito, os dias em que esteve baixado ao H. C. E. — Deferido.

Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro — pedindo que a Comissão do Tombamento seja autorizada a restituir-lhe documentos que instruíram seu pedido de indenização, referente ao lote n. 100 da planta dos morros da Babilônia e São João. — Dirija-se à Diretoria do Domínio da União, para onde foram remetidos os documentos em apreço.

Carlos Nicosi da Costa — pedindo retificação do despacho dado no requerimento em que solicitou matrícula na Escola Preparatória de Porto Alegre em 1943. — Indeferido.

Casemiro de Azevedo Lima — reservista — pedindo inscrição entre os candidatos à matrícula na Escola de Intendência do Exército. — Indeferido.

Germano Strauss — pai do aluno da Escola Preparatória de Fortaleza Nelson Strauss — pedindo transcrição do mesmo para a Escola Preparatória de São Paulo. — Indeferido.

Jorge Luiz Senra Pessoa — pedindo tolerância de idade para inscrever-se no exame de admissão à Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido.

José Spires Fernandes — médico — pedindo reconsideração do despacho que indeferiu seu requerimento referente à dispensa de idade para inscrever-se no concurso para matrícula no Curso de Formação de Médicos da Escola de Saúde do Exército. — Mantenho o despacho anterior.

Kleber Pedro Pinaud — ex-aluno da Escola Preparatória de Porto Alegre — pedindo certificado de reservista. — Indeferido em face das informações.

Manoel Maria de Castro Neves — coronel da Reserva de 1.ª classe — pedindo tolerância de idade a seu filho Luiz Carlos de Castro Neves afim de candidatar-se à matrícula na 1.ª série do Curso Científico do Colégio Militar. — Deferido.

Mário de Araujo Marques — ex-aluno do G. P. O. R. — pedindo rematricula no mesmo Centro (da 5.ª R. M.). — Deferido. Seja rematriculado em 1943, se houver vaga.

Mauro dos Santos Lourival — Médico — pedindo permissão para inscrever-se no concurso para médico do Exército. — Deferido.

Raul Miranda Leal — ten.-cel. — pedindo transferência de seu filho Helio Heraldo Pereira Leal — da Escola Preparatória de Fortaleza para a de São Paulo, correndo as despesas de transporte por sua conta. — Deferido.

Sebastião Euclides Caldas — pai do menor Alexandre Lima Caldas — pedindo tolerância de idade para que o mesmo se candidate à matrícula no Curso Científico do Colégio Militar. — Deferido.

Sylvano Ferreira do Amaral — pai do soldado Benício Ferreira do Amaral — do Regimento Andrade Neves — pedindo sua transferência para o IV/4.º Regimento de Cavalaria Divisionária. — Indeferido, em face das informações.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

Alterações do pessoal extranumerário mensalista

Admissão:

Foram admitidos:

Otávio Dantas, Geraldo Ferreira Alves e Janúncio de Farias, para desempenharem as funções de auxiliar de escritório, referência VII, com Cr\$ 400,00 mensais, pelos prazos de doze meses em vagas existentes na tabela aprovada pelo decreto n. 9.341, de 30 de abril de 1942. Estas admissões foram autorizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despachos exarados nas exposições de motivos ns. 3.834, 4.119 e 4.143, de 11, 26 e 28 de dezembro de 1942, respectivamente, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e são para a Secretaria Geral do Ministério da Guerra (portarias ns. 5, 4 e 14-D/4, de 7 e 8-1-943);

Jaime Alves de Oliveira, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência VII, com Cr\$ 400,00 mensais, pelo prazo de doze meses, em vaga existente na tabela aprovada pelo decreto n. 9.341, de 30 de abril de 1942. Esta admissão foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos número 4.039, de 19 de dezembro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e é para a Diretoria de Fundos do Exército (portaria n. 6-D/4, de 7-1-943);

Antônio Cândido de Menezes, para desempenhar as funções de auxiliar de ensino, referência IX, com Cr\$ 500,00 mensais, pelo prazo de doze meses, em vaga existente na tabela aprovada pelo decreto n. 10.501, de 28 de setembro de 1942. Esta admissão foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 3.920, de 15 de dezembro de 1942,

do Departamento Administrativo do Serviço Público, e é para a Escola Preparatória de Fortaleza (portaria n. 7-D/4, de 7-1-943);

Ernani Cavalcanti Cerqueira, para desempenhar as funções de farmacêutico, referência XIII, com Cr\$ 700,00 mensais, pelo prazo de doze meses, em vaga existente na tabela aprovada pelo decreto n. 9.390, de 13 de maio de 1942. Esta admissão foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos número 4.033, de 18 de dezembro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e é para a Diretoria de Saúde do Exército (portaria n. 9-D/4, de 7-1-943);

Melhoria de salário:

Celso de Andrade Mendes, José Capell Ferreira, Manuel Ferraz de Araujo e Milton da Rocha Werneck, para desempenharem as funções de farmacêutico, referência XIV, com Cr\$ 800,00 mensais, pelos prazos de doze meses, em vagas existentes na tabela aprovada pelo decreto n. 9.390, de 13 de maio de 1942. Estas admissões foram autorizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos número 4.086, de 24 de dezembro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e são para a Diretoria de Saúde do Exército (portarias ns. 10 a 13-D/4, de 8 de janeiro de 1943).

Aposentadoria:

O Sr. ministro da Guerra, em nome do Exmo. Sr. Presidente da República, resolveu aposentar, de acordo com o artigo 2.º, alínea d, do decreto-lei n. 3.788, de 28 de outubro de 1941, o extranumerário diarista Elpidio Alexandre, matrícula n. 149.715, do Laboratório Químico Farmacêutico Militar (portaria n. 3-D/4, de 5-1-943).

Em ofício n. 29-D/4, de 7-1-943, da Secretaria Geral, foi solicitada ao Banco do Brasil, de acordo com o § 1.º, do art. 6.º, do decreto-lei n. 3.768, de 28-10-941, alterado pelo de n. 4.450, de 9-7-942, a transferência para a conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, naquele Banco, da quantia de Cr\$ 38.094,00, destinada a atender ao encargo da União, decorrente da aposentadoria acima.

Dispensa:

Foram dispensados, a pedido:

Paulo de Almeida Lopes, das funções de merceologista, referência XVIII, pago pelas

economias administrativas do Estabelecimento de Subsistência da 3.ª Região Militar (portaria n. 2-D/4, de 5-1-943);

Lídio Barbosa Barrocas, das funções de amanuense auxiliar, referência XII, pago pelas economias administrativas do Estabelecimento de Subsistência da 7.ª Região Militar (portaria n. 9-D/4, de 7-1-943);

Semirames Dionée Pessoa, matrícula número 144.849, das funções de auxiliar de escritório, referência VIII, da Fábrica do Realengo, por ter sido nomeado para outro cargo (portaria n. 1-D/4, de 5-1-943).

Falecimento:

Faleceu no dia 15 de dezembro de 1942, o enfermeiro, referência VIII, do Hospital Central do Exército, Cacilda Florentino Cordero, matrícula n. 149.916 (ofício n. S-6. 125, de 16-12-942, do H. C. E.).

Admissão de extranumerários:

(Prova de quitação com o serviço militar).

O Sr. ministro, em nota n. 6, de 4 do corrente, a esta Secretaria, declara:

Fica suspensa, tendo em vista o atual estado de guerra, a restrição contida em aviso número 483, de 2 de junho de 1939, afim de que a admissão de pessoal extranumerário passe a ser feita com a prova de quitação com o serviço militar na forma exigida pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938.

O reservista de 1.ª categoria terá, entretanto, preferência no caso de igualdade de condições, demonstrada em provas de habilitação ou capacidade para o exercício da função.

A admissão de servidores do sexo feminino será feita somente em casos excepcionais, devendo a respectiva proposta ser encaminhada por essa Secretaria, que julgará da necessidade da admissão.

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A diretoria da Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das suas assinaturas dos Órgãos Oficiais, até o dia 30 de março próximo, afim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Comissão de Eficiência

RESUMO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELA C.E.J., DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 1942, PUBLICADO DE ACORDO COM O ART. 14, § 3.º, DO DECRETO N. 9.491, DE 27 DE MAIO DE 1942.

Foram realizadas três reuniões. A primeira, no dia 4, com o fito de estudar as providências a serem adotadas na D.J.I., afim de que esse Serviço pudesse remeter diariamente ao senhor ministro, o número de processos por ele fixado. As sugestões apresentadas pelo presidente da C.E.J., de acordo com os entendimentos que teve com o diretor daquele órgão, foram aprovadas pela Comissão, ficando ainda o referido presidente incumbido das resoluções que se tornassem necessárias.

Na segunda, realizada no dia 12, o senhor presidente comunicou à Comissão as providências adotadas pelo Sr. ministro, face às sugestões que apresentou, relativas ao assunto da reunião anterior. Em seguida, o Sr. Joaquim Didier Filho, submeteu à apreciação da C.E.J. o trabalho referente ao Levantamento do Arquivo Nacional. Tendo a Comissão solicitado ao relator maiores esclarecimentos sobre determinados aspectos do trabalho em apreço e tendo

em vista o adiantado da hora, foi adiada a conclusão definitiva do assunto.

Na terceira, realizada no dia 17, o Dr. Didier Filho, apresentou à Comissão os esclarecimentos solicitados, tendo ainda sido consideradas outras questões de caráter geral.

Os assuntos externos foram assim distribuídos:

Bento Q. de Barros Junior — Além das providências acima enumeradas e da representação da Comissão, continuou a orientar o Levantamento do Serviço de Assistência a Menores (S.A.M.).

Leo de Alencar — Afora as reuniões habituais da D.C. do D.A.S.P., e das C.C.E.E., esteve em contacto com um representante daquela Divisão, afim de ultimar o Regimento do Departamento de Administração do Ministério, dando-lhe a redação final.

Joaquim Didier Filho — Compareceu, em substituição ao Dr. Leo de Alencar, por seu impedimento, a algumas das reuniões da D.C. do D.A.S.P. e continuou o Levantamento do A.N.

A C.E.J. tratou ainda de assuntos ligados à organização com as seguintes autoridades: Ministro da Justiça, presidente do D.A.S.P., che-

fe do Gabinete e diretores da Diretoria da Justiça e do Interior, da Penitenciária Central do Distrito Federal e do Arquivo Nacional.

C.E.J., em 9 de janeiro de 1943. — Milton Eloi Vaz, secretário.

Diretoria da Justiça e do Interior

SEGUNDA SECÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE JANEIRO DE 1943

Processos de título declaratório de cidadania brasileira na conformidade do decreto número 6.948, de 14 de maio de 1908, remetidos ao Gabinete do Senhor Ministro, nos termos do item A, n. VI, da portaria ministerial n. 6.002, de 21 de agosto de 1942.

N. 441 — 19.103-41 — Abel Augusto Fraga.
N. 442 — 19.408-41 — Farid Mitaini.
N. 443 — 19.419-41 — Antonio Lorenzo.
N. 444 — 19.420-41 — Aurelia Martins Edreira.
N. 445 — 19.424-41 — Thereza de Jesus Ferreira Rodrigues.
N. 446 — 19.473-41 — Elias Jorge Bachour.
N. 447 — 19.483-41 — Manoel Pereira.
N. 448 — 19.562-41 — Eduardo Thomé de Abrantes.
N. 449 — 19.724-41 — Luiz Adriano Xavier Brandão.
N. 450 — 19.881-41 — Manoel Rodrigues da Silva Caridade.
N. 451 — 20.091-41 — Ernestina da Rocha Quartim.
N. 452 — 20.105-41 — Francisco de Assis Masferrer.
N. 453 — 20.107-41 — Francisco Marques da Silva Maia.
N. 454 — 20.185-41 — Stanley Herbert Smith.
N. 455 — 20.252-41 — João Francisco Sornas.
N. 456 — 20.282-41 — Antonio Alves dos Santos.
N. 457 — 20.296-41 — Manoel Pereira Bernardes.
N. 458 — 20.356-41 — Maria Elisa Salusse Guerra.

N. 459 — 20.357-41 — Alice Salusse.
N. 460 — 20.360-41 — Albino Sampaio Pacheco.
N. 461 — 20.519-41 — Paulo Roberto Chavan.
N. 462 — 20.642-41 — Miguel Ibrahim Zattar.
N. 463 — 20.654-41 — Watanabe Hamaki.
N. 464 — 20.880-41 — Manoel Fernandes de Abreu.
N. 465 — 21.137-41 — Amelia da Conceição Marialva.
N. 466 — 21.224-41 — Reinhold Herrmann.
N. 467 — 21.226-41 — Primo Depedrin.
N. 468 — 21.311-41 — Maria da Luz Castro Rodrigues.
N. 469 — 21.315-41 — Marcelino Munhoz.
N. 470 — 21.320-41 — Manoel Francisco de Campos.
N. 471 — 21.402-41 — Francisco Manoel de Deus.
N. 472 — 21.556-41 — Choichi Ohno.
N. 473 — 21.558-41 — Octavio Teixeira da Costa.
N. 474 — 21.627-41 — Ernesto Carati.
N. 475 — 21.732-41 — Maximiano Mendes.
N. 476 — 21.838-41 — Elias Haim Nigri.
N. 477 — 21.908-41 — Judith Luiza Sotto Mayor Alhadad.
N. 478 — 21.964-41 — João Duarte.
N. 479 — 21.965-41 — Avelino Monteiro Branco.
N. 480 — 21.967-41 — Victorino Barbosa.
N. 481 — 22.059-41 — Manoel Pereira da Costa.
N. 482 — 22.082-41 — João Paes Machado.
N. 483 — 22.083-41 — Moyses Leonardo Mychikis.
N. 484 — 22.359-41 — Manoel Augusto Amaral.
N. 458 — 22.555-41 — Pedro Pinto Cardoso.
N. 486 — 22.583-41 — Anunciação Amaral Moreira.
N. 487 — 22.584-41 — Joaquim Carneiro de Lucena.
N. 488 — 22.648-41 — Manoel dos Santos Martins.
N. 489 — 22.751-41 — Manoel Bernardino da Silva.
N. 490 — 22.873-41 — Antonio Lopes Ribeiro.

são não vê nenhum inconveniente na exportação das duas lanchas para a República do Perú, pretendida pela firma Mesbla Sociedade Anônima; officio número quinhentos e noventa e cinco, ao Sr. presidente e diretor gerente da Panair do Brasil Sociedade Anônima, cientificando que essa Empresa está autorizada, na forma do artigo quarto do decreto-lei número mil duzentos e oitenta e quatro, de dezoito de maio de mil novecentos e trinta e nove, a vender, conforme requereu, mil quilos de sucata de ferro e aço e trezentos quilos de sucata de alumínio; officio número quinhentos e noventa e seis, ao Sr. diretor do Asilo de Inválidos da Pátria, acusando e agradecendo o recebimento de seiscentos e sessenta e seis quilos de ferro velho e quarenta e seis ditos de metal, doados por aquele Asilo; officio número quinhentos e noventa e sete, ao Sr. superintendente da Companhia Cantareira e Viação Fluminense comunicando que pode iniciar o desmonte dos maquinismos de vez que satisfaz as exigências constantes do officio número quinhentos e sessenta e quatro de vinte e seis de novembro de mil novecentos e quarenta e dois desta Comissão, devendo posteriormente ser solicitadas a esta Comissão, as guias para fazer o transporte desses materiais; officio número quinhentos e noventa e oito, ao Sr. representante da Companhia Ford Industrial do Brasil, autorizando na forma do artigo quarto do decreto-lei mil duzentos e oitenta e quatro de dezoito de maio de mil novecentos e trinta e nove, a vender o material metálico usado à firma Importadora e Exportadora Material Ferroviário Limitada estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, cujo peso é de cento e cinquenta toneladas aproximadamente; officio número quinhentos e noventa e nove, ao Sr. inspetor da Alfândega do Estado do Pará, permitindo à Companhia Ford Industrial do Brasil a vender o material metálico usado constante da cópia do officio anexo número quinhentos e noventa e oito de dezesseis de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, desta Comissão; officio número seiscentos ao senhor representante da Companhia Ford Industrial do Brasil, comunicando que está autorizada a alienar o material metálico conforme requereu, a Companhia Vale do Rio Doce Sociedade Anônima, pesando tudo cerca de mil e quatrocentos quilos, ficando entretanto o referido material sujeito a vistoria; officio número seiscentos e um, ao Sr. inspetor da Alfândega de Belém-Pará permitindo que a Companhia Ford Industrial do Brasil venda à Companhia Vale do Rio Doce Sociedade Anônima o material metálico constante da cópia do officio anexo, sujeitando-se à vistoria de que trata a circular número cinquenta e um, de vinte sete de setembro de mil novecentos e trinta e nove, do Ministério da Fazenda; tomando parte como representante desta Comissão, na vistoria do material em questão, o capitão dos portos; officio número seiscentos e dois, ao Excelentíssimo senhor ministro da Marinha, encaminhando o processo originado pelo requerimento de José Eufrázio da Costa, em que solicita autorização para desmanchar e aproveitar como ferro velho o casco do vapor "São João", encalhado na praia da Mococa, município de Guatubara, no Estado de S. Paulo; officio número seiscentos e três, ao senhor diretor do Domínio da União, requisitando a sucata de ferro velho existente em seus depósitos na conformidade do decreto-lei número mil duzentos e oitenta e quatro, de dezoito de maio de mil novecentos e trinta e nove, segundo comunicação feita a esta Comissão; officio número seiscentos e quatro, ao senhor diretor gerente da Estrada de Ferro Leopoldina, restituindo em anexo: a) com o número cinco mil trezentos e noventa e cinco, de trinta e um de agosto de mil novecentos e quarenta e dois daquela estrada, em três vias; b) officio número duzentos e sessenta e seis, de mil novecentos e quarenta e dois desta Comissão, por parecer que aquela diretoria se acha compreendida na gratuidade concedida por essa Companhia em officio DG/seiscentos e vinte um-(s), de nove de novembro próximo passado visto ser o referido material proveniente das pirâmides de Entre-Rios; officio número seiscentos e cinco, ao

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comissão de Metalurgia

ATA NÚMERO SESSENTA E SETE

Aos trinta dias do mês de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, realizou-se a sexagésima sétima reunião ordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede no sétimo pavimento do edifício do Ministério da Marinha, sob a presidência do Exmo. Sr. contra-almirante Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos respectivos membros, Srs. coronel João Muller Neiva de Lima, representante do Ministério da Guerra, capitão de fragata Manoel Pereira Reis Neto, representante do Ministério da Marinha e engenheiro civil Líbero Oswaldo de Miranda, representante do Ministério da Viação e Obras Públicas. Constituída a mesa, às quatorze horas, o Sr. presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, o que foi feito, sendo a sua redação aprovada e em seguida assinada por todos os membros presentes. O Sr. presidente deu conhecimento dos principais officios e despachos expedidos após a última reunião ordinária, que foram os seguintes: officio número quinhentos e oitenta e nove, ao Sr. diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde, agradecendo o recebimento do material metálico tratado pelo officio número três mil trezentos e sessenta e um de treze de outubro de mil novecentos e quarenta e dois, cujo peso total é de mil e duzentos e cinquenta quilos segundo pesagem levada a efeito no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro; officio número quinhentos e noventa, ao Sr. chefe da Fiscalização

Bancária, declarando que em solução ao officio doze-onze, de quatro do corrente, esta Comissão não vê inconveniente sobre a exportação de pianos para a República Argentina, pretendida pela firma F. Essfelder & Companhia de Curitiba; officio número quinhentos e noventa e um, aos Srs. Rodolfo Souza & Companhia, comunicando que esta Comissão acaba de receber da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catarina — Delegacia em Itajaí — dezesseis volumes contendo cerca de mil e duzentos quilos de alumínio, produto da campanha patrocinada pela referida Delegacia, e que foram transportados gratuitamente para esta Capital no iate-motor "Triunfo" e agradece a espontânea colaboração prestada a este Ministério; officio número quinhentos e noventa e dois, ao Sr. Estanislau Chermes, declarando que em consequência da falta de transportes marítimos, e, em virtude das medidas ultimamente tomadas pelo Governo com relação a sucata, não deverá mais prosseguir na arrecadação de materiais metálicos no Estado da Bahia, a que se refere o ajuste feito na Capitania dos Portos no corrente ano; devendo comunicar por escrito as quantidades já arrecadadas, mencionando as espécies, pesos, procedências e entregas, tudo visado pelo respectivo capitão dos portos; officio número quinhentos e noventa e três, ao Sr. diretor da Companhia de Navegação Loide Brasileiro, solicitando informar a esta Comissão, se tem algum interesse no navio "Mantiqueira", naufragado no Oceano Atlântico, na altura do Estado de Santa Catarina; officio número quinhentos e noventa e quatro, ao Sr. diretor da Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil Sociedade Anônima, respondendo que esta Comis-

Excelentíssimo Sr. general, diretor do Material Bélico do Exército, restituindo o documento relativo a proposta feita pelo Senhor Mario José Salaverry, industrial no Estado de São Paulo, para permutar relalhos de arame existentes nas "pirâmides" organizadas pelo povo, por sucata de ferro; officio número seiscentos e seis, ao senhor representante da Pernambuco Tramways Power Company, Limited, comunicando que esta Comissão resolveu, na forma do artigo oitavo do decreto-lei número trezentos, de vinte e quatro de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, que essa Companhia transfira, conforme requereu, à sua congênera na cidade do Salvador, Estado da Baía — Companhia Linha Circular de Carris da Baía, dois mil quilos de sucata de alumínio; officio número seiscentos e sete, ao senhor inspetor da Alfândega de Recife, permitindo que a Pernambuco Tramways Power Company, Limited, transfira a sua congênera, Companhia Linha Circular de Carris da Baía, na cidade do Salvador, Estado da Baía, o material constante da cópia do officio número seiscentos e seis, de vinte e dois de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, desta Comissão; officio número seiscentos e oito, ao senhor diretor da Rede de Viação Paraná-Santa Catarina-Curitiba — Estado do Paraná, declarando que, em petição datada de dezoito do corrente da Companhia Força e Luz do Paraná, solicitou autorização, em face do decreto-lei mil duzentos e oitenta e quatro, de dezoito de maio de mil novecentos e trinta e nove, para adquirir da Rede Viação Paraná sob aquela direção, duzentos aros de aço usados afim de adaptá-los às rodas de seus bondes elétricos em tráfego na cidade de Curitiba, e que atendendo as dificuldades atuais na aquisição desse material, esta Comissão não vê inconveniente em que sejam satisfeitas as pretensões da peticionária, desde que a proposta convenha aos interesses dessa Rede; officio número seiscentos e nove, ao senhor Prefeito municipal de São Lourenço, acusando o recebimento do material metálico constante do officio duzentos e cinquenta e cinco, de vinte e quatro de novembro de mil novecentos e quarenta e dois; contribuição espontânea do povo de São Lourenço à indústria bélica do país; officio número seiscentos e dez, ao senhor diretor geral do Departamento das Municipalidades do Estado de São Paulo, acusando o recebimento do officio número dezesscis mil e cinquenta, acompanhado por um exemplar da circular número setecentos e sessenta e dois, sobre arrecadação do material proveniente das pirâmides; agradece a presteza e a colaboração que é bem um índice marcante de eficiência da repartição que vem dirigindo; officio número seiscentos e onze, ao senhor Prefeito municipal de Rio Claro, acusando o recebimento do officio número duzentos e sessenta e três, de dezesseis do dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, comunicando o nome da firma que venceu a concorrência administrativa aberta por aquela municipalidade para venda de sete toneladas de chumbo e agradece a presteza da referida comunicação; enviando a guia de transporte para o referido material; officio número seiscentos e treze, ao senhor presidente da Associação Comercial e Industrial de Uberaba, Estado de Minas Gerais, informando que, em se tratando de peças metálicas para consertos ou substituições, os pedidos de autorização para o transporte das mesmas, poderão ser feitos por via telegráfica, sendo atendidos do mesmo modo, não criando assim grandes embaraços aos interessados; officio número seiscentos e quatorze, ao senhor diretor geral da Fazenda Nacional, declarando que, a principal finalidade desta Comissão é arrecadar material metálico inservível, de propriedade do Governo, mediante requisição e distribuí-lo aos Ministérios militares para ser aplicado na indústria bélica. Despacho número seiscentos e oitenta, ao excelentíssimo senhor ministro da Marinha, submetendo a apreciação o officio número quinhentos e três de três de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois, do capitão dos Portos do Estado da Paraíba, solicitando o reembolso da quantia de oitocentos e sessenta cruzeiros que dispendeu

com transportes de ferro e metais velhos proveniente da campanha dos metais naquele Estado; despachos número seiscentos e oitenta e um ao excelentíssimo senhor ministro da Marinha, submetendo a apreciação a proposta que faz a Companhia Sul Brasil de Transporte e Assistência Marítima sediada em Florianópolis, para exploração do casco, carga e pertences do navio brasileiro "Mantiqueira", naufragado e abandonado próximo à ilha das Araras na costa sul daquele Estado; despacho número seiscentos e noventa e dois, ao excelentíssimo senhor ministro da Marinha, transmitindo a cópia do officio número quinhentos e noventa e quatro de mil novecentos e quarenta e dois, expedido por esta Comissão à Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil Sociedade Anônima, sobre a exportação de duas lanchas para o Perú, pretendida pela firma Mesbla Sociedade Anônima; despacho setecentos e dois, ao excelentíssimo senhor diretor do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, solicitando o fornecimento à Diretoria do Armamento da Marinha, de trinta toneladas de sucata de ferro, dez de latão, cinco de bronze, quinhentas de alumínio e cem de níquel; despacho número setecentos e cinco, ao senhor delegado da Capitania dos Portos em Pelotas, dando conhecimento à requerente "The Rio Grandense Light & Power Syndicate" de que não será mais permitida a saída de sucata daquele Estado; devendo a mesma ser utilizada pela Indústria local; despacho número setecentos e dez, ao excelentíssimo senhor ministro da Marinha, informando que foram recebidos dos Depósitos de Materiais do Departamento de Vigilância da Prefeitura do Distrito Federal e entregues ao Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, cento e noventa e cinco quilos de sucata de ferro; despacho número setecentos e doze, ao excelentíssimo senhor diretor do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras informando que esta Comissão nada tem que opor ao fornecimento de chapas e vergalhões solicitadas pelo Tender "Belmonte"; despacho número setecentos e vinte, ao excelentíssimo senhor diretor do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, informando que, por telegrama foram tomadas providências sobre o fornecimento das urnas solicitadas pelo comando da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Ceará; despacho número setecentos e vinte e três, ao excelentíssimo senhor ministro da Marinha, encaminhando o requeri-

mento da Empresa Recuperadora de Máquinas e Metais Limitada pedindo autorização para retirar ferro e amarras existentes no fundo do mar no porto de São Francisco, no Estado de Santa Catarina, mediante o pagamento de dez por cento em benefício do Fundo Naval; despacho número setecentos e trinta e nove, ao senhor capitão dos Portos do Amazonas e Acre, comunicando que esta Comissão deixa de autorizar o embarque de seiscentas toneladas de sucata de ferro com destino a São Paulo, conforme requereu o senhor Rodrigo Rocha Brito, em virtude de estar proibida a exportação do referido material para o sul do país; despacho número setecentos e quarenta e três, ao excelentíssimo senhor ministro da Marinha, encaminhando o officio número cento e oitenta e dois de vinte e três de novembro do gabinete do consultor geral da República. Em seguida o senhor presidente comunicou que a secretaria apresentou o seguinte movimento no período de dez a vinte e nove de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. Offícios, sessenta e dois; despachos, sessenta e sete; cartas, vinte; memorandos, trinta e oito; guias de transportes, trezentos e quarenta e três; rádios, noventa e cinco; requerimentos, quinhentos e cinquenta e dois; guias de exportação de cabotagem, três mil quinhentos e oitenta e sete; guias de exportação para exterior, quarenta e uma. O senhor presidente congratulou-se com a Comissão pelos trabalhos realizados durante o ano fazendo votos de felicidade a todos os membros pela passagem do Ano Novo. Nada mais havendo a tratar, deu o senhor presidente, às dezesseis horas, como encerrados os trabalhos.

Confere: *Alvaro Miguelote Vianna*, capitão de corveta R. At., assistente.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A diretoria da Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das suas assinaturas dos Órgãos Oficiais, até o dia 30 de março próximo, afim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Licença:

Foi concedida nos termos dos artigos 162 e 165 — Estatuto dos Funcionários Públicos — ao servente X — Extranumerário mensalista Armando Pinto Missel, 2 meses de licença, a partir de 5 de janeiro corrente até 5 de março próximo vindouro.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração Serviço de Comunicações

Portaria n. 1, de 11 de janeiro de 1943

101.462-43 (P. 01-0) (A. 051) (D. 12-11).

O ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio,

Considerando que pelo regime da Portaria Ministerial n. SEC 339 de 31 de julho de 1940 (art. 7.º) os sindicatos deveriam apresentar a este Ministério até 31 de março de cada ano, além do relatório e do balanço do exercício anterior, a previsão orçamentária para o exercício em curso;

Considerando que os novos estudos empreendidos pelo Departamento Nacional do Trabalho evidenciaram a impropriedade do regime a que se refere o inciso anterior, porque a proposta orçamentária, em rigor, deve ser aprovada antes do início do ano financeiro, o qual coincide com o civil;

Considerando que em aperfeiçoamento, portanto, ao regime anterior, foi baixada a Portaria n. 884 de 5 de dezembro de 1942, cujo artigo 13 prevê, seja submetida até 30 de junho de cada ano à aprovação do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio a proposta de orçamento da receita e da despesa, para o exercício seguinte, de cada entidade sindical, de acordo com os modelos indicados:

Considerando, em conclusão, que para o corrente exercício ainda não foram aprovadas as propostas orçamentárias dos sindicatos, impondo-se, uma disposição especial que permita a transição entre os dois referidos regimens;

Resolve,

Determinar que o orçamento da receita e despesa das entidades sindicais, para o exercício de 1943, seja submetido a este Ministério, até 28 de fevereiro, obedecendo aos modelos aprovados pela Portaria n. 884 de 5 de dezembro de 1942. — *Alexandre Marcondes Filho.*

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Em 31 de dezembro de 1942 (adilamento)

N. 100.876-43 (P. 99.4-R) (A. 033.9) (D. 12-1) — Afonso Feijó da Costa Ribeiro e outros, associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede de Viação Cearense pleiteiam a dilação do prazo para liquidação da dívida contraída nas Carteiras de Empréstimo e Predial daquela instituição; alegam os peticionários dificuldades de vida, oriundas da situação excepcional da economia brasileira agravada, no Ceará, com as secas. Os compromissos dos mutuários são, entretanto, assumidos em troca de um patrimônio das caixas, que é de todos, e que lhes foi adiantado para livrá-los, justamente, das despesas de aluguel. Não há fundamento legal para a dilação pleiteada que viria criar uma situação de privilégio para os requerentes, em face dos inúmeros mutuários das instituições de previdência, que cumprem, normalmente as suas obrigações. Por isso, embora reconhecendo e compreendendo as graves dificuldades que assoberbam não só os peticionários mas todos os brasileiros, não posso deferir o pedido. Transmита-se e arquive-se.

N. 100.873-43 (P. 91.5) (A. 134) (D. 12-4) — Associação Profissional dos Jornalistas de Pernambuco, fazendo consulta sobre a aplicação do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939. — O conceito de atividade preponderante está expressamente definido no art. 22, parágrafo 3.º, do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio do ano corrente. Em relação à dúvida suscitada na inicial deve ser esclarecido que a Comissão do Enquadramento Sindical tem decidido que a "base do enquadramento sindical deriva da atividade econômica da empresa, operando, essa atividade, a solidariedade de interesses que consolida os vínculos da categoria profissional dos respectivos trabalhadores, excessão feita aos profissionais que apresentam característicos nítidos de diferenciação social, entre os quais estão compreendidos os "condutores de veículos rodoviários" e "vendedores e viajantes do comércio" e os "profissionais liberais" que poderão, nos termos do art. 7.º do decreto-lei n. 2.377, de 8 de julho de 1940, optar pelo pagamento do imposto sindical unicamente aos sindicatos das respectivas categorias. Esclarecida, assim, a consulta, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, transmита-se e arquive-se.

N. 100.809-43 (P. 93.5) (A. 134) (D. 12-1) — Liga do Comércio do Rio de Janeiro. — A dúvida suscitada pela Liga do Comércio do Rio de Janeiro, pelo confronto das decisões proferidas nos processos CIS 10-42 e 11-42, não procede. No processo 10-42 a Comissão do Imposto Sindical concluiu: "As empresas que não efetuarem o recolhimento das contribuições referentes ao ano de 1942, do imposto sindical, deverão recolhê-las diretamente aos sindicatos, cabendo ao Banco do Brasil apenas recolher essas contribuições no exercício de 1942". No processo CIS 11-42, a conclusão foi a seguinte: "A época para o recolhimento do imposto sindical a que se refere o decreto-lei n. 2.377, só deve ser entendida com relação as categorias já enquadradas. Não havendo sindicato referente à categoria, aplica-se o disposto no artigo 6.º do decreto-lei n. 4.298, devendo ser feito o recolhimento, desde logo, em favor do Fundo Social Sindical". Ora, no primeiro caso a resolução foi que o recolhimento devia ser feito diretamente ao Sindicato porque se tratava de uma categoria já enquadrada, decisão que se não aplica ao segundo processo, por isso

que, na consulta formulada pela companhia declarou esta não existir sindicato das empresas hidroelétricas, quer para os empregadores, quer para os empregados. Cumpre, portanto, à consultante efetuar o recolhimento na conformidade do que foi decidido. Transmита-se e arquive-se.

N. 100.850-43 (P. 93.5) (A. 01) (D. 12-1) — Federação das Associações de Pecuária do Brasil Central, fazendo consulta sobre o decreto-lei n. 4.689, de 15 de setembro de 1942. — Como bem acentua o Consultor Jurídico em parecer sobre a matéria a que se refere a consulta: — "não distinguia a lei a natureza das atividades específicas dos empregados que ela menciona, mas referiu-se o legislador, de maneira genérica, às associações civis de empregadores fundadas com o intuito de conjugar ou coordenar atividades ou interesses econômicos". Cumpre acentuar, entretanto, que a consulta foi feita em termos imprecisos, não tendo a interessada esclarecido suas finalidades, data de fundação, etc. Transmита-se e arquive-se.

DGE 54 — F — 933 (P. 99.4P) (A. 157.12) (P. 12-1) — Fernando Garrido Prieto pede revisão do processo C.N.T. 2.495, de 1931. Trata-se de um inquérito administrativo que percorreu todas as instâncias, contenciosas e administrativas indo até o Sr. Presidente da República que, em 12 de maio de 1941, mandou arquivar o processo, vista das informações. Posteriormente reclamou Fernando Prieto ao presidente do Conselho Nacional do Trabalho, que mandou também arquivar o processo em 7 de fevereiro de 1942, tendo em vista o encerramento definitivo da instância. Não há pois o que deferir. Transmита-se e arquive-se.

N. 100.718-43 (P. 99.4L) (A. 25) (D. 12-1) — Geraldino Marques de Lima, de Muqui (Espírito Santo), pede a proteção deste Ministério, em face da situação em que se encontra. O assunto não é da alçada deste Ministério, razão por que não pode ser atendido o signatário. Transmита-se e arquive-se.

N. 100.857-43 (P. 93.3) (A. 157) (D. 12.1) — Fábrica de Gases Medicinais "Cremer" S. A. pedindo lhe seja deferido recindir o contrato de trabalho com Ernst Wilhelm Alfred Clebsch, nos termos do decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942. — Tratando-se de estabelecimento sob a direção de representante técnico do Ministério da Guerra e em face de ser o empregado, como se vê da informação, "elemento suspeito, por se tratar de membro do partido organizado e mantido pelo governo alemão em nosso país", defiro o pedido, nos termos legais, devendo a requerente comprovar, dentro de 30 dias, o atendimento da exigência a que se refere o art. 6.º do decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942. Transmита-se e arquive-se.

N. 100.852-43 (P. 93.3) (A. 157) (D. 12.1) — Fábrica de Gases Medicinais "Cremer" S. A., pedindo lhe seja deferido recindir o contrato de trabalho com Karl Edelmann, nos termos do decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942. Tratando-se de estabelecimento sob a direção de representante técnico do Ministério da Guerra e em face de ser o empregado, como se vê da informação, "elemento suspeito, por se tratar de membro do partido organizado e mantido pelo governo alemão em nosso país", defiro o pedido, nos termos legais, devendo a requerente comprovar, dentro de 30 dias, o atendimento da exigência a que se refere o art. 6.º do decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942. Transmита-se e arquive-se.

N. 100.582-43 (P. 99.4-L) (A. 035.2) (D. 12.1) — Miguel Braz Pereira de Lucena, juiz de direito em Belmonte, Pernambuco, pede o estabelecimento de uma gratificação mensal para os membros da magistratura que exercem funções na Justiça do Trabalho, em localidades onde não existam Juntas de Conciliação e Julgamento. A atribuição de funcionário em processos trabalhistas já existia para a magistratura da justiça comum anteriormente à instalação da Justiça do Trabalho; ocorre ainda acentuar que a lei previu a hipótese de tal serviço extraordinário, dando aos juizes que funcionem em feito trabalhista 40 % das custas cobradas às partes. A fixação de uma gratificação mensal virá trazer novas despesas, não

recomendáveis nas circunstâncias atuais, da economia, esforço e sacrifício. Não é, pois, oportuno o pedido, devendo o peticionário, aguardar época mais oportuna para o exame de seu pedido. Transmита-se e arquive-se.

N. 100.752-43 (P. 99.4-A) (A. 023.4) (D. 12.1) — Aristoteles Juvenal de Faria Alvim, associado facultativo, transferido do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, reclama contra este último, por lhe não reconhecer direito a ser transferido de acordo com o decreto-lei n. 720, de 21 de agosto de 1938. Alega esse Instituto que o reclamante deverá ser admitido como segurado novo, se preencher as condições exigidas para a nova inscrição, perdendo assim o direito às contribuições anteriormente recolhidas ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. Prescrevendo o art. 3.º do citado decreto-lei n. 720 que "Compete ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio resolver os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução não só do presente decreto-lei, mas também na do de n. 627, de 18 de agosto de 1938, bem como decidir as reclamações fundadas nas suas disposições, ouvido previamente o Conselho Nacional do Trabalho", foi determinada a audiência desse órgão, no qual se estabeleceu a viva controvérsia jurídica de fls. 12 usque fls. 20. De fato, enquanto que a Procuradoria da Previdência Social acentua que na forma do art. 79 do regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, aprovado pelo decreto n. 1.918, a inscrição do associado transferido, seja ou não facultativo independe do preenchimento das formalidades do art. 15, de que consta, entre outras, a do exame médico, ora exigido, do Departamento de Previdência Social defende o entendimento do Instituto. A hipótese — que é das mais interessantes em matéria de seguro social — foi perfeitamente elucidada, conforme assinata o consultor jurídico, pelo parecer do procurador Waldo C. Leão de Vasconcelos. Em face do sistema adotado pela legislação brasileira sobre previdência social, não cabe ao associado a escolha do Instituto que o segura; a inscrição do segurado se procede, por força de lei, na instituição indicada pelo Estado para realizar a previdência social em determinados grupos ou categorias profissionais e econômicos. Pouco importa que o associado seja obrigatório ou facultativo: no primeiro caso o víssegurado surge com a relação de emprego e no segundo depende de um ato de vontade; em ambos, porém, o seguro só se realiza com a instituição que a lei indica em virtude da atividade que exerce o associado. Não seria, realmente, de boa lógica que o Estado, no interesse da boa organização dos seguros sociais, determinasse a transferência de segurados já garantidos com os benefícios outorgados noutra instituição, cerceando-lhes direitos adquiridos ou criando-lhes novas condições para o que de fato e de direito já adquiriram. Como observou a Procuradoria, a transferência seria, desta forma, frustrada, uma vez que o segurado não satisfizesse alguma das condições de admissão exigida na instituição *ad quem*. A consequência disso seria exatamente o oposto do objetivo da lei, pois que o associado que não pudesse ser transferido estaria diante de um dilema, desagradável ao Estado, ou injusto para ele, isto é, continuaria num Instituto que não tutelava mais a sua atividade, o que ocasionaria incalculável balbúrdia, ou então ficaria desamparado, sem culpa sua, da sombra protetora do seguro social. Sendo lícito dos hermenêutas que na lei não se deve encontrar finalidade injusta ou odiosa, certo é que se não pode admitir que os segurados transferidos estejam, como os novos associados, obrigados ao preenchimento das formalidades exigidas para a inscrição desses. Aliás, neste sentido se orientou o meu ilustre antecessor, ministro Waldemar Falcão, conforme se vê do despacho exarado no processo M.T.I.C. 10.493, de 1939, aprovando o parecer do consultor jurídico. Com efeito, esclarecendo que as condições de admissão de segurados em instituições de previdência social não se estendem aos casos de transferência, assim concluiu o mencionado parecer: "No caso, não nos parece,

porem, que haja colisão; num artigo se assegura ao associado o direito de transferir-se para outra instituição ao mudar de atividade profissional, enquanto que, no outro, é vedada a admissão de novo associado, depois de 50 anos de idade, sendo claro que, como tal, não se considerará o transferido" (*Diário Oficial* de 11-2-941). Resta demonstrarmos, finalmente, que, na espécie, o fato de se tratar de associado facultativo não dá ao Instituto o direito de dele exigir novo exame médico. Com razão dispõe o art. 79 do regulamento do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários: "A inscrição do associado transferido independe do preenchimento das condições estabelecidas no art. 15". Por sua vez reza o art. 15 acima citado: "A inscrição do associado dependerá do preenchimento das seguintes condições: a) ter mais de 14 e menos de 50 anos de idade; b) submeter-se a exame médico, no qual se apure não se achar o examinado em precárias condições de saúde. § 1.º — Aquele que for impugnado no exame médico a que este artigo se refere não poderá ser inscrito como associado, fazendo o Instituto, imediatamente, a comunicação do resultado do exame ao empregador respectivo, para os devidos fins. § 2.º — Com exceção daqueles que forem julgados definitivamente inválidos, todos os que se acharem no caso do parágrafo anterior poderão ser submetidos, com intervalos nunca inferiores a um ano, a novos exames médicos, fazendo-se a inscrição daqueles que forem, então julgados em boas condições de saúde". Ora, não havendo no Cap. IX que rege as condições de admissão dos associados facultativos qualquer disposição especial que obrigue aos segurados desta espécie ao preenchimento da formalidade do exame médico preliminar, é indiscutível que se há de invocar o art. 91 do mesmo regulamento, que determina: "Aplicam-se aos associados facultativos, naquilo que lhes for cabível, as demais disposições deste regulamento relativas aos associados obrigatórios". Por estes fundamentos, julgo procedente a reclamação, para o fim de ser regularizada a situação do reclamante perante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

Dia 3 (aditamento)

MTIC 33.879-41 (P.99.4G) — (A.15) — (D.12.1) — Roberto Pereira Guimarães, de Carangola (Minas Gerais), pede a interferência deste Ministério, afim de que o processo, em que é parte, seja remetido ao juiz de Direito daquela cidade. Conforme consta dos presentes autos, resultaram inúteis todas as buscas efetuadas em nossas repartições. A vista disso, por duas vezes foram pedidos novos informes ao interessado, que até a presente data não respondeu às solicitações deste Ministério. Isto posto, archive-se.

100.846-43 (P.93.3) — (A.157) — (D.12-1) — Companhia de Cigarros Souza Cruz, pedindo lhe seja facultado rescindir o contrato de trabalho com Frederico Schnepfer, nos termos do decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942. — A autorização para rescindir o contrato de trabalho com empregados súditos de nações inimigas do Brasil, como se verifica dos "consideranda" que precederam o decreto-lei n. 4.638, de 31 de agosto de 1942, só se justifica quando tais empregados possam ser perigosos à disciplina, à produção ou à segurança nacional. O empregado a que se refere o pedido não exerce qualquer função em que pudesse ser pernicioso quer à produção, quer à disciplina da empresa ou à segurança nacional, pois se trata de motorista de um automóvel de entrega de cigarros e fumo. Além do mais constituiu sua família no Brasil, tendo filhos brasileiros. Se outras razões tem a requerente para promover a rescisão do contrato de trabalho cabe à interessada usar dos recursos para isso facultados, perante a Justiça do Trabalho, e nos termos do decreto-lei n. 1.237. Indefiro, portanto, o pedido, cabendo à empresa o direito de renová-lo se outras razões justificadas apresentar ou se houver modificação nas condições de proceder do empregado, de acordo com a portaria 865, de 17 de outubro de 1942. Transmista-se e archive-se.

Comissão do Imposto Sindical

Conclusões aprovadas na 6.ª sessão ordinária em 9 de janeiro de 1943.

C.I.S. 4-42 — Sindicato do Rio Grande do Sul e outros sugerem seja sustada a aplicação dos dispositivos do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942.

"Conclusão: Com a promulgação do decreto-lei n. 4.298, de 14-5-42, o Governo teve em mira justamente corrigir falhas do regime anterior e as instruções aprovadas com a portaria n. 884, fizeram perder a oportunidade as objeções apresentadas, pelo que deve ser arquivado o processo".

C.I.S. 31-42 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha dos Municípios de São Paulo e Santo André, pede esclarecimentos sobre o recolhimento do imposto sindical.

"Conclusão: Adiada".

C.I.S. 36-42 — Comissão Permanente de Ação Social envia uma proposta de subvenção.

"Conclusão: Adiada".

C.I.S. 71-42 — Presidente do Conselho Nacional de Desportos, solicita permissão para efetuar descontos na folha de pagamentos de empregados que pratiquem desportos em instituições proporcionadas pelos empregadores.

"Conclusão: A C.I.S. deverá solicitar um programa dos estudos e sugestões que o aludido Conselho apresentar".

C.I.S. 7-42 — Sindicato dos Distribuidores e Vendedores de Jornais e Revistas, requer aprovação para instalar uma agência de colocações.

"Conclusão: Não se cogitando, quer no projeto de regulamento, quer no requerimento, de aplicação, do imposto sindical, o assunto não deverá ser examinado por esta Comissão".

C.I.S. 77-42 — Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro consulta sobre o imposto sindical.

"Conclusão: Adiada".

C.I.S. 79-42 — Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro de Porto Alegre, pedindo informações a respeito da taxa do imposto sindical arrecadado em 1942.

"Conclusão — A percentagem de 20% sobre o imposto sindical arrecadado em 1942 é dada à Federação dos Empregados no Comércio, isto é, à Federação Nacional dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares, devendo esta Federação pagar à respectiva Confederação a taxa de 5%, conforme prescreve o decreto-lei n. 4.298, em seu art. 4.º, e não assistindo à Confederação recolher o montante desta percentagem de 5% ao B. B. de acordo com o § 3.º, do mesmo artigo".

C.I.S. 81-42 — Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios do Rio de Janeiro, consulta:

a) como deve proceder para que o imposto sindical referente ao exercício de 1943, seja recolhido?

b) estão sujeitas à incidência da taxa de 20% destinada ao fundo social sindical as importâncias relativas ao imposto sindical de 1941, recebidas no corrente exercício (1942) e, posteriormente, ao decreto n. 4.298?

"Conclusão — Com vista ao Dr. Rego Monteiro".

Regimento da Comissão do Imposto Sindical a que se refere o decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942.

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 1.º — A Comissão do Imposto Sindical (C. I. S.) instituída pelo decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942, funcionará no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e, no exercício de suas atividades, observará o presente Regimento.

Art. 2.º — A C. I. S. funciona sob a presidência do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e compõe-se:

a) de um representante do Ministério de Educação e Saúde;

b) de um representante do Departamento Nacional do Trabalho;

c) de um representante dos Serviços de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio;

d) de um representante dos profissionais liberais;

e) de dois representantes dos empregadores;

f) de dois representantes dos empregados;

g) de duas pessoas de conhecimentos especializados em assunto de Direito Social.

Art. 3.º — Compete à C. I. S.:

a) gerir o "Fundo Social Sindical" criado pelo decreto-lei n. 4.289, de 14 de maio de 1942;

b) organizar o plano sistemático da aplicação do "Fundo Social Sindical";

c) fiscalizar a aplicação do Imposto Sindical, expedindo normas que se fizerem necessárias;

d) baixar instruções sobre aplicação do Imposto Sindical;

e) resolver as dúvidas suscitadas no cumprimento do decreto-lei n. 4.298, de 14 de maio de 1942.

Art. 4.º — Os serviços administrativos e auxiliares da C. I. S. serão executados por um secretário designado pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, entre pessoas de conhecimentos especializados na matéria de competência da Comissão, o qual, no desempenho de suas funções poderá ser auxiliado por servidores também designados pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES

Art. 5.º — Os membros da C. I. S. reunir-se-ão ordinariamente na primeira semana de cada mês, em dia e hora designadas pelo presidente.

Parágrafo único — As convocações serão expedidas pelo secretário com a necessária antecedência e darão conhecimento da matéria a ser tratada.

Art. 6.º — As reuniões extraordinárias serão determinadas pelo presidente e poderão ser solicitadas por qualquer membro, mediante declaração de motivo.

Art. 7.º — A C. I. S. só deliberará quando presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo único — Se houver maioria em duas reuniões consecutivas, o presidente poderá determinar que na terceira reunião haja votação com qualquer número.

Art. 8.º — O presidente da C. I. S. será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo membro por ele designado, previamente.

Parágrafo único — O presidente tem direito a voto, devendo também desempatar as votações.

Art. 9.º — Só poderão estar presentes às reuniões da C. I. S. além do Secretário, pessoas convidadas pelo presidente, ou cuja presença seja necessária ao esclarecimento de caso em debate.

CAPÍTULO III

DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 10 — Os processos, devidamente registrados e informados pelo secretário, serão entregues ao presidente que:

a) se se tratar de matéria sobre a qual a Comissão já tenha firmado doutrina, ou haja dispositivo legal expresso, despachará de acordo com aquela doutrina ou lei, levando o seu despacho ao conhecimento dos demais membros da Comissão, na primeira reunião posterior;

b) se se tratar de assunto novo, distribuirá a questão a um dos demais membros, ou avocará o seu estudo;

c) determinará a execução de diligências prévias que julgar necessárias.

Art. 11 — A distribuição de processos atenderá, quanto possível, à relação entre a natureza do assunto nele focalizado e os conhecimentos gerais especializados dos membros da C. I. S.

Art. 12 — O relator terá o prazo de doze dias para apresentar seu parecer, ou propor ao presidente as diligências que considerar convenientes.

Parágrafo 1.º — Realizadas as diligências, o processo voltará ao relator, que terá novo e igual prazo para opinar.

Parágrafo 2.º — No ato da entrega do processo, o secretário assinalará no mesmo a data da terminação do prazo.

Art. 13 — Elaborado o parecer, o seu autor o entregará, com o processo, ao secretário, que providenciará no sentido de ser o mesmo datilografado, se for caso, e incluído na pauta dos trabalhos da sessão subsequente, assim como distribuído, por cópias, aos demais membros da Comissão.

Art. 14 — O secretário terá o prazo de cinco dias, no máximo, para efetuar os expedientes referidos no artigo anterior.

Art. 15 — A pauta dos processos a serem examinados em cada reunião será organizada pelo secretário e submetida à aprovação do presidente com tempo de constar da convocação dos membros para reunião da Comissão.

Art. 16 — Os membros da C. I. S. assinarão ficha-recibo dos processos que receberem do secretário.

Art. 17 — A hora designada o presidente abrirá a sessão, fazendo observar a seguinte ordem:

- a) verificação de número dos presentes;
- b) leitura, discussão e votação da ata anterior;
- c) expediente;
- d) ordem do dia.

Art. 18 — Aberta a discussão e antes de iniciada a votação, qualquer dos membros da C. I. S. poderá pedir vista do processo pelo prazo de doze dias.

Art. 19 — É permitido o adiantamento de votação de conclusões para reunião seguinte, se assim deliberar a maioria.

Art. 20 — Encerrada a discussão, o presidente submeterá a votos as conclusões do parecer, começando pelo relator e pronunciando-se em último lugar.

Parágrafo único — Se o relator for vencido, o presidente designará para redigir o parecer, no mesmo prazo referido no art. 18, o membro da C. I. S., cujo voto tenha sido vencedor.

Art. 21 — Os pareceres serão subscritos pelos membros que houverem votado, podendo qualquer deles escrever a sua declaração de voto, no prazo de quarenta e oito horas.

Art. 22 — O processo será entregue pelo relator ao secretário, com o parecer e os votos.

Art. 23 — As propostas, representações e outros trabalhos de iniciativa dos membros da C. I. S. ficam sujeitos aos trâmites estabelecidos neste capítulo, no que couberem.

CAPÍTULO IV

Das atribuições dos membros da C. I. S.

Art. 24 — Ao presidente, como orientador e coordenador das atividades da C. I. S., cabe:

- a) presidir as reuniões, dirigindo e mantendo em ordem os trabalhos, bem como resolvendo as questões de ordem e apurando as votações;
- b) distribuir as questões pelos membros da C. I. S.;
- c) autorizar despesas necessárias aos serviços da C. I. S.;
- d) assinar os papéis diretamente relacionados com o "Fundo Social Sindical", bem como os expedientes, que, por sua especial relevância, não possam ser assinados pelo secretário;
- e) avocar processos, quando julgar conveniente;
- f) ordenar diligências que considerar necessárias;
- g) ordenar medidas resultantes das deliberações da CIS;
- h) incluir em ordem do dia, por iniciativa própria, ou a requerimento de qualquer membro, a matéria que, depois de distribuída, não tiver parecer nos prazos estabelecidos;
- i) julgar as justificações oriundas da falta de comparecimento dos membros às reuniões da C. I. S.;
- j) resolver os casos omissos no presente Regulamento.

Art. 25 — Aos membros da C. I. S. incumbe:

- a) comparecer às reuniões e relator e emitir pareceres, nos prazos estabelecidos, em processos que lhes forem distribuídos, assim como pedir ao presidente as diligências necessárias

ao prefeito esclarecimento das respectivas questões;

- b) estudar assunto de competência da C. I. S. de que for incumbido pelo presidente;
- c) discutir do mais amplo e franco as matérias submetidas ao seu exame;
- d) sugerir medidas que consultem o interesse geral da organização sindical nacional, relacionadas com a competência da C. I. S.;
- e) manter discreção relativamente aos casos pendentes de decisão da C. I. S.

CAPÍTULO V

Das atribuições do secretário

Art. 26 — Ao secretário da C. I. S. incumbe:

- a) orientar, coordenar e fiscalizar os serviços administrativos e auxiliares da Comissão;
- b) assistir às reuniões da C. I. S.;
- c) rever a redação das atas;
- d) registrar o comparecimento dos membros, no início das sessões, colhendo as suas assinaturas;
- e) proceder à leitura da ata da reunião anterior, assim como do expediente e de qualquer outro documento, segundo determinação do presidente;
- f) organizar a pauta das sessões;
- g) comunicar ao presidente a extinção dos prazos concedidos aos membros da comissão;
- h) propor providências tendentes ao aperfeiçoamento dos serviços de sua competência;
- i) assinar o expediente comum relativo às atividades da comissão;
- j) redigir, segundo as instruções da comissão, a matéria de que trata o art. 11, letra d, do decreto-lei 4.298, de 14 de maio de 1942;
- k) informar devidamente os processos, apresentando-os ao presidente para distribuição;
- l) manter na devida ordem os serviços de expediente e arquivo;
- m) proceder, por determinação do presidente, a pesquisas e estudos necessários à elucidação dos assuntos processados na comissão;
- n) receber a correspondência da C. I. S., dando-lhe o devido andamento;
- o) organizar boletins sobre a situação de "Fundos Social Sindical", de acordo com os dados que lhe forem fornecidos pelo Departamento Nacional do Trabalho e pelos estabelecimentos bancários;
- p) providenciar o suprimento de material necessário à comissão;
- q) organizar o catálogo alfabético e o ementário dos pareceres e resoluções da C. I. S.;
- r) classificar, guardar e conservar obras nacionais e estrangeiras, sobre assuntos de interesse da comissão, bem assim matéria legislativa;
- s) fornecer, por empréstimo aos membros da C. I. S., mediante termo de responsabilidade as publicações referidas na letra anterior;
- t) propor ao presidente a aquisição de livros e a assinatura de jornais e revistas que interessem à comissão;
- u) efetuar a distribuição de processos determinada pelo presidente;
- v) receber dos membros da comissão os processos relatados, providenciando a tiragem de cópias destinadas à distribuição e fazendo a inclusão respectiva em pauta;
- w) passar certidões de documentos sob sua guarda, quando assim o determinar o presidente;
- x) prestar informações sobre o andamento dos processos;
- y) fazer publicar no *Diário Oficial* o expediente normal da comissão;
- z) elaborar relatório anual das atividades da C. I. S.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. Qualquer membro da C. I. S. poderá solicitar a colaboração ou auxílio de servidores públicos ou pessoas estranhas ao serviço público, sempre que tal providência se faça necessária para o melhor estudo das questões.

Art. 28. Os membros da C. I. S. e o secretário não poderão fazer publicações versando

assuntos dependentes de deliberação da comissão, assim como fazer uso de material ou dados pertencentes à mesma para objetivos alheios ao seu interesse.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — J. de Segadas Vianna, secretário da comissão.

Departamento Nacional do Trabalho

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 7 de janeiro de 1943

Pedidos de segunda vias de carteiras. — Deferidos.

- SIP. 27.969-42 — Joaquim José da Silva.
SIP. 196-43 — Felisberto Motta.
SIP. 84-43 — Plácido Noya Martins.
SIP. 206-43 — Antonio Rodrigues.
SIP. 263-43 — Pedro Campos Dias.
SIP. 251-43 — Albino Ferreira Marques.
SIP. 254-43 — Durvalino Duarte.
SIP. 211-43 — José Cardoso.
SIP. 192-43 — José de Souza.
SIP. 238-43 — Abilio Pinto Filho.
SIP. 233-43 — José Angelo Jorge.
SIP. 32.373-42 — Romualdo Gama Filho.
SIP. 20.902-41 — Ubaldo Souza.
SIP. 182-43 — Natalino de Oliveira.
SIP. 180-43 — Elza Soares.
SIP. 115-43 — Miguel Baptista da Silva.
SIP. 175-43 — Manoel Ferreira Lima.
SIP. 177-43 — José Corrêa.
SIP. 185-43 — Fernando Rego Magalhães.

- SIP. 173-43 — Carlos de Almeida Serra.
SIP. 107-43 — Pedro Victorino.
SIP. 129-43 — Itala Gomes Vaz de Carvalho.

- SIP. 100-43 — Jorge Torres de Carvalho.
SIP. 188-43 — José Dionísio de Mello.
SIP. 176-43 — Euclides Alves Louzada.
SIP. 227-43 — Sebastião Pereira de Castro.

- SIP. 82-43 — Durval Alves da Cunha.
SIP. 99-43 — Cloyd Verciani Castro.
SIP. 87-43 — Helio Guimarães Githay.
SIP. 81-43 — Raphael Pappacena.
SIP. 34.124-42 — Antonio da Silva Campos.

Pedidos de reconstituição de carteiras. — Deferidos:

- SIP. 31.180-39 — Hildebrando dos Santos Chagas.

- SIP. 200-43 — José Garcia Ruiz.
SIP. 209-43 — Diva Camargo Niewbold.

Pedidos de identificação de estrangeiros. — Deferidos:

- SIP. 2.900-42 — Ernesto Henrique Luiz Piel.

- SIP. 33.942-42 — Silvio Carlos de Queiroz.

Pedidos de retificação de carteiras. — Deferidos:

- SIP. 32.904-40 — Aurelio de Almeida Rogerio.

- SIP. 235-43 — Mario de Carvalho Monteiro.

Pedidos de registros de livros. — Deferidos:

- SIP. 33.673-42 — J. S. Beltran.

- SIP. 34.025-42 — Café Novo Mundo Ltda.

- SIP. 33.990-42 — Lopes Gomes & Cia.

- SIP. 33.987-42 — Leonides Gomes & Cia. Limitada

- SIP. 33.919-42 — João Alves de Carvalho Segundo.

- SIP. 34.032-42 — Frias & Pinto.

- SIP. 34.162-42 — Waldemiro Faria Leite.

- SIP. 34.128-42 — Honório & Cia. Ltda.

- SIP. 34.040-42 — A. B. Paiva & Cia.

- SIP. 33.989-42 — Comissão Executiva do Leite.

- SIP. 27.660-42 — James S.A.
SIP. 33.772-42 — Marceliano Rodrigues San Roman.

- SIP. 19.436-42 — José Galdino Caetano.
SIP. 33.923-42 — A. Mattos & Baptista.

- SIP. 19.772-42 — Empresa B. de Operações Imobiliária S.A.

- SIP. 34.077-42 — José Marcelino Teixeira de Rezende.

- SIP. 34.183-42 — Josefa Simões de Barros.
SIP. 34.830-42 — Daggett & Ramsdel S.A.
SIP. 29.686-42 — Manoel Marques dos Santos.

SIP. 32.089-42 — Loureiro & Baptista.
SIP. 33.082-42 — João de Jesus Simões.
SIP. 30.815-42 — Jacob Zloczower.
SIP. 31.127-42 — Julios Ullmann.
SIP. 25.814-42 — J. Souza Mello.
SIP. 28.421-42 — Armando Ribeiro Peixoto.

SIP. 27.039-42 — Antonio Marques de Oliveira.
SIP. 21.524-42 — Adriano Ferreira.
SIP. 8.849-42 — Laboratório Farmacêutico Ltda.
SIP. 34.214-42 — The Texas South America Ltda.
SIP. 34.202-42 — Amuedo Rangel & Cia.
SIP. 34.200-42 — Amuedo Rangel & Cia.
SIP. 34.189-42 — José de Castro.
SIP. 34.185-42 — Joviano de Rezende Filho.
SIP. 34.161-42 — M. Maksymiljan Tabak.
SIP. 34.113-42 — Hercule D'Andréa.
SIP. 34.061-42 — J. Fraguito & Lopes.
SIP. 34.059-42 — Cia. de Seguros Novo Mundo.

SIP. 34.007-42 — Lavanderia Confiança Limitada.
SIP. 33.480-42 — Castro & Alencar.
SIP. 33.661-42 — Instituto Hormoquímico e Biológico Ltda.
SIP. 33.755-42 — Vaz Corrêa & Cia. Ltda.
SIP. 32.668-42 — George Maagh.
SIP. 32.410-42 — Daniel Villela Monteiro.
SIP. 32.477-42 — J. Lopes Aur.
SIP. 32.677-42 — Fábrica de Blusas e Lançerie Linon Ltda.
SIP. 32.096-42 — Francisco Gouvêa Monteiro.
SIP. 32.090-42 — Agostinho Souto.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos.
SIP. 17.768-42 — C. S. Ribeiro & Cia. Ltda.
SIP. 2.078-42 — Anibal dos Santos & Mattos.
SIP. 33.786-42 — Alberto Daye.
SIP. 33.072-42 — Antonio da Costa.
SIP. 32.478-42 — João Faye.
SIP. 32.106-42 — Samuel Karacusanscy.
SIP. 31.288-42 — Victorino Vieira da Fonseca.
SIP. 30.750-42 — Banco Nacional da Cidade de São Paulo S. A.
SIP. 33.734-42 — Emilio Soares.
SIP. 21.527-42 — Gemeniano Correia.
SIP. 34.050-42 — Nilza Baptista Barros.
SIP. 33.921-42 — Emp. Construtora Universal.

Pedidos de transferências de local, deferidos.
SIP. 31.958-42 — M. Agostini & Cia. Ltda.
SIP. 32.675-42 — Constantino Paraskevopoulos & Cia.

Pedidos de transcrição de anotações da carteira anterior, deferido.
SIP. 103-43 — Van Acker Leon René Remi. — Transcreva-se o que constar. Entregue a carteira, mediante autuação e recibo, encaminhando-se à Secção de Arquivamento.

Pedido de registro de professor, deferido.
SIP. 7.004-41 — Heitor Barcellos Collet. — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, registre-se e arquite-se, depois de entregues a carteira e os documentos de uso pessoal do requerente (fls. 4), mediante autoação e recibo, no processo.

Pedido de substituição de livros, deferido.
SIP. 29.259-42 — José Corrêa do Valle. — Atenda-se, depois de satisfeita a exigência legal, indicada na informação supra, arquivando-se, a seguir.

Processos arquivados.
SIP. 46.894-41 — Departamento Estadual do Trabalho.
SIP. 13.620-41 — Joaquim de Almeida Rodrigues.
SIP. 18.067-42 — Castorina do Nascimento.
SIP. 18.560-42 — Manoel Pereira.
SIP. 17.744-42 — Maria José Barbosa.
SIP. 18.303-42 — Alberto Mariano Quintanilha.
SIP. 16.841-42 — Alzira Rodrigues Alegro Pereira.
SIP. 15.303-42 — Nelson Machado de Azevedo.
SIP. 17.564-42 — Luiz Moreira.

SIP. 16.849-42 — Canuto Teixeira de Godoy.
SIP. 22.594-42 — Francisco Reis.
SIP. 479-42 — Alexandre Purce.

Dia 8

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 32.969-42 — Maria Izabel Rosa.
SIP. 31.845-42 — Jorge Graça Mello.
SIP. 253-43 — José Francisco de Jesus.
SIP. 258-43 — Francisco Joaquim Peixoto.
SIP. 230-42 — Vital de Azevedo Marinho.
SIP. 266-43 — Lydia Ferreira.
SIP. 255-43 — Izidoro de Moraes.
SIP. 193-43 — Francisco Walter de Souza Matos.

Pedidos de continuação de carteiras, deferidos:

SIP. 202-43 — Paulo Ribeiro.
SIP. 214-43 — Olimpio Soares.
SIP. 210-43 — Adelino Ferreira de Mattos.
SIP. 187-43 — Antonio Rodrigues Fernandes.
SIP. 179-43 — Benedicto Justino.
SIP. 171-43 — Ismael Vicente Ferreira.

Pedido de terceira via de carteira, deferido:
SIP. 33.688-42 — Annibal Fonseca. — Emita-se de acordo com a informação. Entregue a carteira, mediante autuação e recibo, arquivando-se, depois de retirada a ficha de qualificação de fls. 3.

Pedido de devolução de procuração, indeferido:
SIP. 30.220-42 — Manoel da Silva Filho — Tratando-se de documento indispensável ao processo e que dele continua a fazer parte integrante, indeferido o pedido de fls. 2, e determino o arquivamento destes autos.

Pedido de anotação na carteira, como corretor de seguros, deferido:

SIP. 29.317-42 — Luiz Kahn. Em face do apurado pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização e das provas co-

lidas nos autos anote-se a carteira profissional de folhas 4 como corretor de seguros, entregando-se mediante recibo no processo e arquivando-se, a seguir.

Processos arquivados:

SIP. 29.194-41 — Azevedo & Rodrigues.
SIP. 27.927-41 — José Serrapio Cordo.
SIP. 27.866-41 — J. Dias de Amorim.
SIP. 27.957-41 — Lavanderia Confiança Limitada.
SIP. 28.052-41 — Tavares & Vieira.
SIP. 24.660-41 — João Abrahão.
SIP. 17.821-40 — Roberto Grimaldi Seabra.
SIP. 17.228-40 — J. Jarson & Companhia.
SIP. 32.583-42 — Antonio Moreira.
SIP. 30.033-41 — Charutaria Brasil Limitada.
SIP. 30.498-41 — Alvaro da Costa.
SIP. 38.771-40 — Pan-Techne Sociedade Anônima.
SIP. 40.191-41 — Cheade Abrahão Caalax.
SIP. 20.665-41 — Noel Bomfim Nogueira.
SIP. 17.659-42 — José Galhanone de Oliveira.
SIP. 28.939-41 — Pinho & Reis.
SIP. 46.803-40 — Albano & Pinto.
SIP. 30.019-40 — M. Encarnacion C. Mozilli.
SIP. 2.442-42 — Mauro Roquete Pinto.
SIP. 2.433-42 — João Alfredo de Mendonça.
SIP. 51.881-41 — Jacques Leonard Mongruel.
SIP. 27.674-41 — Marques & Calado.
SIP. 27.624-41 — Adriano Monteiro.
SIP. 24.004-41 — Estacas Franki Limitada.
SIP. 23.483-41 — Guido Cavaliere.
SIP. 18.504-42 — Palmira Gomes da Silva.
SIP. 18.422-42 — Francisco Alípio de Menezes.
SIP. 9.062-41 — Joaquim Lucio Cardoso Filho.
SIP. 31.602-42 — Primeira Divisão.
SIP. 18.450-42 — Cacilda Alves de Brito.
SIP. 17.034-42 — Edson Monteiro.

Serviço Atuarial

SOLUÇÕES A CONSULTAS SOBRE CLASSIFICAÇÕES DE LESÕES RESULTANTES DE TRABALHO

N. do proc.	Consultante	Base para cálculo		Data do despacho
		Número	Índice	
21-43.	Juizo de Direito da 1. ^a Vara da Comarca de Campos — Acidentado: Bento Aranha Gomes	177	1	6-1-43
18-43.	Companhia de Seguros Minas-Brasil — Acidentado: Deusdedit Guimarães	184	1	6-1-43
19-43.	Companhia de Seguros Minas-Brasil — Acidentado: Sebastião Ferreira	184	1	6-1-43

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de janeiro de 1943

S.At. 1-43 — Assunto: A Companhia Garantia Industrial Paulista apresenta balanço encerrado em 31-12-41. — Despacho: Aprovado o parecer da Sc.A. (O parecer é o seguinte: "Tendo em vista a decisão contida no processo Sc.A. 541-42 propomos a aprovação do presente balanço, uma vez que a garantia do capital e reservas é muito boa e que não tem mais cabimento, pelo tempo decorrido, a exigência da demonstração do cálculo da reserva e da garantia correspondente").

Dia 5

S.At. 12-43 — Assunto: Dohms, Broda & Cia. solicitaram aprovação de modelo de ficha para registro de empregado. Despacho: Aprovo o modelo.

S.At. 10-43 — Assunto: Estudo do balanço geral de 1941, apresentado pelo Lloyd Industrial Sul Americano — Despacho: Aprovo o parecer da Sc. A. (O parecer conclui o seguinte: "Verifica-se então ser notavelmente deficiente e em desacordo com a legislação o balanço apresentado, sob o ponto de vista desta secção. Combinado este fato com os assinalados nos pareceres do fiscal e do contador da

D. T. não vemos como possa ser aprovado o balanço, sem que se comprometa a Companhia a sanar as irregularidades e deficiências apontadas. Está claro, porém, que, pelo tempo decorrido poderiam ser dispensadas as correções relativas às reservas de riscos não expirados e de acidentes não liquidados, desde que haja o compromisso de calculá-las nos balanços seguintes de acordo com a lei").

Comissão Permanente de Tarifas

ATA DA 118.^a SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE TARIFAS

Aos 17 dias do mês de outubro de 1942, às 14.30 horas, na sede do Serviço Atuarial, no 7.^o andar do Palácio do Trabalho, reuniu-se em sua 118.^a sessão a 1.^a Câmara do C.P.T., sob a presidência do Dr. Manoel Nogueira de Paula e os representantes dos Seguradores, Srs. J. F. Dias, Maurillo Esteves dos Reis, Danilo Homem da Silva, Moacyr Fernandes, Odilon Beauclair e Heitor Lemos.

1) Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior.
2) C.P.T. 495-39 — Tendo P. Machado & Cia., de Fortaleza, Estado do Ceará, reclamado contra a taxa de seguros de acidentes

do trabalho aplicada pela Sul América T.M.A. ao serviço de uma capatazia do "Sindicato dos Trabalhadores do Porto de Fortaleza", decidiu unanimemente a C.P.T. que a citada Cia. restituisse a firma mencionada, 2.1 % da folha de salários do período em que realizou o seguro, até a data de início da tarifação individual a ser concedida e que a Cia. torne a experiência do risco necessária ao estudo da tarifação individual.

3) C.P.T. 818-40 — Tendo a Sul América T.M.A. solicitado tarifação individual para a Cia. United Shoe Machinery do Brasil, nesta Capital e nos Estados do Rio Grande do Sul, Bahia, Recife e Minas Gerais, decidiu unanimemente a C.P.T. negar tarifação individual ao risco em questão e aplicar a taxa da Tarifa, a partir de 1-12-41, sendo homologadas as taxas anteriormente aplicadas.

4) C.P.T. 887-40 — Tendo a Sul América T.M.A. solicitado tarifação individual para a Cia. Brasileira Rhodiaca, com fábrica de rio artificial, em Santo André, Estado de São Paulo, decidiu unanimemente a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 0.75 % para o pessoal operário e da Tarifa para o pessoal de transporte, jardineiros e escritório, mais o adicional local de 20 %, sendo o início do triênio em 20-5-1940.

5) C.P.T. 963-40 — Tendo a Segurança Industrial, solicitado tarifação individual para a Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, em Barra Mansa, Est. do Rio e Araras, Est. de São Paulo, decidiu unanimemente a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 2.2 % para os operários e da Tarifa para os empregados de escritório e serviço interno, mais o adicional local de 20 % para Barra Mansa e 50 % para Araras, sendo o início do triênio em 31-12-1940.

6) C.P.T. 980-40 — Tendo a Segurança Industrial, solicitado tarifação individual para a Cia. Souza Cruz e Empresas Associadas, nesta Capital e em diversos estados, decidiu unanimemente a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 0.7 % para a manufatura de cigarros e fumos e anexos; 1.3 % para a litografia, mais o adicional local incluído nas taxas, sendo o início do triênio em 31-12-1940.

7) C.P.T. 1.000-40 — Tendo a Segurança Industrial, solicitado tarifação individual para a Atlantic Refining Company of Brazil, nesta Capital e em todo o território nacional, decidiu unanimemente a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 1.68 % para o pessoal da distribuição de gasolina; 0.28 % para os cobradores, viajantes e vendedores; 0.14 % para os empregados do escritório, com o adicional local incluído nas taxas, sendo o início do triênio em 16-2-1940.

8) C.P.T. 1.095-41 — Tendo a Cia. Internacional de Seguros, solicitado tarifação individual para a Cia. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, nesta Capital e nas cidades de São Paulo, Manaus, Belém, Fortaleza, Recife, Bahia, B. Horizonte, Curitiba e Porto Alegre, decidiu unanimemente a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 1.6 % para os "chauffeurs" e ajudantes; 0.8 % para os contínuos e serventes; 0.4 % para os vendedores de praça; 0.97 % para os viajantes; 0.17 % para o pessoal de escritório e serviço interno, mais o adicional local de 20 % para Recife, Bahia, B. Horizonte, Curitiba e Porto Alegre, 50 % para Manaus, Belém e Fortaleza, sendo o início do triênio em 31-12-40.

9) C.P.T. 1.126-41 — Tendo a Cia. Internacional de Seguros, solicitado tarifação individual para a Fundação de Tipos Modernos Ltda., no Estado de São Paulo, decidiu unanimemente a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 3.2 % para o pessoal da oficina mecânica; 2.9 % para a marcenaria; 1.2 % para a tipografia e gravação; 1.7 % para o depósito de mercadorias e da Tarifa para a entrega, sendo o início do triênio em 31-3-40.

10) C.P.T. 1.137-41 — Tendo a Sul América T.M.A., solicitado tarifação individual para a General Electric S. A., nesta Capital e nas cidades de São Paulo, Curitiba, Porto Alegre, Bahia e Recife, decidiu unanimemente a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 0.1 % para o pessoal de escritório e serviço interno; 0.3 % para o pessoal externo; 0.5 % para contínuos

e serventes; 0.6 % para os viajantes; 0.7 % para o depósito de atacadistas, instaladores e pintores; 1.0 % para "chauffeurs" e ajudantes; 1.3 % para os mecânicos, com os adicionais locais incluídos nas taxas, sendo o início do triênio em 31-12-41.

11) C.P.T. 1.171-41 — Tendo a Segurança Industrial, solicitado tarifação individual para Silva Pedrosa & Cia., com fábrica de artefatos de chumbo e cortiça, nesta Capital, decidiu unanimemente a C.P.T. atribuir ao risco a taxa de 6.5 % para todo o pessoal, sendo o início do triênio em 1-7-941.

12) C.P.T. 1.280-41 — Tendo a Sul América T.M.A., proposto o desconto de 20 % para a Sociedade Anônima Pronto Socorro "Santa Ignez", no Estado de São Paulo e nesta Capital, em virtude da exclusão de responsabilidade da assistência médica, farmacêutica e hospitalar, nada teve a opor a C.P.T.

13) — C. P. T. 1.365-42 — Tendo a Sul América T. M. A., solicitado tarifação individual para o Moinho Fluminense S/A., nesta Capital, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 1.8 % para o pessoal da moagem de cereais; 2.0 % para o pessoal de ativa e entregadores de mercadorias; 2.3 % para o pessoal de obras e montagem; 2.8 % para os assentadores de motores e da Tarifa para os chauffeurs, sendo o início do triênio em 31-12-42.

14) — C. P. T. 1.427-42 — Tendo a Cia. Internacional de Seguros, solicitado tarifação individual para a Importadora de Ferragens S/A., com lojas de ferragens, em Belém, Estado do Pará, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 0.8 % para o pessoal do balcão e da Tarifa para o serviço de entrega sem veículo, transporte, empregados de escritório com serviço interno, externo e viajantes, mais o adicional local de 50 %, sendo o início do triênio em 20-3-42.

15) — C. P. T. 1.428-42 — Tendo a Cia. Internacional de Seguros, solicitado tarifação individual para a firma Oliveira, Costa & Cia., com oficina gráfica, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, decidiu unanimemente a C. P. T., atribuir ao risco a taxa de 1.0 % para o pessoal da oficina e da Tarifa para o pessoal do balcão, entregadores, chauffeurs e ajudantes, ciclistas e pessoal de escritório interno e externo, mais o adicional local de 20 %, sendo o início do triênio em 12-9-42.

16) — C. P. T. 1.434-42 — Tendo a Sul América T. M. A., solicitado tarifação individual para a Cia. Fiação e Tecidos Nossa Senhora da Ponte, em Sorocaba, Estado de São Paulo, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 0.5 % para o pessoal operário e da Tarifa para o pessoal de escritório interno e externo, mais o adicional local de 50 %, sendo o início do triênio em 1-5-42.

17) — C. P. T. 1.4545-42 — Tendo a Sul América T. M. A., solicitado tarifação individual para a Fábrica São Mateus Ltda., em São Paulo, Estado de São Paulo, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 2.55 % para os operários e da Tarifa para o pessoal de escritório com serviço interno e externo, sendo o início do triênio em 20-5-42.

18) — C. P. T. 1.510-42 — Tendo a Sul América T. M. A., solicitado tarifação individual para a Empresa Metalúrgica L. Castier Ltda., com oficina mecânica, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 3.6 % para o pessoal operário e da Tarifa para o pessoal de transporte e escritório, sendo o início do triênio em 31-7-42.

19) — C. P. T. 1.561-42 — Tendo a Sul América T. M. A., solicitado tarifação individual para C. Castro Mendes, com panelaria, oficina e tipografia, em Campinas, Estado de São Paulo, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 0.55 % para o pessoal operário e da Tarifa para o pessoal da loja e escritório externo, interno e chauffeurs e ajudantes, mais o adicional local de 30 %, sendo o início do triênio em 30-9-42.

20) — C. P. T. 1.569-42

Tendo a Segurança Industrial, solicitado tarifação individual para a Fábrica de Máquinas de Costura Renner Ltda., em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 1.8 % para o pessoal operário e da Tarifa para o pessoal de escritório interno e para o serviço externo em motociclo, mais o adicional local de 20 %, sendo o início do triênio em 3-10-42.

21) — C. P. T. 1.572-42 — Tendo a Segurança Industrial, solicitado tarifação individual para a Cia. Segurança de Armazens Gerais, com armazens de café s/transporte, em Santos e São Paulo, Estado de São Paulo, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 4.6 % para o pessoal operário e da Tarifa para o pessoal de escritório interno e externo, sendo o início do triênio em 11-10-42.

22) — C. P. T. 1.593-42 — Pela Cia. Internacional de Seguros, foi credenciado como representante seu, o Sr. Danilo Homem da Silva, o que foi levado ao conhecimento dos Srs. membros da C. P. T. que nada tiveram a opor.

23) — C. P. T. 1.603-42 — Tendo a Sul América T. M. A., solicitado tarifação individual para a Internacional Harvester Export Co., com montagem de automóveis com experiência, administração e viajantes, nesta Capital, decidiu unanimemente a C. P. T. atribuir ao risco a taxa de 2.5 % para o pessoal operário e da Tarifa para o pessoal da administração e viajantes, sendo o início do triênio em 31-10-42.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, e, para constar, eu, Mariah de Carvalho, secretário da C. P. T. lavrei a presente ata que vai por mim assinada, juntamente com o Sr. presidente.

Em 23 de novembro de 1942. — *Mariah de Carvalho*, secretário. — *Manoel Nogueira de Paula*, presidente.

Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 5 de janeiro

Processos despachados:

Em face dos documentos de fls. o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-2.482-42 — Acessórios para automóveis, Casa Serafim Ferreira S.A. — Nesta.
SEPT-3.159-42 — S.A. Irmãos Lever — São Paulo.

Dia 6

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. diretor aplicou multa às seguintes entidades que infringiram o disposto no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940:

SEPT-2.249-42 — Banco Mercantil de Niterói S.A. — Niterói — Estado do Rio. Cr\$ 50.00 (cinquenta cruzeiros).
SEPT-3.044-42 — S.A. Lameiro — Nesta. Cr\$ 50.00 (cinquenta cruzeiros).
SEPT-3.252-42 — "Diário de Pernambuco" S.A. — Recife — Pernambuco — Cr\$ 50.00 (cinquenta cruzeiros).

Dia 7

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. diretor aplicou multa às seguintes entidades que infringiram o disposto no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940:

SEPT-1.837-42 — Companhia Comissária Brasileira S.A. — São Paulo. Cr\$ 50.00 (cinquenta cruzeiros).

SEPT-4.073-42 — Casa Carvalho Guimarães S.A. — Nesta — Cr\$ 50.00 (cinquenta cruzeiros).

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-1.853-42 — Companhia de Seguros — União Panificadora — Nesta.

SEPT-2.814-42 — Companhia Usina Cinco Rios S.A. — Salvador. Bafa.
 SEPT-2.298-42 — Companhia Força e Luz de Casa Branca — São Paulo.
 SEPT-2.466-42 — Companhia Comercial Brasileira — Nesta.
 SEPT-2.526-42 — Companhia Geremoabo Agro Pastoral — Nesta.
 SEPT-3.033-42 — Companhia Telefônica Rio Grandense — Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

Dia 8

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. diretor aplicou multa às seguintes entidades que infringiram o disposto no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940:

SEPT-4.069-42 — Aviação Sul Americana S. A. — Nesta — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

Satisfeita a exigência contida no parágrafo único do art. 176 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o Sr. diretor ordenou o arquivamento dos seguintes processos:

SEPT-1.861-42 — Companhia Itabirito Industrial-Fiação e Tecelagem de Algodão — Itabirito — Minas Gerais.

SEPT-1.184-42 — Empresa Gráfica Leuzinger S. A. — Nesta.

SEPT-5.272-42 — Fábrica de Óleos Carnauba S. A. — Jaraguá — Maceio — Alagoas.

SEPT-1.865-42 — Companhia Central de Diversões — Juiz de Fora — Minas Gerais.

SEPT-1.817-42 — Fábrica Santa Rosalia S. A. — Sorocaba — São Paulo.

SEPT-1.336-42 — Companhia Spectrolux da América do Sul — São Paulo.

SEPT-1.006-42 — Companhia Textil S. Joannense — S. João Del Rei — Minas Gerais.

SEPT-1.551-42 — Ginásio N. S. Aparecida S. A. — Lavras — Minas Gerais.

SEPT-2.699-42 — Drogaria Unicum S. A. — Pelotas — Rio Grande do Sul.

SEPT-4.072-42 — Companhia Metropolitana de Armazéns Gerais — Nesta.

SEPT-2.659-42 — Companhia Imobiliária Kurbs — Nesta.

SEPT-1.858-42 — Banco Comercial e Agrícola Norte Fluminense S. A. — Miracema — Estado do Rio.

SEPT-3.646-42 — Empresa Brasileira Produtos da Pesca S. A. — São Gonçalo — Niterói — Estado do Rio.

RITIFICAÇÃO

Diário Oficial de 30 de dezembro de 1942, fls. 18.847, leia-se: SEPT. 6.010-42 — Indústrias Químicas de Tintas e Vernizes S. A. — São Paulo.

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, o Sr. diretor aplicou multa às seguintes entidades que infringiram o disposto no parágrafo único do art. 176, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

SEPT. 7.703-42 — Sociedade Anônima Lameiro — Nesta — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Expediente de 1940.

SEPT. 8.282-42 — S. A. Fiduciária e Administradora "Fida" — Nesta — Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros). Expediente de 1940.

SEPT. 3.126-42 — S. A. Fiduciária e Administradora "Fida" — Nesta — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

SEPT. 1.866-42 — Sociedade Anônima de Melhoramentos — Santa Tereza — Espírito Santo — Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

AVISO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

A diretoria da Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas, em geral, que deverão providenciar a reforma das suas assinaturas dos Órgãos Oficiais, até o dia 30 de março próximo, afim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Material

PORTARIA N. 16, DE 12 DE JANEIRO DE 1943

O ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo n. 34.671-42, do Departamento de Administração,

Resolve modificar a redação dos ns. 6 e 7, das Instruções a que se refere a Portaria número 650, de 16 de setembro de 1942, pelos seguintes:

6) As operações de pesagem e análise do carvão, assim como as do seu carregamento e selagem dos porões depois do embarque, para garantir-lhes a inviolabilidade, deverão ser assistidas pelos representantes das empresas interessadas (vendedores e compradores), afim de que nenhuma responsabilidade possa ser atribuída à Estrada de Ferro D. Tereza Cristina por quaisquer diferenças de peso ou divergência de análise verificadas posteriormente.

7) Ao transportador marítimo caberá a responsabilidade pela exatidão do peso de carvão mencionado no conhecimento, somente no caso de verificar-se no porto de destino violação da selagem de que trata o inciso anterior. — João de Mendonça Lima.

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 999 DE 14 DEZEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em officio n. 1.522-DG, de 16 de novembro do corrente ano,

Resolve aprovar o projeto o orçamento na importância de Cr\$ 35.280,30 (trinta e cinco mil duzentos e oitenta cruzeiros e trinta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção, no pátio da estação de Apucarana, de um desvio morto com 220 metros de comprimento, correndo a importância, que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite, à conta de Capital.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 1.001 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em officio n. 1.534-DG, de 18 de novembro do corrente ano,

Resolve autorizar a requerente a adquirir, pela importância de Cr\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos cruzeiros), uma máquina de somar, elétrica, marca "ADDO-X", de n. 34.138, modelo 381-E, de acordo com os documentos que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, correndo à conta de Capital das linhas de concessão do Estado de São Paulo a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1942. — João de Mendonça Lima

PORTARIA N. 1.003 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em officio n. 1.554-DG, de 19 de novembro do corrente ano,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 14.947,70 (quatorze mil novecentos e quarenta e sete cruzeiros e setenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, relativos à construção de uma casa para o conferente da estação de Apucarana, correndo à conta de Capital a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 1.019 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em officio n. 1.523-DG, de 16 de novembro do corrente ano,

Resolve aprovar os projetos e orçamentos na importância de Cr\$ 822.690,10 (oitocentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa cruzeiros e dez centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de duas pontes, em concreto armado, sendo uma sobre o rio Jaguarí e outra sobre o Camandocaia, no trecho compreendido entre as estações de Jaguarí e Guedes, correndo à conta de Capital das linhas de concessão Estadual, a importância por for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 1.020 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em officio n. 1.347-DG, de 13 de outubro último,

Resolve aprovar os estudos de reconhecimento constantes da planta que com esta baixa, rubricada pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, do trecho da linha tronco, compreendido entre os kms. 269 e 327 daquela Estrada.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 1.032 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em officio n. 1.589-DG, de 25 de novembro do corrente ano,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 62.434,60 (sessenta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros e sessenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de um desvio no pátio da estação de Apucarana, correndo à

conta de Capital a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 1.033 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 1.596-DG, de 26 de novembro findo,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 14.494,60 (quatorze mil quatrocentos e noventa e quatro cruzeiros e sessenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção, no desvio do km. 116,877, de um posto telegráfico, correndo à conta de Capital a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 1.047 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Paulista de Estradas de Ferro e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 1.563-DG, de 20 de novembro findo,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 1.090.457,10 (um milhão noventa mil quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e dez centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a substituição dos atuais trilhos de 32 kg/m, já gastos, por outros novos de igual peso, nos trechos compreendidos entre as estações de São Bento e Souza Queiroz e entre Parassununga e Laranja Azeda, no ramal de Descalvado, numa extensão total de 12.548 metros de linha, correndo à conta de Capital a importância que for apurada como efetivamente despendida até o limite de Cr\$ 753.282,20, diferença entre aquela importância e a quantia de Cr\$ 337.174,90, valor do material substituído.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

(N. — 281 — 12-1-43 — Cr\$ 42,80).

PORTARIA N. 1.048 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 1.506-DG, de 13 de novembro último,

Resolve:

I — Aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 31.323,60 (trinta e um mil trezentos e vinte e três cruzeiros e sessenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para construção no km. 194,100, de uma casa tipo A para feitor e 5 casas tipo B para trabalhadores, destinadas à sede da turma de conserva n. 25, correndo à conta de Capital a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

II — Autorizar a remoção das casas velhas, de madeira, que servem de sede da turma 25, no km. 192,100, para o km. 40, correndo as respectivas despesas à conta do Custeio.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 1.060 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná e de acordo com o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 1.621-DG, de 3 de dezembro do corrente ano,

Resolve aprovar o orçamento na importância de Cr\$ 1.686,60 (mil seiscentos e oitenta e

seis cruzeiros e sessenta centavos), que com esta baixa, rubricado pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a aquisição de uma balança "Filizola", tipo 162, destinada a pesagem de materiais do depósito de Cornelio Procópio, correndo à conta de Capital a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 1.061 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 1.604-DG, de 30 de novembro findo,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 28.060,00 (vinte e oito mil e sessenta cruzeiros), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a remoção da caixa d'água de abastecimento das locomotivas, do km. 262,149, da sua linha tronco, para o pátio da Estação de Bento Quirino, e construção no referido pátio de uma cisterna, casa de bomba, suporte para caixa, tanques de lavar roupa, ligações de gua para as casas de residência e uma casa do tipo 1-A para o bombeiro, correndo à conta de Capital das linhas de concessão Estadual a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 1.070 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Cia. Mogiana de Estradas de Ferro e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício número 1.656-DG, de 9 do corrente,

Resolve aprovar o orçamento na importância de Cr\$ 627.937,00 (seiscentos e vinte e sete mil novecentos e trinta e sete cruzeiros), que com esta baixa, rubricado pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a aquisição de 15 caminhões equipados com aparelhos de gasôgeno, correndo à conta de Capital das linhas de concessão estadual, a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

PORTARIA N. 1.075 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Cia. Mogiana de Estradas de Ferro e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 1.653-DG, de 9 do corrente,

Resolve aprovar o orçamento na importância de Cr\$ 10.044,00 (dez mil e quarenta e quatro cruzeiros), que com esta baixa, rubricado pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para aquisição de uma máquina de escrever "Remington", modelo 12 e uma de calcular "Facit", modelo TK, correndo à conta de Capital das linhas de concessão Estadual a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 279 — 12-1-43 — Cr\$ 171,40).

PORTARIA N. 1.076 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná e tendo em vista o parecer do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, em ofício n. 1.536-DG, de 18 de novembro último,

Resolve aprovar o projeto e orçamento na importância de Cr\$ 27.658,70 (vinte e sete mil

seiscentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta centavos), que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, para a construção de um desvio no pátio da Estação de Apucarana, correndo à conta de Capital a importância que for apurada como efetivamente despendida até aquele limite.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 280 — 12-1-43 — Cr\$ 257,00).

PORTARIA N. 1.077 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1942

O ministro de Estado atendendo ao que solicitou a Rádio Sociedade Muriaé Ltda., e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio, n. 311, de 22 do corrente,

Resolve:

I — Conceder permissão à requerente para estabelecer uma estação radiodifusora, com a potência de 100 watts, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais;

II — Aprovar as plantas, orçamentos e descrição técnica da referida instalação, que com esta baixam, rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, bem como o local indicado.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *João de Mendonça Lima.*

(N. 295 — 12-1-43 — Cr\$ 24,50).

Serviço de Comunicações

RETIFICAÇÕES

D. O. de 9-1-43

Tarifas a que se refere a portaria n. 6 de 6 de janeiro de 1943.

Página n. 321 — Na Tabela "B" — Atracação — onde se lê:

1. Por metro linear de cais ocupado por embarcação de propulsão mecânica e por dia: 2.

Leia-se:

1. Por metro linear de cais ocupado por embarcações de propulsão mecânica e por dia: 2.

Página n. 322 — onde se lê — 2.º — Os saveiros ou alvarengas, quando atracados aos navios em operação no cais. — Leia-se: — 2.º — Os saveiros ou alvarengas, quando atracados aos navios em operações no cais.

Na mesma página — onde se lê — c) Prevalecerá para a cobrança da extensão de cais ocupado pelo navio, etc. — leia-se — c) Prevalecerá para a cobrança da extensão de cais ocupada pelo navio, etc.

Na página n. 323 — Tabela "E" — Armazenagem Externa — onde se lê — 11. Por quilograma de minérios, por mês ou fração de mês, no mês leia-se: — 11. Por quilograma de minérios, por mês ou fração de mês, no segundo mês...

Na Tabela "H" — Transporte — 5. Pelo transporte de mercadorias na página n. 324, onde se lê: — das quais vias férreas, ou ainda, para armazens ou instalações particulares servidos pelas linhas do porto ou vice-versa, em volumes de peso até 1.500 kg, por quilograma — 0,002.

Leia-se: — daquelas vias férreas, ou ainda, para armazens ou instalações particulares servidos pelas linhas do porto ou vice-versa, em volumes de peso até 1.500 kg, por quilograma — 0,0025.

Na mesma página n. 324 — Tabela "J" — Suprimento de Aparelhamento Portuário — Onde se lê — Taxas especiais: Aparelhos terrestres:

Leia-se — Taxas especiais: — Aparelhamento terrestres:

Na mesma Tabela "J" — onde se lê — 3. Pela utilização do aparelho especial para carga e descarga, por automóvel...

Leia-se — 3. Pela utilização do aparelho especial para carga e descarga de automóveis, por automóvel...

Na mesma página, n. 324 — Tabela "L" — Suprimento, d'água, às Embarcações — onde se lê — Taxa geral: — 1. Por metro cúbico d'água às embarcações atracadas, etc. — Leia-se — Taxa geral: — 1. — Por metro cúbico d'água fornecido a embarcações atracadas, etc.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 7 de janeiro de 1943.....	16.674.715,20
Em 8 de janeiro de 1943.....	2.644.626,20
Total.....	19.319.341,40
Em igual período de 1942.....	12.754.778,80
Diferença para mais neste ano...	6.564.562,60
De 2 a 8 de janeiro de 1943.....	19.319.341,40
Em igual período de 1942.....	12.754.778,80
Diferença para mais neste ano...	6.564.562,60

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

De 2 a 7 de janeiro de 1943:		
	Cr\$	Cr\$
Diversos	161.353,30	
Ob. de guerra...	4.733.428,70	4.894.782,00
Em 8 de janeiro de 1943:		
Diversos	24.196,40	
Ob. de guerra...	866.301,10	890.497,50
Total.....	5.785.279,50	
Em igual período de 1942.....	224.734,90	
Diferença para mais neste ano...	5.560.434,60	
De 2 a 8 de janeiro de 1943.....	5.785.279,50	
Em igual período de 1942.....	224.734,90	
Diferença para mais neste ano...	5.560.484,60	

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 2 a 8 de janeiro de 1943.....	19.319.339,40
Em 9 de janeiro de 1943.....	578.204,00
Total.....	19.897.543,40
Em igual período de 1942.....	14.625.322,10
Diferença para mais neste ano...	5.272.221,30
De 2 a 9 de janeiro de 1943.....	19.897.543,40
Em igual período de 1942.....	14.625.322,10
Diferença para mais neste ano...	5.272.221,30

MOVIMENTO DE DEPOSITOS

De 2 a 8 de janeiro de 1943:		
	Cr\$	Cr\$
Diversos	185.549,70	
Ob. de guerra....	5.599.729,80	5.785.279,50
Em 9 de janeiro de 1943:		
Diversos	10.967,20	
Ob. de guerra....	416.511,40	427.478,60
Total.....	6.212.758,10	
Em igual período de 1942.....	265.777,10	
Diferença para mais neste ano...	5.946.981,00	
De 2 a 9 de janeiro de 1943.....	6.212.758,10	
Em igual período de 1942.....	265.777,10	
Diferença para mais neste ano...	5.946.981,00	

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 8 de janeiro de 1943.....	980.563,10
Em 8 de janeiro de 1942.....	1.465.236,60
Receita mensal:	
De 2 a 8 de janeiro de 1943.....	3.983.236,10
De 2 a 8 de janeiro de 1942.....	6.881.931,00
Diferença da receita arrecadada a menor em 1943.....	2.898.744,90

Período adicional de 1942

	Cr\$
Em 8 de janeiro de 1943.....	35,50
Receita do dia:	
Em 9 de janeiro de 1943.....	403.471,00
Em 9 de janeiro de 1942.....	14.648.818,00

Receita mensal:	
De 2 a 9 de janeiro de 1943.....	4.386.707,10
De 2 a 9 de janeiro de 1942.....	21.530.799,00

Diferença da receita arrecadada a menor em 1943.....	17.144.091,90
--	---------------

Receita do dia:	
Em 11 de janeiro de 1943.....	5.741.550,00
Em 11 de janeiro de 1942.....	

Receita mensal:	
De 2 a 11 de janeiro de 1943....	10.128.257,10
De 2 a 11 de janeiro de 1942....	22.786.875,00

Diferença da receita arrecadada a menor em 1943.....	12.658.612,50
--	---------------

Adicional ao exercício de 1942

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 11 de janeiro de 1943.....	673,30

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 5 de janeiro de 1943.....	724.912,70
Em 5 de janeiro de 1942.....	1.387.221,00

Receita mensal:	
De 2 a 5 de janeiro de 1943.....	1.781.110,00
De 2 a 5 de janeiro de 1942.....	6.812.212,20

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	5.031.102,20
--	--------------

Receita global:	
De 2 a 5 de janeiro de 1943.....	1.781.110,00
De 2 a 5 de janeiro de 1942.....	6.812.212,20

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943.....	5.031.102,20
--	--------------

Receita do dia:	
Em 6 de janeiro de 1943.....	291.601,20
Em 6 de janeiro de 1942.....	661.377,80

Receita mensal:	
De 2 a 6 de janeiro de 1943.....	2.072.711,20
De 2 a 6 de janeiro de 1942.....	7.473.590,00

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	5.400.878,80
--	--------------

Receita global:	
De 2 a 6 de janeiro de 1943.....	2.072.711,20
De 2 a 6 de janeiro de 1942.....	7.473.590,00

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	5.400.878,80
--	--------------

Receita do dia:

Em 7 de janeiro de 1943.....	541.280,50
Em 7 de janeiro de 1942.....	1.445.887,30

Receita mensal:

De 2 a 7 de janeiro de 1943.....	2.613.991,70
De 2 a 7 de janeiro de 1942.....	8.919.477,30

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	6.305.485,60
--	--------------

Receita global:

De 2 a 7 de janeiro de 1943.....	2.613.991,70
De 2 a 7 de janeiro de 1942.....	8.919.477,30

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	6.305.485,60
--	--------------

Alfândega de Pernambuco

RECEITA ARRECADADA

	Cr\$
Receita do dia:	
Em 24 de dezembro de 1941.....	36.849,30
Em 24 de dezembro de 1942.....	36.564,10

Receita mensal:

De 1 a 24 de dezembro de 1941....	5.203.954,90
De 1 a 24 de dezembro de 1942....	4.779.322,50

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	424.632,40
--	------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 24 de dezembro de 1941	91.768.012,90
De 2 de janeiro a 24 de dezembro de 1942	73.191.597,80

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	18.576.415,10
--	---------------

Receita do dia:

Em 26 de dezembro de 1941.....	60.904,60
Em 26 de dezembro de 1942.....	26.045,80

Receita mensal:

De 1 a 26 de dezembro de 1941....	5.264.859,50
De 1 a 26 de dezembro de 1942....	4.805.368,30

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	459.491,20
--	------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 26 de dezembro de 1941	91.828.917,50
De 2 de janeiro a 26 de dezembro de 1942	73.217.643,60

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	18.611.273,90
--	---------------

Receita do dia:

Em 28 de dezembro de 1941.....	Não houve
Em 28 de dezembro de 1942.....	133.887,90

Receita mensal:

De 1 a 28 de dezembro de 1941....	5.336.948,90
De 1 a 28 de dezembro de 1942....	4.939.256,20

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	397.692,70
--	------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 28 de dezembro de 1941	91.901.006,90
De 2 de janeiro a 28 de dezembro de 1942	73.351.531,50

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	18.549.475,40
--	---------------

Receita do dia:	
Em 29 de dezembro de 1941.....	354.948,30
Em 29 de dezembro de 1942.....	447.165,80
Receita mensal:	
De 1 a 29 de dezembro de 1941....	5.091.897,20
De 1 a 29 de dezembro de 1942....	5.386.422,00
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	295.475,20
Receita global:	
De 2 de janeiro a 29 de dezembro de 1941	92.255.955,20
De 2 de janeiro a 29 de dezembro de 1942	73.798.697,30
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	18.457.257,90
Receita do dia:	
Em 30 de dezembro de 1941.....	100.101,70
Em 30 de dezembro de 1942.....	152.741,20
Receita mensal:	
De 1 a 30 de dezembro de 1941....	5.702.098,90
De 1 a 30 de dezembro de 1942....	5.538.763,20
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	263.335,70
Receita global:	
De 2 de janeiro a 30 de dezembro de 1941	92.356.156,50
De 2 de janeiro a 30 de dezembro de 1942	73.971.038,50
Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	
	18.405.118,40
Receita do dia:	
Em 31 de dezembro de 1942.....	441.763,90
Em 31 de dezembro de 1941.....	464.573,90
Receita mensal:	
De 1 a 31 de dezembro de 1942....	7.617.286,00
De 1 a 31 de dezembro de 1941....	7.514.294,60
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	102.991,40
Receita global:	
De 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1942	89.442.636,50
De 2 de janeiro a 31 de dezembro de 1941	91.916.311,00
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	1.573.674,50
Receita do dia:	
Em 2 de janeiro de 1943.....	42.883,28
Em 2 de janeiro de 1942.....	396.272,10
Receita mensal:	
Em 2 de janeiro de 1943.....	42.883,28
Em 2 de janeiro de 1942.....	396.272,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	263.389,50
Receita global:	
Em 2 de janeiro de 1943.....	42.883,28
Em 2 de janeiro de 1942.....	396.272,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1942.....	
	263.389,50

Alfândega de Porto Alegre**RECEITA ARRECADADA**

Receita do dia:	
Em 24 de dezembro de 1942.....	212.206,30
Em 24 de dezembro de 1941.....	212.032,70
Receita mensal:	
De 1 a 24 de dezembro de 1942....	5.611.571,90
De 1 a 24 de dezembro de 1941....	6.482.845,70
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	871.273,80
Receita global:	
De 2 de janeiro a 24 de dezembro de 1942	87.436.922,40
De 2 de janeiro a 24 de dezembro de 1941	89.984.862,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	2.547.939,70
Receita do dia:	
Em 26 de dezembro de 1942.....	24.226,60
Em 26 de dezembro de 1941.....	193.214,00
Receita mensal:	
De 1 a 26 de dezembro de 1942....	5.635.798,50
De 1 a 26 de dezembro de 1941....	6.675.969,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	1.040.171,20
Receita global:	
De 2 de janeiro a 26 de dezembro de 1942	87.461.119,00
De 2 de janeiro a 26 de dezembro de 1941	90.177.936,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	2.716.837,00

Receita do dia:

Em 28 de dezembro de 1942.....	570.733,80
Em 23 de dezembro de 1941.....	Não houve
Receita mensal:	
De 1 a 28 de dezembro de 1942....	6.206.592,30
De 1 a 28 de dezembro de 1941....	6.716.402,90
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	509.810,60
Receita global:	
De 2 de janeiro a 28 de dezembro de 1942	83.031.942,30
De 2 de janeiro a 28 de dezembro de 1941	90.218.419,20
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	2.186.476,90
Receita do dia:	
Em 29 de dezembro de 1942.....	157.773,70
Em 29 de dezembro de 1941.....	187.349,20
Receita mensal:	
De 1 a 29 de dezembro de 1942....	6.364.269,30
De 1 a 29 de dezembro de 1941....	6.903.752,10
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	539.383,10
Receita global:	
De 2 de janeiro a 29 de dezembro de 1942	83.189.719,50
De 2 de janeiro a 29 de dezembro de 1941	90.405.765,50
Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	
	2.216.046,00

TERCEIRO CONGRESSO DE HISTÓRIA NACIONAL

Outubro de 1938

ANAIS DO

Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro SÉTIMO VOLUME

Preço : Cr\$ 20,00

A VENDA

Secção de Vendas : Avenida Rodrigues Alves 1

Agência 1 : Ministério do Trabalho

Agência 2 : Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 8 DE JANEIRO DE 1943

Praça	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 13/16	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 7/8	0,91
Suiça	—	4,63	—
Nova York	16,59	19,63	20,50
Uruguai	—	—	10,93 7/16
Argentina	—	4,62 3/16	4,88 7/8
Canadá	—	—	18,19
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres — Libras AREA	—	78,88 9/16	—

A BOLSA

A Bolsa, hoje, 9, não funcionou por falta de número legal de corretores.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de janeiro de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 9 DE JANEIRO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres — Libras AREA	—	79,58 9/16	79,65 3/16
Portugal	—	—	0,92 1/8
Suiça	—	4,63	—
Nova York	16,58	19,63	20,18
Uruguai	—	—	10,80
Argentina	—	—	5,00
Canadá	—	—	18,55
Chile	—	0,63 3/8	—
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres — Libras AREA	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 11 DE JANEIRO DE 1943

Apólices e Obrigações

	Cr\$
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	870,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	870,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	860,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port., cautelas.	832,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ..	866,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.100,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.623)	180,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	225,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	941,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port.	968,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	189,50
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	196,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	197,50
Paraná de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	148,00
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port.	98,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	234,00

Ações de Bancos

Crédito Mercantil	210,00
-------------------------	--------

Ações de Companhias

Fiação e Tecidos Corcovado	400,00
Carbonífera Minas de Butiá	150,00
Fábrica de Parafusos Santa Rosa	434,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	610,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	224,50
Companhia Antártica Paulista	217,00
Companhia Cervejaria Brahma	1.130,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 11 DE JANEIRO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços Cr\$
	Apólices e Obrigações	
	União:	
20	Uniformizadas	870,00
71	Diversas Emissões, nom.	870,00
97	Idem, port.	860,00
18	Idem	865,00
83	Idem	858,00
120	Idem, cautelas	830,00
58	Idem, c/juros	860,00
295	Reajustamento	865,00
92	Idem	867,00
20	Idem	868,00
	Obrigações:	
50	Tesouro de 1932	1.100,00
	Municipais:	
75	Decreto n. 1.623	180,00
433	Empréstimo de 1931	225,00
9	Idem	226,00
	Prefeituras:	
13	Belo Horizonte	945,00
544	Idem	940,00
220	Idem	941,00
50	Idem	943,00
	Estaduais:	
41	Minas, 7 %, port.	968,00
246	Idem de 1934, 1.ª série	189,00
295	Idem	189,50
30	Idem, 2.ª série	195,50
284	Idem	196,00
60	Idem	195,00
35	Idem	198,50
1	Idem	194,00
105	Idem	197,00
2.025	Idem, 3.ª série	197,50
50	Idem	196,50
182	Idem	197,00
50	Idem	196,00
40	Paraná	148,00
45	Pernambuco	98,00
10	Idem	97,50
352	São Paulo	234,00
40	Idem	235,00
	Ações de Bancos:	
5	Crédito Mercantil, c/div.	210,00
	Ações de Companhias:	
40	Fiação e Tecidos Corcovado	400,00
100	Butiá	150,50
2.200	Idem	150,00
400	Fábrica de Parafusos Santa Rosa	434,00
100	Belgo-Mineira, port.	610,00
	Debêntures:	
250	Banco "Lar Brasileiro"	221,00
200	Idem	222,00
45	Companhia Antártica Paulista	217,00
50	Companhia Cervejaria Brahma	1.130,00

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Antonio de Azevedo Santos Moreira, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de direito da 1.ª Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 20 do corrente, os títulos abaixo, pertencentes ao espólio de Olympio Augusto Lopes: 14 apólices pref. de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port., com os juros do 2.º semestre de 1942 e seguintes; 2 ditas do Estado de Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. série A, com juros de janeiro de 1943 e seguintes; 1 dita do Estado de São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port., com juros de outubro de 1942 e seguintes; 1 dita do Estado de Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5 %, port., e 2 títulos da Sul América Capitalização do valor nominal de Cr\$ 10.000,00 cada um, emitidos em 1 de dezembro de 1937 e 1 de abril de 1938.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente. (N. 261 — 12-1-43 — Cr\$ 38,80.)

VENDAS JUDICIAIS

O corretor José Willemsens Junior, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de direito da 1.ª Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 20 do corrente, 112 apólices do Empréstimo Municipal de 6 %, ao portador (decreto n. 1.623), e 4 apólices Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, portador, com defeito nos coupons e juros de janeiro de 1941 e seguintes, pertencentes ao espólio de Maria dos Santos Figueiredo. Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1943. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente. (N. 241 — 12-1-43 — Cr\$ 26,50.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Polícia Fiscal — do Ministério da Fazenda.

C.-75

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da "prova de habilitação" do concurso acima referido, realizada na capital do Estado do Rio Grande do Sul:

N. insc.	Nome	Nota
5.	Astrogildo Nunes.	36,1
6.	José Pires dos Santos Filho.	62,7
7.	Custódio Gonçalves Vasques.	34,6
8.	João Ferreira.	63,4
10.	Carlos Crivellaro.	82,6
11.	Almiro Barcellos da Silva.	18,7
12.	Francisco Lummertz Filho.	16,0
13.	Antonio Sergio Soares.	14,7
16.	Cleonte Leiria Orsi.	63,2
17.	Luiz Francisco Lummertz.	25,0
18.	Hélio Alcântara Vieira.	29,7
19.	Angelino Victorio Vidor.	62,3
20.	Nelson Pereira da Silva.	30,9
21.	Arthur Milach.	29,4
22.	Nicolau Nejtaleuco.	57,6
23.	Hermogenes do Nascimento.	29,1
24.	Euelides Vieira.	25,9
25.	Ayú José Caselgrande Kurtz dos Santos.	38,5
28.	Paulo Brasil Muza.	48,9
29.	Dario José Lucas.	51,1
30.	João Baptista Rubim Lopes.	28,7
32.	Milton Fernandes.	35,6
33.	Luiz Pargendler.	55,5
36.	Firmino Sá Brito Cardoso.	34,4
37.	Anatélvio Vieira de Souza.	41,1
41.	Emilio Serafini.	57,3
42.	Felix Halinski.	41,9
43.	Delmario Amorim Ramos.	26,8
44.	Luiz Alfredo Gonçalves Mariano.	51,3
46.	Antonio Bosak.	72,6
47.	Nelly Osório Amoretti.	20,9
48.	Helmuth Schenk.	83,8
49.	Osmar Belmiro da Rosa.	26,1
52.	Walter Schilling.	46,6
53.	Léo Figueiredo Ramos.	56,7
54.	Francisco Hoffmann Sobrinho.	65,1
55.	Ottmar Simon.	66,9
56.	Oscar Barbieri.	35,9
59.	Gelio Leyrand.	29,4
60.	Mário Lima e Silva.	57,9
61.	José Carlos Pereira Azeredo.	58,0
62.	José Amaro Kafuni.	71,2
63.	Ruy Campos.	65,3
65.	Romeu Xavier.	48,9
67.	Léo André da Rocha.	7,8
69.	Breno Fernando Wulff.	56,8
72.	Jacy Botelho da Silva.	31,4
74.	Telmo Paulo Muller.	76,2
75.	Osmar Marques Bohrer.	32,8
76.	Israel Antonio de Azambuja.	45,0
80.	Anselmo Agostini.	63,6
81.	Ivan Cunha Mattos.	30,8
82.	Nelson Souza.	75,2
83.	Atvino Mohr.	51,3
84.	Celso Alves Teixeira.	51,5
85.	Amir de Menezes.	55,8
87.	Alvino da Rosa.	23,5
93.	José Rafael Pittaluga Serpa.	57,6
94.	Theophilo Sander.	43,3
95.	Jandyr Stumpf Duarte.	27,1
97.	Ary Bernardes Scozziero.	39,8
99.	Armando Lopes Fernandes.	53,4
100.	Dirceu Ignácio Bezerra.	35,4
102.	Isaac José da Silva.	46,9
103.	Trogildo Alves de Medeiros.	41,8
105.	Aldo Hugo Finco.	15,8
106.	Arlindo Sander.	53,6
109.	Ernesto Travi.	17,2
111.	Oswaldo Campani.	51,1

113.	Assis da Silva.	60,1
115.	Ruy Blas Pinto de Azevedo.	40,4
125.	Hélio de Almeida Tavares.	60,2
127.	Lotario Verissimo da Silveira.	20,0
128.	José Fernandes da Silva.	67,4
131.	Reovaldo Hugo Gerhardt.	54,9
134.	Galileu de Araujo Inda.	64,2
136.	Euclydes Walter Schliehting.	78,0
137.	Ernesto Santos Vidor.	zero
139.	Luiz Gonzaga Carduz.	35,4
140.	Ilakuidio Basquin.	68,3
141.	Pedro Tapié Paula.	1,5
142.	Armenio Cantalice Pereira.	12,5
147.	Domiciano Boaventura Lemos.	28,8
148.	Jutahy Endres.	55,1
151.	Antonio Cassiano Soares.	19,6
152.	Walter de Barros Jardim.	30,4
161.	Severino Ruzzanti.	28,4
173.	Otávio Silveira dos Santos.	56,7
177.	Pedro Rubens Meyer.	60,4
189.	Hermes de Oliveira Consul.	19,7
190.	Julio Luizelli.	17,7
191.	Marino Nahas.	29,9
193.	Paulo Coelho.	70,5
195.	Luiz Carlos Altembernd.	51,9
198.	Sylla Freitas Porto.	40,3
199.	Wolfman de Abreu Oliveira Filho	77,9
202.	José Mario Figueirôa Póvoa.	13,6
203.	Fredolino Colombo.	39,9
205.	Ruy M. Souza.	47,8
206.	Luiz Kauer.	47,4
207.	Francisco de Paula Fernandes.	29,0
214.	Fernando Lucas Silva.	82,8
217.	Modesto Dias Rodrigues Chaves.	46,1
219.	Marino Souza Teixeira.	60,7
220.	Edipo Pompeo de Almeida.	33,7
221.	Guilherme Steno Junior.	19,0
222.	Onecimo Tomazzoli.	62,2
223.	Nilo Amaral.	72,0
224.	Pedro Cardoso Azevedo.	74,7
231.	José da Costa Ribeiro.	31,1
233.	Olympio Rodrigues Garcia.	40,9
234.	Lauro da Silva Santos.	75,8
235.	Alcides Pedroso.	50,6
237.	Dirceu Iglesias.	58,6
244.	Ruben Rosa Souza.	32,1
246.	Mario Francisco de Assis.	29,0
247.	José Vieira de Souza.	39,4
252.	Ilus José Teixeira da Silva.	46,2
254.	Percy Lima dos Santos.	10,1
255.	Clineu Firmo dos Santos.	20,2
257.	Carlos Ramos da Silva.	9,8
259.	Paulo Torino Dannis.	28,8
260.	Antonio Ribas Fagundes.	13,4
269.	João Nunes.	3,0
271.	Antonio Vitor Rodrigues.	11,5
272.	Wilson Danigno.	23,3
273.	Manoel Pedro Rosa Machado.	3,6

D.S. do D.A.S.P., em 11 de janeiro de 1943. — *Tolstoi de Paula Ferreira*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário mensalista da Diretoria da Aeronáutica Civil — Agente Especializado.

P.H. — 220

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida, realizada nas capitais dos Estados do Paraná, Bafa, Pernambuco e Pará:

N. de inscrição — Leg. — Port. — Total

Curitiba			
1.	Manoel de Oms.	52	20 72
3.	Juve Canellas dos Santos.	60	15 —
4.	Nadief Augusto de Oliveira	58	14 —
7.	Gualter Pereira Baixo.	50	9 —
9.	Osmar Craveiro de Sá Paquete	56	12 —
14.	Olavo Vidal Correia.	58	28 86
Salvador			
1.	Estevam de Castro Macêdo.	56	21 77
2.	Aríston Andrade.	52	23 75

Recife

2.	Pedro da Rocha Campos.	48	23 71
3.	Jair Nunes	56	24 80
4.	João Baptista Pereira.	48	13 —
5.	Paulo Arôxa Marques	2	14 —

Belem

1.	Emilio Cesar Menezes Contduru	46	28 74
2.	João Zoghbi	56	27 86

D. S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1943. — *Tolstoi de Paula Ferreira*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Técnico de Aeronáutica — Laboratorista e Técnico de Laboratório.

P.H. — 231

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Técnico de Aeronáutica — Laboratorista e Técnico de Laboratório —, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1.	José Cardoso Zagallo.
2.	José Grecco da Silva.
3.	Waldemar Soares França.
4.	Tarquinio Pedriel d'Almeida.
5.	Dalber Barbosa.
6.	Milton Pedro Gomes.
7.	Edgar Kremer Luz.
8.	Appêrides de Oliveira Pinto.
9.	(Inscrição cancelada).
10.	João Dias d'Assunção.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista, do Instituto de Biologia Animal, do Ministério da Agricultura e do Instituto Oswaldo Cruz, do Ministério da Educação e Saude — Laboratorista.

P.H. — 233

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista, do Instituto de Biologia Animal, do Ministério da Agricultura e do Instituto Oswaldo Cruz, do Ministério da Educação e Saude — Laboratorista —, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1.	José Lucilio.
2.	Coralina Leite Ribeiro.
3.	Homero Martins de Oliveira.
4.	Francisco João.
5.	Adhemar de Freitas Guimarães.
6.	Maria Deusdedit Araujo Fraga.
7.	Geraldo Brasil.
8.	Roberval Brown Rojas.
9.	Florinda Leal de Faria.
10.	Arlete Cordeiro Velasco.
11.	João Bousquet de Berrêdo.
12.	José Josias dos Santos.
13.	Leonor Pereira Gâneme.
14.	Annibal Alberto de Albuquerque Maranhão.
15.	Francisco Martins dos Santos.
16.	José Joaquim Rodrigues de Bastos.
17.	Jorge Perazzo Machado.

D. S. do D. A. S. P., em 11 de janeiro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório.

P. H. — 240

O Sr. Durval Rodarte admitido como praticante de Escritório no Ministério da Fazenda, de acordo com a Exposição de Motivos n. 1.918, de 13 de agosto de 1942, está convidado a comparecer à Divisão de Seleção (Praça Marechal Ancora), afim de completar sua inscrição feita *ex-officio* na prova de habilitação acima referida.

D. S. do D.A.S.P., em 11 de janeiro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

RETIFICAÇÕES

No *Diário Oficial* de 8 do corrente, à página 270, na 2.ª coluna, ao centro, onde se lê:

P. H. — 228

Faço público, para conhecimento dos interessados, . . .

Acrescentar:

Prova de habilitação para extranumerários-mensalistas da Divisão de Aperfeiçoamento, do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Aperfeiçoamento.

P. H. — 228

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I (Nível Mental e Aptidão) da prova acima referida será realizada no dia 13 do corrente, às 19,30 horas, na Divisão de Seleção (Praça Marechal Ancora).

D. S. do D.A.S.P., em 11 de janeiro de 1943. — *Asterio Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Prova para Laboratorista IX

P. H. — 181

No *Diário Oficial* de 6 do corrente, página 176, ao centro, onde se lê:

5. Mario Batinga de Araujo Lessa — 86,3.

Leia-se:

5. Mario Batinga de Araujo Lessa — 86,3.

D. S. do D.A.S.P., em 11 de janeiro de 1943. — *Asterio Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

Escola Nacional de Agronomia

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concurso de habilitação publicado no *Diário Oficial* de 2 do corrente, à página 54.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Divisão de Águas

Em obediência ao disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 5.º do decreto-lei n. 2.281, de 5 de junho de 1940, faço público, para conhecimento dos interessados, que a Divisão de Águas do D.N.P.M., do Ministério da Agricultura, depois de metódico estudo, considera públicas de uso comum, do Domínio do Estado de Santa Catarina, as águas do curso d'água denominado "Lageado Bonito", "Bonito Garcia" e "Garcia", respectivamente nos seus trechos superior, médio e inferior.

Estas conclusões se apoiam no art. 6.º do decreto-lei acima citado e no inciso II do artigo 29 do Código de Águas.

O critério adotado para a determinação dessas águas foi o seguinte:

1) o curso d'água foi determinado, partindo de jusante para montante;

2) nas confluências foi considerado como principal o de maior bacia hidrográfica.

Dentro do prazo de noventa (90) dias, contados da publicação deste edital, deverão os interessados apresentar ao Conselho Nacional de Águas e Energia Elétrica as reclamações que julgarem dever fazer.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943. — *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Nota — A identificação do curso d'água foi feita segundo os mapas municipais, organizados em observância ao decreto-lei n. 311, de 2 de março de 1938.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada Maria Nazaré Valença Ximenes a recolher, no prazo de 8 (oito) dias, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 251,60 (duzentos e cinquenta e um cruzeiros e sessenta centavos), relativa a vencimentos recebidos a maior no mês de agosto de 1942, conforme processo n. 48.382-42, em trânsito nesta Divisão.

Divisão do Pessoal, em 9 de janeiro de 1943. *Alvaro Pereira*, diretor.

Divisão de Material

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para compra da instalação de ar refrigerado existente no Instituto Oswaldo Cruz, publicado no *Diário Oficial* de 9 do corrente, à pag. 334.

Divisão de Ensino Industrial

Escola Técnica Nacional

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA EXAMES VESTIBULARES

Comunico aos interessados que, de acordo com as instruções expedidas pela portaria ministerial n. 332, de 30 de dezembro de 1942, estarão abertas, entre os dias 20 e 30 do corrente mês, as inscrições para os exames vestibulares aos cursos industriais, de mestrias, técnicos e pedagógicos.

1. O requerimento de inscrição será feito em modelo determinado pela Escola e selado com estampilha federal de Cr\$ 3,00 e selo de Educação.

2. Com o requerimento devem ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidão de nascimento passada pelo oficial do registro civil e com sua firma reconhecida;

b) atestado, recente de vacina anti-variólica passado por posto de saúde pública e com a firma reconhecida do médico atestante;

c) atestado do médico de família, com firma reconhecida provando que o candidato não é portador de doença transmissível;

d) quatro (4) fotografias de 3 x 4 centímetros, de frente, sem chapéu e com o nome do candidato, no verso.

3. A idade, para a inscrição em qualquer dos cursos industriais, variará de 12 (doze) anos completos até 20, de fevereiro do corrente ano e 17 (dezessete) anos incompletos até o dia 15 de dezembro p.p.

4. O candidato a qualquer dos cursos industriais apresentará certificado ou documento de instrução primária.

5. Para inscrição em qualquer dos cursos de mestria, além dos documentos (a) (b) e (c) do item 2, o candidato apresentará certificado ou diploma de conclusão de curso industrial correspondente ao que pretender cursar.

6. Para inscrição em qualquer dos cursos técnicos, além dos documentos (a) (b) e (c) do item 2, o candidato deverá apresentar a licença ginasial ou diploma de curso industrial considerado básico na forma do regulamento aprovado pelo decreto n. 8.673 de 3 de fevereiro de 1942.

7. Para inscrição em qualquer dos cursos pedagógicos, além dos documentos (a) (b) e (c) do item 2, o candidato deverá apresentar o diploma de curso técnico ou de mestria.

8. Os candidatos, à medida que tiverem suas inscrições aceitas, serão encaminhados ao serviço de saúde para os exames de capacidade física.

9. Antes da realização dos exames todos os candidatos serão submetidos a uma prova de aptidão mental.

Secretaria da Escola Técnica Nacional, em 11 de janeiro de 1943. — *Augusto C. Acila*, secretário.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital sobre irregularidades no abastecimento de água, publicado no *Diário Oficial* de 12 do corrente, à página 435.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o § 1.º, art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita para o dia 15 de janeiro de 1943 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento à Avenida Graça Aranha n. 62.

Requisição — Material

N. 624.008 e outra. — Madeira.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 9-1-43 — À DISPOSIÇÃO DAS SEGUINTE FIRMAS

Cheques — Firmas

N. 26.302-B — Dias Garcia & Comp. Ltda.

N. 26.303-B — Moreno Borlido & Comp.

N. 26.304-B — A. J. Ferreira Leal.

N. 26.305-B — Abilio F. Magalhães & Comp.

N. 26.306-B — A. Martino & Comp.

N. 26.307-B — A. Coelho Branco F.º

N. 26.308-B — A. Ramada & Comp. Ltda.

N. 26.309-B — A. Casanova & Comp. Ltda.

N. 26.310-B — Barbara & Comp. Ltda.

N. 26.311-B — Belmiro Rodrigues S. A.

N. 26.312-B — Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.

N. 26.313-B — Casa Lohner S. A. Médico Técnica.

N. 26.314-B — Companhia Vidraçaria Nacional.

N. 26.315-B — Companhia de Intercâmbio Pan Americana Cipan.

N. 26.316-B — Casa Souza Baptista Limitada.

N. 26.317-B — Cardinale & Comp.

N. 26.318-B — Comércio e Representações Mesbla S. A.

N. 26.320-B — Cunha Fernandes.

N. 26.321-B — C. Gusmão & Comp. Ltda.

N. 26.325-B — Eduardo Haerdy & Comp. Ltda.

N. 26.326-B — Erich Eichner & Comp. Ltda.

N. 26.327-B — Empresa Progresso Ltda.

N. 26.328-B — Eletro Técnica Empresa Forn. e Brasil.

N. 26.329-B — Editora Civilização Brasileira S. A.

N. 26.330-B — Empresa Técnico Industrial Brasileira Ltda.

N. 26.331-B — Fabio Bastos & Comp.

N. 26.332-B — F. F. Fernandes & Comp.

N. 26.333-B — Fonseca Almeida & Comp. Ltda.

N. 26.334-B — Gonçalves Saraiva & Comp.

N. 26.335-B — General Elétric S. A.

N. 26.336-B — Homero & Comp. Ltda.

N. 26.337-B — Irmãos Pacheco Ltda.

N. 26.338-B — Irmãos Spina.

N. 26.339-B — Instrumental Otico Ltda.

N. 26.340-B — Joaquim Brazilio da Silva.

N. 26.341-B — J. Mendes Oliveira & Comp.

N. 26.342-B — J. Soares Ferreira & Comp.

N. 26.343-B — L. J. Costa & Comp.
 N. 26.344-B — Laboratório Paulista de Biologia S. A.
 N. 26.345-B Luik Kleiner Ltda.
 N. 26.346-B — Lutz, Ferrando & Comp. Ltda.
 N. 26.347-B — Material Hospitalar S. A.
 N. 26.348-B — Martins Rabello.
 N. 26.349-B — Montes Cruz Ltda.
 N. 26.350-B — Magalhães Sucupira S. Comp. Ltda.
 N. 26.351-B — Mendes Junior & Comp. Ltda.
 N. 26.352-B — Moreno Borlido & Comp.
 N. 26.353-B — M. S. Barbosa.
 N. 26.354-B — Magalhães Cunha & Comp.
 N. 26.355-B — Oliveira Rodrigues Ltda.

N. 26.356-B — P. Kastrop & Comp.
 N. 26.357-B — Pedro de Menezes.
 N. 26.358-B — Pedro Succar.
 N. 26.359-B — Rodrigues d'Almeida & Comp.
 N. 26.360-B — RCA Victor Brasileira Inc.
 N. 26.361-B — Stand Oil Co. of Brasil.
 N. 26.362-B — S. A. Ateliers e Constructions Electriques de Charleroi.
 N. 26.363-B — Santana Borges de Oliveira.
 N. 26.364-B — Santos & Moreira Leite.
 N. 26.365-B — Santos & Ventura Ltda.
 N. 26.366-B — Soc. Farm. Silva Araujo Ltda.
 N. 26.367-B — S. Dias & Comp. Ltda.
 N. 26.368-B — Tesoureiro da Imp. Nac.

N. 26.369-B — The Caloric Company.
 N. 26.370-B — Wilmann, Javier & Comp. Limitada.
 N. 26.371-B — Walter Neus adt.
 N. 26.372-B — Zelio Valverde.
 N. 26.379-B — Companhia de Anil. e Prod. e Mat. Técl.
 N. 26.374-B — D. Cerqueira & Comp.
 N. 26.375-B — Dias Garcia.
 N. 26.376-B — Daniel Corrêa & Comp.
 N. 26.377-B — J. Altico Leite Ltda.
 N. 26.378-B — Zelio Valverde.
 Cheques emitidos nesta data: 78, correspondentes a 146 faturas, no valor de Cr\$ 216.633 40
 — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 31, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
A. Ramada & Comp. Ltda.	601.459-60 A	27.847	10%	Cancelamento do empenho 27.847.
Instaladora Mercantil Vitória Ltda.	801.285	11.162	5%	Material fornecido desacordo com a especificação.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Diretoria do Tesouro

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 0.003

Processo n. 40.126-42

Pelo presente edital fica intimado o Sr. José Maria Urquiza, estabelecido à rua Mayrink Veiga n. 4, 1.º andar, nesta Cidade, mas ali não encontrando, a recolher, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 17,00 (cento e setenta e nove cruzeiros), correspondente à diferença de imposto apurada na revisão de que trata o processo supracitado.

O processo encontra-se na 2.ª Secção desta Alfândega, à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

Alfândega do Rio, em 6 de janeiro de 1943.
 — Onésima Lima, secretário.

EDITAL N. 0.004, COM PRAZO DE 30 DIAS

Por esta Repartição se declara, para conhecimento dos interessados, que está sendo processado o levantamento da caução de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), representada por 10 apólices da Dívida Pública Federal, ao portador ns. 20.432 a 20.441, da emissão de 1917, no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, de juros de 5 % ao ano, depositadas no Tesouro Nacional pela guia número 4.096, talão n. 552, de 22 de maio de 1920, pelo despalchante aduaneiro Manoel Tavora da Costa Porto e sua mulher D. Georgina de Freitas da Costa Porto, como garantia da responsabilidade funcional do ex-despalchante referido, falecido em 6 de outubro de 1942.

Qualquer reclamação dos interessados, deverá ser apresentada a esta Repartição, no prazo de 30 dias contados da publicação deste edital.

Alfândega do Rio, 9 de janeiro de 1943. — Onésima Lima, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

EDITAL N. 2.143

De ordem do Sr. chefe da S. C. E. (Secção de Controle e Estatística) da Recebedoria do Distrito Federal, fica convidado o Sr. José Oroski, a requerer, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente, o levantamento da importância de (Cr\$ 630,00) seiscentos e trinta cruzeiros, depositada em seu favor pelo conhecimento n. 4.146-42.

Em 11 de janeiro de 1942. — João de Montalvão Mattos, of. cl. 16

MINISTÉRIO DA GUERRA

Regimento Andrade Neves

EDITAL DE VENDA DE ANIMAIS

De ordem do Sr. Ten. Cel. comandante e autorização da Sub-diretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária, faço público que será realizada nesta Unidade, no dia 26 do corrente mês, às 10 horas, a venda em hasta pública, de 16 cavalos julgados imprestáveis para o Serviço do Exército.

Quartel na Vila Militar, 9 de janeiro de 1942.
 — Arthur Danton de Sá e Souza, major, fiscal administrativo.

Primeira Região Militar

Primeira Circunscrição de Recrutamento

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 4.º DISTRITO — SÃO JOSÉ

Edital de convocação

Vicente Jannuzzi, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele tiverem conhecimento que nesta data foram instalados os trabalhos desta Junta e, portanto, convoca a todos os jovens que, no corrente ano, completam ou já completaram 21 anos de idade (e os maiores de dezoito anos, querendo), domiciliados neste Distrito, a virem se alistar até o dia 30 de abril do corrente ano e, bem assim, todos aqueles que tendo mais de 21 anos, ainda não inscritos nos registros militares, como determina o regulamento para execução do sorteio militar.

Convoca também todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a Junta possa ficar orientada da verdade, e dar as informações precisas para esclarecer o Juízo na Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funciona todos os dias úteis, no 2.º andar do Edifício do Quartel General (1.ª C. R.), das 11 às 17 horas e aos sábados das 8 às 12 horas.

Distrito Federal, 8 de janeiro de 1943. — Vicente Jannuzzi, presidente.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Militar do Distrito Federal

Resultado dos exames efetuados no dia 12 do corrente. (Motorneiros):

Aprovados: Antonio Pereira Trindade, Antonio Martins Torres, Armando de Lima, Alecio José de Abreu, Benedicto de Souza Bar-

ros, Benedicto Martins Neves, Herminio Pereira da Silva, Antonio Rodrigues, Milton Waldovino da Silva, Manoel Joaquim de Almeida Carrico, Lourival David, Victor Barreiros.

N. B. — Os exames não poderão ser efetuados em carros particulares.

AVISO

Cientifico aos interessados que estão sendo expedidas as carteiras nacionais previstas no Código Nacional de Trânsito.

Inspetoria do Tráfego, em 12 de janeiro de 1943. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Esprella.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda da Marinha, comunico aos interessados que, na forma das disposições em vigor, são as seguintes as condições para os fornecimentos relativos ao ano de 1943:

Normas para concorrências para o ano de 1943
 Da idoneidade dos concorrentes:

a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, com a declaração expressa do capital;

b) estatutos em original ou Diário Oficial em que se acham publicados, com aprovação e registro, quando forem sociedades anônimas legalmente constituídas, de acordo com o decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940;

c) Diário Oficial com a publicação do decreto autorizando a funcionar na República, quando se tratar de firma estrangeira;

d) quitação dos impostos sobre a renda municipais, estaduais e federais, sempre os últimos;

e) certidão de que trata o § 1.º do art. 23, do regulamento anexo ao decreto n. 22.291, de 12 de agosto de 1931 (2/3), podendo essa exigência ser tolerada até 30 dias após o pedido de inscrição, em vista das dificuldades que retardam a obtenção desse documento, devendo, porém, ser apresentado a prova de ter dado entrada do requerimento, para esse fim, dirigido ao Ministério do Trabalho;

f) declaração, indicando o ramo da indústria ou seu comércio, afim de ser inscrita para concorrer aos grupos ou artigos que são da sua especialidade industrial ou comercial. Essa declaração deverá ser comprovada com documentos próprios: patente de registro, licença da Prefeitura, de negócios em larga escala, etc. Ficando entendido, desde já, caber à Diretoria de Fazenda o direito de verificar *in loco*, ou em qualquer tempo, se o interessado possui em seu armazem ou depósito, artigos

de sua especialidade, na proporção das responsabilidades que deverá assumir;

g) certidão e guia de selo da Alfândega, provando que é importador em larga escala, quando se tratar de artigos de procedência estrangeira;

h) os construtores ou engenheiros apresentarão as quitações dos impostos municipais, estaduais, federais e sobre a renda, bem como referências sobre a sua idoneidade;

i) os especialistas em obras, quer terrestres quer navais, apresentarão atestados da Diretoria de Engenharia Naval sobre a sua capacidade técnica e idoneidade profissional;

j) os possuidores de cartas patentes, além da apresentação da mesma, provarão com documento idôneo, que se acham em gozo da referida carta;

Observações: Os documentos acima deverão ser, sempre que possível, apresentados em original.

Os pedidos de inscrição deverão conter a declaração do peticionário, discriminadamente, não só dos artigos de que trata a letra f das condições acima, como os documentos que apresentar.

Os documentos relativos aos impostos federais e municipais, prevalecerão até um mês depois da data legal para a sua renovação.

As cauções serão determinadas nos respectivos editais, tanto para as concorrências públicas como para as administrativas.

Os capitais ficam a critério do diretor geral de Fazenda, conforme a importância e volume dos artigos a fornecer e, para produzirem efeito, devem estar registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, até seis meses antes do pedido de inscrição.

Das inscrições:

1) As inscrições, que poderão ser feitas desde já, independentemente da publicação de editais de concorrência, terão lugar mediante requerimento dirigido ao Exmo. Sr. diretor geral de Fazenda da Marinha, acompanhado, conforme o caso, com os documentos exigidos para a comprovação da idoneidade e do recibo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro provando um depósito de Cr\$ 5.000,00, para a garantia de propostas e fornecimentos.

2) As inscrições para fornecimentos, na forma da alínea b do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, subordinam-se às mesmas exigências acima, além da juntada da prova de produtor ou representante exclusivo na praça, dos produtos a fornecer.

Das concorrências:

1) Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idôneas (art. 741 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública) e inscritas na D. F., de conformidade com as condições para inscrição.

2) As propostas serão apresentadas em duas vias, feitas em impressos que serão fornecidos pela D. F. 1, com os preços por extenso e em algarismos, sem conter emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer coisa que admita dúvida; bem como um resumo das mesmas propostas, para organização dos mapas comparativos, cujos impressos serão, igualmente, fornecidos pela D. F. 1, encerrados em envelopes fechados e lacrados, contendo no exterior o nome da firma e a indicação do grupo e que se referir a proposta.

3) As propostas serão abertas e lidas na presença dos concorrentes e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do R.G.C.P.; não sendo aceitas as que estiverem fora dos termos deste edital.

4) Os concorrentes deverão apresentar as suas propostas para os artigos de cada grupo, separadamente; do mesmo modo procederão com os respectivos resumos. Não sendo tomadas em consideração as propostas de licitantes não inscritos na forma do item 1 deste edital.

5) Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documento que prove haver depositado na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, até a véspera da concorrência, como caução de importância determinada no edital respectivo para garantia da execução cabal de suas propostas.

6) As firmas preferidas, que passarão a ser denominadas "fornecedor", ficarão obrigadas:

a) a fornecer o material de 1.ª qualidade e de acordo com as especificações da Marinha e respectivos mostruários no Depósito Naval — Arsenal de Marinha — Laboratório Farmacológico Naval — Diretoria do Armamento e Imprensa Naval, diariamente, das 13 às 14 horas, poderão ser colhidas as informações a respeito; o material deverá ainda obedecer a nomenclatura adotada neste Ministério;

b) a entregar o material nos estabelecimentos da Marinha desta Capital, que o requisitarem, no prazo de cinco (5) dias, contados da data dos respectivos pedidos. Caso o material não seja entregue dentro desse prazo, incorrerá o "fornecedor" na multa de 10% sobre o valor total do material não entregue; se o excesso do prazo for de cinco (5) dias, independentemente da 1.ª multa, pagará mais a de 20% sobre o mesmo valor. Todo o material ficará sujeito, no ato da entrega, ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade do "fornecedor" todos os transportes, mesmo no caso de rejeição; não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envólucros originais, marcas e demais indicações que sirvam para bem apreciar a sua procedência, em todos os casos que isso seja necessário. Não serão também recebidos os artigos que estejam fora do determinado na letra anterior. Os pesos dos artigos serão sempre líquidos, descontados os pesos dos envólucros, taras, etc.; o prazo para a entrega do material de importação, ou fabricação será de 45 dias no mínimo a juízo da autoridade requisitante, sendo que o excesso do prazo determinado no respectivo pedido, submeterá o "fornecedor" às multas acima referidas.

c) a retirar, dentro de 48 horas, o material rejeitado, substituindo-o por outro que satisfaça as exigências das amostras e especificações, dentro do prazo de cinco (5) dias, sob pena de multa de 20% sobre o seu valor. Todas as multas serão recolhidas no prazo máximo de três (3) dias, contados da publicação no *Diário Oficial*.

7) No caso do "fornecedor" não atender aos pedidos por quem de direito, além das multas previstas nos itens anteriores, ficará obrigado a recolher à Pagadoria da Marinha a importância correspondente à diferença que se verificar entre o seu preço aceito e o que for adquirido, por indicação da D. F.

8) Pelo não cumprimento das disposições deste edital, às quais sob forma contratual, fica sujeito o "fornecedor", será cassada a sua idoneidade com perda de caução, ficando ele na impossibilidade de concorrer aos fornecimentos, durante dois anos, contados da publicação no *Diário Oficial*, do ato respectivo.

9) Nenhum pedido de relevação de multa será encaminhado sem que essa multa haja sido depositada na Pagadoria da Marinha.

10) São considerados casos de força maior, que poderão ser alegados, por atraso de entrega: falência, incêndio, naufrágio, retardamento de viagem, greve, revolução, guerra e epidemia, não podendo, absolutamente, compreender-se nestes casos o retardamento da entrega motivado por efeito de rejeição do artigo.

11) Os preços básicos serão de acordo com o art. 755 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública.

12) As cauções de que trata o item 5 deste edital serão elevadas na proporção de 10% da importância do fornecimento atribuído a cada firma, desde que a garantia exigida exceda o valor de sua caução de inscrição.

Observações: Os interessados obterão, na D. F. 1, diariamente das 13 às 16 horas, executando os sábados que as informações serão prestadas das 9 às 11 horas, esclarecimentos necessários sobre o assunto.

Diretoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1). (Comissão de Concorrência), em 8 de janeiro de 1943. — José da Rocha Guimarães, capitão tenente, C. N. da Reserva de 1.ª Classe.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

O Governo brasileiro recebeu oportunamente do Governo britânico, através da Embaixada nesta Capital, os textos de uma Declaração Conjunta e de um "Memorandum", dados à publicidade oficialmente em Londres a 5 do corrente, e por meio dos quais os Governos das Nações Unidas nela mencionados e o "Comité Nacional Francês" advertem os interessados das consequências dos atos de espoliação ou de transferência ou negócios relacionados com a propriedade, direitos ou interesses de qualquer natureza, praticados em território sob ocupação ou fiscalização direta ou indireta dos Governos com os quais estão em guerra, ou por qualquer maneira ligados a esses territórios ou a pessoas físicas ou jurídicas que neles tenham ou hajam tido residência ou sede. Tais atos são havidos por nulos de pleno direito pelos Governos signatários daquela Declaração.

O Governo brasileiro que, em relação aos bens situados no País e de propriedade de alemães, italianos e japoneses, já tomara as devidas providências, baixando o decreto-lei número 4.166, de 11 de março do ano próximo findo, está de pleno acordo com as medidas ora adotadas pelos Governos signatários da referida Declaração, havendo comunicado ao Governo britânico a sua adesão à mesma.

Em consequência disso adverte a brasileiros e a todas as demais pessoas que se acham sob a proteção de suas leis de que, por sua vez, considera sem valor jurídico algum todas as transações a que se refere aquela Declaração.

Para conhecimento dos interessados faz reproduzir a seguir a mencionada Declaração Conjunta e o "Memorandum" que lhe define o alcance:

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Os Governos da União Sul-africana, dos Estados Unidos da América, Austrália, Bélgica, Canadá, China, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, Grécia, Índia, Iugoslávia, Luxemburgo, Países-Baixos, Nova Zelândia, Noruega, Polónia, Tchecoslováquia, União das Repúblicas Soviéticas Socialistas e o Comité Nacional Francês: — pela presente fazem um aviso formal a todos os interessados, e em particular às pessoas que, nos países neutros, pretendem empregar o máximo do esforço afim de frustrar os métodos de expropriação adotados pelos Governos com os quais estão em guerra, contra os países e povos que foram tão desabastadamente assaltados e despojados.

Nessas condições, os Governos que fazem esta Declaração e o Comité Nacional Francês reservam-se todos os direitos de considerar nulas todas as transferências ou negócios de propriedades, direitos ou interesses de toda e qualquer natureza, que sejam ou tenham sido situados nos territórios que caíram sob a ocupação ou o controle, direto ou indireto, dos Governos com os quais estão em guerra ou que pertençam ou tenham pertencido a pessoas (inclusive pessoas jurídicas) residentes em tais territórios. Este aviso é aplicável ao caso de que tais transferências ou negócios tenham tomado o aspecto quer de franca pilhagem ou assalto, quer de transações aparentemente legais na forma, mesmo quando parecerem haver sido livremente efetuadas.

Os Governos que fazem esta Declaração e o Comité Nacional Francês afirmam solenemente sua solidariedade nesta matéria.

MEMORANDUM

Entre os Governos que hoje formularam esta Declaração estão incluídos todos os Governos das Nações Unidas que sofreram invasão de seus territórios nacionais por inimigos brutais e rapaces.

2. A Declaração será comunicada, em nome de todos os signatários, aos Governos das outras Nações Unidas com um convite para sua adesão aos princípios consubstanciados na mesma, e pronunciamento sobre o assunto. A Declaração será também levada ao conhecimento dos Governos neutros. Os signatários da Declaração estão colaborando afim de obter o máximo de publicidade para a mesma, por meio da imprensa e da radiodifusão.

3. A Declaração tem a forma de exposição geral da atitude dos Governos participantes e do Comité Nacional Francês, em relação às expropriações, de qualquer natureza, que tenham sido ou estejam sendo praticadas pelas potências inimigas nos territórios por elas ocupados ou que caíram sob seu controle, por agressões sucessivas contra os povos livres do mundo. A Declaração deixa patente que se aplica tanto a transferências e negócios efetuados em territórios sob o controle indireto do inimigo (a exemplo da antiga "zona não ocupada" na França) como a transações nos territórios que estejam sob controle físico direto.

4. Na Declaração os signatários reservam-se todos os direitos de considerar não válidas as transferências ou negócios de direitos de propriedades, etc., que tenham sido efetuados durante o período de ocupação ou controle do inimigo nos territórios em que estão. É obviamente impossível a uma declaração geral desta natureza definir exatamente o procedimento que deverá ser adotado, quando a vitória tiver sido obtida e a ocupação ou controle do território estrangeiro pelo inimigo houver terminado. As expropriações foram tomadas muitas formas e exigirão exame à luz de circunstâncias que poderão variar de País para País. Os termos da Declaração, entretanto, abrangem claramente todas as formas de assalto a que o inimigo tem recorrido. Aplicam-se, assim, ao roubo ou aquisição forçada de objetos de arte, como ao furto ou transferência de títulos do portador.

5. Quando as transferências ou negócios foram limitados em seu objetivo ao território de um País determinado, o processo de exame e a decisão alcançada relativamente à sua invalidação deverão ficar a cargo do Governo legítimo do País respectivo, por ocasião do seu restabelecimento. A Declaração fixa, entretanto, a solidariedade, neste importante assunto, de todos os Governos participantes e do Comité Nacional Francês, o que significa estarem eles mutuamente comprometidos a se ajudarem uns aos outros, caso seja preciso, e de conformidade com princípios de equidade, examinar e, se necessário, promover a invalidação de transferências ou negócios com propriedade, direitos, etc., que possam ser estendidos através de fronteiras nacionais e exijam ação por parte de dois ou mais Governos.

6. A expressão de solidariedade entre os signatários também significa que eles concordam, tanto quanto possível, em seguir, neste assunto, normas similares de proceder, sem derrogação de soberania nacional e tendo em vista as diferenças existentes nos vários países. Os signatários da Declaração decidiram, nessas condições, como primeiro passo nesse sentido, estabelecer um comité de técnicos que estudarão o objetivo e a eficácia da legislação existente nos países aliados interessados, para o fim de invalidar as transferências ou negócios da natureza indicada na Declaração, em todos os casos. Pediu-se também ao comité para receber e coligar informações úteis sobre os métodos adotados pelos Governos inimigos e seus aderentes para se apropriarem de propriedades, direitos, etc., em territórios por eles ocupados ou

que caíram sob seu controle. Quando houver um relatório desse comité de técnicos toda a questão será revista pelos Governos signatários da Declaração e pelo Comité Nacional Francês. Os outros Governos das Nações Unidas serão informados dos resultados desse inquérito.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Serviço de Identificação Profissional

Pelo presente, fica convidado o Sr. Eduardo Arthur Mazzacorati a comparecer, dentro do prazo de 15 dias, na 3.ª Divisão do Serviço de Identificação Profissional, à avenida Aparício Borges, Palácio do Trabalho, andar térreo, afim de prestar esclarecimentos relativos ao processo SIP. n. 31.782-40.

Em 7-1-43. — *Mathias Costa.*

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Pelo presente edital fica convidada a comparecer neste SRP-2, à avenida Graça Aranha n. 416 — Edifício Comercial — Rio, 3.º andar — a Sra. D. Marina Fialho, para dentro do prazo de 8 dias, contados da data desta publicação, tratar de assunto referente à sua admissão.

O não comparecimento da interessada, no prazo acima estipulado, importará em sua desistência. Serviço do Pessoal. — SA. Nelson Correia Rezende, chefe SA — SRP-2.

OBJETOS CAIDOS EM REFUGO DEFINITIVO COM VALOR DECLARADO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, às páginas 18.330/31.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Carteira de Exportação e Importação

AVISO N. 42

IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS OU PRODUTOS DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, OU VIA ESTADOS UNIDOS

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, reportando-se ao Aviso n. 41, já publicado na imprensa local, comunica aos interessados em importações dos Estados Unidos da América (ou via Estados Unidos), que receberá até 25 de janeiro corrente, prorrogavelmente, "Pedidos de Preferência" relativos a encomendas destinadas a atender às suas necessidades correspondentes ao segundo trimestre deste ano.

A propósito, esclarece que, até que possa ser publicada a "Lista de Produtos de Importa-

ção" de que trata o item a do aludido Aviso n. 41, receberá "Pedidos de Preferência" referentes a quaisquer materiais ou produtos (quer anteriormente em quota, quer não). Acentua, entretanto — e para isso solicita a especial atenção dos interessados — que, por força mesmo das razões assinaladas no primeiro tópico do já citado aviso, não recomendará "Pedidos" que não digam respeito a materiais ou produtos reconhecidamente indispensáveis à defesa nacional ou do hemisfério, ou à manutenção de serviços públicos ou de empreendimentos civis rigorosamente essenciais à economia do país.

(Janeiro de 1943).

(D. I. P. — D. D. Of. 311 — 9-1-43).

AVISO N. 43

EXPORTAÇÃO DE FIOS DE ALGODÃO

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, ante a necessidade de deliberar sobre a autorização para os embarques dos saldos das licenças de fios de algodão concedidas em 1942 e que, por deficiência de transporte marítimo, não tiveram o seu escoamento normal naquele exercício, solicita dos interessados o fornecimento, dentro do prazo de dez dias a contar desta data, dos seguintes elementos:

a) indicação dos saldos de fios e respectiva titulação, até o máximo de 40, referentes às licenças concedidas para 1942;

b) relação discriminada dos contratos já ultimados para a exportação desses fios, contendo:

Nome do exportador;

Nome do fabricante;

Quantidade de fios;

Titulação;

Valor; e

Destino;

c) indicação do prazo estritamente necessário para a exportação de que se trata.

(D. I. P. — D. D. Of. 311 — 9-1-43).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE "AUXILIARES"

O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários fará realizar, nas localidades de Belem e Barra do Piraí, concurso para a carreira de "Auxiliar", de acordo com as instruções publicadas no *Diário Oficial* de 31-12-942, fls. 18.922, achando-se abertas, até 21 do corrente mês, as respectivas inscrições, nos locais a seguir indicados:

Belem — Rua Santo Antônio, 96 — Pará.

Barra do Piraí — Rua Paulo de Frontin, 60 — Estado do Rio.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1943. — H. T. Guimarães Bastos, diretor do Departamento de Serviços Gerais.

(N. 298 — 12-1-43 — Cr\$ 30,60).

só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passa va cvl ant-aérea

A VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — VASCICULO Cr\$2,00 cada

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S. A.

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 9 DE JANEIRO DE 1943

Ativo

	Cr\$
Títulos redescontados	53.896.101,80
Despesas Gerais	72,00
	<u>53.896.173,80</u>

Passivo

	Cr\$
Fundo de Reserva	41.840.255,00
Banco do Brasil S. A. — Conta Corrente	11.583.977,70
Redescontos	471.941,10
	<u>53.896.173,80</u>

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

COMPANHIA SIDERÚRGICA ITAUNA

Av. Graça Aranha, 416, 8.º andar, sala 802 — Tel. 22-8042

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

Por força dos dispositivos estatutários e legais, submetemos à vossa apreciação o balanço e as contas relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942, bem como o parecer do Conselho Fiscal sobre os mesmos.

A Diretoria se põe ao inteiro dispor dos senhores acionistas para qualquer esclarecimento.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943. Pela Diretoria: *J. N. Castello Branco*, diretor-presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

I — Disponível imediato:

	Cr\$	Cr\$
Caixa — Escritório	450,90	
Caixa — Usina	9.000,00	
Bancos	153.399,80	
Banqueiros	503,00	163.353,70

II — Disponível a prazo:

Acionistas	304.800,00	
Contas correntes	5.300,00	310.100,00

III — Estoques:

Material de construção	3.508,00	
Material de escritório	315,10	
Lenha	10.600,00	
Carvão	17.202,00	31.625,10

Imobilizações:

Bens, coisas e direitos	988.000,00	
Cauções	600,00	
Moveis e Utensílios	2.573,20	
Moveis — Usina	1.100,00	
Utensílios — Usina	4.050,50	
Máquinas — Usina	7.337,60	
Biblioteca	277,00	
Animais	1.080,00	
Veículos	650,00	
Benfeitorias-Estradas	10.719,60	
Construções	34.613,90	
Alto forno	7.200,00	1.058.201,80

V — A amortizar:

Despesas Constituição	91.566,06	
Despesas Organização	21.455,40	113.021,40

VI — Compensação:

Caução da Diretoria	40.000,00	
---------------------------	-----------	--

VII — Lucros e perdas:

Anexo n. 1	333.027,40	
	<u>2.049.329,40</u>	

Passivo

	Cr\$	Cr\$
I — Não exigível:		
Capital	2.000.000,00	
Quota para Depreciações	9.329,40	2.009.329,40

II — Compensação:

Ações Caucionadas	40.000,00	
	<u>2.049.329,40</u>	

LUCROS E PERDAS — BALANÇO EM DEZEMBRO DE 1942

Débito

	Cr\$
Saldo devedor do exercício anterior	260.918,10
a — Honorários e Ordenados	60.840,00
a — Material de Escritório	315,10
a — Impostos	1.814,40
a — Despesas Gerais	6.880,10
a — Aluguéis	3.600,00
a — Quota Depreciações Diversas	3.151,90
	<u>337.549,90</u>

Crédito

	Cr\$
de — Juros e Descontos	4.522,50
Balanço	333.027,40
	<u>337.549,90</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *J. N. Castello Branco*, presidente. — (Assinatura ilegível). — *Renato Sattamini de Abreu*, número de registro 36.670.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Siderúrgica Itauna, reunidos na sede da Companhia, no Rio de Janeiro, examinaram detidamente todos os comprovantes que lhes foram apresentados pela Diretoria da Companhia, concluindo por propor à Assembléia que sejam aprovados o balanço anual e demais atos praticados pela Diretoria no ano de 1942.

Rio de Janeiro, em 7 de janeiro de 1943. — *Benvindo Toques Horta*. — *Herculino Cascardo*. — *Jayme C. L. Vasconcellos*.
(N. 272 — 12-1-43 — 262,10).

THE AMERICAN SOCIETY OF RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita à pág. 350 do *Diário Oficial* de 9 do corrente, na relação dos membros do Conselho Administrativo,

Onde se lê:

Richard P. Momsen, norte americano, casado, comerciante, residente neste capital,

Leia-se:

Richard P. Momsen, norte americano, casado, advogado, residente nesta Capital.

(N. 277 — 12-1-43 — Cr\$ 20,40)

CASA BANCÁRIA CASTRO E SILVA LIMITADA

Carta patente n. 2.396, de 27 de maio de 1941

Rua Evaristo da Veiga n. 124 — Rio de Janeiro

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

	Cr\$
Caixa — Em moeda corrente e em Bancos	37.268,20
Títulos descontados	297.680,00
Devedores diversos	78.511,10
Moveis e utensílios	11.507,00
Cheques selados	500,00
	<u>425.466,30</u>

Passivo

	Cr\$
Capital	250.000,00
Suprimento de sócios	52.828,30
Contas correntes	12.596,50
Quota de Previdência	41,50
	<u>425.466,30</u>

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Alvaro de Castro e Silva*. — *Alberto de Azevedo Myrra*, guarda-livros n. 34.691.

(N. 251 — 12-1-43 — Cr\$ 76,50)

BANCO DO COMÉRCIO S. A.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo		Passivo			
	Cr\$		Cr\$	Cr\$	
Letras descontadas	79.996.636,30	Capital			20.000.000,00
Empréstimos por contas correntes	101.296.198,30	Fundos de reserva:			
Efeitos a receber	30.223.263,70	Fundo de Reserva Legal	637.177,40		
Valores depositados	152.374.482,30	Fundo de Reserva Disponível	9.756.213,70		10.393.421,10
Valores caucionados	148.869.822,20	Depósitos em Contas Correntes:			
Correspondentes no interior	9.929.880,40		Cr\$		
Títulos e imóveis pertencentes ao Banco	16.182.251,70	Movimento ...	88.224.774,20		
Caixa:		Limitadas ...	9.865.321,90		
Em moeda corrente e em depósito em outros Bancos	61.919.872,59	Populares ...	6.324.612,70		
Diversas contas	753.031,90	Sem Juros ...	12.383.546,30		
		Aviso Prévio	40.404.981,80		
		Prazo Fixo ..	80.737.409,50		237.940.646,10
		Depósitos em Contas de Cobrança			30.223.263,70
		Títulos em Caução e em Depósito ..			301.241.304,50
		Descontos Referentes ao Semestre Futuro			3.098.767,80
		Diversas Contas			30,00
		Dividendos:			
		Saldo de exercícios anteriores ..	183.702,80		
		O do semestre findo n. 133.º — à distribuir, à razão de 15% a. a.	1.493.306,00		1.677.008,80
	604.577.412,30				604.577.412,30

DEMONSTRAÇÃO DE "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Impostos:			Descontos:		
Saldo desta conta		128.809,80	Pelos auferidos durante o semestre findo	6.751.085,10	
Despesas Gerais:			Menos:		
Despesas Diversas, Ordenados, Gratificações e percentagens de funcionários	1.096.773,20		Os que passam para o semestre futuro	3.098.767,80	3.652.317,30
Percentagens da Diretoria	523.589,30	1.620.362,50	Comissões:		
Juros:			Juros e lucros em outras operações e Secção Predial		6.089.293,70
Pagos e Creditados		4.021.365,10			
Selos e Estampilhas:					
Saldo desta conta		21.801,60			
Objetos de Escritório:					
Gastos no semestre		71.660,70			
Móveis e Utensílios		32.893,70			
Depreciação nesta conta:					
Caixa Auxiliadora dos Funcionários do Banco do Comércio S. A.		33.000,00			
Doação à Caixa acima:					
Dividendo 133.º					
O do semestre findo a razão de 15% a. a.		1.493.306,00			
Fundos de Reserva:					
Creditado a estas contas		2.261.119,30			
Valores em Liquidação:					
Creditado a esta conta		57.297,30			
		9.741.616,00			9.741.616,00

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1943. — Cincinato da Silva Braga, diretor presidente. — Oswaldo Costa, diretor superintendente. — Antonio de Andrade Botelho, diretor tesoureiro. — Vicente Noronha, gerente. — J. M. de J. Seixas, contador, reg. 36.839.

(N. 299 — 12-1-43 — Cr\$ 469,20)

COMPANHIA FEDERAL DE FORNECIMENTOS E COMISSÕES
DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Federal de Fornecimentos e Comissões, em 29 de dezembro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.572, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de setembro de 1942, que aprovou a reforma dos arts. 35, 36 e 38 de seus estatutos. Pagou de selo de arquivamento na importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. (N. 401—12-1-43—Cr\$ 45,90)

COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia de Cigarros Souza Cruz, em 30 de dezembro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.584, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 30 de setembro de 1942, que aprovou a reforma dos arts. 36, 37 e 39 dos atuais estatutos. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. (N. 402—12-1-43—Cr\$ 45,90)

COMPANHIA BRASILEIRA DE FUMO EM FOLHA

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Brasileira de Fumo em Folha, em 30 de dezembro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.579, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 29 de setembro de 1942, que aprovou a reforma dos arts. 35, 36 e 38 dos estatutos sociais. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. (N. 404—12-1-43—Cr\$ 45,90)

COMPANHIA LITOGRAFICA FERREIRA PINTO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Litográfica Ferreira Pinto, em 29 de dezembro de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.570, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 29 de setembro de 1942, que aprovou a reforma dos arts. 35, 36 e 38 dos atuais estatutos. Pagou de selo de arquivamento, a importância de Cr\$ 20,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. — Visto. — *Pires Ferreira*, diretor da Secção. (N. 403—12-1-43—Cr\$ 45,90)

AERIGO DO CRISTO REDENTOR

RETIFICAÇÃO

Na publicação da ata de assembléia geral, às páginas 61-62 do *Diário Oficial* de 2 do corrente, no fecho,

Onde se lê:
 Damasio Siar

Leia-se:
 Damasio Santos Dias.

BANCO BRASILEIRO DE CRÉDITO S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do balanço geral desse banco, à página 394 do *Diário Oficial* de 11 do corrente, no Ativo, sob o título *Disponível*:

Onde se lê:

Caixa: em moeda corrente no Banco do Brasil e em outros Bancos.

Leia-se:

Caixa: em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil e em outros Bancos.

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE FERROS S. A.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da ata de assembléia geral dessa Sociedade, à página 398 do *Diário Oficial* de 11 do corrente,

Onde se lê:

nos dias 31 de dezembro último e 2 e 4 do mês em curso, ...

Leia-se:

nos dias 31 de dezembro último e 2 e 4 do mês em curso, ...

Onde se lê:

... Distribuidora Brasileiro de Ferro S. A. ...

Leia-se:

... Distribuidora Brasileira de Ferros S. A. ...

Onde se lê:

... Dr. Mario Bulhões Pedreiras ...

Leia-se:

... Dr. Mario Bulhões Pedreira ...

Onde se lê:

... Celso Ramón Gonzáles ...

Leia-se:

... Celso Ramón González.

No fecho da ata, leia-se assim:

— Vicente de Saboia Lima — Por procuração do Dr. Silvestre H. Blousson, de Buenos Aires, e Dr. Juan Cayetano Mosciaro também de Buenos Aires, *José Moutinho Amado* — Por procuração do engenheiro Dr. Vicente Añón Suarez, de Buenos Aires, *José França*.

IMPORTADORA E EXPORTADORA DE METAIS "BRASIMET" S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Importadora e Exportadora de Metais "Brasimet" S. A., em 6 de janeiro de 1943, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 18.617, os seguintes documentos: a) certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, relativa ao arquivamento dos atos constitutivos da sociedade sob o n. 17.477, em 23 de outubro de 1942, contendo, a transcrição dos estatutos e demais atos constitutivos; b) certidão emanada da mesma Junta, comprobatória do arquivamento do *Diário Oficial* com a publicação dos atos supracitados; c) certidão fornecida pela mesma Repartição, de inteiro teor da ata da reunião de diretoria que deliberou sobre a abertura da filial na cidade do Rio de Janeiro. Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 120,20. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. — Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 283 — 12-1-43 — Cr\$ 40,80)

COMPANHIA NACIONAL DE EXPLOSIVOS DE SEGURANÇA

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO AOS SRS. ACIONISTAS NA ASSEMBLÉIA GERAL DE 8 DE FEVEREIRO DE 1943

Srs. acionistas:

De conformidade com a lei e os estatutos, vimos prestar-vos as contas do ano de 1942.

O movimento de fabricação e vendas foi normal, embora tenhamos lutado com grandes dificuldades para o abastecimento de matérias primas, de combustível e também de transportes que, entretanto, até hoje, conseguimos vencer.

Propomo-vos a distribuição de um dividendo de quinze por cento (15%) levando Cr\$ 177.268,70 para a conta de Lucros suspensos.

Lembramo-vos que tereis que renovar as vossas diretoria e conselho fiscal e ficamos à vossa disposição para qualquer explicação que vos possa interessar.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Georges Rodin*, diretor-presidente. — *Carlos Sarthou*, diretor-gerente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

A t i v o -			P a s s i v o		
	CR\$	CR\$		CR\$	CR\$
Imobilizado:			Não exigível:		
Usina:			Capital	1.200.000,00	
Terrenos	77.719,50		Fundo de reserva esta-		
Edifícios	33.432,30	111.151,80	tutária	151.316,10	
			Fundo de reserva espe-		
Maquinismos	56.103,20		cial	120.025,60	
Bens moveis	1.800,00		Fundo de reserva even-		
Moveis e utensílios	4.793,80	176.848,80	tuais	100.000,00	
			Seguros	150.000,00	521.311,70
Disponível:			Lucros suspensos	297.255,10	
Bancos	512.120,60		Fundo de depreciação diversas	24.897,70	2.043.194,50
Caixa	482,40				
Caixa usina	1.000,00	513.603,00	Exigível:		
			Dividendos a distribuir:		
Realizável:			dividendos anterior-		
Duplicatas a receber	416.157,00		res	8.648,00	
Apólices	80.560,00		dividendos de 1942	180.000,00	188.648,00
Estampilhas	4.004,20				
Devedores diversos	1.609,00		Credores diversos	33.794,70	
Matérias primas	863.005,50		Serviço Nacional de Aprendizagem	36,00	
Material e acessórios	69.928,30		Instituto Apos. Industriários E. do		
Manufaturas	160.609,40	1.595.873,40	Rio	268,00	
			Instituto Apos. Industriários Distri-		
Compensado:			to Federal	81,00	242.830,70
Ações 2. ^a e 3. ^a séries	18.600,00				
Ações caucionadas	20.000,00		Compensado:		
Depósitos e cauções	26.000,00	64.600,00	Acionistas	18.600,00	
			Caução da diretoria	20.000,00	
			Valores depositados	26.000,00	64.600,00 ¹
		2.350.925,20			2.350.925,20

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Georges Bodin*, diretor-presidente. — *Carlos Sarthou*, diretor-gerente. — *Salvador Tavares*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

	D é b i t o		C r é d i t o
a Fundo de depreciações diversas:			
Maquinismos	5.610,30		
Moveis e utensílios	479,30		
Bens moveis	480,00	6.569,60	
a Honorários da Diretoria		132.000,00	
a Indenizações		3.610,30	
a Direitos de Alfândega		53.098,00	
a Comissões de agentes		32.744,80	
a Despesas de seguros		19.655,30	
a Comissões		36.087,50	
a Abatimentos		9.248,20	
a Despesas da usina		115.613,30	
a Impostos		74.936,30	
a Despesas gerais		51.731,70	
a Inst. Apos. Empr. Transp. Cargas		122,50	
a Inst. Apos. Indust. Estado do Rio		1.519,20	
a Inst. Apos. Indust. Distrito Federal		507,90	
a Serviço Nacional de Aprendizagem		366,00	
a Bonificação da Diretoria		48.223,90	
a Fundo de reserva Estatutária		21.341,70	
a Dividendos a distribuir		180.000,00	
a Lucros suspensos		177.268,70	
a Dividendos não reclamados		—	2.806,00
a Apólices		—	4.192,00
a Juros e descontos		—	30.699,80
a Manufaturas		—	926.650,10
		964.617,90	964.617,90

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Georges Bodin*, diretor-presidente. — *Carlos Sarthou*, diretor-gerente. — *Salvador Tavares*, contador, registro n. 32.436.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

Examinamos, no uso das atribuições que a lei nos confere, o relatório da Diretoria, as contas e a documentação relativas ao ano de 1942 e temos o prazer de declarar que encontramos tudo em perfeita ordem e clareza.

Somos, pois, de parecer que as contas da gestão, bem como as atas da Diretoria, sejam aprovadas sem restrição.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — *Alvaro Mendes de Oliveira Castro* — *Octavio Combacau* — *Theobaldo Recife*.
(N. 274 — 12-1-43 — Cr\$ 596,70)

SOCIEDADE ANÔNIMA "A ECONÔMICA"

Em liquidação

Sede: rua Sete de Setembro n. 207 — 2.º andar

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

	Cr\$
Moveis & Utensílios	5.070,00
Depósitos	500,00
Lucros & Perdas da Liquidação	266.214,60
Contas Correntes	6.085,50
Juros & Descontos	22.498,50
Caixa	584,80
Consignações	45.572,20
	346.525,60

Passivo

	Cr\$
Capital	100.000,00
Fundo de Reserva	30.000,00
Obrigações a Pagar	211.849,30
Restituições	4.676,30
	346.525,60

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS DA LIQUIDAÇÃO"

	Cr\$
Saldo devedor desta conta	235.079,20
Depósitos	2.411,20
Consignações	1.196,50
Despesas Gerais	27.527,70
	266.214,60

Saldo devedor desta conta

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1942. — S. A. "A Econômica". — *Azamor Barbosa*, liquidante. — *Abelardo Moreira Sandy*, contador, reg. 40.810.

(N. 263 — 12-1-43 — Cr\$ 102,00.)

BANCO NACIONAL DE DESCONTOS

Sociedade Anônima

Carta Patente n. 1.974 de 10 de maio de 1939

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

	Cr\$	Cr\$
Acionistas — Entradas a realizar		205.900,00
Imobilizado:		
Moveis & Utensílios		70.000,00
Disponível:		
Caixa:		
Em moeda corrente, no Banco do Brasil e em outros Bancos		27.973.084,40
Realizável:		
Títulos descontados	83.968.645,10	
Contas C/Garantidas	26.973.461,40	
Adiantamentos em C/C	8.848.789,00	
Correspondentes N/C	123.746,30	
Tít. pert. ao Banco	80.000,00	119.994.641,80
De compensação:		
Ações caucionadas	300.000,00	
Valores caucionados	21.635.944,30	
Valores depositados	115.678.152,00	
Efeitos a receber	17.858.009,80	153.472.106,10
		301.715.732,30

Passivo

	Cr\$	Cr\$
Não exigível:		
Capital	10.000.000,00	
Fundo de reserva	400.000,00	
Reserva especial	1.300.000,00	11.700.000,00
Exigível:		
A longo prazo:		
Depósitos a prazo fixo	33.879.107,30	
A curto prazo:		
Conta C/movimento	75.236.292,40	
Contas de aviso prévio	16.685.856,50	
	125.801.256,20	
Dividendos a pagar	607.556,00	
Correspondentes S/conta	1.252.458,50	127.661.270,70
Contas de adiantamento		6.584.839,80
Contas de resultado pendente		1.783.488,30
De compensação:		
Caução da Diretoria	300.000,00	
Tít. caução e em dep.	135.314.096,30	
Credores por cobrança	17.858.009,80	153.472.106,10
Diversas contas		511.027,40
		301.715.732,30

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1943. — *Bartholomeu Anacleto*, presidente. — *Osmar Radler de Aquino*, diretor. — *Manuel Mendes Baptista da Silva*, diretor. — *Alvaro Ribeiro de Araujo*, gerente. — *Paulo de Lemos Busto*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS & PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

	Cr\$
A juros:	
Pelos creditados a diversos	2.569.564,30
A despesas gerais:	
Honorários e vencimentos da Diretoria, vencimentos e gratificações dos funcionários, objetos de escritório	883.902,30
A impostos:	
Saldo desta conta	47.417,30
A Moveis & Utensílios:	
Amortização nesta conta	57.886,00
A gratificação à Diretoria	145.764,00
A fundo de reserva:	
5% do saldo líquido	77.500,00
A reserva para liquidarções:	
Creditado a esta conta	193.450,90
A reserva especial:	
Saldo que se credita	500.000,00
A dividendos a pagar:	
Pelo 6.º dividendo de 12% a.a.	587.646,00
	5.063.130,80
De juros:	
Pelos debitados a diversos	2.034.428,70
De comissões:	
Saldo desta conta	157.575,10
De descontos:	
Pelos recebidos no semestre	4.654.615,30
Menos os do semestre futuro	1.783.488,30
	2.871.127,00
	5.063.130,80

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943. — *Bartholomeu Anacleto*, presidente. — *Osmar Radler de Aquino*, diretor. — *Manuel Mendes Baptista da Silva*, diretor. — *Paulo de Lemos Busto*, contador.
(N. 291 — 12-1-1943 — Cr\$ 295,80)

SOCIEDADE ANÔNIMA CORTUME CARIOCA

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA ÀS 14 HORAS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 1942

Aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, presentes, na sede social, à rua Quilo número 227, Penha, acionistas em número legal, como se verificou pelo Livro de Presença, com a declaração de nacionalidade, domicílio e quantidade de ações, foi declarada aberta a sessão, tendo sido indicado para presidir os trabalhos o acionista Dr. Trajano de Miranda Valverde, que convidou para secretário, o acionista, Dr. Paulo Cesar Bastos de Oliveira. Assim constituída a Mesa, o presidente declarou iniciados os trabalhos, tendo sido a assembléia regularmente convocada, conforme publicações feitas no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" de 29 de agosto e 15 e 29 de setembro de 1942. Pediu, então, o Sr. presidente para que o Sr. secretário procedesse à leitura do Relatório, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, e isto findo, declarou aberta a discussão sobre os mesmos. Como ninguém fizesse uso da palavra, todos esses

documentos, após submetidos à votação, foram aprovados por unanimidade, não tomando parte na votação os membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Pela Diretoria foi proposta à Assembléa a distribuição de um dividendo de 15%, como também a criação de um Fundo de Reserva Especial de 1.500:000\$000, para ocorrer a possíveis flutuações de preços. Pede a palavra o acionista Dr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho, dizendo que acha justo, neste exercício, a distribuição de um dividendo de 15% aos acionistas, e tendo em vista a situação incerta, acha muito oportuna a criação de um Fundo de Reserva Especial, alegando ainda que a Assembléa deve conceder à Diretoria plena ação para lançar mão deste fundo quando julgar necessário, propondo mais que, do saldo do lucro, seja destinada uma quota "Pro labore" para a Diretoria, da importância de 25:000\$000. Não havendo ninguém que pedisse a palavra, foi a proposta submetida à votação e unanimemente aprovada. Em seguida, procedeu-se à eleição da Diretoria para o exercício social de 1942/3. Foram eleitos, por unanimidade, para diretores, os seguintes acionistas: Dr. Trajano de Miranda Valverde, brasileiro, casado, advogado, residente à avenida Epitácio Pessoa n. 2.644, nesta Capital, e Paulo Zimmermann, suíço, solteiro, industrial, residente à travessa Santa Teresinha n. 46, nesta Capital, com a remuneração mensal de Rs. 2:000\$000 e 5:000\$000, respectivamente. Prosseguindo-se na ordem do dia, procedeu-se ao sorteio dos membros do Conselho Consultivo, de acordo com o § 1.º, art. 13, dos Estatutos, tendo deixado o seu cargo de membro do Conselho Consultivo, o Sr. Iwan Bally, que, todavia, foi reeleito pelo prazo de três anos, ficando, assim, o Conselho Consultivo composto dos seguintes membros: Iwan Bally, Max Bally, E.O. Bally e H.R. Stirlin, todos suíços, com uma remuneração mensal de 1:000\$000, cada um. A seguir, procedeu-se à eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1942/3, de acordo com o art. 16 dos Estatutos, e, pela votação, foi apurado o seguinte resultado: Francisco F. Dutra, Leopoldo Gomes e Dr. Henrique de Lima Barreto e, para suplentes: Jorge do Amaral, José de A. Cerqueira Lima e Rodolpho de Souza Dantas, todos brasileiros e residentes nesta cidade. Por proposta do acionista Dr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho a Assembléa fixou em 1:000\$000 a remuneração anual dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Pelo presidente, foi ainda proposta à Assembléa que o dividendo começasse a ser distribuído a partir de 1 de novembro de 1942, proposta que foi aprovada pela Assembléa. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, no livro próprio, por mim secretário e reaberta após isto, foi lida a presente ata, e assinada por todos os presentes. Dela tiro duas cópias autênticas e datilografadas para os devidos fins legais. — *Paulo Cesar Bastos de Oliveira — Trajano de Miranda Valverde — Paulo Zimmermann — Walfrido Bastos de Oliveira Filho — Fernando Bastos de Oliveira — W. Daetwyler — A. Stahl — Pp. Iwan Bally, W. Daetwyler — Pp. Max Bally, A. Stahl — Pp. H.R. Stirlin, Ernest Chollet — Pp. E.O. Bally, Edouardo Paolo Ruffoni.*

Certifico ser a presente cópia autêntica da ata lavrada no livro próprio. — *Paulo Cesar Bastos de Oliveira.*

Reconheço a firma Paulo Cesar Bastos de Oliveira. — Rio 12 de janeiro de 1943. — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Antonio Ascenção*, tabelião substituto.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima Cortume Carioca, em 10 de dezembro de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 18.544, a ata da assembléa geral ordinária, realizada em 30 de setembro de 1942, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu a Diretoria e o Conselho Fiscal fixando-lhes os vencimentos, e deliberou sobre o conselho consultivo. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20.20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1942. — *Carmen Cruz*, auxiliar de escritório VIII. Visto, *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 282 — 12-1-43 — Cr\$ 183,60)

COMPANHIA DE SEGUROS PORTO ALEGRENSE

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho do Sr. Dr. diretor-secretário desta Junta, exarado na petição da Companhia de Seguros Porto Alegrense, com sede nesta capital, protocolada e arquivada nesta Repartição em 2 de janeiro de 1943, ser do teor seguinte a carta declaratória referente ao decreto-lei n. 9.140 do Governo da República, arquivada nesta secretaria em 14 de setembro de 1942, sob número 35.971. O Presidente da República. Faz saber a quantos esta Carta virem que, atendendo ao que foi requerido pela Sociedade de Seguros Porto Alegrense, com sede na cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, autorizada a operar em seguros e resseguros marítimos e terrestres pela carta patente n. 201, de 17 de janeiro de 1925, resolveu pelo decreto n. 9.140, desta data, aprovar os seus novos estatutos, adotados pela assembléa geral extraordinária dos respectivos acionistas, realizada a 11 de outubro de 1941, inclusive a mudança do nome para Companhia de Seguros Porto Alegrense, median-

te as seguintes condições: I — Os novos estatutos são aprovados com as seguintes alterações: a) nos arts. 9.º e 10, § 1.º, diga-se — dois — em vez de — três. b) no art. 13, item 2.º, suprimam-se as palavras — das sociedades por ações. c) no art. 13, acrescente-se: Parágrafo único. A representação da Companhia, perante a repartição fiscalizadora, cabe a qualquer dos diretores. d) no art. 17, substituam-se as palavras — outros dois diretores representarão — pelas seguintes: — o outro diretor representará. e) redija-se o art. 31: — A diretoria continua a compor-se de três membros efetivos e três suplentes até se verificar a primeira vaga de diretor, a qual não será preenchida, reduzindo-se então o número de suplentes. f) redija-se o art. 32: — A Companhia reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. — II — As alterações consignadas na cláusula precedente deverão ser aprovadas em Assembléa G. Extraordinária dos acionistas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do referido decreto. — III — A Companhia continuará sujeita integralmente às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização a que alude o mencionado decreto. E, para firmeza de tudo, mandou passar a presente Carta, que vai assinada por ele e selada com o selo das Armas Nacionais. Rio de Janeiro, 30 de março de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República. — GETULIO VARGAS. Segue-se uma assinatura ilegível. Referência: Processo n. MTIC 7.898, de 1942. Eu, Dulce Cidade Alfrey, datilógrafo da classe C, do Quadro I, datilografei a presente certidão em 4 de janeiro de 1943. Dou fé.

Porto Alegre, 4 de janeiro de 1943. — *Dulce Cidade Alfrey.*

(N. 250 — 12-1-43 — Cr\$ 112,20).

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA LTD.

(Em liquidação)

Estabelecido em 1863

Autorizado a funcionar no Brasil conforme carta Patente n. 1.031 de 7 de novembro de 1932.

Casa Matriz: Londres

COMPREENDENDO AS FILIAIS DE RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO

BELANCETE ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo	Cr\$
Valores em liquidação	345.052,30
Empréstimos em contas correntes	6.573.295,50
Valores caucionados	29.926,00
Valores depositados	131.215,00
Perdas em diversos exercícios	4.265.431,10
Agências e filiais	—
Correspondentes do estrangeiro	958,80
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	547.500,00
Depósitos com aviso prévio em outros Bancos	7.551.902,10
Moveis e utensílios	898,30

Caixa:

Em moeda corrente	52.862,40
No Banco do Brasil	5.567.580,60
Em outros Bancos	—
Lucros e perdas	—
Diversas contas	—

25.069.622,10

Passivo

Passivo	Cr\$
Capital	20.000.000,00
Fundos de reserva especial	3.068.453,60
Depósitos em contas correntes limitados (sem juros)	332.483,20
Depósitos em contas correntes (sem juros)	345.780,70
Títulos em caução e em depósito	161.141,00
Casa Matriz	142.638,60
Agências e Filiais	—
Correspondentes do estrangeiro	401,50
Letras a pagar	4.101,70
Cobranças em suspenso	704.907,10
Lucros e perdas	6.260,70
Diversas contas	303.454,00

25.069.622,10

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943. — Pelo The British Bank of South America Ltd. (em liquidação), *C. L. P. Trapaud*. — *A. H. Clements*, pp. liquidantes.

(N. 240 — 12-1-43 — Cr\$ 140,80)

EDIFÍCIO "CRUZEIRO"

ATA DA 1.ª REUNIÃO DOS CO-PROPRIETÁRIOS DO EDIFÍCIO "CRUZEIRO" SITO À AVENIDA COPACABANA N. 346, NA FORMA ABAIXO

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, à avenida Rio Branco, n. 128, 15.º andar, sala 1.508, às 17 horas, presente a maioria dos co-proprietários do Edifício "Cruzeiro", de acordo com o livro de presença, foi declarada aberta a reunião. Usou da palavra o senhor Helio Fausto de Souza, indicando o nome do Sr. Julio Fabrega para presidente da mesa da Reunião e Da. Ormy Toledo para secretário da mesma, o que foi aceito pelos presentes. Pelo Sr. presidente, foi declarado que, tendo sido convocada a presente reunião para o fim especial de ser escolhido dentre os proprietários, síndico para cuidar da administração geral do Edifício, de acordo com o decreto n. 5.481, de 25 de junho de 1928, põe em votação a referida escolha. Pelos presentes foi escolhida, por aclamação, a Sta. Ormy Toledo, proprietária dos apartamentos 501, 702 e da loja 1, que consultada, aceitou sua nomeação com a condição de nomear procuradores para exercerem o dito cargo os seus sobrinhos Dr. Orlando Mesquita e Octacílio Mesquita, ficando estabelecido, para tanto, a verba de Cr\$ 400,00, para os referidos procuradores.

Pelos presentes, foi dito que estavam de completo acordo e empossaram, ato contínuo à propriedade eleita.

Ficou deliberado que o orçamento das despesas comuns será calculado com o acréscimo de 10%. Os condôminos que efetivarem o pagamento das respectivas quotas no prazo prefixado por trimestre adiantadamente, ficarão dispensados desse acréscimo. Conforme deliberação dos presentes no movimento referente à receita e despesa do Edifício, sr.º feito no Banco Irmãos Guimarães, em nome do Edifício Cruzeiro, conta de Administração, que só poderá ser movimentada pelo síndico eleito para o período convencionado ou seu substituto devidamente habilitado.

Ficou deliberado que o síndico eleito elaborasse uma convenção em forma de escritura, com base no decreto n. 5.481, de 25 de junho de 1928 e de acordo com as sugestões apresentadas pelos co-proprietários. Essa convenção uma vez aprovada será obrigatória aos condôminos atuais e futuros. A seguir nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a reunião, estando todos os presentes, de acordo com a presente, e assinam, e eu como secretário, a subscrevo.

Rio de Janeiro, 7 de dezembro de 1942. — Ormy Toledo. — Julio Fabrega. — Maria Gelli Pereira. — Helio Fausto de Souza. — Silvino Mello. — Antonio Ferreira Jacobina Filho. — Ivone Guedes. — Joaquim de Souza Alho.

(N. 246 — 12-1-43 — Cr\$ 81,50)

BANCO ANDRADE ARNAUD

Sociedade Anônima

Rua Buenos Aires, 20 e 20-A

Capital e reservas 12.200.000,00

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

Imobilizado:

Moveis e utensílios e gastos de instalação..... 240.000,00

Disponível:

Caixa: em moeda corrente, no Banco do Brasil e em outros Bancos..... 23.982.772,30

Realizável:

Efeitos descontados..... 33.946.385,00
C/C garantidas..... 15.601.514,70
Títulos e fundos pertencentes ao Banco..... 4.114.253,30
Acionistas..... 653.500,00 51.315.653,00

De compensação:

Propriedades em administração.. 42.151.000,00
Valores em caução..... 7.160.463,00
Valores em depósito..... 5.866.100,00
Ações comprometidas..... 3.500.000,00
Hipotecas..... 890.000,00
Ações em caução..... 150.000,00
Efeitos a receber..... 22.305.853,30 52.023.416,30

Diversas contas..... 125.128,80

127.686.970,40

Passivo

Capital..... 10.000.000,00
Fundo de reserva..... 2.018.000,00
Fundo de reserva legal..... 182.000,00 12.200.000,00
Exigível: a curto prazo:
C/C movimento..... 35.559.444,60
C/C de aviso prévio..... 10.687.382,70
Letras a prêmio..... 802.894,80

Dividendos:

Saldo anterior..... 13.153,30
Pelo 12.º, à razão de 10 % a/a..... 456.321,90 469.475,20

Cheques e ordens a pagar..... 181.098,90
Redesconto..... 404.939,30

48.105.235,50

Exigível a longo prazo:

Depósitos a prazo fixo..... 12.864.175,30 60.969.410,80

Contas de resultado pendente..... 1.474.438,00

Provisão de juros para as contas de prazo fixo.... 374.447,10

Percentagens..... 184.193,10

De compensação:

Propriedades administradas..... 12.151.000,00
Credores por valores em caução e em depósitos..... 13.026.563,00
Compromissos de ações..... 3.500.000,00
Valores hipotecários..... 890.000,00
Caução da Diretoria..... 150.000,00
Credores por cobrança..... 22.305.853,30 52.023.416,30

Diversas contas..... 461.065,10

127.686.970,40

Banco Andrade Arnaud S.A. — João Ceciliano de Andrade, diretor presidente. — Raul Pinto de Carvalho, diretor gerente. — Mario J. Carvalho, diretor tesoureiro. — Raif Magno do Amaral, contador, reg. n. 35.014.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", RELATIVA AO 2.º SEMESTRE DE 1942

Deve

Despesas gerais:

Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; ordenados e gratificações; aluguéis, material de critério, impressos, selos e estampilhas, contribuição ao Instituto dos Bancários, impostos e seguro dos funcionários..... 502.340,90
Imposto de renda:
Importância reservada para o 2.º semestre de 1942.. 73.542,00
Juros passivos:
Juros pagos aos depositantes..... 1.232.244,60
Moveis e utensílios:
Amortização nesta conta..... 52.601,00
Gastos de instalação:
Amortização nesta conta..... 15.000,00
Percentagens:
Aos diretores de acordo com o art. 21 dos Estatutos.. 184.193,10
Dividendos:
12.º (décimo segundo) à razão de 10 % a/ano..... 456.321,90
Fundo de reserva legal:
5 % de acordo com o decreto-lei n. 2.627..... 80.000,00
Fundo de reserva:
Importância transferida..... 620.000,00 3.216.246,50

Haver

Juros de semestre anterior (redesconto interno)..... 681.197,00
Saldo bruto das operações de descontos, comissões e renda de títulos..... 2.734.838,80
Juros ativos..... 833.424,30 4.249.460,10
Menos:
Descontos pertencentes ao semestre futuro..... 1.033.213,60 3.216.246,50 3.216.246,50

Banco Andrade Arnaud S.A. — João Ceciliano de Andrade, diretor presidente. — Raul Pinto de Carvalho, diretor gerente. — Mario J. Carvalho, diretor tesoureiro. — Raif Magno do Amaral, contador, reg. n. 35.014.

(N. 260 — 12-1-43 — Cr\$ 812,00).

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Sociedade Anônima

Sede: Rio de Janeiro

Filiais em São Paulo e Santos

Capital: Cr\$ 20.000.000,00

Conselho Administrativo: Ernesto G. Fontes, Antonio Leite Garcia, Raymundo O. de Castro Maya, Evaristo M. de Novaes, Alberto de Faria Filho, Ruy Lowndes, Genesio Pires.

BALANÇO DA MATRIZ E FILIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942

Ativo

Cr\$

Edifícios e propriedades	10.626.867,70	
Letras descontadas	133.915.291,20	
Empréstimos em conta corrente	75.513.530,10	
Letras e efeitos a receber:		
Letras do exterior	4.554.872,00	
Letras do interior	116.784.070,90	121.338.942,90
Hipotecas	3.356.350,20	
Valores caucionados	43.120.924,40	
Valores em administração	126.695.445,10	
Ações em caução	280.000,00	173.452.719,70
Contas de compensação	41.412.900,70	
Agências e filiais	28.585.341,70	
Correspondentes no país e no estrangeiro	43.334.331,80	
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	3.783.150,40	
Devedores diversos	3.310.370,60	
Almoxarifado	243.407,30	
Moveis e utensílios	691.673,80	
Contas de resultado pendente	796.214,50	
Contas diversas	906.312,70	
Caixa: Em moeda corrente no Banco, no Banco do Brasil e em outros bancos	65.565.611,40	
		703.476.666,50

Passivo

Cr\$

Capital	20.000.000,00	
Fundo de reserva legal	365.663,70	
Fundo de reserva	1.178.100,80	
Depósitos em conta corrente com juros:		
Contas correntes de movimento	135.475.321,00	
Contas correntes limitadas	40.496.157,50	
Depósitos em conta corrente sem juros	14.706.786,50	
Depósitos a prazo fixo	85.827.626,60	276.505.901,60
Credores por letras em cobrança e caução	121.338.942,90	
Valores hipotecários	3.356.350,20	
Credores por valores em caução e administração	169.816.369,50	
Caução da Diretoria	280.000,00	173.452.719,70
Contas de compensação	41.412.900,70	
Agências e filiais	32.848.294,80	
Correspondentes no país e no estrangeiro	26.890.344,40	
Dividendos a pagar: anteriores (não reclamados)	403.347,70	
44.º a distribuir à razão de 6% a. a.	600.000,00	1.003.347,70
Credores diversos	1.297.557,30	
Lucros e perdas	3.627.909,90	
Contas de resultado pendente	2.800.111,10	
Contas diversas	754.871,90	
		703.476.666,50

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943. — Raymundo O. de Castro Maya, presidente em exercício. — Genesio Pires. — Ruy Lowndes, diretores gerentes. — Felix da Costa Teixeira, contador geral

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1942 (2.º SEMESTRE)**Débito**

Cr\$

Despesas gerais:		
Honorários do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal; ordenados do pessoal e gratificações; contribuições para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários; material de escritório e diversas	2.928.311,30	
Impostos	289.735,90	3.218.047,20
Juros de créditos de terceiros:		
Juros creditados a diversos		5.039.622,30
Amortizações do ativo:		
Depreciação dos imóveis e utensílios		39.689,10
Fundo de reserva legal:		
5% sobre o lucro líquido		125.606,70
Dividendos:		
44.º dividendo a distribuir à razão de 6% a.a. (Cr\$ 6.00 por ação)		600.000,00
Saldo disponível para o semestre seguinte		3.627.909,90
		12.650.875,20

Crédito

Cr\$

Saldo não distribuído de lucros anteriores		1.841.383,40
Produto das operações sociais:		
Juros e descontos, menos os que passam para o semestre seguinte	8.300.499,60	
Comissões: operações de câmbio e renda de capitais não empregados em operações sociais	2.508.992,20	10.809.491,80
		12.650.875,20

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943. — Raymundo O. de Castro Maya, presidente em exercício. — Genesio Pires. — Ruy Lowndes, diretores gerentes. — Felix da Costa Teixeira, contador geral.

(N. 297 — 12-1-943 — Cr\$ 459,00)

COMPANHIA CASSINO COPACABANA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 1942

No dia 23 de abril de 1942, às 17 horas, na sede social à Avenida Copacabana, n. 291, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, representando mais de metade do capital social, conforme consta da lista de presenças, que assinaram. A sessão foi aberta pelo diretor Sr. Duarte Manoel Atalaya, que, aclamado para presidir, convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os Srs. Trilão Martins e Benedicto de Miranda Araujo. Esses dois fizeram a conferência da lista de presenças com os recibos de depósito das ações, verificando a sua concordância. O 2.º secretário leu os anúncios de convocação, publicados no *Diário Oficial* de 2, de, digo, 2, 4 e 6 de abril corrente e no "Jornal do Comércio" de 1, 2 e 3 do mesmo mês, e do seguinte teor: "Companhia Cassino Copacabana S. A. Assembléia Geral Ordinária. Convocam-se os Srs. acionistas para a assembléia geral ordinária que se vai reunir no próximo dia 23 de abril, às 17 horas, na sede social (Edifício do Cassino), à Avenida Copacabana, n. 291, afim de julgar as contas da diretoria, deliberar sobre o balanço e o parecer do Conselho Fiscal e eleger os membros efetivos e suplentes do mesmo Conselho para o exercício de 1942. Rio de Janeiro, 30 de março de 1942. Assinado: Dr. Duarte Atalaya e Gilberto Pereira da Silva. — Diretores." O mesmo secretário leu ainda o relatório da Diretoria, o balanço e a demonstração da conta de Lucros e Perdas em 31 de dezembro de 1941 e o parecer do Conselho Fiscal relativo às operações do ano findo, tudo publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 7 de abril corrente, sendo deste teor o aludido parecer: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Cassino Copacabana S. A., tendo examinado o balanço das operações encerradas em 31 de dezembro de 1941, em confronto com o inventário e escrituração da Companhia e os documentos em que a mesma se baseia, tudo acharam em perfeita ordem e concordância, pelo que são de parecer que aquele balanço e os atos da Diretoria referentes ao dito exercício devem ser aprovados pela Assembléia dos acionistas. Rio de Janeiro, 27 de março de 1942. Assinado: Dr. Frederico Lopes da Motta, Antenor Ribeiro e Carlos Rocha." O presidente pôs em discussão e depois em votação os documentos lidos, que foram unanime-

nente aprovados, abstando-se de votar os diretores e fiscais. Passando-se a eleição dos fiscais, foram eleitos, também por unanimidade, fiscais efetivos: Dr. Frederico Lopes da Motta, Dr. Antenor S. Ribeiro e Sr. Carlos Rocha; e suplentes do Conselho Fiscal os Srs.: Jorge Pinto Lisboa, Jayme Abreu e Joaquim Moreira, todos brasileiros, o primeiro, médico, o segundo, advogado e os outros quatro, comerciantes, e todos residentes nesta cidade. Por proposta de acionista, Sr. Malaquias Moura, aprovada por unanimidade, com abstenção dos interessados, a assembléa fixou em Rs: 500\$000 (quinhentos mil réis) mensais, a remuneração dos fiscais em exercício. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão. Do que eu, 1.º secretário, fiz esta ata que foi escrita sob meu ditado, e tendo sido lida em voz alta pelo 2.º secretário, foi unanimemente aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1942. — *Tristão Martins.* — *D. Duarte Manoel Atalaya.* — *Benedicto de Miranda Araujo.* — *Gilberto Pereira da Silva.* — *Carlos Saboia Bandeira de Mello.* — *Malaquias Moura.* — *Ernesto Torres. Jor.* — *Carlos Rocha.*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 1942

No dia 10 de dezembro de 1942, às 15 horas, na sede social, à avenida Copacabana n. 291, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital social, conforme se verifica da lista de presenças, que assinaram no livro competente. A sessão foi aberta pelo diretor, Sr. Duarte Manoel Atalaya, que, aclamado para presidir-la convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os Srs. Malaquias Moura e Benedicto de Miranda Araujo. Os secretários fizeram a conferência da lista de presenças com os recibos de depósito das ações ao portador, verificando a sua concordância. O 2.º secretário leu o anúncio de convocação, publicado no *Diário Oficial* e no *"Jornal do Comércio"* desta cidade, nos dias 18, 19 e 20 de novembro próximo passado, do seguinte teor: "Companhia Cassino Copacabana S.A. Assembléa Geral Extraordinária. Convocam-se os Sr. acionistas para a assembléa geral extraordinária que se vai reunir no dia 10 de dezembro próximo, às 15 horas, na sede social, à avenida Copacabana n. 291, afim de deliberar sobre uma proposta de reforma dos estatutos, na parte relativa à administração da sociedade.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1942. — Assinado: D. Duarte Atalaya e Gilberto Pereira da Silva, diretores." O mesmo secretário leu também a seguinte proposta: "Propomos que os arts. 7.º e 14.º dos Estatutos passem a ter a seguinte redação: Art. 7.º A sociedade será administrada por três diretores, com mandato por cinco anos sendo um diretor-gerente, um diretor-tesoureiro, obrigatoriamente cidadão brasileiro nato, e um diretor técnico. § 1.º Os diretores serão investidos nas funções dos seus cargos por termo de posse, lavrada no livro de atas de reuniões da Diretoria. Art. 14. Compete ao diretor-técnico: a) ter sob sua direção imediata todo o pessoal empregado nas diversões, salvo as de natureza artística; b) de acordo com o diretor-gerente dirigir todos os serviços de natureza técnica, que fazem objeto da sociedade; c) substituir qualquer dos outros diretores nos impedimentos ocasionais e também, no caso de vaga até a primeira assembléa que eleger o substituto definitivo; d) assinar com um dos outros diretores os documentos de responsabilidade da Companhia, inclusive cheques; e) representar a sociedade junto aos poderes públicos, desde que seja brasileiro nato. § 1.º O diretor-técnico vencerá os honorários de cinco mil cruzeiros mensais. — Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1942. — (Ass.) D. Duarte Atalaya e Gilberto Pereira da Silva, diretores." O presidente pôs em discussão essa proposta de reforma dos arts. 7.º e 14.º dos Estatutos, e, ninguém pedindo a palavra, submeteu-a à votação, tendo sido unanimemente aprovada. Passou-se à eleição do diretor-técnico para preenchimento do cargo criado, tendo sido por unanimidade eleito o Sr. Tristão Martins, brasileiro, comerciante, residente à avenida Atlântica n. 1.026-apto. 802, nesta cidade. Por proposta do acionista Gilberto Pereira da Silva, a assembléa resolveu que o diretor-técnico eleito nesta assembléa, exercerá o mandato até a terminação do prazo do mandato da atual diretoria. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerrou a sessão. Do que eu, 1.º secretário, fiz esta ata, que foi escrita sob meu ditado, e tendo sido lida em voz alta pelo 2.º secretário, foi unanimemente aprovada e é assinada por todos os presentes. — Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1942. — *Malaquias Moura.* — *D. Duarte Manoel Atalaya.* — *Benedicto de Miranda Araujo.* — *Gilberto Pereira da Silva.* — *Carlos Saboia Bandeira de Mello.* — *Ernesto Torres Junior.* — *Carlos Rocha.* — *Tristão Martins.*

(N. 262 — 12-1-43 — Cr\$ 244,80)

PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

	Cr \$
Alerta	10,00
Aluguéis de Residências	0,50
Bases de Organização dos Desportos	1,00
Bolsa de Valores	0,60
Catálogo de Public. da I. N.	2,00
Código de Processo Civil	8,00
Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Armada	4,00
Código Nacional de Trânsito	3,00
Cosseguro no Ramo Incêndio	0,50
Desapropriações por Utilidade Pública	0,50
Ensino Primário — Programas mínimos	3,00
Ensino Secundário — Lei orgânica, 1,00 — Programas do curso ginasial	1,00
Ensino Comercial	6,00
Ensino Industrial	1,50
Escola de Aeronáutica — concurso de admissão	2,00
Escolas Preparatórias de Cadetes — Regulamento	2,00
Escola Nacional de Educação Física e Desportos	1,00
Escola de Estado Maior (Regulamento)	2,00
Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União	10,00
Estatuto dos Funcionários da Prefeitura do Distrito Federal	1,50

	Cr \$
Estatuto dos Militares	1,50
Estatuto da Lavoura Canavieira	2,00
Faturas Consulares	3,00
Imposto de renda	2,00
Imposto do selo	3,00
Justiça do Trabalho	8,00
Legislação Bancária	5,00
Lei de Introdução ao Código Civil	1,00
Loteamento e venda de Terrenos	1,00
Manual do Patrão de Pesca	30,00
Organização e Proteção da Família (coletânea de leis)	2,00
Organização sindical	5,00
Regimento de custas	2,00
Seguro e Fiscalização — Seguros Privados — Cr \$ 15,00 e Acidentes do Trabalho	10,00
Sociedades por Ações	2,00
Sistema Legal de Unidades de Medidas	2,00
Salário mínimo	0,50
Tarifas das Alfândegas	12,00
Trabalho do Menor	1,50

EXTRATO DO CATALOGO DE PUBLICAÇÕES

Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede desta Companhia à rua da Quitanda n. 158, 1.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1943.
— A diretoria: **Waldyr Gonçalves Tostes**, — **Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva**.
(N. 336 — 11-1-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Monitor Mercantil S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede da Sociedade, à rua Primeiro de Março n. 80, 2.º andar, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943.
— **Pedro Leite Bastos**, diretor-presidente.
(N. 343 — 11-1-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Declaração à Praça

Calçados Soares Limitada, estabelecida nesta praça à rua do Costa n. 109, loja, com fábrica de calçados, declara à Praça e a quem possa interessar que em data de 7 do corrente mês, retirou-se da Sociedade o Sr. Antonio Augusto Soares, até então sócio gerente, ficando a firma sob a orientação dos sócios remanescentes.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1943.
— **Jorge Viana Oliveira**. — **Rubens Rodrigues de Carvalho**.

De acordo: **Antonio Augusto Soares**.
Reconheço as firmas **Jorge Viana Oliveira**, **Rubens Rodrigues de Carvalho** e **Antonio Augusto Soares** — Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943 — Em testemunho (sinal público), da verdade, (assinatura ilegível).
(N. 347 — 11-1-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Políndustria S. A.

Ficam convocados os acionistas da Políndustria S. A. para uma Assembleia Geral Extraordinária no dia 25 de janeiro corrente, às 15 horas, na sede social, à rua Pedro I n. 42, nesta Capital, afim de deliberarem sobre a proposta de acionistas no sentido de ser esta Sociedade transformada em Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, e tratar de todos os assuntos atinentes ao objeto da convocação.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943.
— Políndustria S. A. — (assinatura ilegível), diretor.

(N. 338 — 11-1-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Casa Bancária Comercial Brasileira S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, à rua da Quitanda n. 126, nesta Capital, os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1942.
— A Diretoria.
(N. 342 — 11-1-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Volvo do Brasil Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal de acionistas para os fins da convocação prevista no edital anterior, são convidados os senhores acionistas para o dia 20 de janeiro às 10 horas, reunirem-se na sede social à Praça Marechal Hermes n. 5, afim de deliberarem sobre as alterações dos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1943.
— Volvo do Brasil S. A. — **Marcello Luperini**, diretor.
(N. 331 — 11-1-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Associação dos Agentes Fiscais do Imposto de Consumo

Distrito Federal
Primeira convocação

São convidados os senhores associados para, em Assembleia Geral, que terá lugar no dia 16 do corrente mês de janeiro, às 16 horas, na sede da associação, à avenida Rio Branco n. 117, 2.º andar, sala 223, para tratar da eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, na forma dos arts. 32, §§ 43 e 44 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1943.
— **Rubens Régio Serra Martins**, presidente.
(N. 266 — 12-1-43 — Cr\$ 18,40)

Casa Bancária Comercial do Brasil S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO
Primeira convocação

São convidados todos os subscritores das ações da Casa Bancária Comercial do Brasil S. A., a se reunirem no dia 22 de janeiro de 1943, às 14 horas, em sua sede provisória, à rua Alcindo Guanabara ns. 17-21 (Edifício Regina), 11.º andar, sala 1.104, nesta capital, afim de resolverem e deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1943.
— **Paulo Olympio Bello**, incorporador.
(N. 236 — 9-1-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Sociedade Anônima União Manufatura de Roupas

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que, na sede social, à rua Aristides Lobo ns. 90-98, sobrado, nesta Capital, se acham à disposição todos os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — A Diretoria.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943.
— Sociedade Anônima União Manufatura de Roupas — (assinatura ilegível), diretor.

(N. 346 — 11-1-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Declaração

Aram Pabaudjian, libanês, residente à Praça da República n. 70, sobrado declara que foi extraviada sua carteira, modelo 19, n. 34.513, em data ignorada.

Rio, 7 de janeiro de 1943. — **Aram Pabaudjian**.

Reconheço a firma **Aram Pabaudjian** — Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade, **Anibal Gomes**.

(N. 184 — 8-1-43 — Cr\$ 48,90 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Declaração

Manoel Alves de Souza, português, comerciante, morador à rua Siqueira Campos n. 214, nesta cidade, declara ter perdido sua carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943.
— **Manoel Alves de Souza**.

Reconheço a firma **Manoel Alves de Souza** — Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade, **Antonio Ascenção**.

(N. 323 — 11-1-43 — Cr\$ 49,00 — 3 vezes).

Declaração

Declaro achar-se arquivada na Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro a 1.ª via do meu certificado de conclusão do curso complementar expedido em 1939 pelo Externato Pedro II.

Rio, 11 de janeiro de 1943. — **Nuno Alvares Pereira**.

(N. 330 — 11-1-43 — Cr\$ 27,50 — 3 vezes).

Vicri S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, Beco do Bragança n. 41, sobrado, às 14 horas, no dia 12 de fevereiro do corrente ano, afim de aprovarem o relatório, balanço e contas da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, procederem à eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal.

Desde já estão à disposição dos senhores acionistas todos os documentos a que se referem o art. 99 e as suas letras a), b), c) do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943.
— Pela diretoria: **Robert Hall Tyler Jr.**, diretor-gerente.

(N. 322 — 11-1-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Apólices "Variante Barreto-Gravatá"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Pagamento de juros do 2.º semestre de 1942

O Banco do Rio Grande do Sul, S. A., com sede em Porto Alegre, devidamente autorizado pela Viação Férrea do Rio Grande do Sul, iniciará, a partir do dia 9 do corrente, todos os dias úteis, por intermédio do Banco Português do Brasil S. A. e Banco Boavista S. A., nesta praça, o pagamento do coupon vencível em janeiro de 1943.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943.
— Banco Português do Brasil S. A. — Rio de Janeiro — (assinatura ilegível).

(N. 215 — 9-1-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Companhia Comercial e Técnica Cetec

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 15 de fevereiro deste ano, às 16 horas, na sede social, à avenida Nilo Peçanha n. 23, salas 722-725, afim de tomarem conhecimento do relatório, prestação de contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1942, eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e Suplentes, fixação de honorários à Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1943 e de outros assuntos de interesse social.

No escritório desta Companhia acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943.
— Companhia Comercial e Técnica Cetec — **Abel Ribeiro Filho**, diretor.

(N. 327 — 11-1-43 — Cr\$ 76,50 — 3 vezes).

Sociedade Brasileira de Autores Teatrais

Nos termos do Estatuto, convoco os Srs. Sócios efetivos da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária que terá lugar no dia 25 de janeiro corrente, às 20 horas, com o fim especial de:

a) discutir e votar os pedidos de concessão de título de Sócio Honorário, que se encontram em pauta;
b) julgar o recurso interposto pelo Sócio Sr. Raul Roulien.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1943.
— **Gegysa Boscoli**, presidente da S.B.A.T. (N. 221 — 9-1-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Banco Brasileiro de Crédito S. A.

(Pagamento de Dividendos)

A partir do dia 19 do corrente, será pago em nossa sede, à rua da Alfândega n. 49, o sétimo dividendo referente ao 2.º semestre de 1942, à razão de 11 % a.a., ou seja Cr\$ 11,00 por ação.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1943.
— Banco Brasileiro de Crédito S. A. — (assinatura ilegível).

(N. 223 — 9-1-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Companhia Brasileira Industrial de Eletricidade S. A.

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no próximo dia 15 de fevereiro de 1943, às 14 horas na sede social à rua da Quitanda n. 158, 1.º andar, afim de que possam deliberar sobre:

1.º Relatório da Diretoria e conta à vista do balanço, parecer de Conselho Fiscal e demais atos e documentos relativos ao exercício de 1942.

2.º Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1943.
— A diretoria: **Waldyr Gonçalves Tostes**. — **Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva**.

(N. 337 — 11-1-43 — Cr\$ 70,40 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Lovel

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas que, na sede social, à rua Aristides Lobo ns. 90-98, sobrado, todos os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943.
— Sociedade Anônima Lovel — (assinatura ilegível), diretor-presidente.
(N. 345 — 11-1-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Casa Bancária Cooperadora S. A.

A Diretoria da Casa Bancária Cooperadora S. A., coloca à disposição dos Srs. acionistas, na sede da mesma, à rua do Rosário n. 54, 7.º andar, os documentos mencionados no art. 99, do decreto n. 2.627, de 26-9-1940, isto é: Relatório da Diretoria, cópia do balanço, cópia da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1942.

Letelba Rodrigues de Britto, diretor-presidente. — **Arthur Cesar Rios Junior**, diretor-gerente.
(N. 350 — 11-1-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Escola Remington S. A.

5.º Dividendo preferencial

A partir do dia 14 do corrente, pagará-se, no escritório da Sociedade, na rua Sete de Setembro n. 59, o 5.º Dividendo Preferencial relativo ao 2.º semestre de 1942, à razão de 10 % ao ano.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1943.
— A diretoria: **Frederico Ferreira Lima**. — **Adhemar Bezerra Ferreira Lima**. — **Waldemar Martins do Albuquerque**. — **Antonio Afonso Ferreira**.

(N. 220 — 9-1-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

S. A. Mercantil Vicente Fernandes

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas da S. A. Mercantil Vicente Fernandes, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social, à avenida Rio Branco n. 109, 3.º andar, sala 20, às 14 horas, do dia 20 de janeiro, do corrente ano, para fim especial da apresentação e votação dos relatórios, balanços e contas da Diretoria, referentes à gestão do ano de 1942, bem como do parecer do Conselho Fiscal e modificação da data das assembleias gerais e outros assuntos de vital interesse da Sociedade.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1943.
— S. A. Mercantil Fernandes — p. **D. Hemeiterio Fernandes de Queiroz**.
(N. 217 — 9-1-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à travessa do Ouvidor n. 4, 1.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro 8 de janeiro de 1943.
— **Georges Bodin**, diretor-presidente. — **Carlos Sarthou**, diretor-gerente.
(N. 216 — 9-1-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Banco Boavista S. A.

Distribuição de dividendos

Avisamos aos Srs. acionistas que, a partir de sexta-feira, 15 do corrente, será pago em nossos guichês o 32.º dividendo relativo ao 2.º semestre de 1942, a razão de Cr\$ 40,00 por ação, compreendidas as novas ações de bonificação distribuídas em virtude do aumento de capital.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1943.
— A Diretoria.
(N. 218 — 9-1-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Banco Central do Comércio S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social, à avenida Graça Aranha n. 326, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 e suas alíneas do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1943.
— **Luiz Claudio da Castilho**, diretor-tesoureiro. — **Alberto de Lucena**, diretor-gerente.

(N. 233 — 9-1-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.ª série, do Colégio Pedro II, encontra-se no Departamento de Educação Primária.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943.
— **Alexandre Ferreira**.
(N. 317 — 11-1-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Companhia Brasil Cinematográfica**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da Companhia, no edifício Moda, à rua Senador Dantas n. 15, 2.º andar, às 17 horas, do dia 15 de fevereiro próximo, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, do parecer do conselho fiscal, balanços e contas referentes ao ano de 1942.

Fará parte da ordem do dia a eleição dos membros do conselho fiscal, que vão servir no corrente exercício.

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1943.
— Affonso Serrador, presidente.
— Dr. Gilberto Augusto de Andrade, diretor.

(N. 258 — 12-1-43 — Cr\$ 88,70 — 3 vezes).

Companhia Brasil Comercial e Imobiliária**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da Companhia, no edifício Moda, à rua Senador Dantas n. 15, 2.º andar, às 17 horas, do dia 15 de fevereiro próximo, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, do parecer do conselho fiscal, balanços e contas referentes ao ano de 1942.

Fará parte da ordem do dia a eleição dos membros do conselho fiscal, que vão servir no corrente exercício e a diretoria para o biênio de 1943 e 1944.

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1943.
— David Raphael Serrador, presidente.
— Francisco Manoel Serrador, diretor.

(N. 259 — 12-1-43 — Cr\$ 88,70 — 3 vezes).

Declaração

Maria Domingas Perlingeiro, domiciliada nesta capital, faz público que perdeu a cautela n. 482, representativa de 5 (cinco) ações nominativas da Companhia Força e Luz Norte Fluminense, de Rs. 200\$000 cada uma, de sua propriedade.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1943.
— Maria Domingas Perlingeiro.

Reconheço a firma Maria Domingas Perlingeiro — Rio, 12 de janeiro de 1943 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Antonio Ferreira Leite.
(N. 285 — 12-1-43 — Cr\$ 45,90 — 3 vezes).

Companhia de Seguros "Sagres"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da companhia, à rua México ns. 90 e 90-A, 1.º andar, no dia 22 do corrente, às duas horas da tarde, afim de autorizar a diretoria a realizar uma das operações previstas no art. 119 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1943
— A diretoria: Vivian Lowndes. — Donald de Azambuja Lowndes. — Nestor Ribas Carneiro.

(N. 278 — 12-1-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Sociedade União Beneficente Acadêmico

Em obediência ao § 1.º do art. 13 e ao art. 11 dos Estatutos, convoco uma Sessão Extraordinária de Assembléia Geral a ser realizada no dia 16 do corrente às 17 horas na sala do Diretório Acadêmico da Escola Nacional de Engenharia. — Alcina Correa Koenov, presidente.

(N. 243 — 12-1-43 — Cr\$ 13,30)

Edifício São Sebastião**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

Convindo os senhores co-proprietários do Edifício São Sebastião a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 22 de janeiro próximo vindouro, às 18 horas, à avenida Presidente Wilson n. 164, 9.º andar, afim de deliberarem sobre os assuntos a que se refere o § 1.º da cláusula 9.ª da convenção de 30 de setembro de 1937.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943.
— Dr. Randolpho Fernandes das Chagas, presidente.

(N. 249 — 12-1-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Companhia Parque da Várzea do Carmo**Carteira de Crédito Real****Resgate de Letras Hipotecárias**

A Companhia Parque da Várzea do Carmo faz público que no dia 25 do corrente, às 14 horas, na sede social, à avenida Almirante Barroso n. 90, 6.º andar, procederá ao resgate pelo valor nominal e por via de sorteio de todas as letras hipotecárias atualmente em circulação, em obediência ao disposto no art. 318 do decreto n. 370, de 2 de maio de 1890.

A partir da data do anúncio dos números das letras resgatadas, cessam os juros sobre as mesmas, conforme estatuto o art. 323 do citado decreto.

Entretanto a Companhia resgatara em suas Caixas por compra e pelo valor nominal, todos os títulos cujos portadores não queiram aguardar dito sorteio.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1943.
— Os diretores: Antonio de Almeida Braga, Dr. — Themistocles Marcondes Ferreira, Dr. — Antonio Ferreira da Fonseca.

(N. 238 — 9-1-43 — Cr\$ 91,80 — 3 vezes).

União Nacional de Auxílios

Rua São Pedro n. 14, 3.º andar
O secretário convida os senhores sócios fundadores para em Assembléia Geral tratar de assuntos de interesse da Associação. A assembléia será realizada no dia 14 do corrente às 16 horas na sede da Associação. — Fernando Braga, secretário.

(N. 253 — 12-1-43 — Cr\$ 13,30)

Brasil Social

Rua São Pedro n. 14, 3.º andar
O secretário convida os senhores sócios fundadores para em Assembléia Geral tratar de assuntos de interesse da Associação. A assembléia será realizada no dia 14 do corrente às 16 horas na sede da Associação. — Fernando Braga, secretário.

(N. 252 — 12-1-43 — Cr\$ 13,30)

ANÚNCIOS

Declaração

Declaro que os meus certificados do Pedro II, de Português e Inglês se encontram na Faculdade de Farmácia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943.
— Valentim Rodrigues.
(N. 315 — 11-1-43 — Cr\$ 27,50 — 3 vezes).

Casa Bancária Seabra Santos, S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à rua General Câmara n. 44, o relatório da diretoria, cópia do Balanço e da conta Lucros e Perdas, e parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao Exercício de 1942.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1943.
— José de Seabra Santos. — Edgard de Carvalho e Silva, diretores.
(N. 294 — 12-1-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

"A Fortaleza" Companhia Nacional de Seguros**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 21 de janeiro de 1943, às quatorze horas, na sede social, à rua Ouvidor n. 102, 2.º andar, afim de tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento do Capital Social, votado em Assembléia Geral Extraordinária de 2 de dezembro de 1942 e dos demais atos relacionados com o referido aumento.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1943.
— A diretoria: Jefferson Mendonça Costa.
(N. 244 — 12-1-42 — Cr\$ 21,40)

Declaração

Declaro que perdi meu certificado de aprovação da 1.ª para 2.ª série ginasial, expedido pelo Colégio Pedro II (externato) em 1933.

Em 11 de janeiro de 1943. — Luiz Marcondes da Silva Costa.
(N. 355 — 11-1-43 — Cr\$ 18,40 — 3 vezes).

Clube de São Cristóvão**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. Presidente e de acordo com o disposto no art. 37 dos Estatutos em vigor, convido os senhores associados a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 15 do corrente, às 21 horas, na sede social.

Assunto: Leitura do relatório, apreciação do relatório da comissão de contas, entrega dos títulos honoríficos, posse da nova Diretoria eleita de acordo com o art. 33, § 1.º dos estatutos para dirigir os destinos do Clube no biênio de 1943-1944 e finalmente, interesses sociais.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1943.
— Serafim Ferreira da Silva, secretário.

(N. 289 — 12-1-43 — Cr\$ 55,10 — 2 vezes).

Clube de Regatas do Flamengo**CONSELHO DELIBERATIVO**

De ordem do Sr. Presidente, convido os Srs. membros do Conselho Deliberativo do Club de Regatas do Flamengo para se reunirem, em sessão solene, no próximo dia 15, às 21 horas, na forma do art. 98, letra d dos Estatutos para dar posse ao:

Presidente.
Diretoria e
Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943.
— Dr. José Luis do Rego, secretário geral.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1943.
— Pelo Club de Regatas do Flamengo — (assinatura ilegível).

(N. 292 — 12-1-43 — Cr\$ 21,40)

S. A. de Perfumarias J. & E. Atkinson**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Retificação**

Tendo havido um lapso de nossa parte, na publicação da ata da nossa Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 23 de abril de 1942 e publicada no Diário Oficial de 22 de maio de 1942, em tempo tornamos público para os devidos fins, terem sido fixados em (mil e duzentos cruzeiros) Cr\$ 1.200,00 anuais os honorários de cada membro do conselho fiscal.

p.p. da S. A. de Perfumarias J. & E. Atkinson (assinatura ilegível, diretor-presidente).
(N. 245 — 12-1-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Companhia Importadora de Relógios**Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 25 do corrente, às 15 horas, afim de deliberarem, em definitivo, sobre o aumento do capital social e alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1942.
— Manoel Gomes Moreira, diretor.
(N. 296 — 12-1-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

Companhia de Cristais do Brasil Cristab S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à avenida Rodrigues Alves n. 157, no dia 29 de janeiro de 1943, às 15 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

- Exame do inventário, balanço e contas da administração;
 - Leitura do relatório da Diretoria e do parecer do Conselho Fiscal;
 - Discussão e deliberação sobre os documentos e papéis mencionados, nas letras a e b;
 - Eleição do Conselho Fiscal;
- Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1943.
— Abolin Inglês, presidente.
(N. 300 — 12-1-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Garages Associadas, S. A.

Na sede desta Sociedade, à rua São Bento n. 12, encontram-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, e relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1942. — A Diretoria.

Garages Associadas S. A. — (assinatura ilegível), diretor-presidente.
(N. 284 — 12-1-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Ingersoll-Rand (Máquinas), S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Teófilo Otoni n. 8, todos os documentos de que trata o art. 99 da lei de sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943.
— A. N. Baudin Jr., diretor-presidente.
(N. 275 — 12-1-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Companhia Brasileira de Gasogênio**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 do corrente, às 15 horas, na sede da Sociedade à rua Araújo Porto Alegre n. 56, 2.º andar, sala 26, afim de deliberarem sobre o preenchimento de cargos vagos na Diretoria.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1943.
— Alexandre Barbosa da Fonseca, diretor-presidente. — José Joaquim Philippe, diretor-tesoureiro.

(N. 293 — 12-1-43 — Cr\$ 58,10 — 3 vezes).

Companhia de Seguros "Providente"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Tercera convocação**

Não tendo comparecido número legal de acionistas para as reuniões da Assembléia Geral Extraordinária convocadas para os dias 21 e 28 de dezembro último, são novamente convocados os Srs. acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 14 do corrente, às 15 horas, na sede social, à rua 1.º de Março n. 49, afim de deliberarem sobre alterações julgadas necessárias pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, à aprovação dos estatutos votados na Assembléia Geral Extraordinária de 30 de maio de 1941, conforme despacho do Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Sendo esta a terceira e última convocação, a Assembléia funcionará e deliberará com qualquer número.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1943.
— Hermanno de Villemor Amaral, presidente.
(N. 128 — 4-1-43 — Cr\$ 101,00 — 3 vezes).

Companhia Siderúrgica Itauna

Avenida Graça Aranha n. 416, 8.º andar, sala 802

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos de que trata o art. 99 do decreto-lei n. 2.627 de 1940.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1943.
— Pela diretoria: J. N. Castello Branco, diretor-presidente.
(N. 371 — 12-1-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).

Banco Almeida Magalhães, S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede do Banco, na rua General Câmara n. 47, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1943.
— Alberto C. A. Magalhães. — Vicente Magalhães. — Luiz Magalhães, diretores.
(N. 270 — 12-1-43 — Cr\$ 39,80 — 3 vezes).

América Football Club**CONSELHO DELIBERATIVO**

De ordem do Sr. Presidente são convocados os Srs. membros natos e efetivos do Conselho Deliberativo para uma reunião extraordinária, especialmente para tomar resoluções de ordem financeira, no dia 14 do corrente, às 20,30 horas.

Em 11 de janeiro de 1943. — Fabio Horta, diretor-secretário.
(N. 269 — 12-1-43 — Cr\$ 36,70 — 2 vezes).

Banco Nacional de Descontos**Sociedade Anônima**

São convocados os Srs. acionistas a receber, a partir do dia 15 do corrente, o 6.º dividendo de suas ações, a razão de 12 % a.a.

(N. 290 — 12-1-43 — Cr\$ 27,50 — 3 vezes).

Série I. N. — Divulgação n. 116

DECRETO - LEI N. 4.178 — DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança de Fiscalização do

Imposto de Renda

c o m

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Cr \$2,00

Cr\$ 2.00

A' venda — Seccão de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0.40